



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.390

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 20 de novembro de 2017
Publicação: terça-feira, 21 de novembro de 2017 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVII



ATO NORMATIVO CONJUNTO

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 02/2017 Estabelece regras para o rateio entre o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Justiça da Paraíba, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, dos valores depositados em conta destinada ao pagamento de precatórios de responsabilidade do Município de João Pessoa, na forma da Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, da Resolução 115, com as alterações feitas pela Resolução 123, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a gestão de precatórios no âmbito do Poder Judiciário. A Presidência do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça da Paraíba, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em razão dos valores depositados em conta destinada ao pagamento de precatórios de responsabilidade do Município de João Pessoa; Considerando a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, que alterou o art. 100 da Constituição Federal e acrescentou dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo novo regime especial de pagamento de precatórios em cada Tribunal, ao invés de rol único, de modo que o valor depositado seja distribuído de maneira proporcional aos Tribunais; Considerando o comum acordo havido entre os mencionados Tribunais, deliberando pela manutenção das listas de precatórios de cada Tribunal de origem, cabendo ao Comitê Gestor de Contas Especiais definir e assegurar o repasse proporcional das verbas depositadas na Conta Especial aos Tribunais que tenham precatórios a pagar; Considerando a determinação do Superior Tribunal de Justiça, por intermédio dos ofícios nº 000011/2014-CEJU e nº 000013/2014-CEJU, os quais comunicam a expedição dos precatórios nº 1872/DF e 1873/DF, em que figuram como requerentes Valdírio Vasconcelos de Lacerda Filho e Roberto Fernando Vasconcelos Alves, respectivamente, e como devedor o Município de João Pessoa, autuados e processados perante aquela Corte de Justiça; **RESOLVEM: Art. 1º** - Para efeito do pagamento dos precatórios de débitos do Município de João Pessoa, os valores por ele depositados em conta especial deverão ser rateados entre o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Justiça da Paraíba, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, de forma proporcional aos respectivos montantes das dívidas consolidadas. **Art. 2º** - Os valores depositados pelo Município de João Pessoa, a partir da definição dos percentuais previstos no art. 3º deste Ato serão automaticamente rateados e repassados a cada Tribunal, visando o pagamento de seus precatórios, obedecendo rigorosamente às preferências e à ordem de antiguidade. **Parágrafo Único.** Os percentuais do rateio serão revistos a cada ano, mediante prévia apresentação ao Comitê Gestor, pelo Superior Tribunal de Justiça, pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, da lista dos precatórios pendentes devidamente quantificada e atualizada. **Art. 3º** - Para o rateio inicial, e em relação aos depósitos a serem efetuados até 31 de dezembro de 2017, serão observados os seguintes percentuais 0,13% para o STJ, 94,81% para o TJPB, 1,51% para o TRF 5ª Região e 3,54% para o TRT da 13ª Região. **Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, a quem incumbe a gestão das Contas Especiais, ouvido o Comitê Gestor. **Art. 5º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. **Publique-se.** João Pessoa, 19 de maio de 2017. **Ministra Laurita Hilário Vaz** - Presidente do STJ **Desembargador Joás de Brito Pereira Filho** - Presidente do TJ/PB **Desembargador Manoel de Oliveira Erhardt** - Presidente do TRF - 5ª Região **Desembargador Eduardo Sérgio de Almeida** - Presidente do TRT - 13ª Região.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 097/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de designação de Juízes coordenadores para os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC; Considerando o Ofício NCTJ nº 197/2017, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, resolve: nomear os seguintes magistrados, para o encargo de Coordenador(a) de CEJUSC, na sua respectiva Comarca: Dr. Anderley Ferreira Marques - Coordenador do CEJUSC Fórum Sapé; Dr. Michel Rodrigues de Amorim - Coordenador do CEJUSC Fórum Itabaiana; Dra. Fernanda de Araújo Paz - Coordenadora do CEJUSC I Fórum de Catolé do Rocha; Dra. Janete Oliveira Ferreira - Coordenadora do CEJUSC II - Mediação Comunitária; Dr. Kleyber Thiago Trovão Eulálio - Coordenador do CEJUSC Fórum de Conceição. **Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2.731, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo eletrônico de nº 2017170264, RESOLVE: exonerar, a pedido, BRENON NUNES DE FREITAS do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau da Vara de Sucessões da Comarca de Campina Grande, com efeitos retroativos ao dia 06/10/017. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de novembro de 2017. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.741/2017- O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 2017195744, resolve nomear **CHARLES PEREIRA DINOÁ**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário - Símbolo PJ-SFJ-001, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Art. 8º da Loje, Concurso Público Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cabaceiras, 5ª Região, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800178-34.2014.815.0000, transitado em julgado na data de 05 de outubro de 2017. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de novembro de 2017. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.742/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** a nomeada abaixo nominada, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos da Comarca, adiante relacionada: **NOME / CARGO / BANCO DE RECURSOS HUMANOS / LOCAL DE EXERCÍCIO** - CHARLES PEREIRA DINOÁ - Analista Judiciário - Cabaceiras - Vara Única. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de novembro de 2017. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2743/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. O PRESIDENTE, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão constante no processo administrativo nº 2017129793, RESOLVE: dispensar o servidor Roberto Marcelino de Oliveira Junior, Técnico Judiciário, matrícula 475763-7, da função de confiança de Chefe de Cartório da Vara de Execução Penal, da Comarca de Campina Grande. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de Novembro de 2017. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Presidente

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Presidente)
Des. João Benedito da Silva
(Vice-Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz
(Corregedor-Geral de Justiça)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Ouvidora)
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
(Ouvidora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva
Des. José Aurélio da Cruz

MEMBROS EFETIVOS

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Desª. Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTE

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(1º suplente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e
Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Arnóbio Alves Teodósio (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h

**ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em **17/10/2014** e republicada em **20/10/2014**, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGOS	CLASSE PADRÃO
2017181829	469.882-7	Agnelo Oliveira	Oficial de Justiça	C/III
2017181564	475.936-2	Ana Paula Duarte Damasceno	Analista Judiciário	A/IV
2017189474	127.199-7	Aristóteles Paulino de Bulhões	Oficial de Justiça	C/V
2017177633	474.035-1	Carlos Alberto da Rocha Santos	Oficial de Justiça	B/III
2017165628	468.539-3	Cicera Antônia de Oliveira	Auxiliar Judiciário	C/V
2017187979	477.066-8	Cleide Farias Costa	Técnico Judiciário	A/IV
2017154192	477.033-1	Evandro Santos Souza	Técnico Judiciário	A/IV
2017186664	473.920-5	Gabriella Guedes Santos	Auxiliar Judiciário	B/III
2017161920	473.948-5	Gilvony Carmen de Sousa Burity	Analista Judiciário	B/III
2017193204	471.378-8	Helder Kleber Silva Racine	Técnico Judiciário	B/V
2017186912	470.675-7	Jacinta da Glória Lima Teixeira	Técnico Judiciário	C/II
2017173159	477.048-0	Jorge Washington R de Sousa	Técnico Judiciário	A/IV
2017184591	477.053-6	Lamartine Ulisses R de Oliveira	Técnico Judiciário	A/IV
2017182854	468.450-8	Márcia César Soares	Técnico Judiciário	C/V
2017163546	473.978-7	Marcus Antônio Paulino da Silva	Oficial de Justiça	B/III
2017191444	470.655-2	Miriam Regina Eloy Cavalcanti	Oficial de Justiça	C/II
2017186881	470.386-3	Roberto Fábio Lopes de Sousa	Oficial de Justiça	C/II
2017199821	470.678-1	Roberto Oliveira Silva	Oficial de Justiça	C/III
2017196866	470.687-1	Sérgio Spencer de Andrade	Oficial de Justiça	C/II
2017185789	473.236-7	Susie Tejo Bezerra de Souza	Técnico Judiciário	B/III
2017177498	470.214-0	Waniluce Fialho Mota Maia	Técnico Judiciário	C/III

PROMOÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGOS	CLASSE PADRÃO
2017169391	475.975-3	Alysson de Oliveira Sousa	Oficial de Justiça	C/I
2017187317	475.349-6	Igo José Gonçalves Freire de Sá	Oficial de Justiça	B/I
2017193212	471.379-6	Josefa Ivoneide de S A Costa	Técnico Judiciário	C/I
2017200430	470.549-1	Linderman da Silva Araújo	Oficial de Justiça	C/I
2017187163	475.566-9	Wandre Ricardo V de Lima	Técnico Judiciário	B/I

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2017. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** – Diretor de Gestão de Pessoas.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
2017182629	Cleberson Santana de Araújo	Inclusão de dependente
2017197588	Fernanda Paiva dos S Silva	Atualização de dados cadastrais
2017196180	Francisco Abrantes de Lima	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
2017200392	Marcos de Andrade Segundo	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
2017192041	Anilton de Oliveira Silva	Indicação de substituto

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2017. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** – Diretor de Gestão de Pessoas.

**ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL**

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

**GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA
NOVEMBRO/2017**

Dias	Comarca/Vara
26/11/17	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA

**GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.
NOVEMBRO/2017**

Dias	Comarca/Vara
26/11/17	1ª VARA MISTA DE SAPÉ

**GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO
NOVEMBRO/2017**

Dias	Comarca/Vara
26/11/17	3ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE

**GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.
NOVEMBRO/2017**

Dias	Comarca/Vara
26/11/17	PRATA

**GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO
NOVEMBRO/2017**

Dias	Comarca/Vara
26/11/17	PICUI

**GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA
NOVEMBRO/2017**

Dias	Comarca/Vara
26/11/17	2ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL

**GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.
NOVEMBRO/2017**

Dias	Comarca/Vara
26/11/17	3ª VARA MISTA DE SOUSA

**GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.
NOVEMBRO/2017**

Dias	Comarca/Vara
26/11/17	2ª VARA MISTA DE GUARABIRA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 21 de novembro de 2017. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - DIRETOR ESPECIAL.**

**ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU**

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que o magistrado abaixo irá responder pelo plantão judiciário nos dias, na unidade judiciária a seguir:

**GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.
OUTUBRO/2017**

Dias	Magistrado(a)	Comarca/Vara
24 a 26/11/2017	Dr. Mathews Francisco R. de S. do Amaral	PRATA

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 21 de novembro de 2017. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS** - Gerente de Primeiro Grau.

**ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL**

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 23 de Novembro de 2017, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
23/11	MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
23/11	Genésio Gomes Pereira Neto	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena e Adriano Alves Lopes	Mário Eugênio Zenaide Cavalcant e Thiago Bruno Nogueira Alves	Gilson de Souza Melo	Alexandre Rodrigues dos Santos

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2017. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Diretora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues

Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2017.201.027	Motorista	João Pessoa	07/11/2017	Conduzir Juiz Diretor do Fórum para tratar de assuntos administrativos no TJ/PB
José Maciel de Negreiros	2017.201.310	Motorista	João Pessoa	09/11/2017	Realizar atividades referentes à Meta 02, do CNJ
Luiz Simão Neto	2017.206.041	Motorista	Monteiro e Serra Branca	09 a 10/11/2017	Conduzir servidores da DITEC para prestarem serviços de suporte aos equipamentos de informática
Paulo Bezerra Wanderley	2017.205.983	Motorista	Conceição, Bonito de Santa Fé, Cjazeiras, Catolé do Rocha, São Bento e outras	06 a 10/11/2017	Conduzir servidores da DITE para prestarem serviços de suporte aos equipamentos de informática
Josias Braga de Lima	2017.207.809	Motorista	Mamanguape	16/11/2017	Transportar processos
Otávio Luiz de Araújo	2017.207.833	Motorista	Belém	14/11/2017	Transportar processos da Meta 02, do CNJ
Rivaldo Valério da Silva	2017.208.061	Motorista	Guarabira e Campina Grande	17/11/2017	Conduzir servidora do NUPEMEC para realizar curso básico de conciliação
Josias Braga de Lima	2017.207.760	Motorista	Alhandra	14/11/2017	Transportar processos
Francisco de Assis de Lima Araújo	2017.202.005	Motorista	Sousa, São Bento, Pombal e outras	06 a 08/11/2017	Entregar material permanente e realizar levantamento patrimonial
Marcelo César Soares	2017.202.013	Auxiliar Judiciário	Picuí, Belém, Caiçara, Araruna e outras	07 a 09/11/2017	Entregar material permanente e realizar levantamento patrimonial
Ataídes Cassimiro da Silva	2017.202.030	Supervisor	Solânea	09 a 10/11/2017	Entregar material permanente e realizar levantamento patrimonial
José Alberto Rodrigues da Silva	2017.202.021	Motorista	Picuí, Belém, Caiçara, Araruna e outras	07 a 09/11/2017	Entregar material permanente e realizar levantamento patrimonial
Bartolomeu de Souza Interaminense	2017.201.980	Motorista	Sousa, São Bento, Pombal e outras	06 a 08/11/2017	Entregar material permanente e realizar levantamento patrimonial
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	2017.208.359	Motorista	Caaporã e Pedras de Fogo	17/11/2017	Conduzir servidores da DITEC para realizarem visita técnica
Ataídes Cassimiro da Silva	2017.208.713	Supervisor	Campina Grande	16/11/2017	Entregar material permanente de informática
Francisco Alves de Holanda	2017.208.519	Motorista	Soledade, Taperoá e Teixeira	13 a 14/11/2017	Acompanhar magistrado para realizar atividades referentes à Meta 06
Francinaldo Vieira Batista	2017.209.154	Motorista	Campina Grande	13 a 14/11/2017	Em diligência
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	2017.208.287	Motorista	Pedras de Fogo	14/11/2017	Conduzir servidores da DITEC para realizarem visita técnica
Paulo Bezerra Wanderley	2017.208.406	Motorista	Alhandra	20/11/2017	Transportar material
Francisco de Assis de Lima Araújo	2017.202.048	Motorista	Solânea	09 a 10/11/2017	Conduzir servidores para entregar de material permanente e levantamento patrimonial
Diego Felix Beserra de Lima	2017.207.479	Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação da 3ª Circunscrição	Taperoá	16/11/2017	Realizar visita técnica
José Alberto Rodrigues da Silva	2017.208.668	Motorista	Patos	16 a 17/11/2017	Entregar material permanente
Ítalo Leandro Freire de Albuquerque	2017.204.484	Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação da 6ª Circunscrição	Pedras de Fogo	14/11/2017	Realizar visita técnica
Ítalo Leandro Freire de Albuquerque	2017.204.572	Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação da 6ª Circunscrição	Campina Grande	20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30/11; e 01/12/2017	Realizar visita técnica
José Josimar Tolentino	2017.206.332	Requisitado	Campina Grande	20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28/11/2017	Prestar auxílio administrativo à Gerência de Atendimento
Tatiana de Moraes Martins Soares	2017.210.626	Requisitada	Patos	24 a 25/11/2017	Prestar auxílio administrativo à Diretoria de Informação Institucional
Ozildo dos Santos Paulino	2017.210.618	Oficial Judiciário	Patos	24 a 25/11/2017	Prestar auxílio administrativo à Diretoria de Informação Institucional
Ednaldo da Silva Araújo	2017.210.587	Oficial Judiciário	Patos	24 a 25/11/2017	Prestar auxílio administrativo à Diretoria de Informação Institucional
João Alfredo de Souza Neto	2017.204.708	Requisitado	Campina Grande	20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30/11; e 01/12/2017	Prestar auxílio administrativo à Gerência de Atendimento
Luciano Gomes Marinho	2017.208.641	Auxiliar Judiciário	Patos	16 a 17/11/2017	Realizar entrega de material permanente
Rogério Oliveira Nascimento	2017.206.228	Auxiliar Judiciário	Campina Grande	20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30/11; e 01/12/2017	Prestar auxílio administrativo à Gerência de Atendimento

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2017. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR** - Diretor Especial.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Pedro Davi Alves de Vasconcelos	2017202361	Juiz de Direito	Água Branca	03,05,10,17,24,26,30 e 31/10/2017	Em Substituição
Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima	2017204046	Juíza de Direito	João Pessoa	02 e 03/10	Realizar atividades referentes à Meta 06, do CNJ.
Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima	2017203993	Juíza de Direito	João Pessoa	25 a 26/09/2017	Realizar atividades referentes à Meta 06, do CNJ.
Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima	2017204100	Juíza de Direito	João Pessoa	27/10/2017	Realizar atividades referentes à Meta 06, do CNJ.
Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima	2017204087	Juíza de Direito	João Pessoa	16 a 17/10/2017	Realizar atividades referentes à Meta 06, do CNJ.
Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima	2017204038	Juíza de Direito	João Pessoa	11/09/2017	Realizar atividades referentes à Meta 06, do CNJ.
Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima	2017203977	Juíza de Direito	João Pessoa	04 a 05/09/2017	Realizar atividades referentes à Meta 06, do CNJ.
Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima	2017203944	Juíza de Direito	João Pessoa	01/09/2017	Realizar atividades referentes à Meta 06, do CNJ.
Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima	2017204062	Juíza de Direito	Areia	06/10/2017	Realizar atividades referentes à Meta 06, do CNJ.
Edivan Rodrigues Alexandre	2017204669	Juiz de Direito	João Pessoa	06 e 07/11/2017	Participar de reunião do Comitê Regional de Priorização do 1º Grau
Agílio Tomaz Marques	2017200309	Juiz de Direito	Jiraúna	10/11/2017	Em Substituição
Falkandre de Sousa Queiroz	2017200987	Juiz de Direito	Campina Grande	30/10; 06 e 09/11/2017	Em Substituição
Fabiano Lúcio Graçacosta	2017198265	Juiz de Direito	Pombal	01 e 08/11/2017	Em Substituição
Hermeson Alves Nogueira	2017199792	Juiz de Direito	Paulista	07/11/2017	Em Substituição
Daniere Ferreira de Souza	2017200831	Juíza de Direito	Conde	01, 06, 07, 08, 09 e 10/11/2017	Em Substituição
Natan Figueredo Oliveira	2017206316	Juiz de Direito	Pombal	10 e 14/11/2017	Em Substituição

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2017. **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente.



PORTARIA GAPRE N.º 2744/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão constante no processo administrativo nº2017129793, RESOLVE: designar a servidora Maria Rosana de Oliveira Pereira, Técnica Judiciário, matrícula 472351-1, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da Vara de Execução Penal, da Comarca de Campina Grande. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de Novembro de 2017. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Presidente

PORTARIA GAPRE N.º 2.791/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA CARVALHO SOARES, Juíza de Direito do 6º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, nos dias 21 e 23.11.2017, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA GAPRE N.º 2.792/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: dispensar, a partir do dia 20.11.2017, a Excelentíssima Senhora Doutora IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS, Juíza de Direito Auxiliar de Sucessões da 1ª Circunscrição, do esforço concentrado da "Semana da Justiça pela Paz em Casa", junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 20 de novembro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA GAPRE N.º 2.793/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a Excelentíssima Senhora Doutora IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS, Juíza de Direito Auxiliar de Sucessões da 1ª Circunscrição, para, no dia 20.11.2017, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA GAPRE N.º 2.794/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALEX MUNIZ BARRETO, Juiz de Direito do 7º Juizado Auxiliar Cível da Comarca de Campina Grande, para, no dia 22.11.2017, responder, conjunto e cumulativamente, pelo esforço concentrado da "Semana da Justiça pela Paz em Casa", junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campina Grande, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Hugo Gomes Zaher, Juiz de Direito Auxiliar, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA GAPRE N.º 2.795/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Designar a Excelentíssima Senhora Doutora GRAZIELA QUEIROGA GADIELHA DE SOUSA, Juíza de Direito, Coordenadora da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência, para, no dia 20.11.2017, responder, conjunto e cumulativamente, pelo esforço concentrado da "Semana da Justiça pela Paz em Casa", junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA GAPRE N.º 2.796/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora ANAMARIA CAVALCANTI CIRAULO, em licença saúde, na forma do inciso I do art. 127 c/c o art. 183, parágrafo único da Loje; RESOLVE: Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ISRAELA CLÁUDIA DA SILVA PONTES ASE-VÊDO, Juíza de Direito da 4ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, para, no dia 20.11.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA GAPRE N.º 2.797/2017. A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA GONÇALVES LOPES LINS, Juíza de Direito do 7º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no dia 20.11.2017, responder, conjunta e cumulativamente, pelos expedientes da 2ª Vara e 4ª Vara Criminal da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA GAPRE N.º 2.798/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA DANTAS DE ALMEIDA BORGES, em licença saúde, na forma do inciso I do art. 127 (Loje), conforme Processo Administrativo nº 2017.207.001; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FABRÍCIO MEIRA MACEDO, Juiz de Direito do 3º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição, para, no período de 21 a 24.11.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Remição, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, I, da Loje). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA GAPRE N.º 2.799/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDREIA MATOS TEIXEIRA, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar Cível da Comarca de Campina Grande, para, no dia 20.11.2017, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara de Família da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA GAPRE N.º 2.801/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que nas faltas ocasionais do juiz titular, será designado para substituição juiz de direito auxiliar da circunscrição judiciária a que estiver integrada a respectiva unidade (art. 47 c/c o artigos 181 e 183, I, da Loje). RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 2ª Circunscrição, para, a partir do dia 21.11.2017, até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Vladimir José Nobre de Carvalho, Juiz de Direito Auxiliar, anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA GAPRE N.º 2.802/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora SILVANNA PIRES BRASIL GOUVEIA CAVALCANTI, que se encontra em gozo de férias individuais, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES MONIZ, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no período de 22.11 a 05.12.2017, responder, pelo expediente da 2ª Vara da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora DANIELA FALCÃO AZEVEDO, Juíza de Direito Auxiliar, anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 31 de outubro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA GAPRE N.º 2.803/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ADILSON FABRÍCIO GOMES FILHO, Juiz de Direito, para, no dia 21.11.2017, responder, conjunto e cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA GAPRE N.º 2.804/2017. A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ, Juíza de Direito do 8º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no dia 20.11.2017,

responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Criminal da Comarca da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA GAPRE N.º 2.805/2017. A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Juíza de Direito, a Excelentíssima Senhora, Doutora MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ, conforme deferimento do Processo Administrativo nº 2017.203.571; Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA CAROLINA TAVARES CANTALICE, Juíza de Direito do 3º Juizado Auxiliar de Família da 1ª Circunscrição, para, nos dias 21 e 22.11.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Desembargador **LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício eventual da Presidência



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo de Diária: Processo/Interessado: 2017.209.592 – Ítalo Macedo Barreto;



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP N.º 150/2017 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2017.185.633, RESOLVE: designar a servidora **LOURDEMAR VERAS FARES DAVID**, Técnico Judiciário, matrícula 476.603-2, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer suas atribuições junto ao Segundo Cartório Unificado de Família da Comarca da Capital. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas.

ERRATA: Portaria **DIGEP nº 144/2017**, publicada no DJE de 10/11/2017. **ONDE SE LÊ:** 2017196882, 4721756, Arlister Rodrigues de Lacerda, **2016/2017**; 2017192201, 4766563, Juarez Jose da Silva Junior, **07/11/2017 – 11/11/2017**, 2013/2014; 2017191039, 4769201, Malila Natascha da Costa Pereira, **2016/2017**; 2017179235, 4773446, Mayrla Karla Alves Andrade, **2014/2015**; 2017194447, Solange Alves da Silva, **06/11/2017 – 20/11/2017**, 2015/2016; 2017181896, 4772431, Gabriela Marques do Nascimento, **2015/2016** e 2017166926, 4713036, **Jose Cirilo Filho**, 31/12/2017 – 29/01/2018, **2017/2018. LEIA-SE:** 2017196882, 4721756, Arlister Rodrigues de Lacerda, **2015/2016**; 2017192201, 4766563, Juarez Jose da Silva Junior, **07/11/2017 - 10/11/2017**, 2013/2014; 2017191039, 4769201, Malila Natascha da Costa Pereira, **2015/2016**; 2017179235, 4773446, Mayrla Karla Alves Andrade, **2015/2016**; 2017194447, Solange Alves da Silva, **06/11/2017 – 16/11/2017**, 2015/2016; 2017181896, 4772431, Gabriela Marques do Nascimento, **2014/2015** e 2017166926, 4713028, **Joao Bernardo Gomes**, 31/12/2017 – 29/01/2018, **2016/2017**. (Publicada no DJE de 21.11.2017 - Republicada por incorreção).



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.302/303.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.302, qual seja, **R\$6.047,80 (seis mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, em favor do **ESPÓLIO WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, dando-lhe plena e total quitação**, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**Alerto a GEFIC, por oportuno, que há vinculada ao presente precatório a conta judicial nº1800129077848 (fl.235), bem como o crédito indicado na guia de depósito judicial costada à fl.254 dos autos. Desse modo, determino que o valor a ser pago em favor do ESPÓLIO WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA seja deduzido das contas judiciais acima indicadas, restando autorizado ao setor competente, se for o caso, a complementação do crédito através da conta especial do Estado da Paraíba. Por outro lado, caso os créditos existentes nas contas judiciais superem o valor apurado pela Gerência de Precatórios à fl. 302, determino que o saldo remanescente seja devolvido à conta especial do Estado da Paraíba.O pagamento deste requisitório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017."**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0002078-08.2002.815.0000. CREDOR: ESPÓLIO DE WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA. **ADVOGADO:** ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerência de Precatórios às fls.204/207, que se encontra em consonância com o Acórdão às fls.191/201. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.204, qual seja, **R\$252.838,83 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**, sendo **R\$230.030,26 (duzentos e trinta mil, trinta reais e vinte e seis centavos)**, em favor do credor **MANOEL MARIA MENDES, e R\$22.808,57 (vinte e dois mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos)** para os **Beis. JOSÉ LUCIANO GADIELHA e FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADIELHA, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada, dando-lhes plena e total quitação**, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADIELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADIELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de "determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007".Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. MARIA APARECIDA SARMENTO GADIELHA sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. JOSÉ LUCIANO GADIELHA, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) **de tudo o que efetivamente for pago ao credor.**Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADIELHA, ou seja, R\$5.702,14 (cinco mil, setecentos e dois reais e catorze centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisitório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017."**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0000154-59.2002.815.0000. CREDOR: MANOEL MARIA MENDES. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADIELHA OAB/PB 1346 E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADIELHA OAB/PB 9542. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a altera-



ção do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerência de Precatórios às fls. 258/265, que se encontra em consonância com o Acórdão às fls. 245/255. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos às fls.258/259, qual seja, **R\$162.994,53 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, sendo **R\$148.317,31 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos)**, em favor do credor **ANTÔNIO LEOBALDO MONTEIRO DE MELO**, e **R\$7.338,61 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)** para cada um dos Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. Destaco, por oportuno, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de “determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007”.Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) **de tudo o que efetivamente for pago ao credor**.Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, ou seja, **R\$3.669,30 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisito-rio deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado**.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se**.João Pessoa, 10 de novembro de 2017.”**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0015144-55.2002.815.0000. CREDOR: ANTÔNIO LEOBALDO MONTEIRO DE MELO. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerência de Precatórios às fls.329/331, que se encontra em consonância com o Acórdão às fls.316/326. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.329, qual seja, **R\$102.788,57 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo **R\$93.444,13 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)**, em favor do credor **JOSÉ GERALDO PONTES**, e **R\$9.344,44 (nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** para os Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de “determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007”.Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) **de tudo o que efetivamente for pago ao credor**.Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, ou seja, **R\$2.336,11 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e onze centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisito-rio deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado**.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se**.João Pessoa, 10 de novembro de 2017.”**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0000950-50.2002.815.0000. CREDOR: JOSÉ GERALDO PONTES. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerência de Precatórios às fls. 247/254, que se encontra em consonância com o Acórdão às fls. 234/244. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos às fls.247/248, qual seja, **R\$207.335,31 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**, sendo **R\$173.050,37 (cento e setenta e três mil, cinquenta reais e trinta e sete centavos)**, em favor do credor **WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR**, e **R\$17.142,47 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** para cada um dos Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de “determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007”.Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) **de tudo o que efetivamente for pago ao credor**.Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, ou seja, **R\$8.571,23 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisito-rio deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado**.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se**.João Pessoa, 10 de novembro de 2017.”**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0021199-56.2001.815.0000. CREDOR: WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerên-

cia de Precatórios às fls. 247/254, que se encontra em consonância com o Acórdão às fls. 234/244. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.283, qual seja, **R\$128.831,73 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)**, sendo **R\$117.119,75 (cento e dezessete mil, centoe e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**, em favor do credor **CARLOS ANTÔNIO SARMENTO**, e **R\$5.855,99 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)** para cada um dos Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de “determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007”.Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) **de tudo o que efetivamente for pago ao credor**.Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, ou seja, **R\$2.927,99 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisito-rio deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado**.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se**.João Pessoa, 10 de novembro de 2017.”**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0903632-50.2002.815.0000. CREDOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerência de Precatórios às fls. 304/306, que se encontra em consonância com o Acórdão às fls. 274/284. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.304, qual seja, **R\$240.593,15 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos)**, sendo **R\$208.491,37 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos)**, em favor do credor **CARLOS ANTÔNIO SARMENTO**, e **R\$32.101,78 (trinta e dois mil, cento e um reais e setenta e oito centavos)** em favor dos Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de “determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007”.Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) **de tudo o que efetivamente for pago ao credor**.Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, ou seja, **R\$8.025,44 (oito mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisito-rio deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado**.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se**.João Pessoa, 10 de novembro de 2017.”**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0903579-69.2002.815.0000. CREDOR: MANOEL SOARES MONTEIRO. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerência de Precatórios às fls. 189/196, que se encontra em consonância com o Acórdão às fls. 176/186. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos às fls.189/190, qual seja, **R\$187.903,14 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e três reais e catorze centavos)**, sendo **R\$170.944,60 (cento e setenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, em favor do credor **HUMBERTO CAVALCANTI DE MELO**, e **R\$8.479,27 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)** para cada um dos Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de “determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007”.Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) **de tudo o que efetivamente for pago ao credor**.Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, ou seja, **R\$4.239,63 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisito-rio deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado**.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se**.João Pessoa, 10 de novembro de 2017.”**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0903841-19.2002.815.0000. CREDOR: HUMBERTO CAVALCANTI DE MELO. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerência de Precatórios às fls.147/148, que se encontra em consonância com o Acórdão às fls.133/144. Em



seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos às fls.147/148, qual seja, **R\$187.846,71 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**, sendo **R\$170.769,75 (cento e setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, em favor do credor **OCTANNY PEREIRA BATISTA**, e **R\$8.538,48 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)** para cada um dos Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de “determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007”.Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) **de tudo o que efetivamente for pago ao credor**.Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, ou seja, **R\$4.269,24 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado**.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se**.João Pessoa, 10 de novembro de 2017.”**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0000747-88.2002.815.0000. CREDOR: OCTANNY PEREIRA BATISTA. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerência de Precatórios às fls.206/207, que se encontra em consonância com o Acórdão às fls.193/203. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.206, qual seja, **R\$124.652,43 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, sendo **R\$103.877,03 (cento e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos)**, em favor do credor **RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE**, e **R\$20.775,40 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, em favor dos Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de “determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007”.Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) **de tudo o que efetivamente for pago ao credor**.Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, ou seja, **R\$5.193,85 (cinco mil, cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado**.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se**.João Pessoa, 10 de novembro de 2017.”**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0903856-85.2002.815.0000. CREDOR: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE. **ADVOGADO:** ROBERTO ANDRADE OAB/PB 10.969. **CREDOR:** JOSÉ LUCIANO GADELHA e FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerência de Precatórios às fls. 141/143, que se encontra em consonância com o Acórdão às fls. 128/138. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos às fls.141/143 qual seja, **R\$171.039,38 (cento e setenta e um mil, trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**, sendo **R\$155.490,34 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)**, em favor do credor **PAULO ROBERTO RÉGIS DE OLIVEIRA**, e **R\$15.549,04(quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)** em favor dos Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de “determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007”.Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) **de tudo o que efetivamente for pago ao credor**.Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, ou seja, **R\$3.887,26 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado**.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se**.João Pessoa, 10 de novembro de 2017.”**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0903795-30.2002.815.0000. CREDOR: PAULO ROBERTO RÉGIS DE OLIVEIRA. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerência de Precatórios

os às fls. 149/150, que se encontra em consonância com o Acórdão às fls. 136/146. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.149, qual seja, **R\$34.500,85 (trinta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo **R\$31.364,41 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, em favor do credor **RITAURA RODRIGUES SANTANA**, e **R\$1.568,22(um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)** para cada um dos Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de “determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007”.Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) **de tudo o que efetivamente for pago ao credor**.Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, ou seja, **R\$784,11 (setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado**.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se**.João Pessoa, 10 de novembro de 2017.”**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0903840-34.2002.815.0000. CREDOR: RITAURA RODRIGUES SANTANA. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerência de Precatórios às fls.184/187, que se encontra em consonância com o Acórdão às fls. 171/181. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.184, qual seja, **R\$22.093,95 (vinte e dois mil, noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, sendo **R\$20.085,41 (vinte mil, oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, em favor do credor **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE**, e **R\$1.004,27(um mil, quatro reais e vinte e sete centavos)** para cada um dos Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de “determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007”.Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) **de tudo o que efetivamente for pago ao credor**.Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, ou seja, **R\$502,13 (quinhentos e dois reais e treze centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado**.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se**.João Pessoa, 10 de novembro de 2017.”**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0903847-26.2002.815.0000. CREDOR: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer. (...) Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos que seguem a presente decisão (fls.184/185), qual seja, **R\$205.777,32 (duzentos e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, sendo **R\$185.358,32 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, em favor do credor **JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ**, e **R\$10.209,50 (dez mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos)** para cada um dos Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Ressalto, ainda, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de “determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007”.Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) **de tudo o que efetivamente for pago ao credor**.Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, ou seja, **R\$5.104,75 (cinco mil, cento e quatro reais e setenta e cinco centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado**.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se**.João Pessoa, 16 de novembro de 2017.”**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0001057-94.2002.815.0000. CREDOR: JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerência de Precatórios às fls. 154/155, que se encontra em consonância com o Acórdão às fls. 141/151. Quanto ao valor a ser efetivamente pago ao credor, não obstante a Gerência de Precatórios ter apresentado a memória de cálculos às fls.169/176, em consonância com o Acórdão de fls.156/166, destaco que as informações apresentadas à



fl.161 e seguintes dos autos, atesta a duplicidade de requisições originárias da mesma ação de conhecimento (processo nº200.1998.035341-7), em favor do beneficiário **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA, quais sejam, os Precatórios de nº0035341-31.2002.815.0000 e Nº0035341-94.2003.815.0000**. Analisando os documentos colacionados aos autos, extraídos do Precatório nº0035341-94.2003.815.0000, infere-se que, de fato, foram requisitados, equivocadamente, pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, dois precatórios em nome do credor **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA**, tendo, inclusive, a requisição em referência sido paga no dia 21/11/2014, restando caracterizado, a meu ver, a duplicidade de procedimentos, que impede o prosseguimento do pagamento do saldo remanescente apurado pela Gerência de Precatórios às fls.154/155. Destaco, outrossim, que apesar da irregularidade apontada somente ter sido observada na atual fase em que se encontra o processo, qual seja, após o julgamento do recurso de Agravado, nada obsta o cancelamento do feito, tendo em vista ser inconcebível o prosseguimento de dois precatórios para o recebimento da mesma verba. Desse modo, a fim de evitar o prosseguimento de pagamento em duplicidade de precatórios, bem como enriquecimento ilícito da parte credora, determino que a Gerência de Precatórios proceda ao cancelamento do **Precatório nº0035341-31.2002.815.0000**, em que figura como credor **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA**, tendo em vista o recebimento do crédito respectivo nos autos do **Precatório nº0035341-94.2003.815.0000**, consoante demonstram os documentos colacionados aos autos. Ressalto, por oportuno, que o valor apurado pela Gerência de Precatórios às fls.154/155 é inferior ao pago ao credor principal e a seus causídicos, nos autos do **Precatório nº0035341-94.2003.815.0000**. Assim, considerando que o Sr. **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA** também é beneficiário nos autos do **Precatório nº0018867-48.2003.815.0000**, inscrito no exercício de 2009 do Estado da Paraíba, autorizo que a Gerência de Precatórios proceda à devida compensação dos valores até o limite do pagamento realizado nos autos do **Precatório nº0035341-94.2003.815.0000**, qual seja, R\$433.219,61 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), em favor do credor **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA** e R\$21.660,98 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), para cada um de seus patronos, os Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, certificando o ocorrido em todos os processos envolvidos.Intimem-se as partes, a fim de tomarem conhecimento do ocorrido e requerer e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se nos autos.Ato contínuo, oficie-se ao Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informando-lhe acerca do cancelamento do feito. Após, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publique-se.João Pessoa, 16 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0035341-31.2002.815.0000. CREDOR: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 e FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Assim, parece-me que a presente impugnação não seria o instrumento hábil a vindicar a alteração do julgado ou rediscutir matéria já decidida no aresto, pelo que a deixo de conhecer, ao tempo em que homologo o cálculo de atualização monetária apresentado pela Gerência de Precatórios às fls.171/173, que se encontra em consonância com a decisão colegiada já referida. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.171, qual seja, **R\$38.896,03 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e três centavos), sendo **R\$35.360,04 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos)**, em favor do credor **EDAILTON MEDEIROS DA SILVA**, e **R\$3.535,99 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, em favor dos Beis. **JOSÉ LUCIANO GADELHA** e **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco, por oportuno, que em decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, em que figura como autora **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** e réu **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, fora concedida em parte a tutela de urgência requerida pela autora, no sentido de "determinar o bloqueio do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do promovido cujos processos ou precatórios tenham sido originados até 31/07/2007".Ao que se percebe, a referida decisão liminar objetiva resguardar eventual direito da Sra. **MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA** sobre metade dos valores decorrentes de precatórios judiciais existentes em nome do credor Sr. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, garantindo-lhe eventualmente a percepção de 50%(cinquenta por cento) de tudo o que efetivamente for pago ao credor.Ante o exposto, em estrita observância à decisão proferida pela Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº0845416-19.2016.8.15.2001, determino que o correspondente a 50%(cinquenta por cento) do crédito cabível ao Bel. **JOSÉ LUCIANO GADELHA**, ou seja, **R\$883,99 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)** seja provisionado administrativamente para posterior liberação a quem de direito. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 16 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:****

PRECATÓRIO N.º 0803111-63.2003.815.0000. CREDOR: EDAILTON MEDEIROS DA SILVA. **ADVOGADO:** JOSÉ LUCIANO GADELHA OAB/PB 1346 e FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA OAB/PB 9542. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **PROCURADOR:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.287/289.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.287, qual seja, **R\$20.658,93 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**, sendo **R\$18.780,76 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)**, em favor do credor **JOÃO ANÍSIO CHAVES NETO**, e **R\$1.878,17 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)**, em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0002175-08.2002.815.0000. CREDOR: JOÃO ANÍSIO CHAVES NETO. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.205/207.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.205, qual seja, **R\$115.861,12 (cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos)**, sendo **R\$105.328,32 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**, em favor da parte credora **LÚCIA DE FÁTIMA MAIA DE FARIAS**, e **R\$10.532,80 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)**, em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0803224-17.2003.815.0000. CREDOR: LÚCIA DE FÁTIMA MAIA DE FARIAS. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.316/318.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor

previsto nos cálculos à fl.316, qual seja, **R\$91.113,89 (noventa e um mil, cento e treze reais e oitenta e nove centavos)**, sendo **R\$75.928,20 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, em favor da parte credora **MARIA SALETE DE ARAÚJO MELO PORTO**, e **R\$15.185,69 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0026948-20.2002.815.0000. CREDOR: MARIA SALETE DE ARAÚJO MELO PORTO. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.393/395.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.393, qual seja, **R\$41.644,29 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, sendo **R\$34.703,56 (trinta e quatro mil, setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, em favor da parte credora **HENRIQUE CÂNDIDO RIBEIRO DE MORAIS**, e **R\$6.940,73 (seis mil, novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos)**, em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0034868-45.2002.815.0000. CREDOR: HENRIQUE CÂNDIDO RIBEIRO DE MORAIS. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.328/330.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.328, qual seja, **R\$276.717,09 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e nove centavos)**, sendo **R\$230.597,43 (duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)**, em favor da parte credora **JOÃO ARLINDO CORREIA NETO**, e **R\$46.119,66 (quarenta e seis mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0001412-07.2002.815.0000. CREDOR: JOÃO ARLINDO CORREIA NETO. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.422/425.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.422, qual seja, **R\$410.504,22 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos)**, sendo **R\$342.357,66 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, em favor do **ESPÓLIO DE ONILDO VELOSO**, e **R\$68.146,56 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**Alerto a GEFIC, por oportuno, que não obstante os herdeiros do de cujus terem apresentado comprovante de recolhimento do ITCMD, infere-se que não fora apresentado inventário/sobrepartilha em que conste a cota parte cabível a cada um sobre o presente crédito, razão por que determino que a quantia a que faz jus o ESPÓLIO DE ONILDO VELOSO seja provisionada administrativamente até a apresentação da documentação necessária para a sua liberação. O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0903683-61.2002.815.0000. CREDOR: ESPÓLIO DE ONILDO VELOSO. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...) Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.313/316. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.313, qual seja, **R\$254.540,83 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)**, sendo **R\$231.531,34 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**, em favor da credora **DIANA SANTOS DE AZEVEDO**, e **R\$23.009,49 (vinte e três mil, nove reais e quarenta e nove centavos)**, em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.** Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária. Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos. **Publique-se. Cumpra-se.** João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0001178-25.2002.815.0000. CREDOR: DIANA SANTOS DE AZEVEDO. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVENDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, apesar das partes não terem apresentado nenhuma contestação acerca dos cálculos, observo que a Genêria de Precatórios apresenta nova memória de atualização (fls.268/270), adequando os honorários advocatícios sucumbenciais ao percentual de 20%(vinte por cento) definido na sentença de primeiro grau. Assim, retificado o equívoco, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.268/270.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.268,



qual seja, **R\$87.666,43** (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), sendo **R\$73.055,33** (setenta e três mil, cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), em favor do credor **FRANCISCO LIANZA NETO**, e **R\$14.611,10** (catorze mil, seiscentos e onze reais e dez centavos), em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.** Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária. Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos. **Publique-se. Cumpra-se.** João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º0905074-51.2002.815.0000. CREDOR: FRANCISCO LIANZA NETO. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.261/263.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.261, qual seja, **R\$62.987,48** (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), sendo **R\$57.261,29** (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), em favor da credora **JOSÉ GUILHERME SOARES LEMOS**, e **R\$5.726.19** (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.** Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária. Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos. **Publique-se. Cumpra-se.** João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCES-**

SO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0013686-03.2002.815.0000. CREDOR: JOSÉ GUILHERME SOARES LEMOS. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.249/252.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.249, qual seja, **R\$272.947,10** (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), sendo **R\$227.511,47** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos), em favor da parte credora **WILLIAMS LACERDA DA COSTA**, e **R\$45.435,63** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.** Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária. Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos. **Publique-se. Cumpra-se.** João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º0802714-04.2003.815.0000. CREDOR: WILLIAMS LACERDA DA COSTA. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.253/255.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.253, qual seja, **R\$2.944,95** (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.** Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária. Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos. **Publique-se. Cumpra-se.** João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º0019848-77.2003.815.0000. CREDOR: ANTÔNIO INÁCIO NETO. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.260/262.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.260, qual seja, **R\$62.267,74** (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), sendo **R\$51.907,33** (cinquenta e um mil, novecentos e sete reais e trinta e três centavos), em favor da parte credora **MANOEL CACIMIRO NETO**, e **R\$10.360,41** (dez mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.** Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária. Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos. **Publique-se. Cumpra-se.** João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º0001223-92.2003.815.0000. CREDOR: MANOEL CACIMIRO NETO. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.239/241.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.239, qual seja, **R\$39.493,90** (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos), sendo **R\$32.911,60** (trinta e dois mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), em favor da parte credora **ALEXANDRE JORGE DO AMARAL NÓBREGA**, e **R\$6.582,30** (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.** Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária. Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos. **Publique-se. Cumpra-se.** João Pessoa, 16 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º0803089-05.2003.815.0000. CREDOR: ALEXANDRE JORGE DO AMARAL NÓBREGA. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.263/265.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.263, qual seja, **R\$68.979,72** (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo **R\$57.483,12** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos), em favor da parte credora **CLARK DE SOUZA BENJAMIM**, e **R\$11.496,60** (onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.** Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária. Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos. **Publique-se. Cumpra-se.** João Pessoa, 16 de novembro de 2017. **"NO PROCES-**

SO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0803090-87.2003.815.0000. CREDOR: CLARK DE SOUZA BENJAMIM. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.322/324.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.322, qual seja, **R\$122.158,79** (cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), sendo **R\$111.053,47** (cento e onze mil, cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), em favor do **ESPÓLIO DE LINCOLN DA COSTA ELOY**, e **R\$11.105,32** (onze mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos), em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.** Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária. Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos. **Publique-se. Cumpra-se.** João Pessoa, 16 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º0025558-78.2003.815.0000. CREDOR: ESPÓLIO DE LINCOLN DA COSTA ELOY. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.255/258.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.255, qual seja, **R\$113.040,54** (cento e treze mil, quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$102.776,29** (cento e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), em favor do credor principal **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, e **R\$10.264,25** (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), em favor do Bel. **MARCOS ANTÔNIO CHAVES NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.** Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária. Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos. **Publique-se. Cumpra-se.** João Pessoa, 16 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º0803204-26.2003.815.0000. CREDOR: ANTÔNIO INÁCIO NETO. **ADVOGADO:** MARCOS ANTÔNIO CHAVES NETO OAB/PB 5729. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.244/247.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.244, qual seja, **R\$163.746,04** (cento e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), sendo **R\$148.872,10** (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos), em favor da credora principal **RISALVA DA CÂMARA TORRES**, e **R\$14.873,94** (catorze mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.** Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária. Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos. **Publique-se. Cumpra-se.** João Pessoa, 16 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º0001426-54.2003.815.0000. CREDOR: RISALVA DA CÂMARA TORRES. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.264/266.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.264, qual seja, **R\$127.165,92** (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo **R\$115.605,39** (cento e quinze mil, seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos), em favor do credor principal **JONATHAS FIGUEIREDO DE SOUZA**, e **R\$11.560,53** (onze mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.** Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária. Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos. **Publique-se. Cumpra-se.** João Pessoa, 16 de novembro de 2017. **"NO PROCES-**

SO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º0803223-32.2003.815.0000. CREDOR: JONATHAS FIGUEIREDO DE SOUZA. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.250/253.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor



previsto nos cálculos à fl.250, qual seja, **R\$143.393,87 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)**, sendo **R\$130.370,14 (cento e trinta mil, trezentos e setenta reais e quatro centavos)**, em favor da credora principal **TEREZINHA DE JESUS CABRAL APRÍGIO**, e **R\$13.023,73 (treze mil, vinte e três reais e setenta e três centavos)**, em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisito**

PRECATÓRIO N.º0803225-02.2003.815.0000. CREDOR: TEREZINHA DE JESUS CABRAL APRÍGIO. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.197/199.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.197, qual seja, **R\$23.805,72 (vinte e três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos)**, sendo **R\$21.641,58 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, em favor da parte credora **MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE**, e **R\$2.164,14 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos)**, em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisito**

PRECATÓRIO N.º0803253-67.2003.815.0000. CREDOR: MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.274/276.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.274, qual seja, **R\$90.638,55 (noventa mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo **R\$75.531,94 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**, em favor dos sucessores de **WILDES SARAIVA GOMES FILHO – 50% (cinquenta por cento)** em favor da viúva meira **MARIA DAS DORES LIRA SARAIVA** e a outra metade rateada igualmente entre os herdeiros **WILDES SARAIVA GOMES NETO**, **WILDTON LIRA SARAIVA** e **WILDMA CÍCERA LIRA SARAIVA**, e **R\$15.106,61 (quinze mil, cento e seis reais e sessenta e um centavos)**, em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisito**

PRECATÓRIO N.º0803296-04.2003.815.0000. CREDOR: ESPÓLIO DE WILDES SARAIVA GOMES FILHO. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.258/261.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.258, qual seja, **R\$115.275,73 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, sendo **R\$96.082,37 (noventa e seis mil, oitenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, em favor da credora principal **MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO SANTOS**, e **R\$19.193,36 (dezenove mil, cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisito**

PRECATÓRIO N.º0001162-37.2003.815.0000. CREDOR: MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO SANTOS. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.291/294.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.291, qual seja, **R\$145.216,82 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, sendo **R\$132.026,05 (cento e trinta e dois mil, vinte e seis reais e cinco centavos)**, em favor dos sucessores de **PEDRO FERREIRA DA ROCHA**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos herdeiros **CÉLIA MARIA CARVALHO FERREIRA ROCHA** e **ROBERTO MÁRCIO CARVALHO FERREIRA DA ROCHA**, e **R\$13.190,77 (treze mil, cento e noventa reais e setenta e sete centavos)**, em favor do Bel. **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisito**

PRECATÓRIO N.º0389081-88.2003.815.0000. CREDOR: ESPÓLIO DE PEDRO FERREIRA DA ROCHA. **ADVOGADO:** ANTÔNIO INÁCIO NETO OAB/PB 2217. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.141/143.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.141, qual seja, **R\$17.465,83 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, sendo **R\$15.878,05 (quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**, em favor do credor principal **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO**, e **R\$1.587,78 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, em favor do Bel. **JOCÉLIO JAIRÓ VIEIRA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser proce-

dida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisito**

PRECATÓRIO N.º 0904436-18.2002.815.0000. CREDOR: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. **ADVOGADO:** JOCÉLIO JAIRÓ VIEIRA OAB/PB 5672 e FRANCISCO NERIS PEREIRA OAB/PB 10.113. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.278/310.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos às fls.278/280, qual seja, **R\$545.303,14 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e três reais e quinze centavos)**, sendo **R\$74.882,27 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, em favor do credor **FRANCISCO NERIS PEREIRA**; **R\$96.414,18 (noventa e seis mil, quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos)**, em favor do credor **FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA**; **R\$76.382,48 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, em favor do credor **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, **R\$14.750,45 (catorze mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)**, em favor do credor **HELDER RONALD ROCHA**; **R\$ 127.477,42 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, em favor do credor **JARISMAR GONÇALVES MELO**; **R\$ 106.176,58 (cento e seis mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, em favor do credor **GILSON FARIAS DE ARAÚJO**; e **R\$49.219,76 (quarenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)**, em favor do Bel. **FRANCISCO NERIS PEREIRA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisito**

PRECATÓRIO N.º 0903934-79.2002.815.0000. CREDOR: FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS. **ADVOGADO:** FRANCISCO NERIS PEREIRA OAB/PB 10.113. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.204/206.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.204, qual seja, **R\$120.912,86 (cento e vinte mil, novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos)**, sendo **R\$85.084,24 (oitenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, em favor do credor principal **ROMERO CARNEIRO FONSECA FEITOSA**, e **R\$35.828,62 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**, em favor do Bel. **FRANCISCO NERIS PEREIRA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisito**

PRECATÓRIO N.º 0904858-90.2002.815.0000. CREDOR: ROMERO CARNEIRO FONSECA FEITOSA. **ADVOGADO:** FRANCISCO NERIS PEREIRA OAB/PB 10.113. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.291/293.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.291, qual seja, **R\$101.110,15 (cento e um mil, cento e dez reais e quinze centavos)**, sendo **R\$84.258,62 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, em favor do credor principal **RICARDO VITAL DE ALMEIDA**, e **R\$16.851,53 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, em favor do Bel. **FRANCISCO NERIS PEREIRA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisito**

PRECATÓRIO N.º 0905141-16.2002.815.0000. CREDOR: RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **ADVOGADO:** FRANCISCO NERIS PEREIRA OAB/PB 10.113. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.200/202.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.200, qual seja, **R\$87.051,17 (oitenta e sete mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**, sendo **R\$72.512,66 (setenta e dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos)**, em favor do credor principal **CARLOS NEVES DA FRANCA NETO**, e **R\$14.502,51 (catorze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavos)**, em favor do Bel. **FRANCISCO NERIS PEREIRA**, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisito**

PRECATÓRIO N.º 0905142-98.2002.815.0000. CREDOR: CARLOS NEVES DA FRANCA NETO. **ADVOGADO:** FRANCISCO NERIS PEREIRA OAB/PB 10.113. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.321/323.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.321, qual seja, **R\$118.300,52 (cento e dezoito mil, trezentos reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo **R\$107.545,94 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, em favor do **ESPÓLIO DE ORPHEU FERREIRA CAJU**, e **R\$10.754,58 (dez**



mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em favor do Bel. FRANCISCO NERIS PEREIRA, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0904861-45.2002.815.0000. CREDOR: ESPÓLIO DE ORPHEU FERREIRA CAJU. **ADVOGADO:** FRANCISCO NERIS PEREIRA OAB/PB 10.113. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.163/166.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.163, qual seja, **R\$96.884,71 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), sendo R\$88.091,38 (oitenta e oito mil, noventa e um reais e trinta e oito centavos), em favor do credor LUIZ GONZAGA TARGINO DE MOURA, e R\$8.793,33 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), em favor do Bel. FRANCISCO NERIS PEREIRA, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 16 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0803445-97.2003.815.0000. CREDOR: LUIZ GONZAGA TARGINO DE MOURA. **ADVOGADO:** FRANCISCO NERIS PEREIRA OAB/PB 10.113. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.365/368.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.365, qual seja, **R\$69.065,31 (sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), sendo R\$57.762,69 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), em favor do credor principal ADEILSON NUNES DE MELO, e R\$11.302,62 (onze mil, trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos), em favor da Bela. AGAÍRES DIAS ARRUDA, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0904825-03.2002.815.0000. CREDOR: ADEILSON NUNES DE MELO. **ADVOGADO:** AGAÍRES DIAS ARRUDA OAB/PB 10.677. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.315/316.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.315, qual seja, **R\$148.558,76 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), sendo R\$135.053,41 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), em favor do ESPÓLIO DE WALLENE FIGUEIREDO ARANHA, e R\$13.505,35 (treze mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), em favor do Bel. FRANCISCO NERIS PEREIRA, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0904859-75.2002.815.0000. CREDOR: ESPÓLIO DE WALLENE FIGUEIREDO ARANHA. **ADVOGADO:** FRANCISCO NERIS PEREIRA OAB/PB 10.113. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.220/223.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.220, qual seja, **R\$149.739,69 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$136.259,92 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), em favor do credor ANTÔNIO CARLOS COELHO DA FRANCA, e R\$13.479,77 (treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), em favor do Bel. FRANCISCO NERIS PEREIRA, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0904860-60.2002.815.0000. CREDOR: ANTÔNIO CARLOS COELHO DA FRANCA. **ADVOGADO:** FRANCISCO NERIS PEREIRA OAB/PB 10.113. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.224/227.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.224, qual seja, **R\$140.109,41 (cento e quarenta mil, cento e nove reais e quarenta e um centavos), sendo R\$127.511,04 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e onze reais e quatro centavos), em favor da parte credora MARIA DO SOCORRO BEZERRA MEDEIROS, e R\$12.598,37 (doze mil, quinhentos e noventa e e oito reais e trinta e sete centavos), em favor do Bel. FRANCISCO NERIS PEREIRA, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as**

alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração. **O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0904862-30.2002.815.0000. CREDOR: MARIA DO SOCORRO BEZERRA MEDEIROS. **ADVOGADO:** FRANCISCO NERIS PEREIRA OAB/PB 10.113. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.160/163.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.160, qual seja, **R\$138.932,64(cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$126.440,30 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), em favor da parte credora JOÃO TARGINO FILHO, e R\$12.492,34 (doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), em favor do Bel. FRANCISCO NERIS PEREIRA, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0904864-97.2002.815.0000. CREDOR: JOÃO TARGINO FILHO. **ADVOGADO:** FRANCISCO NERIS PEREIRA OAB/PB 10.113. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.190/192.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.190, qual seja, **R\$251.453,22 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo R\$228.602,04 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e quatro centavos), em favor da parte credora HERMANCE GOMES PEREIRA, e R\$22.851,18 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), em favor dos Beis. ANIEL AIRES DO NASCIMENTO e RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0000191-86.2002.815.0000. CREDOR: HERMANCE GOMES PEREIRA. **ADVOGADO:** ANIEL AIRES DO NASCIMENTO OAB/PB 7772 e RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA OAB/PB 7647. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.150/152.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.150, qual seja, **R\$115.492,48 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$104.993,18 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos), em favor da parte credora MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, e R\$10.499,30 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), em favor dos Beis. ANIEL AIRES DO NASCIMENTO e RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 16 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0803237-16.2003.815.0000. CREDOR: MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. **ADVOGADO:** ANIEL AIRES DO NASCIMENTO OAB/PB 7772 e RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA OAB/PB 7647. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.242/244.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.242, qual seja, **R\$48.154,23 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), sendo R\$40.128,41 (quarenta mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), em favor da parte credora NARA ELIZABETH TORRES DE SOUZA LEMOS, e R\$8.025,82 (oito mil, vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), em favor do Bel. SYLVIO TORRES DA SILVA FILHO, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017. **"NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0904867-52.2002.815.0000. CREDOR: NARA ELIZABETH TORRES DE SOUZA LEMOS. **ADVOGADO:** SYLVIO TORRES DA SILVA FILHO OAB/PB 3613. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.186/188.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.186, qual seja, **R\$159.595,15 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), sendo R\$132.995,96 (cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), em favor da parte credora DARCY LEITE CIRAULO, e R\$26.599,19 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), em favor do Bel. SYLVIO TORRES DA SILVA FILHO, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos estritos termos em que requisitado pelo magistrado a quo (fl.02), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as



informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017."**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0013485-11.2002.815.0000. CREDOR: DARCY LEITE CIRAULO. **ADVOGADO:** SYLVIO TORRES DA SILVA FILHO OAB/PB 3613. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.185/187.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.185, qual seja, **R\$96.777,98 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, sendo **R\$87.980,01 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e um centavo)**, em favor do credor principal **SÉRGIO ROCHA DE CARVALHO, e R\$8.797,97 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e sete centavos)**, em favor do Bel. **JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação**, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 16 de novembro de 2017."**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º0803229-39.2003.815.0000. CREDOR: SÉRGIO ROCHA DE CARVALHO. **ADVOGADO:** JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR OAB/PB 8813. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.213/215.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.213, qual seja, **R\$100.132,78 (cem mil, cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**, sendo **R\$91.029,82 (noventa e um mil, vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)**, em favor da parte credora **GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO, e R\$9.102,96 (nove mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos)**, em favor do Bel. **GILSON GUEDES RODRIGUES, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, conforme consta no ofício requisitório acostado à fl.02 dos autos, dando-lhes plena e total quitação**, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**Alerto a GEFIC que a decisão colegiada às fls.200/210 determina o cancelamento da nota de empenho à fl.98 dos autos, bem como a devolução dos valores, devidamente corrigido, à conta especial do Estado da Paraíba.O pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 16 de novembro de 2017."**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0025448-79.2003.815.0000. CREDOR: GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. **ADVOGADO:** GILSON GUEDES RODRIGUES OAB/PB 8356. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.330/333.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do saldo remanescente deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.330, qual seja, **R\$87.751,29 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)**, sendo **R\$79.827,91 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)**, em favor do credor principal **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, e R\$7.923,38 (sete mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos)**, em favor do Bel. **WALTER DE AGRA JÚNIOR, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação**, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**O pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Estado da Paraíba, considerando a reinserção dos processos cujos agravos já tenham transitado em julgado.**Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Por fim, após o pagamento do feito, arquivem-se os autos.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 10 de novembro de 2017."**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0903837-79.2002.815.0000. CREDOR: SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. **ADVOGADO:** WALTER DE AGRA JÚNIOR OAB/PB 8682. **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **ADVOGADO:** GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2017168817 - Pedido de Providências - Renata Barros de Assunção Paiva



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0001073-17.2015.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. APELADO: Valdenio de Jesus Vilar Silva. ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza(oab/pb N° 10.503). Em razões de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Gerência de Processamento até o desfecho do aludido incidente, momento após o qual devm ser, novamente, conclusos para julgamento.

APELAÇÃO N° 0009408-52.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior.** APELANTE: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. ADVOGADO: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti(oab/pb N° 19353). APELADO: Francisco Candido do Rego. ADVOGADO: Carlos Neves Dantas Freire (oab/pb N° 2666). Ante o exposto, com base no art. 487, III, "b"1, c/c art. 932, I2, ambos do CPC, c/c art. 127, X3, do RITJPB, homologo o acordo extrajudicial e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no art. 487, I, "b", do Código de Processo Civil.

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

APELAÇÃO N° 0021208-67.2010.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Gilma de Melo Carneiro E Outros, APELANTE: Federal de Seguros. ADVOGADO: Carlos Roberto Scóz Júnior (oab/pb 23.456-a). e ADVOGADO: Josemar Lauriano Pereira (oab/rj 132.101). APELADO: Os Mesmos. - DECISÃO: Tendo em vista que os embargos de declaração, opostos em face do despacho que ordenou o sobrestamento do feito, foram rejeitados pela Eg. Terceira Câmara Cível desta Corte, por unanimidade, às fls. 1895/1897, determino novamente a suspensão deste processo, devendo os autos ficarem sobrestados na Gerência de Processamento até o julgamento definitivo, pela Corte Especial do STJ do Conflito Negativo de Competência 140.456/RS, suscitado nos autos do REsp 1.509.072/RS, a fim de privilegiar a uniformidade das decisões judiciais, em conformidade com o art. 1.037, II, do CPC/15.

APELAÇÃO N° 0000589-33.2013.815.1201. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Maria Josefa dos Santos, APELANTE: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a. ADVOGADO: Stelio Timotheo Figueiredo (oab/pb 13.254) e ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos (oab/pb 18.125-a). APELADO: Os Mesmos. - APELAÇÕES CÍVEIS — AÇÃO DE COBRANÇA — SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) — ACIDENTE DE TRÂNSITO — DEBILIDADE PERMANENTE — PROCEDÊNCIA PARCIAL — IRRESIGNAÇÃO — RECURSO DA SEGURADORA INTERPOSTO POR SUBSCRITOR SEM SUBSTABELECIMENTO NOS AUTOS — PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO — NÃO CUMPRIMENTO — RECUR-

SO DA PROMOVENTE — APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DEFINIDO NA TABELA — LEI 6.194/74 — CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO —NÃO CONHECIMENTO DO SEGUNDO RECURSO E PROVIMENTO PARCIAL DO PRIMEIRO. — "Em situações de invalidez parcial, é correta a utilização de tabela para redução proporcional da indenização a ser paga por seguro DPVAT. Interpretação do art. 3º, "b", da lei 6.194/74." — "Prevalece na jurisprudência do superior de tribunal de justiça que a incidência dos juros moratórios conta-se a partir da citação e, da correção monetária do evento danoso." Vistos, etc. - DECISÃO: Feitas estas considerações, com fulcro no art. 932, IV, "c" do CPC, não conheço do segundo recurso e dou provimento parcial ao primeiro apelo, apenas para fixar o termo inicial da correção monetária, que é a partir do evento danoso, mantendo a sentença nos demais termos.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL N° 0000805-84.2015.815.0631. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Município de Juazeirinho, P/seu Procurador José Barros de Farias. APELADO: Magno Lourencio da Silva. ADVOGADO: Abmael Brilhante de Oliveira (oab/pb 1.202). Defiro o requerimento de fl 45.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0095683-61.2012.815.2003. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Severino Augusto das Chagas, APELANTE: Banco Fiat S/a. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia (oab/pb 13.442) e ADVOGADO: Nelson Paschoalotto (oab/sp 108.911). APELADO: Os Mesmos. Determino o sobrestamento da Apelação Cível em tela até que o STJ defina, por ocasião do julgamento do REsp. nº. 1.578.526/SP (Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino), a orientação a ser adotada para os demais casos.

REEXAME NECESSÁRIO N° 0009809-65.2015.815.0011. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** RECORRENTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. INTERESSADO: Estado da Paraíba, P/seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. RECORRIDO: Iveraldo Santos de Lucena. DEFENSOR: Carmem Neujaím Habib. Determino o sobrestamento da Apelação Cível em tela até que o STJ defina, por ocasião do julgamento do REsp. nº. 1.657.156/RJ (Rel. Min. Benedito Gonçalves), a orientação a ser adotada para os demais casos.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0002188-66.2012.815.2001. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba, P/seu Procurador Geral Gilberto Carneiro da Gama. AGRAVADO: Francinaldo Teles Zacarias. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento (oab/pb 11.946) E Outro. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO UNIPESSOAL DO RELATOR. INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO NOS TERMOS DO ART. 1.042, DO CPC/2015. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTE TRIBUNAL. ARTIGO 932, III, DO CPC/15. NÃO CONHECIMENTO. NÃO CONHEÇO do agravo interposto ante a sua prejudicialidade, com fundamento no artigo 932, inc. III, do CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0000713-88.2017.815.0000. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Município de Cubati, P/seu Procurador Romulo Leal da Costa. APELADO: Severino Jeronimo de Araújo. ADVOGADO: Marcos Antonio Inácio da Silva (oab/pb 4.007). EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. RETENÇÃO DE VERBAS. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEMANDA. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA ACERCA DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. EXIGÊNCIA DO ART. 1.010, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ARTIGO 932, III, DO CPC/15. NÃO CONHECIMENTO. - O princípio da dialeticidade exige que os recursos ataquem os fundamentos específicos das decisões que objetivam impugnar. No caso vertente, vê-se claramente que o insurgente não ataca diretamente os fundamentos da decisão recorrida, impossibilitando a delimitação da atividade jurisdicional em segundo grau, impondo-se o não conhecimento do recurso por inobservância àquele princípio. NÃO CONHEÇO do recurso de apelação cível interposto, com fundamento nos artigos 1.011, inc. I e 932, inc. III, do CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0081604-77.2012.815.2003. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/a. ADVOGADO: Leilane Soares de Lima (oab/pb 15.968). APELADO: Agapito Rodrigues dos Santos Neto. ADVOGADO: Libni Diego Pereira de Sousa (oab/pb 15.502) E Outros. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. RECUSO SUBSCRITO POR PROCURADOR SEM HABILITAÇÃO VÁLIDA. PRAZO PARA REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO CONCEDIDO. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO INADMISSÍVEL. DECISÃO MONOCRÁTICA. HIPÓTESE DO ART. 1.011, inc. I C/C ART. 932, INC. III, DO CPC. PRECEDENTES DO STJ. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. Aplicando o art. 1.011, inc. I, c/c 932, inc. III, do Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO DO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0083577-73.2012.815.2001. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Fit 07 Spte Empreendimentos Imobiliários Ltda. ADVOGADO: George Alexandre Ribeiro de Oliveira (oab/pb 12.871). APELADO: Kaline Cristina Vieira da Silva. ADVOGADO: George Ottávio Brasilino Olegário (oab/pb 15.013) E Outros. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. RECUSO SUBSCRITO POR PROCURADOR SEM HABILITAÇÃO VÁLIDA. PRAZO PARA REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO CONCEDIDO. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO INADMISSÍVEL. DECISÃO MONOCRÁTICA. HIPÓTESE DO ART. 1.011, inc. I C/C ART. 932, INC. III, DO CPC. PRECEDENTES DO STJ. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. Aplicando o art. 1.011, inc. I, c/c 932, inc. III, do Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO DO APELO.

Dr(a). Tercio Chaves de Moura

APELAÇÃO N° 0000649-70.2015.815.0381. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura,** em substituição a(o) **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Município de Itabaiana. ADVOGADO: Antoniel Carlos Pereira Segundo (oab/pb N° 19.527). APELADO: Kezia Geysiane da Silva. ADVOGADO: Viviane Maria Silva de Oliveira Nascimento (oab/pb N° 16.249). APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO). LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. PREVISÃO. PAGAMENTO DAS VERBAS NÃO PRESCRITAS. DETERMINAÇÃO. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. SUBLEVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE ARGUIDA NAS CONTRARRAZÕES DO APELO. INTERPOSIÇÃO DO RECURSO APÓS O PRAZO LEGAL. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 183, 219 E 1.003, §5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGENTE. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL NÃO ATENDIDO. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - É intempestiva a apelação interposta após o prazo legal estabelecido no art. 1.003, §5º c/c art. 219, ambos do Código de Processo Civil. - Não tendo a parte recorrente atendido ao requisito da tempestividade, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão do apelante, em harmonia com o que preleciona o art. 932, III, do Código de Processo Civil atual. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com base no art. 932, III, do Código de Processo Civil vigente, acolho a preliminar de intempestividade e, por conseguinte, NÃO CONHEÇO O RECURSO.

Dr(a). Gustavo Leite Urquiza

APELAÇÃO N° 0000282-05.2009.815.0301. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Gustavo Leite Urquiza,** em substituição a(o) **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Antonio Cezar Lopes Ugulino. ADVOGADO: Pablo de Tarso Dantas Ugulino Oab/pb 19270. APELADO: Município de Pombal. ADVOGADO: Jordao de Sousa Martins. APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. ANÁLISE DA GRATUIDADE RECURSAL. INDEFERIMENTO. DETERMINAÇÃO PARA O RECORRENTE RECOLHER O PREPARO. NÃO ATENDIMENTO. DESERÇÃO CARACTERIZADA. NÃO CONHECIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO. "Confirmada a denegação ou a revogação da gratuidade, o relator ou o órgão colegiado determinará ao recorrente o recolhimento das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso." (Art. 101, § 2o, do Código de Processo Civil) - O não atendimento para recolhimento do preparo do apelo implica no reconhecimento da sua deserção, impedindo o conhecimento do recurso. Considerando o exposto, e com base no artigo 101, § 2º, do Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO DO APELO, ante a sua deserção.

APELAÇÃO N° 0001447-02.2013.815.0381. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Gustavo Leite Urquiza,** em substituição a(o) **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Maria Jose da Silva. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva Oab/pb 4007. APELADO: Município de Itabaiana. ADVOGADO: Jhon Kennedy de Oliveira Oab/pb 20682 E Outros. apelação cível. Ação DE COBRANÇA. requisitos de admissibilidade. RECURSO INTEMPESTIVO. EXEGESE DO artigo 1.003, §5º, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 932, III, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - "§5º Excetuados os embargos de declaração, o prazo para interpor os recursos e para responder-lhes é de 15 (quinze) dias." (Artigo 1003 do NCPD) - Quando o recurso for manifestamente inadmissível, em virtude de não atender ao requisito da tempestividade, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte recorrente, em consonância com os ditames do art. 932, inciso III, do CPC/2015. Desta forma, com base no que prescreve o art. 932, III, do Novo Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO O RECURSO.

APELAÇÃO N° 0002018-08.2013.815.0531. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Gustavo Leite Urquiza,** em substituição a(o) **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. APELADO: Rita de Cassia de Lucena Salviano. ADVOGADO: Leonardo Araujo de Sousa Oab/pb 19858. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. VÍNCULO PRECÁRIO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO NULO. DIREITO



AO SALDO DE SALÁRIO. TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM REPERCUSSÃO GERAL. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO ADIMPLEMENTO. ÔNUS DA FAZENDA PÚBLICA. DESRESPEITO AO ART. 373, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO DO APELO. - "1. Reafirma-se, para fins de repercussão geral, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público realizada em desconformidade com os preceitos do art. 37, IX, da Constituição Federal não gera quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos servidores contratados, com exceção do direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/1990, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. 2. Recurso extraordinário a que se dá parcial provimento, com o reconhecimento da repercussão geral do tema e a reafirmação da jurisprudência sobre a matéria." (STF - RE 765320 RG, Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 15/09/2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-203 DIVULG 22-09-2016 PUBLIC 23-09-2016) (Grifei) -Tendo em vista que a alegação de pagamento de verbas trabalhistas representa fato extintivo do direito do autor, compete ao empregador produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores que buscam o recebimento das prestações salariais não pagas. Ante o exposto, monocraticamente, na forma do art. 932, IV, b, do NCP, DESPROVEJO A SÚPLICAPELATÓRIA, para manter inalterada a sentença recorrida.

Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009070-10.2013.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Pbprev ç Paraíba Previdência. ADOGADO: Jovelino Carolino Delgado. APELADO: Francisco Rogerio Santana. ADOGADO: Jose Francisco Xavier. VISTOS. DECIDO: Assim sendo, por medida de prudência e objetivando preservar a segurança jurídica e a isonomia de tratamento aos jurisdicionados, considerando ainda a conduta de sobrestamento das demandas idênticas pelos demais órgãos fracionários deste Tribunal de Justiça, determino o sobrestamento do feito perante a Gerência de Processamento, até que haja um posicionamento oportuno por parte do órgão competente para a apreciação da questão de ordem suscitada, momento após o qual devem ser os autos novamente conclusos para julgamento. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. Cumpra-se. P. I. João Pessoa, 21 de novembro de 2017. Carlos Eduardo Leite Lisboa Juiz Convocado Relator

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0021051-36.2013.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Estado da Paraíba Rep. Por Seu Proc. Roberto Mizuki.. APELADO: Jaco da Silva Galdino. ADOGADO: Ênio Silva Nascimento (oab/pb nº 11.946).. VISTOS. DECIDO: Assim sendo, por medida de prudência e objetivando preservar a segurança jurídica e a isonomia de tratamento aos jurisdicionados, considerando ainda a conduta de sobrestamento das demandas idênticas pelos demais órgãos fracionários deste Tribunal de Justiça, determino o sobrestamento do feito perante a Gerência de Processamento, até que haja um posicionamento oportuno por parte do órgão competente para a apreciação da questão de ordem suscitada, momento após o qual devem ser os autos novamente conclusos para julgamento. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. Cumpra-se. P. I. João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Carlos Eduardo Leite Lisboa Juiz Convocado Relator

APELAÇÃO Nº 0024878-55.2013.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Capital. RELATOR: **Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Paulo Gonlhalves dos Santos Filho. ADOGADO: Luciana Ribeiro Fernandes. APELADO: Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento E Investimento.. ADOGADO: Wilson Sales Belchior. vistos. decido: Como é cediço, o art. 10 do Novo Código de Processo Civil consagrou o dever de consulta e da proibição de decisão surpresa, estabelecendo que o juiz não pode decidir, em qualquer grau de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não houve manifestação das partes, mesmo que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício. Tal regra, inclusive, foi repetida no art. 933 do NCP, determinando, assim, que o relator também deve observá-la, quando constatar a ocorrência de fato superveniente à decisão recorrida ou a existência de questão apreciável de ofício ainda não examinada que devam ser considerados no julgamento do recurso. Dessa forma, diante da possibilidade de reconhecimento, de ofício, de ofensa ao princípio da dialeticidade, intímim-se as partes para, querendo, apresentarem manifestação em 5(cinco) dias. P. I. Cumpra-se. João Pessoa, 20 de novembro de 2017. Carlos Eduardo Leite Lisboa Juiz Convocado Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2005855-44.2014.815.0000. ORIGEM: 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa**, em substituição a(o) **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. IMPETRANTE: Manoel Santana de Souza. ADOGADO: Ênio Silva Nascimento (oab/pb nº 11.946).. IMPETRADO: Presidente da Pbprev ç Paraíba Previdência. E Interessado: Pbprev ç Paraíba Previdência Re. Por Seu Proc. Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281. VISTOS. DECIDO: Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS, com fulcro no art. 691, do CPC. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se regular prosseguimento ao feito com o retorno dos autos ao setor de Precatório. P.I. João Pessoa, 17 de novembro de 2017. Carlos Eduardo Leite Lisboa Juiz de Direito Convocado Relator



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AGRAVO Nº: 0103069-84.2005.815.0000 - 2ªC. Agravante (s): **ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA**. Agravado (s): **ESTADO DA PARAÍBA**. Intimação ao(s) bel(is): **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, OAB/PE 11.338**, patrono(s) do AGRAVANTE, a fim de, em respeito aos princípios do contraditório e da não surpresa (art. 10 do CPC/2015), para se manifestar acerca da perda superveniente do objeto do presente recurso, observando o prazo de 10 (dez) dias.

RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº. 0027481-09.2010.815.2001 – Recorrente(s): UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO Recorrido(s): **MARIA DAS GRAÇAS BARROS DA CRUZ** Intimação ao(s) bel(is). **HERMANO GADELHA DE SÁ, Nº 8.463 OAB/PB, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, Nº 13.040 OAB/PB patronos do recorrente, ARIOSVALDO DE ARAÚJO MACENA, Nº 14.673 OAB/PB patrono do recorrido** a fim de, no prazo de 15 dias se manifestarem sobre a decisão de fls. 367/372.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº. 0102407-87.2012.815.2001 – Recorrente(s): PB PREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA Recorrido(s): **JUCÉLIO PEREIRA DA COSTA** Intimação ao(s) bel(is). **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, Nº 11.946 OAB/PB e THAÍSE GOMES FERREIRA, Nº 20.883 OAB/PB**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

QUEIXA CRIME Nº 0000603-26.2016.815.0000. Relator Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito Convocado para compor a Câmara Criminal. Autor: Wagner Paiva de Gusmão Dorta. Advogados: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. Réu: Marinho Mendes Machado. Advogado: José Edísio Simões Souto e outros. **Intimar os Béis. José Edísio Simões Souto - OAB/PB n. 5.405 e Luiz Alberto Moreira Coutinho Neto – OAB/PB n. 14.916**, para, no prazo legal, contrarrazoar o agravo interno interposto pelo querelante. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 20 de novembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000899-47.2015.815.0141. Relator: Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Apelante: CÍCERO BEZERRA DE SOUSA. Apelado: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Intimação ao Advogado ANTÔNIO ANÍZIO NETO (OAB/PB nº 8.851), na condição de Advogado de Jandilson de Sousa Leite, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Gerência e receber a petição desentranhada do processo em referência, conforme despacho de fls. 106. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000535-95.2016.815.0511. Relatora: Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: BVC BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A. Apelaado: MANUEL JORGE BERNARDO. Intimação ao Advogado FLAVIAALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG nº 109.730), na condição de Advogado do Apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação processual, ante a protocolização de substabelecimento nos autos com assinatura digitalizada (fls. 90), sob pena de inadmissão do apelo, nos termos do despacho de fls. 108. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0007109-63.2015.815.2001. Relatora: Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: ESTADO DA PARAÍBA. Agravado: KLEFESF DE SOUSA BATISTA. Intimação ao Advogado ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES (OAB/PB nº 14.640), na condição de Advogado do Agravado, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, manifestar sobre o Agravo Interno oposto nos autos em epígrafe, nos termos do despacho de 98. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0005561-27.2013.815.0011. Relatora: Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Apelado: SIMONE DE ASSIS BATISTA. Intimação aos Advogados CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PB nº 19.937-A) E PEDRO GONÇALVES DIAS NETO (OAB/PB nº 6.829), respectivamente na condição de Advogados

dos Apelante e do Apelado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação acerca da possível inadmissão dos apelados e declaração da nulidade do capítulo da sentença no tocante à tarifa de abertura de crédito, nos termos do despacho de fls. 325/326. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001966-05.2014.815.0231. Relatora: Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: JOSÉ FERREIRA. Apelado: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS E SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. Intimação ao Advogado JOÃO ALVES BARBOSA FILHO (OAB/PB nº 4.246-A), na condição de Advogado do Apelado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação processual, assinando o substabelecimento de fls. 73, sob pena de desentranhamento, nos termos do despacho de fls. 82. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0090380-72.2012.815.2001. Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: CAIO FREIRE DE OLIVEIRA. Apelado 01: WORLD TOUR VIAGENS TURISMO LTDA. Apelado 02: WHITEJETS TRANSPORTES AÉREOS S/A. Intimação ao Advogado MARCELO FARIA DE MATTOS (OAB/RJ nº 68.510), na condição de Advogado do Apelado 02, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso apelatório interposto às fls. 148/181, nos termos do despacho de fls. 204. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000561-78.2008.815.0251. Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Apelado: MUNICÍPIO DE PATOS. Intimação ao Advogado DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO (OAB/PB nº 11.224), na condição de Advogado do Apelante, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a adesão ao programa “Concilia Patos”, nos termos do despacho de fls. 527. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001244-97.2013.815.0071. Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: ESTADO DA PARAÍBA. Embargado: FLAVIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUZA. Intimação ao Advogado EDINANDO JOSÉ DINIZ (OAB/PB nº 8.583), na condição de Advogado do Embargado, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos nos autos em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 136. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000977-18.2015.815.0181. Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: ESTADO DA PARAÍBA. Embargado: EDILEUZA FERNANDES BATISTA. Intimação ao Advogado ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO (OAB/PB nº 10.492), na condição de Advogado do Embargado, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos nos autos em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 145. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0081313-77.2012.815.2003. Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: IVANIA LIMA DE MENEZES. Apelado: ESPÓLIO DE MARIA ETERNA DE LIMA MENEZES, representado por seu inventariante Severino do Ramo Muniz de Menezes. Intimação ao Advogado EVANDRO NUNES DE SOUZA (OAB/PB nº 5.113), na condição de Advogado do Apelado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso apelatório interposto às fls. 101/104, nos termos do despacho de fls. 118. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0125000-66.2012.815.0011. Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Apelado: JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO. Intimação ao Advogado ERICO DE LIMA NÓBREGA (OAB/PB nº 9.602), na condição de Advogado do Apelado, para, no prazo de 10 (dez) dias, junte cópia da certidão de óbito de sua cliente, para fins de esclarecimentos, nos termos do despacho de fls. 58. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001381-73.2014.815.0191. Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao Advogado SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO (OAB/PB nº 9.620), na condição de Advogado do Apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação acerca da possível causa de inadmissão do recurso de apelação, em razão do mesmo ser intempestivo, nos termos do despacho de fls. 400. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0059032-36.2012.815.2001. Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: BANCO PANAMERICANO S/A. Embargado: FABRICIO BRUNO BANDEIRA ALVES. Intimação ao Advogado RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB nº 16.237), na condição de Advogado do Embargado, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos nos autos em epígrafe (fls. 160/162), nos termos do despacho de fls. 173. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0009118-60.2013.815.2003. Relator: Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: CELPE – CIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO. Apelada: MARIA ELIANE DE ARAÚJO. Intimação aos Advogados MILENA NEVES AUGUSTO (OAB/PB nº 12.006) E ODILON FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB/PB nº 14.468), na condição de Advogados do Apelante e Apelado, para em 10 (dez) dias, se manifestarem a respeito da supracitada petição, com o objetivo de averiguar prejudicialidade do presente recurso apelatório nos termos do despacho de fls. 135/136. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0002313-92.2016.815.2001. Relatora: Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes. Embargante: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Embargado: NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA. Intimação ao Advogado NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA (OAB/PB no 14.229), na condição de Advogado do Embargado, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos pelo Banco Santander Brasil S/A, nos autos em epígrafe (fls. 140/144), nos termos do despacho de fl. 148. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0200524-77.2012.815.0461. Relator: Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: LEONARDO BASTOS PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao Advogado SHEYNER ASFORA (OAB/PB nº 11.590), na condição de Advogado do Apelante, para em 05 (cinco) dias, para realizar o recolhimento do preparo em dobro, sob pena de deserção (art. 1.007, parágrafo 4o, do CPC/2015), nos termos do despacho de fl. 232. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0107565-26.2012.815.2001. Relator: Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. Apelado: ALEXANDRE GOMES DA COSTA. Intimação ao Advogado ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS (OAB/PE nº 22.718), na condição de Advogado do Apelante, ante a protocolização de substabelecimento nos autos com assinatura digitalizada, fl. 107, intime-se o advogado da apelante para regularizar a representação, na forma do art. 76, do CPC/2015, em 05 (cinco) dias, sob pena de inadmissão do apelo, nos termos do despacho de fl. 127. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 25 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0200849-52.2012.815.0461. Relator: Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: SINDSOL – SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICO MUNICIPAIS. Apelado: MUNICÍPIO DE SOLÂNEA. Intimação ao Advogado CLEIDÍSIO HENRIQUE DA CRUZ (OAB/PB nº 15.606), na condição de Advogado do Apelante, para realizar o pagamento do preparo, sob pena de deserção, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fls. 210/211. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 25 de outubro de 2017.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000131-53.2013.815.0251. Relatora: Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes. Embargante: YAMAHA MOTOR DAAMAZÔNIALTA. Embargado: PEDRO AUGUSTO RAMALHO DE LACERDA ANDRADE. Intimação ao Advogado RODRIGO CAVALCANTI FERNANDES (OAB/PE no 21.162), na condição de Advogado do Embargante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar as razões recursais, de modo a ajustá-las às exigências do art. 1.021, parágrafo 1o do CPC/15, nos termos do despacho de fl. 326. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 20 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000907-88.2017.815.0000. Relator: Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Apelante: PAGGO ADM. DE CRÉDITO LTDA. Apelado: ROMILDO SALUSTO DA SILVA. Intimação ao Advogado WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB nº 17.314-A), na condição de Advogado do Apelante, para que providencie a intimação do representante do recorrente, para que no prazo de 15 (quinze) dias assine o recurso e regularize o substabelecimento, sob pena de não conhecimento, nos termos do despacho de fl. 247. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 17 de outubro de 2017.



APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0002944-53.2013.815.0251. Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. Apelante: MARIA MARCIA VENTURA FERREIRA. Apelado: MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA. Intimação ao Advogado PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR (OAB/PB nº 14.233), na condição de Advogado do Apelado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, ter vistas dos autos em epígrafe pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fls. 143. Gerência do Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 21 de novembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0001483-08.2015.815.0241 Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: **BRADESCO SEGURO S/A.** Apelado: **JOAO BATISTA JUNIOR.** Intimação ao (s) Bel.(is) **ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA OAB/PB 20.282-A** do Advogado do Apelante, para no prazo de 10 (dez) dias regularizar a sua representação processual, acostando instrumento de mandato ou oposição de assinatura válida, sob pena de não conhecimento do Apelo, em consonância com o Parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0067274-81.2012.815.2001 Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: **JOSE SALES FILHO.** Apelado: **BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.** Intimação ao (s) Bel.(is) **CARLA DA PRATO CAMPOS OAB/SP 156.844,** do Advogado do Apelado para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso apelatório de fls. 62/71, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.010 § 1º, do CPC.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0000914-49.2012.815.0261 Relator(a): Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Embargante: **MUNICIPIO DE AGUIAR.** Embargado: **GIVANILDA RODRIGUES DA SILVA.** Intimação ao (s) Bel.(is) **PAULO CESAR CONSERVA OAB/PB 11.874 e outro.** Advogado do Embargado para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso de fls.283/290, no prazo legal.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0000277-80.2012.815.0461. Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: **BRADESCO SEGUROS S/A.** Apelado: **ALUISIO CRISPIM DE FREITAS.** Intimação ao (s) Bel.(is) **ROSTAND INACIO DOS SANTOS OAB/PB 18.125-A,** da parte recorrente, para no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a sua representação processual, acostando instrumento de mandato válido, sob pena de não conhecimento do Apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006931-56.2011.815.2001. Relator: Desembargador Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível 1º Apelante: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.** 2º Apelante: **MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO.** Apelados. 1º Apelado: **OS MESMOS.** 02 Apelado: **FRANCISCO FREIRE DE FIGUEIREDO FILHO.** Intimação ao (s) Bel.(is) **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI OAB/RN 1853.**do Advogado do Apelante para regularizarem o referido vício na representação. No prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0021837-46.2014.815.2001 Relator(a): Des(a).Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: **ROBERTO SENA FRAGA** Apelado: **KIRTON VIDA E PREVIDENCIA S/A.** Intimação ao (s) Bel.(is) **CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO OAB/PE 19.357,** na condição de Advogado do Apelado, para suprir o vício, assinando o substabelecimento, ou juntando o original, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento das contrarrazões do recurso

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0001301-50.2012.815.0201. Relator(a): Des(a).Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Recorrido: **ELENICE ROCHA CAVALCANTE.** Interessado: **MUNICÍPIO DE SERRA REDOND.** Intimação ao (s) Bel.(is) **NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA OAB/PP 10.204.** Defiro os pedidos de fls.287.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0000580-81.2010.815.0391 Relator(a): Des(a).Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Recorrente: **MUNICÍPIO DE MATUREIA.** Recorrido: **CICERO FERREIRA DA SILVA.** Intimação ao (s) Bel.(is) **NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA OAB/PB 10.204.** Defiro os pedidos formulados às fls. 282.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0000683-81.2014.815.0251. Relator(a): Des(a).Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: **BANCO SANTANDER BRASIL S/A.** Apelado: **PABLO RIBEIRO SUAREZ.** Intimação ao (s) Bel.(is) **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI OAB/RN 1853.** A Advogada do Apelante para suprir o vício, assinando o substabelecimento, ou juntando o original, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0111744-94.2012.815.2003. Relator(a): Des(a).Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: **BANCO PAN S/A.** Apelado: **SONIA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA.** Intimação ao (s) Bel.(is) **JOÃO LOYO DE MEIRA LINS OAB/PE 21.415.** O Advogado do Apelante para suprir o vício, assinando o substabelecimento, ou juntando o original, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064631-82.2014.815.2001 Relator: Exmo. Des. João Alves da Silva, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: **Espólio de Idelzuite Meireles Araruna, representado por Maria Madalena Meireles Araruna Nunes.** Apelado: **Banco do Brasil S/A.** Intime-se o Apelante, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB/PB 11.589, para apresentar em 15(quinze) dias, relação de bens do espólio, bem como extratos bancários dos últimos 03(três) meses e demais documentos necessários a fim de comprovar a real necessidade do benefício, ou, ainda, que proceda ao recolhimento das custas processuais, sob pena de não conhecimento do recurso. 21 de novembro de 2017.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000067-60.2015.815.2001 Relator: Exmo. Des. João Alves da Silva, integrante da 4ª Câmara Cível. Embargante: **Wellintânia Freitas dos Anjos.** Embargada: **Bárbara Meira de Oliveira.** Intime-se a Embargada, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB/PB 11.589, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, nos precisos termos do que dispõe o artigo 1.023, do CPC. 21 de novembro de 2017

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009476-50.2014.815.0011 Relator: Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. **01 Apelante: GVT – Global Village Telecom S/A.** **02 Apelante: Erick dos Reis Freire.** **Apelados: Os mesmos.** Intime-se o Advogado do 01 Apelante, sua Excelência o Bel. Eduardo Chalfin, OAB/PB 22.177-A, para, no prazo de 05(cinco) dias, regularizar a representação da Apelação subscrita unicamente pela Advogada Fernanda Leite Pires, OAB/PB 17.894, que não possui poderes para representar a ré em juízo, porquanto seu nome não consta nas procurações colacionadas aos autos. 14 de novembro de 2017.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000787-63.2012.815.0471 Relator: Exmo. Senhor Tércio Chaves de Moura, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Embargante: Município de Aroeiras.** Embargado: **CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.** Intime-se o Embargado, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Allisson Carlos Vitalino, OAB/PB 11.215, para, querendo, se pronunciar no prazo legal. 21 de novembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015142-42.2015.815.2001 Relator: Exmo. Des. João Alves da Silva, integrante da 4ª Câmara Cível. **Apelante: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos.** **Apelado: Antônio Joaquim de Souza.** Intime-se o Apelado, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Rafael de Andrade Thiamer, OAB/PB 16.237, para, relativamente ao primeiro processo, de nº 3027288-69.2015.815.2001, necessária se faz juntada: **1.1)** da petição inicial devidamente autenticada pelo cartório respectivo, com indicação ao número do processo a que se refere; **1.2)** do Contrato firmado com o promovido, objeto da demanda; **1.3)** da Sentença do Juiz Leigo devidamente autenticada pelo cartório respectivo, com indicação correta do número das partes do processo; **1.4)** da respectiva homologação pelo Juiz Togado, devidamente autenticada pelo cartório respectivo, com indicação do número do processo e, ainda, da **1.5)** certidão de trânsito em julgado, com referência ao processo e à data do efetivo trânsito do acórdão proferido pela Turma Recursal. De outra banda, relativamente ao segundo processo, de nº 200.2011.938.951-6: **2.1)** certidão de trânsito em julgado da 1ª Turma recursal Mista, com referência ao processo e à data do efetivo trânsito do acórdão proferido pela Turma Recursal. João Pessoa, 21 de novembro de 2017.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0010789-56.2015.815.2001. ORIGEM: 6ª VARA FAZENDA PUBLICA CAPITAL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** AGRAVANTE: Erinildo Alves Coutinho. ADVOGADO: Candido Artur Matos de Sousa (oab/pb 3741). AGRAVADO: Estado da Paraíba. **PROCESSO CIVIL** - Agravo interno – Interposição contra decisão colegiada – Manifesta Inadmissibilidade – Decisão judicial irrecurável pela via agravo regimental – Não conhecimento. Como é cediço, é incabível a interposição de agravo interno (também chamado de agravo regimental) contra decisões de órgãos colegiados. O comentado recurso, nos termos do art. 1.021 do CPC/15, somente é cabível contra decisões unipessoais (monocrática) proferidas pelo relator. **VISTOS,** relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, **ACORDAM,** em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, **não conhecer do recurso,** nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de folha retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000464-24.2016.815.0631. ORIGEM: COMARCA DE JUAZEIRINHO. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Município de Juazeirinho. ADVOGADO: Sebastião Bento de Araújo. APELADO: Joao Alves de Brito. ADVOGADO: Abamel Brilhante de Oliveira (oab/pb 1.202). **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação cível e Reexame necessário – Ação de cobrança c/c danos materiais e obrigação de fazer – Prejudicial - Prescrição do fundo de direito – Inocorrência – Relação jurídica de trato sucessivo – Inteligência da Súmula nº 85 do STJ – Rejeição. - Ante a ausência de negativa inequívoca do próprio direito reclamado por parte da Administração Pública, resta caracterizada a relação de natureza sucessiva, de modo que a prescrição apenas atinge as prestações periódicas, mas não o fundo de direito, incidindo sobre as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação. - “Súmula nº 85: Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior a propositura da ação.” CONSTITUCIONAL e ADMINISTRATIVO – Apelação cível e Reexame necessário – Ação de cobrança c/c danos materiais e obrigação de fazer – Servidor público municipal – Regime jurídico estatutário - Adicional por tempo de serviço - Implantação e pagamento retroativo – Previsão em lei municipal - Ausência de prova do pagamento - Ônus do promovido – Art. 373, II, do CPC – Verba assegurada - Manutenção da sentença – Desprovisionamento. O direito ao adicional por tempo de serviço público é de natureza eminentemente administrativa e sua concessão subordina-se apenas à existência de previsão legal. O réu não deve apenas formular meras alegações em sua defesa, mas, sim, comprovar suas assertivas, diante do ônus da prova dos fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor, nos termos do que preleciona o inciso II do art. 373 do CPC. **VISTOS,** relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, **ACORDAM,** em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, **rejeitar a prejudicial e negar provimento ao recurso de apelação e ao reexame necessário,** nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento retro

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008782-56.2014.815.0181. ORIGEM: 5ª VARA MISTA GUARABIRA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Município de Píloezinhos. ADVOGADO: Carlos Alberto Silva de Melo (oab/pb 12.381). APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. **CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL** – Apelação cível e Reexame necessário - Ação de obrigação de fazer - - Direito à saúde – Solidariedade passiva entre os entes federados - Preliminar – Ilegitimidade passiva “ad causam” - Jurisprudências consolidadas no STJ e no STF – Rejeição. A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de medicamentos. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível e Reexame necessário - Ação de obrigação de fazer – Fornecimento de medicamento para tratamento de saúde – Enfermidade devidamente comprovada – Direito à vida e à saúde – Art. 196 da CF – Norma de eficácia plena e imediata – Jurisprudências consolidadas no Superior Tribunal de Justiça e neste Tribunal de Justiça – Manutenção da decisão – Desprovisionamento. — Em uma interpretação mais apressada, poder-se-ia concluir que o art. 196 da CF seria norma de eficácia limitada (programática), indicando um projeto que, em um dia aleatório, seria alcançado. Ocorre que o Estado (“lato sensu”) deve, efetivamente, proporcionar a prevenção de doenças, bem como oferecer os meios necessários para que os cidadãos possam restabelecer sua saúde. É inconcebível que entes públicos se esquivem de fornecer meios e instrumentos necessários à sobrevivência de enfermo, em virtude de sua obrigação constitucional em fornecer medicamentos vitais às pessoas enfermas e carentes, as quais não possuem capacidade financeira de comprá-los. **VISTOS,** relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. **ACORDAM,** em Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, **rejeitar a preliminar e negar provimento aos recursos,** nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0012636-30.2014.815.2001. ORIGEM: 5ª VARA FAZENDA PUBLICA CAPITAL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador Roberto Mizuki. APELADO: Patricia Waleska Guerra Santos. ADVOGADO: Wagner Lisboa de Sousa (oab/pb 16.976). **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação cível – Ação de cobrança – Preliminar arguida em contrarrazões – Não conhecimento do recurso de apelação – Alegação de ausência de fundamentação fática e jurídica – Inocorrência – Sentença efetivamente impugnada – Rejeição. - As razões recursais guardam, claramente, correlação lógica com a sentença contra a qual o recurso fora interposto, tendo o recorrente impugnado os alicerces utilizados pelo juiz da instância de origem quando da sua decisão, não havendo que se falar, portanto, em desrespeito ao princípio da dialeticidade. - “A reprodução na apelação das razões já deduzidas na contestação não determina a negativa de conhecimento do recurso, especialmente quando as razões ali esposadas são suficientes à demonstração do interesse pela reforma da sentença”1 ADMINISTRATIVO – Reexame necessário e apelação cível – Ação ordinária de cobrança – Procedência parcial - Servidor público do Poder Judiciário – Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) – Implantação ao vencimento base com a edição da Lei Estadual nº 8.923/2009 – Necessidade de inclusão desta verba na base de cálculo do incentivo à qualificação (Lei 9.586/2011) - Não observância desta regra pelo Ente Estatal – Sentença que determina o ressarcimento dos valores pagos a menor a título de adicional de qualificação – Acerto na origem – Desprovisionamento. - Uma vez que com o advento da Lei Estadual nº 8.923/2009 a Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ passou a incorporar o vencimento base de todos os servidores do Poder Judiciário, bem como que a Lei nº 9.586/2011 preleciona que o percentual do adicional de qualificação incidirá sobre o vencimento do padrão I da classe em que estiver o servidor, certo é que a GAJ deve ser incluída na base de cálculo do dito incentivo à qualificação. **VISTOS,** relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, **ACORDAM,** em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, **rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento aos recursos,** nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0069691-07.2012.815.2001. ORIGEM: 2ª VARA FAZENDA PUBLICA CAPITAL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Pbprev-paraíba Previdência E Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Júlio Tiago Carvalho Rodrigues. ADVOGADO: Vania de Farias Castro (oab/pb 5.653). APELADO: Francismar Bispo da Silva. ADVOGADO: Cândido Artur Matos de Sousa (oab/pb 3.741). **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação do Estado da Paraíba – “ação de restituição de cobrança de indébito c/c pedido de antecipação de tutela” – Preliminar – Ilegitimidade passiva “ad causam” do Estado da Paraíba e PBPREV – Ação objetivando a suspensão e a restituição dos descontos efetuados a título de contribuição previdenciária sobre vantagens pessoais e gratificações percebidas por servidor da ativa– Inteligência do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 2000730-32.2013.815.0000 – Acolhimento da preliminar de ilegitimidade da PBPREV no que tange ao pleito de suspensão dos descontos – Rejeição da prefacial de ilegitimidade passiva arguida pelo Estado da Paraíba. - “O Estado da Paraíba e os Municípios, conforme o caso, e as autarquias responsáveis pelo gerenciamento do Regime Próprio de Previdência, têm legitimidade passiva quanto à obrigação de restituição de contribuição previdenciária recolhida por servidor público ativo ou inativo e por pensionista.” (Súmula 48 do Tribunal de Justiça da Paraíba). - “O Estado da Paraíba e os Municípios, conforme o caso, têm legitimidade passiva exclusiva quanto à obrigação de não fazer de abstenção de futuros descontos de contribuição previdenciária do servidor em atividade”. (Súmula 49 do Tribunal de Justiça da Paraíba). **PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO** – Apelações Cível e Reexame Necessário – “ação de restituição de cobrança de indébito c/c pedido de antecipação de tutela” – Pedido de devolução dos descontos previdenciários reputados indevidos – Gratificações do art. 57, II da LC 58/03, gratificações de Atividades Especiais, Gratificação de Insalubridade, terço de férias e plantão extra – Verbas de caráter indenizatório – Não incidência de contribuição previdenciária – Reforma parcial da sentença – Limitação da restituição do desconto previdenciário sobre o terço de férias – Desprovisionamento à apelação cível do Estado da Paraíba e Provimento parcial ao reexame necessário e à apelação da PBPREV. A contribuição previdenciária sobre 1/3 de férias e gratificações que não integram os proventos da aposentadoria é expressamente excluída pela legislação que regulamenta a matéria no art. 4º, §1º da Lei Federal nº 10.887/04. Estando as verbas reclamadas relacionadas na legislação como isentas, não devem sofrer a incidência da contribuição. Em se verificando que o Estado da Paraíba deixou de efetuar o desconto previdenciário sobre o terço constitucional de férias a partir do exercício de 2010, há de se limitar a condenação restitutória até o momento a partir do qual não mais se verificou a prática indevida. **VISTOS,** relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de remessa oficial e apelação cível, **ACORDAM,** em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, **em reconhecer a ilegitimidade da PBPREV no que concerne ao pleito de suspensão dos descontos, bem como rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo Estado da Paraíba.** No mérito, por igual votação, **negar provimento ao apelo do Estado da Paraíba, e dar provimento parcial ao reexame necessário e ao apelo da PBPREV,** nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0001143-40.2017.815.0000. ORIGEM: COMARCA BARRA DE SANTA ROSA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Severina Carlos da Silva. ADVOGADO: Roseno de Lima Sousa (oab/pb 5266). APELADO: Município de Barra de Santa Rosa. ADVOGADO: Lucélia Dias Medeiros de Azevedo E João Barboza Medeiros Júnior. **CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO e PROCESSUAL CIVIL** - Apelação cível – Ação ordinária de cobrança – Improcedência - Servidor público municipal – Gari - Regime jurídico estatutário - Adicional de insalubridade – Direitos Sociais – Art. 7º c/c o art. 39, § 3º, CF/88 – Ausência de critério ou regra para pagamento do dito adicional na CF/88 - Lei local regulamentadora – Necessidade - Princípio da legalidade – Art. 37, “caput”, CF/88 – Existência - Não comprovação – Adicional indevido – Horas extras – Ausência de comprovação de realização de serviço extraordinário – Ônus do autor (art. 373, I, CPC/15) – Verba indevida – Manutenção da sentença – Desprovisionamento. - “Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.” (art. 39, §3º, CF/88). - Não havendo previsão expressa na Carta Magna quanto ao direito dos servidores públicos civis



perceberem adicional de insalubridade, essa possibilidade encontra óbice no princípio da legalidade administrativa, que está previsto no “caput” do art. 37 da CF/88, segundo o qual, ao contrário do particular que pode realizar tudo aquilo que não é proibido pelo ordenamento jurídico, deve o administrador cumprir e realizar tudo aquilo que a lei determina que seja feito. - Para o Supremo Tribunal Federal, como não há na Constituição da República preceito que determine expressamente o pagamento de adicional de insalubridade a servidores públicos civis, este só poderá ser concedido se houver previsão em lei específica local. - O Código de Processo Civil, em seu art. 373, estabelece que incumbe ao autor o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, enquanto que cabe ao réu a prova dos fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor. - Inexistindo nos autos prova apta a comprovar o serviço extraordinário alegado na inicial, ônus que incumbia ao autor (art. 373, I, CPC/15), não há motivos para reforma da sentença. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, **negar provimento ao recurso de apelação**, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. retro.

APELAÇÃO Nº 0002373-70.2013.815.2001. ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Sílvio Carlos de Lima Silva. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia (oab/pb 13.442). APELADO: Maria Jose Costa. ADVOGADO: Gregoria Benario Lins E Silva (oab/pb 12.577) E Outro. **PROCESSUAL CIVIL** – Ação de indenização por danos morais – Sentença – Extinção do processo com resolução de mérito – Prescrição – Prática de difamação - Eventos ocorridos em julho de 2009 e em janeiro de 2010 – Ajuizamento da demanda em janeiro de 2013 – Prescrição trienal - Alcance – Alegação de conhecimento dos fatos em 2013 – Não comprovação – Sentença mantida – Desprovisionamento. O prazo prescricional é de três anos, conforme disposto no art. 206, §3º, V do Código Civil, para se pleitear pagamento de reparação por danos morais. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados: **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação uníssona, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0003679-90.2008.815.0371. ORIGEM: 7ª VARA MISTA DE SOUSA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Francisco Cardoso da Silva. ADVOGADO: Gutemberg Sarmento da Silveira (oab/pb 7.893). APELADO: Inss Instituto Nacional do Seguro Social. **PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL** – Apelação Cível – Ação ordinária – Restabelecimento de auxílio doença acidentário ou aposentadoria por invalidez – Sentença de improcedência – Irresignação – Doença equiparada à acidente de trabalho – Incapacidade parcial e definitiva – Concessão de benefício previdenciário diverso do pedido-Benefício do auxílio acidente – Arts. 86 da Lei nº 8.213/91 – Requisitos preenchidos – Provimento. - Comprovados o acidente de trabalho e a lesão dele decorrente que resultou na diminuição da capacidade para o trabalho que o segurado exercia habitualmente, é cabível a concessão do auxílio-acidente, pois preenchidos os requisitos do art. 86, caput, da Lei nº 8.213/91. — É possível a concessão de benefício previdenciário diverso do pedido na inicial nos casos em que, do conjunto probatório dos autos, restar evidente o cumprimento dos requisitos necessários, aplicando-se, assim, o princípio da fungibilidade. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, **deu-se provimento ao apelo**, nos termos do voto do relator, e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO Nº 0004854-86.2011.815.0251. ORIGEM: 7ª VARA MISTA DE PATOS. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Antonio Andrade Mariano. ADVOGADO: Jailton Chaves da Silva (oab/pb 11.474 E Oab/rn 645-a). APELADO: Sul America Cia Nacional de Seguros. ADVOGADO: Carlos Antonio Harten Filho (oab/pe 19.357). **CIVIL E PROCESSUAL CIVIL** – Responsabilidade Civil – Indenização por morte – Acidente automobilístico – Danos morais e materiais – Irresignação Culpa exclusiva da vítima – Ocorrência – Improcedência da ação – Desprovisionamento do recurso. – Resta evidenciada a culpa exclusiva da vítima conforme Boletim de Acidente de Trânsito, bem como decisão proferida pelo Juízo Cível da 5ª Vara da Comarca de Patos (Processo n. 0004855-71.2011.815.0251). **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos da apelação cível acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de folha retro

APELAÇÃO Nº 0007241-85.2014.815.0181. ORIGEM: 5ª VARA MISTA GUARABIRA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro Dpvt S/a. APELADO: Lyndemberg Gois de Oliveira. ADVOGADO: Emmanuel Saraiva Ferreira (oab/pb 16.928). **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação cível - Ação de Cobrança – Seguro Obrigatório – DPVAT – Preliminar – Inépica da inicial – Documento indispensável à propositura da demanda – Boletim de Ocorrência – Prescindibilidade – Presença de outras provas aptas a demonstrar o direito do autor – Rejeição. Nas ações de Seguro DPVAT, é prescindível a juntada de boletim de ocorrência policial, desde que suprido através de outras provas que demonstrem cabalmente os fatos constitutivos do direito autoral. **CIVIL E PROCESSUAL CIVIL** – Apelação – Ação de Cobrança – Seguro obrigatório (DPVAT) – Juros de mora – 1% desde a citação – Correção monetária – Aplicação da Súmula n.º 43 do STJ – Incidência a partir do evento danoso – Acerto na origem – Manutenção da sentença – Desprovisionamento. – “Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação”. (Súmula 426 do STJ). A matéria encontra-se consolidada no Superior Tribunal de Justiça, sendo certo que o termo a quo da correção monetária é a data do efetivo prejuízo, qual seja, a data do evento danoso. “Súmula 43 do STJ: Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo”. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos das apelações cíveis em que figuram como partes as acima mencionadas. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, **rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0026712-88.2009.815.0011. ORIGEM: 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Banco Panamericano S/a. ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura (oab/pe 21.714). APELADO: Cicero Geidmar Barbosa Macedo. ADVOGADO: Franklin Roosevelt de Carvalho Vieira (oab/pb 15.347). **CONSUMIDOR E CIVIL** – Apelação Cível - Ação de indenização por danos morais, materiais e lucros cessantes – Procedência parcial - Indevida busca e apreensão de veículo – Débito inexistente - Dano moral – Caracterizado – Dever de indenizar – Responsabilidade objetiva da instituição financeira – “Quantum indenizatório” - Minoração – Impossibilidade - Razoabilidade e proporcionalidade – Lucros cessantes – Comprovação – Sentença mantida - Desprovisionamento. - Inexistente o débito, a busca e apreensão é indevida e enseja reparação por danos morais. - A indenização por dano moral deve ser fixada mediante prudente arbítrio do juiz, dentro da razoabilidade, observados a capacidade patrimonial do ofensor e a extensão do dano experimentado pelo autor. Ainda, tal importância não pode ensejar enriquecimento ilícito para o demandante, mas também não pode ser ínfima, a ponto de não coibir a ré de reincidir em sua conduta. – Considerando o dano experimentado pelo apelante e a natureza lenitiva da reparação, o quantum indenizatório fixado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade. - A indenização por lucros cessantes deve ser concedida quando as provas apresentadas pela parte autora são suficientes para a comprovação do prejuízo experimentado. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0059553-10.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª VARA CIVEL CAPITAL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Mapfre Seguros Gerais S/a. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos (oab/pe 22.718). APELADO: Washington Luis Soares da Silva. ADVOGADO: Ana Raquel de Souza E S. Coutinho (oab/pb 11.968). **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação cível - Ação de Cobrança – Seguro Obrigatório – DPVAT – Preliminar – Illegitimidade passiva ad causam – Consórcio entre seguradoras – Responsabilidade solidária quanto ao pagamento da indenização – Ação que pode ser movida contra qualquer delas – Aplicação do art. 7º da Lei nº. 6.194/74 – Rejeição. Em se tratando de seguro obrigatório DPVAT, todas as seguradoras que compõem o consórcio, conforme preleciona o art. 7º da Lei nº. 6.194/74, são legitimadas, administrativa ou judicialmente, a pagarem a respectiva indenização, não havendo exclusividade obrigacional de determinada seguradora, porquanto estabelecida a responsabilidade solidária nesse caso. **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação cível - Ação de Cobrança – Seguro Obrigatório – DPVAT – Preliminar – Litispendência – Não demonstrada – Rejeição. - Não há que falar em litispendência quando inexistem nos autos qualquer documento que comprove o ajuizamento de ação anterior idêntica a proposta. **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação cível – Ação de cobrança de seguro DPVAT – Preliminar - Carência de ação por falta de interesse de agir – Ausência de requerimento administrativo prévio – Pretensão resistida – Regramento contido no RE nº 631.240/MG – Matéria com repercussão geral julgada pelo Supremo Tribunal Federal – Rejeição. - Em que pese a ausência de requerimento administrativo prévio, tendo a promovida contestado a ação e manifestado expressamente recusa ao pagamento, resta configurada a resistência à pretensão e o litígio entre as partes. **PROCESSUAL CIVIL E CIVIL** – Apelação cível – Ação de cobrança de seguro DPVAT – Procedência – Irresignação – Nexo de causalidade - Ocorrência –Desprovisionamento. - Tendo o laudo médico atestado que a lesão residual no quadril, é de 50%, devida a indenização desses sobre o valor máximo indenizável estabelecido, para o segmento corporal de acordo com a tabela de graduação contida na lei que rege o seguro DPVAT. “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”(Súmula 474, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/06/2012, DJe 19/06/2012). **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos da apelação cível em que figuram como partes as acima mencionadas. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, **rejeitar as preliminares e negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 5000199-66.2015.815.0761. ORIGEM: COMARCA DE GURINHEM. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Josefa Pessoa de Lima. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva (oab/pb 4.007). APELADO: Município de Gurinhem. ADVOGADO: Adao Soares de Sousa (oab/pb 18.678). **CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO e PROCESSUAL CIVIL** – Apelação – Ação ordinária de cobrança –

Agente comunitário de saúde – Incentivo Financeiro – Pretensão à percepção em conformidade com as Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde – Improcedência no juízo de origem – Desnecessidade de reforma – Inexistência de obrigatoriedade de repasse direito aos agentes – Verbas que se destinam as ações de atenção básica em geral – Jurisprudência dominante do TJPB – Desprovisionamento. – As Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde, ao fixarem o valor de incentivo financeiro à Política Nacional da Atenção Básica, não objetivaram firmar piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, mas sim estabelecer um mínimo a ser utilizado em quaisquer ações da atenção básica, respeitando a oportunidade, conveniência e necessidade de cada administração, também não se mencionam obrigatoriedade de repasse direto aos servidores. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, **negar provimento à apelação cível**, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000054-61.2015.815.2001. ORIGEM: 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** EMBARGANTE: Ednaldo da Silva Santos. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb 4.007). EMBARGADO: Francisco Rodrigues Filho. ADVOGADO: Antônio Ricardo de Oliveira Filho (oab/pb 3.385). **PROCESSUAL CIVIL** – Embargos de declaração - Apelação cível – Pauta – Sessão de julgamento adiada – Nova intimação – Ausência - Intimação – Cerceamento de defesa – Questão de ordem pública – Nulidade do julgamento – Acolhimento. - Evidenciado o prejuízo do recorrente pela falta de intimação da nova data do julgamento, necessária a anulação do acórdão para que outro seja proferido, com respeito ao devido processo legal. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração em que figuram como partes as acima mencionadas. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação uníssona, **acolher os embargos, anulando o julgamento do recurso de apelação**, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000587-44.2013.815.0011. ORIGEM: VARA DE EFEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** EMBARGANTE: Severino do Ramo Gonçalves dos Santos. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva (oab/pb 4007). EMBARGADO: Inss Instituto Nacional do Seguro Social. ADVOGADO: Karine Martins de Izquierdo Villota. **PROCESSUAL CIVIL** – Embargos de declaração com efeito infringente – Omissão, contradição ou obscuridade – Pontos devidamente enfrentados no acórdão recorrido – Prequestionamento - Manifesto propósito de rediscussão da matéria apreciada - Manutenção do “decisum” – Rejeição. - Os embargos de declaração servem apenas para os casos em que a decisão embargada venha eivada de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado. Inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras, devem os mesmos ser rejeitados. - Ao julgador não é imposta a obrigação de se manifestar sobre todos os argumentos e fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento da matéria, mormente, quando tais argumentos já vêm claramente evidenciados na decisão recorrida, com a indicação dos dispositivos legais em que se escoram. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, **rejeitar os Embargos de Declaratórios**, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001405-59.2014.815.0011. ORIGEM: 10ª VARA CIVEL CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** EMBARGANTE: Unimed Campina Grande-cooperativa de Trabalho Medico Ltda. ADVOGADO: Ramona Porto Amorim Guedes (oab/pb 12.255). EMBARGADO: Luzenilda Alves de Brito. ADVOGADO: Alexei Ramos de Amorim (oab/pb 9.164). **PROCESSUAL CIVIL** – Embargos de declaração – Caráter modificativo –Rediscussão da matéria objeto do julgamento - Propósito de prequestionamento – Irrelevância da ausência de menção na decisão combatida dos artigos de lei ou da Constituição que se afirma violado – Exigência de que a tese jurídica seja inequivocamente discutida - Inadmissibilidade – Rejeição. - Os embargos declaratórios têm por escopo solicitar do julgador que esclareça obscuridade, elimine contradições ou supra omissões, acaso existentes na decisão, e não para adequar a sentença ou o acórdão ao entendimento do embargante. - Fundamentando o “decisum” de forma clara e suficiente, não está o magistrado obrigado a se pronunciar sobre todas as teses e dispositivos legais suscitados pelo recorrente. - Segundo o art. 1.025 do Novo Código de Processo Civil, “consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de prequestionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade”. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, **rejeitar os Embargos Declaratórios**, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001473-71.2016.815.0000. ORIGEM: 4ª VARA FAZENDA PUBLICA CAPITAL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** EMBARGANTE: Pb Prev-paraiba Previdencia E Estado da Paraíba. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281) e ADVOGADO: Igor de Rosalmeida Dantas. EMBARGADO: Douglas Ferreira de Araujo. ADVOGADO: Jose Carlos Maia Gomes (oab/pb 15.491). **PROCESSUAL CIVIL** – Embargos de declaração – Acórdão em apelação – Inocorrência de omissão, contradição ou obscuridade – Finalidade de prequestionamento – Impossibilidade – Vinculação à incidência das hipóteses do art.1.022 do Código de Processo Civil – Rejeição. - Os embargos de declaração servem apenas para os casos em que a decisão embargada venha eivada de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado. Inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras, devem os mesmos ser rejeitados. - Fundamentando o “decisum” de forma clara e suficiente, não está o magistrado obrigado a se pronunciar sobre todas as teses e dispositivos legais suscitados pelo recorrente. - Para que determinada questão seja considerada prequestionada, conforme entendimento sedimentado tanto no STF quanto no STJ, não se faz necessário que o julgador mencione expressamente os artigos de lei ou da Constituição Federal referidos pelas partes. O que se exige é que o tema jurídico tenha sido discutido e decidido, com a consequente solução da controvérsia. “Admite-se, no âmbito do recurso especial, o prequestionamento implícito da matéria, não sendo necessário que o Tribunal a quo faça menção expressa aos dispositivos de lei indicados pelo recorrente, bastando que realize juízo de valor sobre o conteúdo normativo dos preceitos legais suscitados no apelo.” (STJ - REsp 1314163/GO). **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, **rejeitar os embargos de declaração**, nos termos do voto do relator e da súmula de folhas retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002102-88.2013.815.0731. ORIGEM: 5ª vara mista da comarca de cabedelo. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** EMBARGANTE: Ronaldo Araujo Correia. ADVOGADO: Thelio Farias(oab/pb 9.162). EMBARGADO: Arimarcel Padilha de Castro. **PROCESSUAL CIVIL** – Embargos de declaração – Omissão, contradição ou obscuridade – Pontos devidamente enfrentados no acórdão recorrido – Prequestionamento - Manifesto propósito de rediscussão da matéria apreciada - Manutenção do “decisum” – Rejeição dos embargos. - Os embargos de declaração servem apenas para os casos em que a decisão embargada venha eivada de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado. Inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras, devem os mesmos ser rejeitados. - Ao julgador não é imposta a obrigação de se manifestar sobre todos os argumentos e fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento da matéria, mormente, quando tais argumentos já vêm claramente evidenciados na decisão recorrida, com a indicação dos dispositivos legais em que se escoram. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, **rejeitar os Embargos de Declaratórios**, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0009789-67.2014.815.0251. ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** EMBARGANTE: Inss Instituto Nacional do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Pedro Vítor de Carcvalho Falcão. EMBARGADO: Duvalina Pereira dos Santos. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva (oab/pb 4007). **PROCESSUAL CIVIL** – Embargos declaratórios – Contradição – Existência – Honorários advocatícios – Aplicação da Súmula nº 111, STJ – Incidência das parcelas vencidas à data da sentença – Embargos acolhidos, com efeitos modificativos. - Os embargos declaratórios têm por escopo solicitar do julgador que esclareça obscuridade, elimine contradições ou supra omissões, acaso existentes na decisão. Constatada a contradição apontada no acórdão, de rigor o acolhimento dos embargos de declaração. - Súmula 111 do STJ: “Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre as prestações vencidas após a sentença” **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração em que figuram como partes as acima mencionadas. **ACORDAM**, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, **acolher os embargos declaratórios**, com efeitos modificativos, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de fl. retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0014646-37.2013.815.0011. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** EMBARGANTE: Joacir Trindade dos Santos. ADVOGADO: Alana Lima de Oliveira (oab/pb 13.389). EMBARGADO: Banco Itau Unibanco S/a. ADVOGADO: João Humberto Martorelli (oab/pe 7.489) E Socorro Maia Gomes (oab/pe 21.449). **PROCESSUAL CIVIL** – Embargos de declaração com efeitos infringentes – Omissão, contradição ou obscuridade – Inexistência – Verificação de pronunciamento jurisdicional a respeito – Rediscussão da matéria – Impossibilidade – Rejeição. - Os embargos de declaração servem apenas para os casos em que a decisão embargada venha eivada de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado. Inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras, devem os mesmos ser rejeitados. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, **rejeitar os Embargos de Declaratórios**, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. retro.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0036021-12.2011.815.2001. ORIGEM: 1ª VARA FAZENDA PUBLICA CAPITAL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** EMBARGANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora. ADOVogado: Igor de Rosalmeida Dantas. EMBARGADO: José Arnaldo Diniz E Paraíba Previdência PbpPrev. ADOVogado: Francisco de Andrade Carneiro Neto (oab/pb 17.281) e ADOVogado: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281). **PROCESSUAL CIVIL** – Embargos de declaração – Acórdão em apelação – Inocorrência de omissão, contradição ou obscuridade – Finalidade de prequestionamento – Impossibilidade – Vinculação à incidência das hipóteses do art.1.022 do Código de Processo Civil – Rejeição. - Os embargos de declaração servem apenas para os casos em que a decisão embargada venha eviada de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado. Inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras, devem os mesmos ser rejeitados. - Fundamentando o “decisum” de forma clara e suficiente, não está o magistrado obrigado a se pronunciar sobre todas as teses e dispositivos legais suscitados pelo recorrente. - Para que determinada questão seja considerada prequestionada, conforme entendimento sedimentado tanto no STF quanto no STJ, não se faz necessário que o julgador mencione expressamente os artigos de lei ou da Constituição Federal referidos pelas partes. O que se exige é que o tema jurídico tenha sido discutido e decidido, com a consequente solução da controvérsia. “Admite-se, no âmbito do recurso especial, o prequestionamento implícito da matéria, não sendo necessário que o Tribunal a quo faça menção expressa aos dispositivos de lei indicados pelo recorrente, bastando que realize juízo de valor sobre o conteúdo normativo dos preceitos legais suscitados no apelo.” (STJ - REsp 1314163/GO). **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, **rejeitar os embargos de declaração**, nos termos do voto do relator e da súmula de folhas retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 5000828-40.2015.815.0761. ORIGEM: COMARCA DE GURINHEM. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** EMBARGANTE: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energisa Paraíba - Distribuidora de. ADOVogado: Geraldez Tomaz Filho (oab/pb 11.401). EMBARGADO: Alfredo Avelino da Silva. ADOVogado: Marconi Edson Cavalcante (oab/pb 18.285). **PROCESSUAL CIVIL** – Embargos de declaração – Caráter modificativo – Alegação de omissão no corpo do aresto vergastado - Rediscussão da matéria objeto do julgamento – Contagem do prazo – Erro material – Aplicação do CPC/1973 – Decisão publicada na égide do CPC/2015 – Alteração do início do prazo – Apelação permanece intempestiva – Acolhimento sem efeitos infringentes. - Os embargos declaratórios têm por escopo solicitar do julgador que esclareça obscuridade, elimine contradições ou supra omissões, acaso existentes na decisão, e não para adequar a sentença ou o acórdão ao entendimento do embargante. - Constatado o erro material, impõe-se corrigi-lo. Contudo a modificação do início do prazo recursal não implica mutação do desfecho dado ao acórdão embargado, ante a inalterabilidade do entendimento ali manifestado, uma vez que a apelação cível permanece intempestiva. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, **acolher sem efeitos infringentes os Embargos de Declaratórios**, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. retro.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001982-87.2015.815.0371. ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** JUÍZO: Jose Casimiro de Oliveira Neto. ADOVogado: Lincon Bezerra de Abrantes (oab/pb 12.060). POLO PASSIVO: Município de Aparecida. ADOVogado: Francisco Lamar-tine de F.bernardo. **CONSTITUCIONAL e ADMINISTRATIVO** – Reexame necessário – Ação ordinária de cobrança c/c obrigação de fazer – Servidor público municipal – Agente Comunitário de Saúde – Regime jurídico estatutário – Pretensão ao adicional de insalubridade – Ausência de previsão constitucional – Princípio da legalidade – Art. 37, “caput”, CF/88 – Lei local – Necessidade – Regulamentação a partir da Lei Municipal nº 03/2015 - Legislação de regência que fez remissão à aplicação das normas do Ministério do Trabalho - Comprovação de que o autor exerce atividades insalubres em grau médio – Adicional devido a partir da vigência da dita lei municipal – Procedência parcial da pretensão deduzida - Manutenção da sentença – Desprovisionamento. – Para o Supremo Tribunal Federal, como não há na Constituição da República preceito que determine expressamente o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos civis, este só poderá ser concedido se houver previsão em lei. – A concessão do adicional de insalubridade foi suficientemente regulamentada pela edilidade apenas a partir da Lei nº 03/2015. Assim, haja vista que restou devidamente comprovado que as atividades desenvolvidas pelo autor são insalubres em grau médio, faz ele jus à percepção do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), bem como aos respectivos retroativos a partir da vigência da referida lei municipal, conforme restou decidido pelo magistrado de base. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, **negar provimento ao reexame necessário**, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de folha retro.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001607-37.2015.815.0161. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Remetente: Juízo da 1a Vara da Comarca de Cuite. APELANTE: Impsec-instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuite. ADOVogado: Max Costa Cavalcanti (oab/pb 19.803).. APELADO: Josefa Neusa Queiroz de Lima. ADOVogado: Genivaldo da Costa Alves (oab/pb nº 9.005).. - **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE APOSENTADORIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. SERVIDOR MUNICIPAL. PEDIDO DE INCORPORAÇÃO INTEGRAL AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. VERBA REMUNERATÓRIA PERMANENTE. INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DURANTE A ATIVIDADE. INCLUSÃO NOS PROVENTOS DE FORMA INTEGRAL. PRECEDENTES DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA. - AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADO. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO. 1. Trata-se, de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por Maria de Lourdes Capanema Pedrosa contra ato do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, objetivando que seja feita a correção do ato de sua aposentadoria, a fim de que, nos cálculos, seja preservado o adicional por tempo de serviço (quinquênios), adquirido quando em atividade, para que este não seja submetido à proporcionalização. 2. Com efeito, o Tribunal de Contas da União já decidiu acerca do tema, com a edição da Súmula 266/2011, in verbis: “As únicas parcelas que integram os proventos e que são isentas de proporcionalização, no caso de aposentadoria proporcional, são a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, a Vantagem Pessoal dos ‘Quintos’ e a Vantagem consignada no art. 193 da Lei nº 8.112/1990”. 3. Entretanto, o Tribunal de origem entendeu que os percentuais (quinquênios) devem ser calculados sobre os proventos básicos da aposentadoria e não sobre a última remuneração percebida, ou seja, que os adicionais por tempo de serviço (quinquênios) devem ser reduzidos na mesma proporção que os vencimentos básicos. 4. In casu, observa-se que a agravada adquiriu o adicional por tempo de serviço (quinquênio) quando na atividade e tal vantagem constava regularmente de sua remuneração, portanto, mesmo em caso de aposentadoria proporcional, continua sendo devida integralmente, isto é, deve ser isenta de nova proporcionalização. Sobre esse tema: RMS 13.783/MT, Rei. Ministro Paulo Gallotti, Sexta Turma, DJ 27.3.2006. 4. Os agravantes não trouxeram qualquer argumento capaz de infirmar os fundamentos da decisão recorrida. 5. Agravo Regimental não provido (STJ, AgRg no RMS 43.755/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 27/05/2014, DJe 24/ 06/2014) (grifamos). **VISTOS**, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, EM REJEITAR AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, negar provimento à apelação cível e à remessa.**

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0104191-02.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Remetente: Juízo da 1a Vara da Faz.pub.da Capital. APELANTE: Gilvan Alves Florencio. ADOVogado: Ênio Silva Nascimento (oab/pb 11.946). APELADO: PbpPrev-paraiiba Previdencia. ADOVogado: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281). - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO PREVIDENCIÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO. Gratificações do art. 57, VII da LC 58/03, Plantão EXTRA PM e GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS. LEGALIDADE DA EXAÇÃO ATÉ O ADVENTO DA LEI ESTADUAL Nº 9.939/2012. AUSÊNCIA DE DESCONTOS POSTERIORES. DESCABIMENTO DA RESTITUIÇÃO. TERÇO DE FÉRIAS. VERBA INDENIZATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE EXAÇÃO. RESTITUIÇÃO DEVIDA. SUCUMBÊNCIA MÍNIMA NÃO VERIFICADA. DESPESAS PROPORCIONAIS RATEADAS E HONORÁRIOS COMPENSADOS. POSSIBILIDADE. PREVISÃO DO ART. 21 DO CPC DE 1973 VIGENTE À ÉPOCA DA DECISÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL E DA REMESSA. O art. 4º da Lei Federal nº 10.887/2004 é aplicável apenas aos servidores da União, suas autarquias e fundações. No âmbito dos demais entes da federação, deve-se respeitar a competência tributária específica para instituir contribuições previdenciárias sobre os seus servidores. No caso dos autos, a Lei Estadual nº 9.939/2012 é o termo inicial da isenção previdenciária sobre as verbas apontadas, sendo legítima a exação no período anterior. Sucumbindo o apelante em parte igual com a apelada, se encontra configurada a situação do art. 21, caput, do CPC de 1973, a justificar a compensação em honorários sucumbenciais, o que era plenamente possível ao tempo da prolação da sentença, quando vigente o CPC de 1973. Art. 21. Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas. (Cpc de 1973) **VISTOS**, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento a apelação cível a Remessa Necessária.

APELAÇÃO Nº 0000197-33.2015.815.0681. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Espólio de Sebastião Lindoso da Silva, Representado Por Seu Inventariante João do Carmo Lindoso. ADOVogado: Paulo de Farias Leite (oab/pb 6.276-pb). APELADO: Cicero Damiao Alves. ADOVogado: Lucinea Amador Batista Siqueira (oab/pb 5.981) E Miguel Rodrigues da Silva (oab/pb 15.933-b). - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - IMPROCEDÊNCIA - IRRESIGNAÇÃO - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADA - ALEGAÇÃO DE USUCAPIÃO EM

MATÉRIA DE DEFESA - POSSE MANSA E PACÍFICA - PRESENÇA DE ANIMUS DOMINI - REQUISITOS ATENDIDOS - RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA - SENTENÇA MANTIDA - DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - AÇÃO REIVINDICATÓRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA POSSE INJUSTA. USUCAPIÃO ARGUIDO EM MATÉRIA DE DEFESA. PRESENÇA DOS REQUISITOS. POSSE MANSA, PACÍFICA E CONTÍNUA. MORADIA HABITUAL. ANIMUS DOMINI. MANUTENÇÃO DA DECISÃO SINGULAR. DESPROVIMENTO DO APELO. - A prova documental perpetrada nos autos comprova que existe, de fato, os requisitos que configurem o usucapião dos apelados, quais sejam, posse mansa, pacífica e ininterrupta, bem como o reconhecimento da prescrição aquisitiva. TJPB - Acórdão do processo nº 02620030106558001 - Órgão (2 CAMARA CIVEL) - Relator DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO - j. em 29/11/ 2011 VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados. - ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar as preliminares de cerceamento de defesa e revela e, no mérito, negar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0000612-51.2017.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. APELADO: Maura Targino Moreira. ADOVogado: Lara Fernandes de Carvalho Rocha (oab/pb 9.197). - APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO - DÉBITO ORIUNDO DE DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - EXTINÇÃO DO PROCESSO - IRRESIGNAÇÃO DO ENTE ESTATAL - DESÍDIA DO EXEQUENTE - NÃO CONFIGURAÇÃO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INOCORRÊNCIA - ANULAÇÃO DA SENTENÇA - RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM - PROVIMENTO. - “(...) A ocorrência da prescrição intercorrente exige, além do transcurso do lapso temporal, a desídia por parte do credor no que se refere à adoção das providências necessárias ao impulsionamento do processo. - Não caracterizado o comportamento desidioso do exequente, é dizer, que tenha deixado de promover, no decorrer da marcha processual, diligência que lhe competia, deve ser afastada a prescrição e, por conseguinte, anulada a sentença e determinado o retorno dos autos ao Juiz a quo, a fim de seguir o seu regular processamento.” **VISTOS**, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, dar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0000793-38.2014.815.0071. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Roselia Machado da Silva. ADOVogado: Marcos Antonio Inácio da Silva (oab/pb 4.007). APELADO: Município de Areia, Representado Por Seu Procurador Gustavo Moreira (oab/pb 16825). - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INTENSÃO EM RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL - PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - IMPROCEDÊNCIA NA ORIGEM - IRRESIGNAÇÃO - VERBA DE CARÁTER NÃO PESSOAL - AUSÊNCIA DE LEI LOCAL REGULANDO O PAGAMENTO DO REPASSE COMO PARCELA EXTRA - VERBA PARA O CUSTEIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL - DESPROVIMENTO. - “O incentivo financeiro adicional, instituído por Portaria do Ministério da Saúde, necessita de expressa autorização legislativa local para ser reconhecido como vantagem pecuniária a ser paga aos agentes comunitários de saúde, conforme preceitua o art. 37, X, da Constituição Federal. 2. Mencionada verba, em verdade, não constitui espécie remuneratória, destinando-se à melhoria, promoção e incremento da atividade da categoria profissional.” (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00035062220158150371, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. JOSE AURELIO DA CRUZ, j. em 28-06-2016) **VISTOS**, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO Nº 0000895-55.2014.815.0881. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Felinto Ramalho Neto E Outros. ADOVogado: Artur Araújo Filho (oab/pb 10.942). APELADO: Município de São Bento, Representado Por Seu Procurador, Cicero Pedro da Silva Filho. - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DEMARCATÓRIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 485, VI, DO CPC/15 - IRRESIGNAÇÃO - ART. 950 DO CPC/73 (ATUAL ART. 546 DO CPC/15) - NECESSÁRIA A DEMONSTRAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL - INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS AINDA NÃO REALIZADOS - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO. - “Inexistente título de propriedade do imóvel, que nos lindes do artigo 950 do CPC se perfaz como pressuposto essencial para ação demarcatória, impõe-se a corroboração da sentença que com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, extingue o feito sem resolução do mérito...” (Apelação Cível nº 257232-56.2007.8.09.0020 (200792572327), 4ª Câmara Cível do TJGO, Rel. Delintor Belo de Almeida Filho. j. 16.01.2014, unânime, DJe 05.02.2014). **VISTOS**, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e negar provimento à apelação.

APELAÇÃO Nº 0027078-40.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Semob ç Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa.. ADOVogado: Lucas Fernandes França de Torres (oab/pb 11.478), Alysson Correia Maciel (oab/pb 11.841).. APELADO: Jose Coriolano Andrade da Silveira. ADOVogado: José Coriolano Andrade da Silveira (oab/pb 11.248).. - AÇÃO ANULATÓRIA. MULTA DE TRÂNSITO. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. PRESUNÇÃO RELATIVA. PROVA EM CONTRÁRIO. VEÍCULO EM LOCAL DIVERSO DO QUE CONSTA NO AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE DA MULTA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. - É cediço que os atos administrativos, entre estes, as multas de trânsito, gozam de presunção de veracidade, no entanto, tal presunção tem caráter juris tantum, admitindo, portanto, prova em contrário. **VISTOS**, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos acima identificados. - ACORDAM os integrantes da Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0047052-63.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Geniezzer Pereira E Cia Ltda. ADOVogado: André Araújo Pires (oab/pb 14.188). APELADO: Gntel Guia de Negocios Empresariais Ltda. ADOVogado: Solange Pereira Marsiglia (oab/sp 130.873).. - APELAÇÃO CÍVEL - Ação de Distrato c/c Declaratória de Nulidade Contratual c/c Indenização por Danos Morais - CONTRATO DE PUBLICIDADE - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO COMPREENDER AS OBRIGAÇÕES ACORDADAS - AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO CONTRATO - DESPROVIMENTO NA ORIGEM - IRRESIGNAÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - REJEITADA - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - MANUTENÇÃO DOS HONORÁRIOS FIXADOS EM PRIMEIRO GRAU - DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - O contrato de publicidade firmado pelas partes foi livremente pactuado, atendendo aos princípios da autonomia de vontade, da boa fé e da função social, descartando a alegação do promovente de ser o referido instrumento, Leonino. “(...) O mero dissabor não pode ser alçado ao patamar do dano moral, mas somente aquela agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias no espírito de quem ela se dirige” **VISTOS**, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e no mérito negar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0116622-62.2012.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Espólio de Severino do Ramo Mendes. ADOVogado: Alex Neyves Mariani Alves (oab/pb 12.677). APELADO: Banco Sofisa S/a. ADOVogado: Márcio Steve de Lima (oab/pb 12.575). - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA C/C DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. DESCONTO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. NÃO RECONHECIMENTO PELO CONTRATANTE. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. CONTRATAÇÃO NÃO COMPROVADA PELO BANCO. INDÉBITO DEVIDO. DANOS MORAIS. NEGLIGÊNCIA DO BANCO. PESSOA IDOSA. ATO ILÍCITO CONFIGURADO. DEVER DE INDENIZAR. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO Consoante determina o Art. 373, II do NCPC, cumpre ao requerido, comprovar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor e, não há nos autos quaisquer documentos que legitimem a negociação realizada entre as partes. Verificada a continuidade dos descontos indevidos relativos a empréstimo não contratado, merece reforma em a sentença para condenar o banco promovido ao pagamento de todas as parcelas indevidamente descontadas, as quais deverão ser calculadas na liquidação da sentença. Embora não haja inscrição do autor no cadastro de mau pagadores, estes são presumidos, pois suportados por pessoa idosa e enferma, cujos valores descontados poderiam ter sido revertidos para seu tratamento. **VISTOS**, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em dar provimento à apelação cível.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0004616-74.2012.815.0011. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÕES E DECISÕES. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Heloisa Patricia da Silveira Barbosa. ADOVogado: Herlon Max Lucena Barbosa Cavalcanti. APELADO: PbpPrev Paraíba Previdencia. APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DO INDÉBITO PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA. CONDENAÇÃO À RESTITUIÇÃO, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E OBSERVADA A VIGÊNCIA DA LEI ESTADUAL Nº 8.923/2009. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGUIDA NAS CONTRARRAZÕES. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. DECLARAÇÃO JÁ OPERADA NA SENTENÇA. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE AUTORA. SÚPLICA PELA RESITUIÇÃO EM DOBRO. MATÉRIA NÃO VENTILADA NA FASE DE CONHECIMENTO. INOVAÇÃO RECURSAL. PEDIDO DE MAJORAÇÃO DOS JUROS DE MORA PARA 1% AO MÊS. CARÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. PERCENTUAL IGUAL AO FIXADO NA SENTENÇA. NÃO CONHECIMENTO. - Carece de interesse recursal, a parte que pugna pelo reconhecimento de algo já constante da sentença fustigada. - Quando o argumento esposado no apelo não fora apresentado na peça de ingresso e sequer discutido durante a instrução



na instância a quo, a sua inserção em sede recursal configura inovação, dele não se conhecendo. REEXAME NECESSÁRIO. NATUREZA PROPTER LABOREM DA GAJ, ATÉ O INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LEI ESTADUAL 8.923/09. DESCONTOS DEVIDOS SOMENTE A PARTIR DESTA MARCO. ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DOS JUROS MORATÓRIOS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL. - Com a edição da Lei Estadual 8.923/2009, a GAJ ganhou natureza jurídica de remuneração, destinando-se a todos os servidores do Poder Judiciário e passando a ser incorporada aos vencimentos, embora gradualmente, motivo pelo qual, a partir de então, sobre ela deve incidir a contribuição previdenciária. - Os juros moratórios e a correção monetária, na repetição do indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença (Súmula 188 do STJ) e a contar do recolhimento indevido (súmula 162 do STJ), respectivamente. - Acerca do índice dos juros de mora, o Supremo Tribunal Federal, ao concluir o julgamento do RE 870947 no dia 20/09/2017, definiu que o artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos índices pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput). - Segundo o STF (RE 870947), o índice de correção monetária deverá ser o IPCA-E, sob o fundamento de que o artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Terceira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer da prejudicial de prescrição quinquenal e do apelo e dar provimento parcial ao reexame necessário.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0048928-48.2013.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesario. APELADO: Rosangela Maria Neves de Lima. ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto. APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DESVIO DE FUNÇÃO. DIREITO À PERCEPÇÃO DA DIFERENÇA SALARIAL RECONHECIDO NA SENTENÇA. IRRESIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA. NÃO CONHECIMENTO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. - Ausente a impugnação específica dos fundamentos do julgado, caracterizada está a hipótese prevista no inciso III do art. 932, do CPC/2015, que autoriza o não conhecimento do recurso. REEXAME NECESSÁRIO. ACERVO PROBATÓRIO CARENTE DE ELEMENTOS ACERCA DO EFETIVO EXERCÍCIO DESVIADO DAS FUNÇÕES. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO INICIAL. PROVIMENTO. - Carente o acervo probatório de elementos evidenciadores do desvio de função, impossível se julgar procedente a pretensão consistente na implantação da diferença remuneratória entre os cargos, enquanto permanecer a condição, e o pagamento do respectivo retroativo. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Terceira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer da apelação e dar provimento ao reexame necessário.

APELAÇÃO Nº 0000094-46.2016.815.0081. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Severino Felix da Silva Neto. ADVOGADO: Katia Regina Freire Numeriano. APELADO: Bv Financieira S/a. ADVOGADO: Manuela Sarmento. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. INTEMPESTIVIDADE DA APELAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - É intempestivo o recurso interposto fora do prazo recursal de quinze dias, previsto no § 5º do artigo 1.003 do Código de Processo Civil. Tendo a parte apelante protocolado o recurso de apelação após o transcurso do prazo legal, impõe-se o não conhecimento, ante a sua manifesta intempestividade. Com tais considerações, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, na forma do inciso III do art. 932 do Código de Processo Civil. Publique-se e intime-se.

APELAÇÃO Nº 0000397-19.2016.815.0321. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Manoel Antonio da Silva Neto. ADVOGADO: Juliana Jessica da Nobrega Simao. APELADO: Banco do Nordeste do Brasil S/a. ADVOGADO: Lysanka dos Santos Xavier. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIROS. PENHORA DE VALOR EM CONTA-CORRENTE DO EXECUTADO. ALEGAÇÃO DA PROPRIEDADE DA QUANTIA PELO AUTOR DOS EMBARGOS. PROVA. AUSÊNCIA. DESPROVIMENTO. - Os embargos de terceiros visam proteger os direitos daquele que, não sendo parte no processo, sofra a constrição de um bem, do qual tenha a posse, seja proprietário, fiduciário ou possuidor (art. 674 do CPC). - Na distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 373 do CPC, cabe ao autor provar os fatos constitutivos do seu direito e ao réu, os fatos modificativos, extintivos ou impeditivos do direito do autor. - Inexistindo prova da propriedade do apelante sobre o valor penhorado, não há que se falar em desconstituição da penhora lançada nos autos de execução. VISTOS relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0001254-42.2015.815.0631. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Município de Juazeirinho. ADVOGADO: Jose Barros de Farias. APELADO: Antonio Tiago Colaco Diniz Maximo. ADVOGADO: Abmael Brilhante de Oliveira. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. PREJUDICIAL DA PRESCRIÇÃO. AÇÃO AJUIZADA DENTRO DO QUINQUÊNIO LEGAL. REJEIÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR EFETIVO. PAGAMENTO NÃO DEMONSTRADO. ÔNUS PROBATÓRIO QUE CABE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 373, II, DA LEI PROCESSUAL CIVIL DE 2015. JUROS DE MORA E CORREÇÃO. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF. CADERNETA DE POUPANÇA QUANTO A VERBAS NÃO TRIBUTÁRIAS, E IPCA-E COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - Nas ações movidas contra a Fazenda Pública deve-se aplicar o Decreto nº 20.910/32, o qual preleciona que o prazo prescricional é de 05 (cinco) anos, nos termos dispostos no art. 1º da referida norma - Em processo envolvendo questão de retenção de verbas salariais, cabe à Edilidade o ônus da prova do pagamento, conforme inteligência do art. 373, II, do CPC/2015. - Ao concluir, na sessão do dia 20/09/2017, o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 870947, em que se discutem os índices de correção monetária e os juros de mora a serem aplicados nos casos de condenações impostas contra a Fazenda Pública, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) definiu que, quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, e que o IPCA-E é o índice de correção monetária a todas as condenações impostas à Fazenda Pública. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade em, REJEITAR A PREJUDICIAL DA PRESCRIÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA.

APELAÇÃO Nº 0004902-22.2014.815.2003. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Walquiria Leandro dos Santos. ADVOGADO: Odilon Franca de Oliveira Junior. APELADO: Itau Unibanco S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COBRANÇA DE JUROS DE CARTÃO DE CRÉDITO. DEMANDA ANALISADA SOB A ÓTICA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. SENTENÇA EXTRA PETITA. ANULAÇÃO DE OFÍCIO. RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA NOVO PRONUNCIAMENTO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE. RECURSO PREJUDICADO. - Consoante dispõem os arts. 141 e 492 do CPC/2015, o julgador decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado proferir decisão de natureza diversa da pedida, bem como condenar a parte em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado. Assim, viola o princípio da congruência entre o pedido e a sentença, proferindo julgamento extra petita, o juiz que decide causa diferente da que foi posta em juízo. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em declarar nula a sentença, restando prejudicado o apelo.

APELAÇÃO Nº 0043335-77.2009.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Josivaldo Felipe dos Santos, Francisco de Assis Vieira E Ienio Gomes da Veiga Pessoa Junior. ADVOGADO: Jose Gomes da Veiga Pessoa Neto. APELADO: Geap Autogestao Em Saude. ADVOGADO: Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. REAJUSTE DAS MENSALIDADES. ALTERAÇÃO DA METODOLOGIA DE CUSTEIO. EQUILÍBRIO CONTRATUAL. ANUÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. ABUSIVIDADE NÃO DEMONSTRADA. IMPROCEDÊNCIA DAS PRETENSÕES EXORDIAIS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Deve ser reconhecida a validade do reajuste realizado pelo plano de saúde nos termos da Resolução/GEAP/CONDEL nº 418/2008, eis que, além de ter sido promovido em consonância com as devidas formalidades legais, através do Conselho Deliberativo competente e de orientação da própria ANS, revelou-se imprescindível para a manutenção do equilíbrio econômico, atuarial e financeiro da própria fundação ré. VISTOS relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0046495-71.2013.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Tereza Cristina Lins Pereira. ADVOGADO: Davi Tavares Viana. APELADO: Liberty Seguros S/a. ADVOGADO: Manuela Motta Moura da Fonte. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. DECLARAÇÃO INVERDICA NA ESPECIFICAÇÃO DO PERFIL QUANDO DA CONTRATAÇÃO. AGRAVAMENTO DE RISCO. FALTA DE BOA-FÉ DO SEGURADO. NEGATIVA DE COBERTURA. RECUSA DEVIDA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Se a contratante, ao formular a proposta de seguro veicular, sonega informações imprescindíveis à avaliação do risco e à fixação do prêmio, resta caracterizada a hipótese prevista no artigo 766 do Código Civil, ficando a seguradora isentada de sua contraprestação, pois a boa-fé das partes é essencial ao contrato de seguro. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0012543-14.2007.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** EMBARGANTE: Flavia de Oliveira Barreto, Manuela Zaccara Sabino, Andre Luiz Cavalcanti Cabral E Luiz Augusto da F.crispim Filho. ADVOGADO: Marcos dos Anjos Pires Bezerra. EMBARGADO: Maria da Gloria Pordeus Gadelha. ADVOGADO: Felipe Ribeiro Coutinho. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. NÍTIDO INTUITO DE REDISCUTIR A MATÉRIA EM CUJOS PONTOS O ARESTO FOI CONTRÁRIO AOS INTERESSES DA EMBARGANTE. REJEIÇÃO. Inocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 1.022 do CPC, impõe-se a rejeição dos embargos, eis que não se prestam para rediscussão de matéria já enfrentada. Vistos, relatadas e discutidos os presentes autos. ACORDA a 3ª Câmara Cível do TJPB, à unanimidade nos termos do voto da Relatora, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0037655-43.2011.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** EMBARGANTE: Pbprev-paraiba Previdencia. ADVOGADO: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo. EMBARGADO: Gabriel Vieira Valoes. ADVOGADO: Jose Francisco Xavier. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EXCLUSIVO INTUITO DE PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO. Ante a inocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 do CPC/15, impõe-se a rejeição dos embargos, ainda que para exclusivo propósito de prequestionamento. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0013914-03.2013.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Delosmar Domingos de Mendonça Junior. APELADO: Bernardina Ramalho de Melo Macedo. ADVOGADO: Martinho Ramalho de Melo- Oab/pb 16.058. APELAÇÃO. EXIBIÇÃO DE CONTRATO. CARÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. SUPOSTO NÃO REQUERIMENTO PRÉVIO PELA VIA ADMINISTRATIVA. REJEIÇÃO. RESISTÊNCIA CARACTERIZADA. MÉRITO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO VOLUNTÁRIA. DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES. OBRIGAÇÃO DA DEMANDADA. PRETENSÃO RESISTIDA CONFIGURADA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Em que pese inexistir notícia do prévio requerimento administrativo, o que, a princípio, poderia ensejar a extinção do feito, sem resolução do mérito, a própria intransigência do recorrente em cumprir a medida liminar, somada ao conteúdo da contestação, que defende a mesma matéria aqui deduzida, sem apresentação do contrato, confirmam a pretensão resistida. - A obrigação do Estado da Paraíba de exibir a documentação requerida decorre da sua posição de superioridade em relação ao servidor contratado temporariamente, não podendo ser objeto de recusa nem de condicionantes. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 51.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Arnóbio Alves Teodósio

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000178-62.2017.815.0000. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio.** RECORRENTE: Damiao Freire da Silva. ADVOGADO: Joao Vanildo da Silva. RECORRIDO: Justiça Publica. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO NA MODALIDADE TENTADA. Arts. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c 14, inciso II, ambos do Código Penal. Pronúncia. Irresignação defensiva. Requerida a impronúncia. Inviabilidade. Existência de indícios suficientes de autoria e prova da materialidade do crime doloso contra a vida. Desclassificação do delito para lesão corporal. Eventual dúvida a ser dirimida pelo Conselho de Sentença. Nesta fase, in dubio pro societate. Decisum mantido para que o acusado seja submetido ao Tribunal do Júri Popular. Exclusão de qualificadoras. Impossibilidade. Desprovimento do recurso. - Nos termos do art. 413 do CPP, entendendo o Juiz haver indícios suficientes de autoria e prova da existência material do delito doloso contra a vida, cabível é a pronúncia do denunciado, submetendo-o ao julgamento pelo Tribunal do Júri, Juízo natural competente constitucionalmente para julgar os crimes dolosos contra a vida, de acordo com parâmetros calcados na consciência e nos ditames da justiça. - Outrossim, eventuais dúvidas porventura existentes nessa fase processual do Júri (judicium acusationis), pendem sempre em favor da sociedade, haja vista a prevalência do princípio in dubio pro societate. - Descabe o pedido de desclassificação do delito de homicídio na modalidade tentada para lesão corporal, sem o crivo do Tribunal do Júri, uma vez não apresentados nos autos, prova cabal apta a afastar o animus necandi. - Ponto outro, incabível a exclusão das qualificadoras do motivo fútil e de recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima, requerida pelo recorrente, já que tais circunstâncias não se mostram manifestamente improcedentes, e cumpre relegar o exame aprofundado dessas majorantes ao Tribunal do Júri. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, em harmonia com o parecer ministerial.



ERRATA DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

PROCESSOS FÍSICOS

Na Pauta Física da 40ª (quadragésima) Sessão Ordinária da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, publicada na edição do Diário da Justiça no dia 20.11.2017, pág. 23/24:

Onde se lê: RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho) **08) Apelação Cível nº 0023826-92.2011.815.2001 Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelantes: Ricardo Arcela Costa e Outro. Advogado(s): Daniel Arruda de Farias (OAB/PB 10.961). Apelado: Diomedes Teixeira de Carvalho Advogado(s): Elora Rafaela Fernandes Teixeira (OAB/PB 17.17.784), Valberto Alves de Azevedo Filho (OAB/PB 11.477) e Outros. Leia-se:** EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho) **08) Embargos de Declaração nº 0023826-92.2011.815.2001 Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargantes: Ricardo Arcela Costa e Outro. Advogado(s): Daniel Arruda de Farias (OAB/PB 10.961). Embargado: Diomedes Teixeira de Carvalho Advogado(s): Elora Rafaela Fernandes Teixeira (OAB/PB 17.17.784), Valberto Alves de Azevedo Filho (OAB/PB 11.477) e Outros.**



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

84ª SESSÃO ORDINÁRIA. 30 DE NOVEMBRO DE 2017. QUINTA-FEIRA. 14:00 HORAS

PROCESSO ELETRÔNICO

1º - PJE) Habeas Corpus nº 0805287-24.2017.8.15.0000. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.** Impetrante: Fabrício Alves Borba (OAB/PB nº 9.856). Paciente: DVALCYR MOTA GONDIM NETO.

PROCESSOS FÍSICOS

1º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0003582-92.2015.815.0000. Comarca de Araçagi. **RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.** Recorrente: SEVERINO MACEDO DE OLIVEIRA (Adv.: Nelson Davi Xavier, OAB/PB nº 10.611). Recorrida: Justiça Pública.

2º) Apelação Criminal nº 0000741-26.2007.815.0091. Comarca de Taperoá. **RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos).** Apelante: RITA GOMES DE LIMA ROSA (Adv.: Francisco Pedro da Silva, OAB/PB nº 3.898). Apelada: Justiça Pública.

3º) Apelação Criminal nº 0001005-53.2008.815.0141. 2ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha. **RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS.** Apelante: o representante do Ministério Público. Apelado: WELITON DE OLIVEIRA BARBOSA (Defensora Pública: Fernanda Greyce de Sousa Fernandes).



4º) Apelação Criminal nº 0002719-36.2010.815.0381. 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. **RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho).** REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: o representante do Ministério Público. Apelado: WERNNEY WILKER LIRA DANTAS (Advs.: Luiz dos Santos Lima, OAB/PB nº 3.037, e César Cristiano Marinho Lima, OAB/PB nº 14.957).

5º) Apelação Criminal nº 0002897-38.2010.815.0331. 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. **RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho).** REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: o representante do Ministério Público. Apelado: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS (Defensora Pública: Fernanda Pedrosa Tavares Coelho).

6º) Apelação Criminal nº 0000540-34.2012.815.0681. Comarca de Prata. **RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.** REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: CLÁUDIA HELENA QUEIROZ DANTAS (Defensora Pública: Maria do Socorro Tamar Araújo Celino). Apelada: Justiça Pública.

7º) Apelação Criminal nº 0000991-73.2012.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.** REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). 1º Apelante: JÁRIO JOSÉ DA COSTA (Adv.: Ricardo Cézar Ferreira de Lima, OAB/PB nº 9.848). 2º Apelante: PAULO ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA (Advs.: Joaquim de Sousa Rolim Júnior, OAB/PB nº 11.146, e Leonardo Rosas Ribeiro, OAB/PB nº 19.427). Apelada: Justiça Pública.

8º) Apelação Criminal nº 0000923-79.2013.815.0421. Comarca de Bonito de Santa Fé. **RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho).** REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: MANOEL BATISTA PEREIRA (Defensor Público: Vicente Alencar Ribeiro). Apelada: Justiça Pública.

9º) Apelação Criminal nº 0001240-93.2013.815.0351. 1ª Vara da Comarca de Sapé. **RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.** Apelante: o representante do Ministério Público. Apelada: MARIAAUXILIADORA DIAS DO REGO, ex-prefeita do Município de Riachão do Poço – PB (Advs.: Fábio Brito Ferreira, OAB/PB nº 9.672, e Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque, OAB/PB nº 15.577).

10º) Apelação Criminal nº 0001347-35.2013.815.0191. Comarca de Soledade. **RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos).** REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSINALDO ARAÚJO CAETANO (Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública.

11º) Apelação Criminal nº 0000226-73.2014.815.0631. Comarca de Juazeirinho. **RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos).** REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: RICARDO CLEMENTE DA SILVA (Adv.: Rhuan Victor S Freire, OAB/PB nº 20.575). Apelada: Justiça Pública.

12º) Apelação Criminal nº 0000426-10.2014.815.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. **RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.** REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: WANDERSON RANIERI DIVINO TRAJANO (Adv.: Adahylton Sérgio da Silva Dutra, OAB/PB nº 20.694). Apelada: Justiça Pública.

13º) Apelação Criminal nº 0027309-81.2014.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. **RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho).** REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelantes: ALEXANDRE GAMA DA SILVA e MAILTON BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR (Defensoras Públicas: Kátia Lanusa de Sá Vieira e Maria do Socorro Tamar Araújo Celino). Apelada: Justiça Pública.

14º) Apelação Criminal nº 0000378-07.2015.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. **RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho).** REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). 1º Apelante: EWERTON DA SILVA BRASILEIRO (Adv.: Cláudio de Sousa Silva, OAB/PB nº 9.597). 2º Apelante: ANDRÉ VICTOR XAVIER FILHO (Advª.: Joilma de Oliveira Ferriera Araújo dos Santos, OAB/PB nº 6.954). 3º Apelante: JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO COSTA (Advs.: Gildásio Alcântara Moraes, OAB/PB nº 6.571, e Aldek Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922). Apelada: Justiça Pública.

15º) Apelação Criminal nº 0003018-80.2015.815.0011. Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. **RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho).** REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JOSELITO DA SILVA (Advª.: Edna Maria dos Santos Lima Ferreira, OAB/PB nº 3.947). Apelada: Justiça Pública.

16º) Apelação Criminal nº 0002405-63.2015.815.0301. 1ª Vara da Comarca de Pombal. **RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho).** REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 1º Apelante: FLÁVIO COELHO DA SILVA (Adv.: Ozael da Costa Fernandes, OAB/PB nº 5.510, e outros). 2º Apelante: GILBERTVÂNIO MARTINS DA SILVA (Adv.: Admilson Leite de Almeida Júnior, OAB/PB nº 11.211). 3º Apelante: CINTIA FERNANDES DE LIMA (Adv.: Arnaldo Marques de Sousa, OAB/PB nº 3.467). 3º Apelante: FRANCY RAINEY DA COSTA (Adv.: Arnaldo Marques de Sousa, OAB/PB nº 3.467). Apelada: Justiça Pública.

17º) Apelação Criminal nº 0004316-94.2015.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. **RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.** REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: WALAS FERREIRA DE SÁ (Advs.: Ozael da Costa Fernandes, OAB/PB nº 5.510, Lucas Gomes da Silva, OAB/PB nº 23.902, e outro). Apelada: Justiça Pública.

18º) Apelação Criminal nº 0014772-60.2015.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos).** REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ANSELMO AUGUSTO MOREIRA DE MORAIS JÚNIOR (Advª.: Cynthia Denise Silva Cordeiro, OAB/PB nº 8.431). Apelada: Justiça Pública.

19º) Apelação Criminal nº 0000294-07.2016.815.0161. 2ª Vara da Comarca de Cuité. **RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.** REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: CRISTIANO DOS SANTOS SILVA (Adv.: David da Silva Santos, OAB/PB nº 17.937). Apelada: Justiça Pública.

20º) Apelação Criminal nº 0000731-13.2016.815.0011. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. **RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO.** REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: o representante do Ministério Público. Apelado: WALLEF GOMES DOS SANTOS (Defensor Público: Odinaldo Espínola).

21º) Apelação Criminal nº 0002008-64.2016.815.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. **RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.** REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: KELLVE SANTOS NASCIMENTO (Advª.: Juliana Dias Montenegro, OAB/PB nº 13.644). Apelada: Justiça Pública.

22º) Apelação Criminal nº 0010835-64.2016.815.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. **RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS.** REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR (Adv.: Rosevaldo Pereira da Silva, OAB/PB nº 11.761). Apelada: Justiça Pública.

23º) Apelação Criminal nº 0024417-75.2016.815.2002. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS.** REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: EDMILSON SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR (Defensor Público: Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti). Apelada: Justiça Pública.

24º) Apelação Criminal nº 0031960-32.2016.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS.** REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: FERNANDO DE MELO SILVA (Adv.: Manoel Idalino Martins Júnior, OAB/PB nº 22.010). Apelada: Justiça Pública.

25º) Apelação Criminal nº 0034394-91.2016.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho).** REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: ALDO DA SILVA TRAJANO e AMANDA INÊS DA SILVA TRAJANO (Adv.: Eduardo Henrique Nogueira Luna, OAB/PB nº 14.320).

26º) Apelação Criminal nº 0000024-09.2017.815.0141. 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. **RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho).** REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: ANTÔNIO DAIAN MAIA CAVALCANTE (Adv.: Jailson Araújo de Sousa, OAB/PB nº 10.177). Apelada: Justiça Pública.



ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATADA 41 E 42º SESSÃO ORDINÁRIA Dia 14 de novembro de 2017 – Início às 08:30h (Terça-Feira) Ata da 41ª e 42º (quadragésima primeira e quadragésima segunda) Sessão Ordinária da Colenda Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, realizada aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), sob a Presidência do Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Presentes, ainda, o Exmo. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, bem como o representante do parquet Estadual, na pessoa do Dr Valberto Cosme de Lira. Foi aberta a sessão às 08: 58 (oito horas e cinquenta e oito minutos) com término as 12:58 hozehoras e cinquenta e oito minustos), secretariada pela Assessora da Câmara, Dayse Feitosa Negócio Torres. Inicialmente, o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, assim se pronunciou: “Havendo número legal, declaro aberta esta sessão.. Dando continuidade aos trabalhos, colocou-se à apreciação dos demais membros a ata da sessão ordinária da 40ª Sessão, não havendo manifestação que objetivasse sua reprovação, ficando aprovada, sem restrições. Em seguida foram julgados os processos da pauta do dia 07.11.17 e a pauta do dia 14.11.17, respectivamente. PROCESSOS ELETRÔNICOS: RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 01- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802479-46.2017.8.15.0000 ORIGEM: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina GrandeAGRAVANTE: Nelsa Rodrigues dos SantosDEFENSOR PÚBLICO: José Alípio Bezerra de Melo OAB/PB 3643AGRAVADO: Estado da Paraíba-PBPROCURADOR: Felipe de Brito Lira Souto OAB/PB 13.339 e Gilberto Carneiro – OAB/PB 10.631.Cota da sessão dia 24.10.17- “Retirado de pauta, em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo.Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho”.Resultado da sessão dia 14.11.17- Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânimeRELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 02 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801804-71.2016.8.15.0371 ORIGEM: 5º Vara Mista da Comarca de SousaAPELANTE: Banco do Brasil S/A.ADVOGADO:Rafael Sganzerla Durand OAB/PB 211.648-A.APELADO: Vital Francisco da SilvaADVOGADO: Flaviano Batista de Sousa OAB/PB 14.322. Cota da sessão dia 24.10.17- “Retirado de pauta, em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo.Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho”.Resultado da sessão dia 14.11.17- Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânimeRELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo oEXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 03 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803926-69.2017.8.15.0000 ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoa NovaAGRAVANTE: Maria Severina de MeloDEFENSORIA PÚBLICA: José Alípio Bezerra de Melo OAB/PB 3.643.AGRAVADO:Estado da Paraíba.PROCURADOR:Gilberto Carneiro – OAB/PB 10.631.Resultado da sessão dia 14.11.17- Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânimeRELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 04 –AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802965-31.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4º Vara de Família da Comarca da capitalAGRAVANTE: Otávio Nóbrega DistefanoADVOGADO: Ianco José de Oliveira Cordeiro OAB/PB 11.383.AGRAVADO: Jordana dos Santos ColaresADVOGADO: José Dias Neto OAB/PB 13.595.Resultado dasessão dia 14.11.17- Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânimeRELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 06 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804305-10.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4º Vara Cível da Comarca de Campina GrandeAGRAVANTE: Inavilda Maria CostaADVOGADO: Demetrio da Silva Medeiros OAB/PB 20.171.AGRAVADO: Unimed Campina GrandeResultado da sessão dia 14.11.17- Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânimeRELATOR: EXMO. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. 07 – REMESSA OFICIAL Nº 0804658-81.2016.8.15.0001 ORIGEM: 3º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina GrandePROMOVENTE: Manoel Joaquim do NascimentoDEFENSOR PÚBLICO: Álvaro Gaudêncio Neto OAB/PB 2269RECORRIDO: Município de Campina Grande PROCURADORIA:Jose Fernandes Mariz OAB/PB 6851Resultado da sessão dia 14.11.17- Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânimeRELATOR: EXMO. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. 08 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0844938-11.2016.815.2001. ORIGEM: 5º Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Banco Itaú Unibanco S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-AAPELADO: Emmanuel da Costa NevesADVOGADO: Eriberto da Costa neves OAB/PB 12.010, Agildo Cezário de Farias OAB/PB 5.136.Resultado da sessão dia 14.11.17- Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânimeRELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 09 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800111-98.2016.8.15.0000 ORIGEM: 9º Vara Cível da Comarca de Campina Grande.EMBARGANTE: Anglo Brazilian Institute Ltd, Marcelo de Araújo Freire e Djalma de Melo Carvalho Filho ADVOGADO: Leidon Farias OAB/ PB 699, Théo Farias OAB/PB 9162EMBARGADO: Arandhati Tantravehi ADVOGADO: Francisco Neris Pereira OAB/PB 10.113Resultado da sessão dia 14.11.17- Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relatorRELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 10 – AGRAVO DE INSTRUMENTO:0802786-34.2016.8.15.0000 ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Carlos Aldeir Moreira Pinto da Silva ADVOGADO: Karina Kally da Silva Santos OAB/RN 9.479.AGRAVADO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro – OAB/PB 10.631, Igor Rosalmeida Dantas OAB/PB16.663Resultado da sessão dia 14.11.17- Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 11 – AGRAVO DEINSTRUMENTO:0803035-48.2017.8.15.0000 ORIGEM: 5º Vara da Comarca de Guarabira AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR Gilberto Carneiro – OAB/PB 10.631, Luiz Filipe de Araújo Ribeiro OAB/PB 15.312AGRAVADO: Neila Arianne Cardoso da Silva ADVOGADO: José Gouveia Lima Neto OAB/PB 16.548. Resultado da sessão dia 14.11.17- Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânimeRELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 12 – AGRAVO INTERNO: 0805427-06.2016.8.15.2001 ORIGEM: 3º Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE: BV Financeira S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.AGRAVADO: Teofilo do Monte Silva Filho ADVOGADOS: Rafael de Andrade Thiamer OAB/PB 16.237.Resultado da sessão dia 14.11.17- Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânimeRELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 13 – AGRAVO INTERNO: 0804150-41.2016.8.15.0000 ORIGEM: 3º Vara Cível da Comarca de Campina Grande AGRAVANTE: Paulo Rogério Fagundes ADVOGADO: Rembrandr Mederos Asfora OAB/PB 17.251, Andre Vilarim OAB/PB 10.41, Alexei Ramos de Amorim OAB/PB 9164 e outros.AGRAVADO: Hotel do Vale ADVOGADO: Luana Martins de Sousa Benjamin OAB/PB 12.323.Resultado da sessão dia 14.11.17- Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 14 – AGRAVO INTERNO: 0804444-93.2016.8.15.0000 ORIGEM: 9º Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE: CAMED- Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil ADVOGADO: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei OAB/PE 21.678, Josafá Paranhos de Melo OAB/PB28.849, Augusto César Bezerra Lins Silva OAB/PB 33.995. AGRAVADO: Cibelle Virginio Diniz Almeida, Daniel Diniz de Almeida ADVOGADO: Daniel Diniz de AlmeidaOAB/PB 14-402Resultado da sessão dia 14.11.17- Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânimeRELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 15 – AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0805292-80.2016.8.15.0000 ORIGEM: 2º vara Mista da Comarca de Santa Rita.AGRAVANTE: Instituto Nacional do Seguro Social- INSSPROCURADOR: Jose Wilson Germano de Figueiredo OAB/PB 4008AGRAVADO: Rosevaldo Faustino de LimaADVOGADO: Odar Otávio da Silva OAB/PB 22620.Resultado da sessão dia 14.11.17- Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. PROCESSOS FÍSICOS:RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 01 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000962-82.2005.815.0251. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Patos. EMBARGANTE: Elgimário Silva Bezerra. ADVOGADO: Antônio Eudes Nunes da Costa Filho- OAB/PB 16.683. EMBARGADO: Ministério Público do Estado da Paraíba-PB.Resultado da sessão dia 10.10.2017- “Adiado por falta de quorum”.Resultado da sessão dia 24.10.17- Adiado julgamento por falta de quorum. Impedido o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”. Ratificado em sessão o relatório pelo Juiz convocado Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa.Cota da sessão dia 14.11.17- Adiado Julgamento para a sessão extraordinária dia 22.11.17. Averbou suspeição o Des. Carlos Lincoln da Cunha RamosRELATOR: EXMO. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. 02 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005792-69.2011.815.2001. ORIGEM: 11ª Vara Cível da Capital. APELANTES: Antônio Soares da Silva e Rosilene Rodrigues da Silva. ADVOGADO: Manoel Gomes da Silva OAB/PB 2.057. APELADOS: Maria Cristina Monteiro D’Avila Lins Lemos e Guilherme Correia Lemos. ADVOGADO: Eduardo Vítor Gonçalves Coutinho OAB/PE 113/BRResultado da sessão dia 24.10.17- “Adiado julgamento por falta de quorum, Impedido o Des. Carlos Eduardo Leite Lisboa”. Cota da sessão dia 14.11.17- “Adiado Julgamento para a sessão extraordinária dia 22.11.17. Impedido o Des. Carlos Eduardo Leite Lisboa”.RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 03 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 5000828-40.2015.815.0761. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Gurinhém. EMBARGANTE: Energisa Paraíba- Distribuidora de Energia S/A.. ADVOGADO: Geraldez Tomaz Filho OAB/PB 11.401 e Maria do Rosário Madruga de Queiroz OAB/PB 10.607.. EMBARGADO: Alfredo Avelino da Silva. ADVOGADOS: Marconi Edson Cavalcante OAB/PB 18.285.Resultado da sessão dia 14.11.17- “Embargos acolhidos, apenas com efeitos meramente integrativo, nos termos do voto do relator, unânime”. Na tribuna Marconi Cavalcanti, em favor do embargado.RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHARAMOS. 04 – EMBARGOS DE DECLARA-



ÇÃO Nº 0001405-59.2014.815.0011. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. EMBARGANTE: Unimed Campina Grande- Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO: Lincoln Araújo Diniz OAB/PB.22.469, Caius Marcellus Lacerda OAB/PB 5207 e Cícero Pereira Lacerda Neto OAB/PB 15.401, Ramona Porto Amorim Guedes OAB/PB 12.255 e outros. EMBARGADO: Luzenilda Alves de Brito. ADVOGADOS: Bruno Fialho de Souza Rodrigues OAB/PB 19.568 Alexei Ramos de Amorim OAB/PB 9.164, André Vilarim OAB/PB 10.041 e outros.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 05 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0014646-37.2013.815.0011. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. EMBARGANTE: Joacir Trindade dos Santos. ADVOGADA: Alana Lima de Oliveira OAB/PB 12.036. EMBARGADO: Banco Itaú Unibanco S/A. ADVOGADO: João Humberto de Farias Martorelli OAB/PE 7.489.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 06 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002102-88.2013.815.0731. ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. EMBARGANTE: Ronaldo de Araújo Correia. ADVOGADO: Thélío Farias OAB/PB 9162. EMBARGADO: Arimacel Padilha de Castro. DEFENSORA PÚBLICA: Rizalva Amorim de Oliveira Sousa OAB/PB 2971.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 07 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0036021-12.2011.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. EMBARGANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Igor de Rosalmeida Dantas OAB/PB 16663. EMBARGADO: José Arnaldo Diniz. ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto OAB/PB 7.964.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 08 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000054-61.2015.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara de Família da Comarca da Capital.. EMBARGANTE: Ednaldo da Silva Santos. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007. EMBARGADO: Francisco Rodrigues Filho. ADVOGADOS: Antônio Ricardo de Oliveira Filho OAB/PB 3.385.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos acolhidos, com efeitos modificativos, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 09 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001473-71.2016.815.0000. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. EMBARGANTE 01: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281); Juliene Jerônimo Vieira Torres (OAB/PB 18.204). EMBARGANTE 02: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro (OAB/PB 10631); Igor de Rosalmeida Dantas (OAB/PB 16663). EMBARGADO: Douglas Ferreira de Araújo. ADVOGADO: José Carlos Maia Gomes OAB/PB 15.491.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 10 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0009789-67.2014.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos.EMBARGANTE: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. PROCURADOR: Pedro Vitor de Carvalho Falcão. EMBARGADO: Duvalina Pereira dos Santos. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos acolhidos, com efeitos modificativos, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS11 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000587-44.2013.815.0011. Oriundo da Vara de feitos Especiais da Comarca de Campina Grande. EMBARGANTE:Severino do Ramo Gonçalves dos Santos. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007. EMBARGADO: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. PROCURADORA: Karine Martins de Izquierdo Villota.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 12 – AGRAVO INTERNO Nº 0010789-56.2015.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital-PB AGRAVANTE: Erinaldo Alves Coutinho ADVOGADO: Candido Arthur Matos de Sousa OAB/PB 3741. AGRAVADO: Estado da Paraíba-PB. PROCURADOR: Gilberto Carneiro – OAB/PB 10.631.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Não conheceu-se do recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 13 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059553-10.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital-PB APELANTE: MAFRE – Seguros Gerais S/A. ADVOGADO:Rostand Inácio dos Santos OAB/PE 22.718. APELADO: Washington Luis Soares da SilvaADVOGADO: Ana Raquel de Souza E. S. Coutinho- OAB/PB 11.968.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Rejeitada as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 14 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007241-85.2014.815.0181. ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. APELANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos OAB/PB 18.125-A, OAB/PE 22.718. APELADO: Lyndemberg Gois de Oliveira ADVOGADO: Emmanuel Saraiva Ferreira OAB/PB 16.928.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Rejeitada as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 15 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001143-40.2017.815.0000 ORIGEM: Comarca de Barra de Santa Rosa APELANTE: Severina Carlos da Silva ADVOGADO: Roseno de Lima Sousa OAB/PB 5266 APELADO: Município de Barra de Santa Rosa PROCURADOR: Alysson Wagner Correa Nunes OAB/PB 17.113, Lucélia Dias Medeiros de Azevedo OAB/PB. 11.845 João Barboza Meira Júnior OAB/PB 11.823.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 16 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002373-70.2013.815.2001. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa APELANTE: Sílvio Carlos de Lima Silva ADVOGADO: Hilton Hrl Martins Maia OAB/PB 13.442. APELADO: Maria José da Costa ADVOGADO: Gregória Benário Lins e Silva OAB/PB 12.577 e Thiago N. Abath Cananéia OAB/PB 15.258.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 17 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000199-66.2015.815.0761. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Gurinhém. APELANTE: Josefa Pessoa de Lima. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007. APELADO: Município de Gurinhém. ADVOGADO: Adão Soares de Sousa OAB/PB 18.678.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 18 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003679-90.2008.815.0371. ORIGEM: 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa. APELANTE: Francisco Cardoso da Silva. ADVOGADO: Gutemberg Sarmiento da Silveira OAB/PB 7.893. APELADO: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. PROCURADORA: Andréia Graziela Lacerda de Andrade.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 19 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026712-88.2009.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Campina Grande APELANTE: Banco Panamericano S/A. ADVOGADO:Felyciano Lyra Moura OAB/PE 21.714 e 21.714-A, Alexandre Madruga de Figueiredo Barbosa OAB/PB 17.376 e outros. APELADO: Cícero Geidmar Barbosa Macedo ADVOGADO: Franklin Rossevelt de Carvalho Vieira OAB/PB 15.347-B.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 20 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004854-86.2011.815.0251. ORIGEM: 7ª Vara Mista da Comarca de Patos. APELANTE: Antônio Andrade Mariano. ADVOGADO: Jailton Chaves da Silva OAB/PB 11.474 e OAB/RN 645-A. APELADO: Sul América Companhia Nacional de Seguros ADVOGADO: Carlos Antônio Harten Filho OAB/PE 19.357, Evandro de Souza Neves Neto OAB/PB 13.836 e outros.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHARAMOS. 21 – REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001982-87.2015.815.0371. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Sousa. PROMOVENTE: José Cassimiro de Oliveira Neto.ADVOGADO: Lincon Bezerra de Abrantes OAB/PB 12060. PROMOVIDO: Município de Aparecida. PROCURADOR: Francisco Lamartine de Formiga Bernardo OAB/PB 6507.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 22 – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0069691-07.2012.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 01 APELANTE: PBPREV – Paraíba Previdência. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281); Vânia de farias Castro (OAB/PB 5.653). 02 APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Júlio Tiago Carvalho Rodrigues (OAB/PB 32192). APELADO: Francismar Bispo da Silva. ADVOGADO: Cândido Artur Matos de Sousa OAB/PB 3.741.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo Estado da Paraíba, acolheu-se a ilegitimidade passiva da PBPREV, em relação a suspensão dos descontos previdenciários, e, em consequência, negou-se provimento a apelação do Estado da Paraíba e provimento parcial a remessa necessária e apelação em relação a PBPREV, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 23 – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0012636-30.2014.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR:Gilberto Carneiro – OAB/PB 10.631 e Roberto Mizuki OAB/PB 19.535-B. APELADO:Patrícia Waleska Guerra Santos ADVOGADO: Wagner Lisboa de Sousa OAB/PB 16.976.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator"RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 24 – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000464-24.2016.815.0631. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Juazeirinho APELANTE: Município de Juazeirinho. PROCURADOR: Sebastião Brito de Araújo OAB/PB 23.339 APELADO: João Alves de Brito ADVOGADO: Abmael Brilhante de Oliveira OAB/PB 1202.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Rejeitada a prejudicial de prescrição, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 25 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0008782-56.2014.815.0181. ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira APELANTE: Município de Pilõesinhos. ADVOGADO: Carlos Alberto Silva de Melo OAB/PB 12.381. APELADO: Ministério Público do Estado daParaíba.PROCURADORA: Lucia de Fátima Maia de Farias.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 26 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0013623-03.2013.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. EMBARGANTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. EMBARGADO: José Clóvis Cardoso da Silva. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 27 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002173-45.2013.815.0261. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Piancó. EMBARGANTE: Irene Lira Faustino. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite OAB/PB 13.293. EMBARGADO: Município de Emas.PROCURADOR: José Marcílio Batista OAB/PB 8.535.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 28 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0013486-21.2013.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Sucessões da Capital. EMBARGANTE: Erika Fernandes Medeiros. ADVOGA-

DO: José Augusto Meirelles Neto OAB/PB 9.427 Lenilma Cristina Sena OAB/PB 9467 EMBARGADO: Odesio de Souza Medeiros. ADVOGADO: Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega OAB/PB 11.642.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Adiado julgamento para a sessão extraordinária, dia 22.11.17. Impedimento Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, fls. 320.RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 29 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001262-40.2012.815.0561. ORIGEM: Comarca de Coremas. EMBARGANTE: Francisca Tomaz Medeiros. ADVOGADO: Roberto Stephenson Andrade Diniz OAB/PB 8898. EMBARGADO: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADO: Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares OAB/PB 11.268.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 30 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001005-79.2012.815.0281. ORIGEM: Comarca de Pilar. EMBARGANTE: Sebastião Pereira de Pontes. ADVOGADO: Marcos Antônio da Silva OAB/PB 4.007. EMBARGADO: Município de Pilar. ADVOGADO: Caio Graco Coutinho Sousa OAB/PB 14.887. Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 31 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004372-27.2009.815.0731. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. 01 APELANTE: Aurídea Maria de Medeiros Stropp e outro. ADVOGADO: Aumari de Lima Costa OAB/PB.3.594. 02 APELANTE: Valdina Luna ADVOGADO: Ayrton Lacet Correia Porto OAB/PB 2.915. 01 APELADO: Aldivan Freitas Teixeira. ADVOGADO: Hermann César de Castro Pacifico OAB/PB 6.072.02 APELADO: Carlos Marcondes Galvão Cavalcanti. ADVOGADO: Fabrício Montenegro de Moraes OAB/PB 10.050. 03 APELADO: Cleumy Braga da Gama e outra. ADVOGADO: Fabrício Montenegro de Moraes OAB/PB 10.050. 04 APELADO: Antônio Eduardo Cunha. ADVOGADO: Davi Tavares Viana OAB/PB 14.644.Resultado da sessão dia 14.11.17 Adiado julgamento por indicação do relator. Ausência justificada Dr. Tercio Chaves de Moura. Sessão marcada para o dia 28.11.17RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 32 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 000148721.2017.815.0000. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Márcio Bergson Fernandes. ADVOGADO: Libni Diego Pereira de Sousa OAB/PB 15.502 e Marcílio Ferreira de Moraes OAB/PB 17.359. APELADO: Banco Bradesco S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 33 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001353-89.2014.815.0261. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Piancó. APELANTE: Município de Piancó. ADVOGADO: Ricardo Augusto Ventura da Silva OAB/PB 21.694, Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque OAB/PB 15577. APELADO: Helena Leite da Silva. ADVOGADO: Francisco Miguel da Silva Filho OAB/PB 10.052.Resultadoda sessão dia 14.11.17 "Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 34 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002885-58.2009.815.0331. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. APELANTE: Mauzeleide da Silva. ADVOGADO: Valter de Melo OAB/PB 7994. APELADO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. PROCURADOR: Pedro Vitor de Carvalho Falcão OAB/PB 9988.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 35 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001080-87.2014.815.0301. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Pombal. APELANTE: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT ADVOGADO: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda OAB/PB 20.282.- OAB/PE 16.983, Vinícios Barros de Vasconcelos OAB/PB 22.018-A. APELADO: Alisson da Costa Pereira ADVOGADO: Mayara Queiroga Waderley OAB/PB 18.791 eJaquesRamos Wanderley OAB/PB 11.984.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 36 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002659-38.2012.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. APELANTE Estado da Paraíba: PROCURADOR: Flávio Luiz Avelar Domingues Filho OAB/PB 23.980 Gilberto Carneiro – OAB/PB 10.631. APELADO: Severino Pereira Alves Lima. ADVOGADO: Felipe Daniel Alves Câmara OAB/PB 16.205.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Rejeitada a preliminar e a prejudicial, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 37 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000052-74.2012.815.0521. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoinha. APELANTE: Mônica Cristina Marinho Rocha Lucena de Holanda. ADVOGADO: Walter Pereira Dias Neto OAB/PB 15.268, Mônica Cristina M. R. Lucena OAB/PB 12.377. APELADO: Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Agropecuário de Alagoinha. ADVOGADO: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão OAB/PB 11.910.APELADO: Energisa Paraíba- Distribuidora de Energia S/A.ADVOGADO: Vitor Ferreira Alves de Brito OAB/PB 104.227, Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Junior OAB/PB 11.591 e outros.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".Na Tribuna o advogado Walter Pereira Dias em favor do apelante e Rafael Mascarel em favor do apelada Energisa Paraíba- Distribuidora de Energia.RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 38 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 001169784.2013.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Rosilene de Lima Cardoso Nogueira ADVOGADO: Paulo Luciano Beserra OAB/PB 10.076. APELADO: Banco Fiat S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Deu-se provimento ao recurso para cassar a sentença e, aplicando o art. 1013, §3º, I do NCPC, julgou-se parcialmente procedente o pedido inicial, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 39 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020326-47.2013.815.2001. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Energisa Paraíba- Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADO: Geraldez Tomaz Filho- OAB/PB 11.401 APELADO: Antônio Holanda. ADVOGADO: Luciana Helena Santiago OAB/PB 12.541.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 40 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009304-11.2014.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 01 APELANTE: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/ A. ADVOGADAS: Taylisse Catarina Rogério Seixas (OAB/PB 182.694-A); Amanda Pontes (OAB/PB 15.138). 02 APELANTE: Banco PAN S/A. ADVOGADOS: Feliciano Lyra Moura (OAB/PB 21.714-A); Alexandra Madruga de F. Barbosa (OAB/PB 17.376). APELADO: Antônio Soares da Silva. ADVOGADO: Alisson Bezerra Fragozo OAB/PB 14.269.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Rejeitada as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento as apelações, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 41 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018328-44.2013.815.2001. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Francisca Dantas Bezerra e Maria Dantas Bezerra. ADVOGADA: Kátia Regina Farias OAB/PB 10.004. APELADO: Claro S/A ADVOGADOS: Cícero Pereira de Lacerda Neto (OAB/PB 15.401); Pedro Henrique Abath Escorel Borges (OAB/PB 19.667).Resultado da sessão dia 14.11.17 "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". Na tribuna Katia Regina Farias, em favor do apelante.RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 42 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000920-23.2015.815.0141. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. APELANTE: Orismar de Oliveira Silva. ADVOGADO: Charles Alberto Monteiro Lopes OAB/PB 17.016. APELADO: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. PROCURADORA: Giordane Chaves Sampaio Mesquita.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 43 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001127-47.2012.815.0781. ORIGEM: Vara da Comarca de Barra de Santa Rosa. APELANTE: Geoval de Oliveira Silva. ADVOGADO: Jonathas Barbosa Pereira Leite Da Silva OAB/PB 21.382. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Adiado julgamento para a sessão extraordinária, dia 22.11.17. Suspeição Abraham Lincoln da Cunha Ramos.RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 44 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001487-64.2015.815.0461. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Solânea. APELANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. ADVOGADOS: Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125-A); Ingrid Gadelha (OAB/PB 15.488). APELADO: Edson Lima da Silva. ADVOGADO: Tiago José Souza da Silva OAB/PB 17.301.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 45 – REMESSA NECESSÁRIAE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003443-24.2011.815.0181. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira. APELANTE: Município de Pilõesinhos. ADVOGADO: Carlos Alberto Silva de Melo OAB/PB 12.381. APELADO: Edmilson Araújo de Farias. ADVOGADOS: Marcos Edson de Aquino (OAB/PB 15.222); Cláudio Galdino da Cunha (OAB/PB 10.751).Resultado da sessão dia 14.11.17 "Deu-se provimento parcial aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 46 – REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001374-21.2014.815.0211. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. APELANTE: Município de Diamante. ADVOGADO: Zilma Leite Brasilino OAB/PB 23.959. APELADA: Francisca Vieira de Sousa Melo. ADVOGADO: Jackson Rodrigues da Silva OAB/PB 15.205.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Negou-se provimento a apelação e provimento parcial ao reexame, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 47 – REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002171-75.2013.815.0261. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Piancó. PROMOVENTE: Maria Alves da Silva. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite OAB/PB 13.293. PROMOVIDO: Município de Emas. ADVOGADO: José Marcílio Batista OAB/PB 8.535.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. 48 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0018894-90.2013.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. EMBARGANTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281); Euclides Dias Sá Filho (OAB/PB 6.126). EMBARGADO 01: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro (OAB/PB 10631); Tadeu Almeida Guedes (OAB/PB 19.310-A). EMBARGADO 02: Lamarck Alves Ferreira. ADVOGADOS: Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB 14.640); Ubiratã Fernandes de Sousa (OAB/PB 11.960).Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos



rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 49 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001454-62.2014.815.0541. Oriundo da Comarca de Pocinhos. EMBARGANTE: Maria Augusta Romero Rodrigues de Oliveira. ADVOGADO: Carlos Antônio de Araújo Bonfim OAB/PB 4.577. EMBARGADO: Município de Pocinhos. PROCURADOR: André Gustavo Santos Lima Carvalho OAB/PB20073.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 50 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0050640-44.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. EMBARGANTE: Estado da Paraíba. PROCURADORES: Gilberto Carneiro (OAB/PB 10631); Mônica Figueiredo (OAB/PB 5420). EMBARGADO: imagem Construção e Empreendimentos S/A. ADVOGADA: Adília Daniella Nóbrega Flor OAB/PB 17.228.Resultado da sessão dia 14.11.17 "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 51 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036345-36.2010.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: José Rivel das Neves. ADVOGADOS: José Olavo C. Rodrigues (OAB/PB 10027); Juliana Perdigo M. Ventura (OAB/PB 16297). APELADO: Condomínio Empresarial Plaza Center. ADVOGADOS: Fabrício Montenegro de Moraes (OAB/PB 10050); Micheline Duarte Barros de Moraes (OAB/PB 10.865).Resultado da sessão dia 14.11.17 "Acolheu-se a preliminar de nulidade da sentença por ser extra petita, e em consequência deu-se provimento a apelação para que uma outra seja proferida pelo juiz do primeiro grau.Na tribuna o advogado Fabrício Montenegro, em favor da parte apelada.RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 52 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 0091779-39.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. APELANTE: PBPREV – Paraíba Previdência. ADVOGADOS: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281); Euclides Dias de Sá Filho (OAB/PB 6.126). APELADO: Valdilene Ferreira de Carvalho Pacheco. ADVOGADO: Allyson Henrique Fortuna de Souza OAB/PB 16.855.Resultado da sessão dia 14.11.17"Negou-se provimento a apelação e deu-se provimento parcial a remessa necessária, nos termos do voto do relator, unânime".PAUTA DO DIA 14.11.17- PROCESSOS ELETRÔNICOS:RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 01– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802251-71.2017.8.15.0000. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo-PB.AGRAVANTE: Ricardo Afonso Pessoa Serrano Filho.ADVOGADO: Rogério Coutinho Beltrão OAB/PB 21.290 e outro.AGRAVADO: Condomínio Do Edifício Residencial Paraíso do Atlântico.ADVOGADOS: Vladimir Miná Valadares de Almeida OAB/PB 12.360 e Christiane Sayonara do Nascimento Guimarães OAB/PB 12.489.Cota da sessão dia 10.10.2017- "Adiado julgamento por falta de quorum. Impedido o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos". Sessão marcada para dia 24.10.17.Cota da sessão dia 24.10.17- "Retirado de pauta, em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.Cota da sessão dia 14.11.17- "Adiado julgamento para a sessão extraordinária dia 22.11.17".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 02 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802247-34.2017.8.15.0000. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. AGRAVANTE: Maria José Crispim Clemente. ADVOGADO: Rogério Coutinho Beltrão OAB/PB 21.290 e outro. AGRAVADO: Condomínio do Edifício Residencial Paraíso do Atlântico ADVOGADOS: Vladimir Miná Valadares de Almeida OAB/PB 12.360 e Christiane Sayonara do Nascimento Guimarães OAB/PB 12.489. Erick Silva Farias OAB/PB 24.055.Cota da Sessão dia 03.10.2017:"Adiado julgamento a pedido do agravado. Sessão marcada para o dia 24.10.17. Averbou suspeição o Des. Abhran Lincoln da unha Ramos.Cota da sessão dia 24.10.17- "Retirado de pauta, em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.Cota da sessão dia 14.11.17- "Adiado julgamento para a sessão extraordinária dia 22.11.17".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 03– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802250-86.2017.8.15.0000. ORIGEM: 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. AGRAVANTE: Raquel Fonteles Pereira de Gusmão. ADVOGADO: Rogério Coutinho Beltrão OAB/PB 21.290 e João Bezerra Neto OAB/PB 21.303. AGRAVADO: Condomínio do Edifício Residencial Paraíso do Atlântico. ADVOGADOS: Vladimir Miná Valadares de Almeida OAB/PB 12.360 e Christiane Sayonara do Nascimento Guimarães OAB/PB 12.489. Erick Silva Farias OAB/PB 24.055.Cota da Sessão dia 03.10.2017:"Adiado julgamento a pedido do agravado. Sessão marcada para o dia 24.10.17. Averbou suspeição o Des. Abraham Lincoln da unha Ramos.Cota da sessão dia 24.10.17- "Retirado de pauta, em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.Cota da sessão dia 14.11.17- "Adiado julgamento para a sessão extraordinária dia 22.11.17".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 04– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802213-59.2017.8.15.0000. ORIGEM: 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. AGRAVANTE: Afonso Bezerra de Oliveira Júnior. ADVOGADO: Rogério Coutinho Beltrão OAB/PB 21.290 E e outros. AGRAVADA: Condomínio do Edifício Residencial Paraíso do Atlântico. ADVOGADOS: Vladimir Miná Valadares de Almeida OAB/PB 12.360 e Christiane Sayonara do Nascimento Guimarães OAB/PB 12.489.Cota da sessão dia 10.10.2017- "Adiado julgamento por falta de quorum. Impedido o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos". Sessão marcada para dia 24.10.17.Cota da sessão dia 24.10.17- "Retirado de pauta, em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.Cota da sessão dia 14.11.17- "Adiado julgamento para a sessão extraordinária dia 22.11.17".RELATOR(A):DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 05- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0802101-90.2017.8.15.0000. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo-PB. AGRAVANTE: Condomínio do Edifício Residencial Paraíso do Atlântico. ADVOGADO: Vladimir Miná Valadares de Almeida OAB/PB 12.360 e Christiane Sayonara do N. Guimarães OAB/PB 12.489. AGRAVADO: Paulo Senjiro Kishima. ADVOGADOS: Rogério Coutinho Beltrão OAB/PB 21.290 e João Bezerra Neto OAB/PB 21.303.Resultado da sessão dia 10.10.2017- "Adiado julgamento por falta de quorum. Impedido o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.Sessão marcada para dia 24.10.17.Cota da sessão dia 24.10.17- "Retirado de pauta, em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.Cota da sessão dia 14.11.17- "Adiado julgamento para a sessão extraordinária dia 22.11.17".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 06– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800024-29.2016.8.15.0361 ORIGEM: Vara da Comarca de SerrariaAPELANTE: Banco Mercantil do BrasilADVOGADO: Marcos Delli Ribeiro Rodrigues OAB/RN 5553 APELADO: Maria Cícera Matias dos SantosADVOGADO: Gleysianne Kelly Souza Luna OAB/PB 15.844.Cota da sessão dia 24.10.17- "Retirado de pauta, em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Rejeitada as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 07- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804220-81.2016.8.15.0251 ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Patos.APELANTE: Maria Itatiara FerreiraADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia OAB/PB 13.442.APELADO: Banco do Brasil S/A.ADVOGADO: Servio Túlio de Barcelos OAB/PB 20.412-A, José Arnaldo Janssen Nogueira OAB/PB 20.832-A.Cota da sessão dia 24.10.17- "Retirado de pauta, em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 08– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800468-95.2017.8.15.0371 ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de SousaAPELANTE: Município de SousaADVOGADO: Vilayana Lopes Vieira Leite OAB/PB 18.657APELADO: José Evandro de Aquino. ADVOGADO:Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva OAB/PB 11.589 e Higor Vasconcelos de Almeida OAB/PB 19.503.Cota da sessão dia 24.10.17- "Retirado de pauta, em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 09– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0833484-68.2015.8.15.2001 ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca da Capital-PB.APELANTE: Roberto dos Santos SilvaADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer OAB/PB 16.237.APELADO: Banco Panamericano S/A.ADVOGADO:Eduardo Chalfin OAB/PB 22.177-A.Cota da sessão dia 24.10.17- "Retirado de pauta, em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho".Resultado da sessão dia 14.11.17- "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 10– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803271-97.2017.8.15.0000 ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.AGRAVANTE: Banco Safra S/A.ADVOGADO: Ian Mac Dowell de Figueiredo OAB/PE 19.595.AGRAVADO: Helder Hiluey Agra e Cilene Maria de Souza AgraADVOGADO:Carlos Frederico Martins Lira Alves OAB/PB 12.985.Cota da sessão dia 24.10.17- "Retirado de pauta, em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, prejudicado o agravo interno, unânime". Na tribuna a advogada Gisela Guimarães, em favor da parte agravante.RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 11- CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0822931-59.2015.8.15.2001 ORIGEM: 1ª Vara de Família da Comarca da CapitalSUSCITANTE: Juízo da 1ª Vara de Família da Comarca da CapitalSUSCITADO: Juízo da 6ª Vara de Família da Comarca da CapitalResultado da sessão dia 14.11.17- "Acolheu-se o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, ou seja, da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 12- APELAÇÃO CÍVEL e REEXAME DE OFÍCIO Nº 0800830-85.2017.8.15.0181 ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de GuarabiraAPELANTE: Instituto de Assistência e Previdência Municipal.ADVOGADO:Danilo Toscano Mouzinho Trocoli OAB/PB 20.583.APELADO: Maria do Céu de Pontes PereiraADVOGADO: Aline Martins Belarmino OAB/PB 17.833.TERCEIRO INTERESSADO: Município de Guarabira.ADVOGADO: José Gouveia Lima Neto OAB/PB 16.548.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Rejeitada as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 13- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801894-59.2015.8.15.0001 ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Banco Itaú S/A.ADVOGADO Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.APELADO: Maria da Guia Zalma SouzaADVOGADO:Beatriz Nunes Lira Braga OAB/PB 22.488Resultado da sessão dia 14.11.17- "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 14- REEXAME DE OFÍCIO Nº 0802652-19.2015.8.15.0751 ORIGEM: 4ª vara Mista da Comarca de BayeuxRECORRENTE: Diogo José FreitasADVOGADO: Gustavo Cabral de Moura OAB/PB 17.681RECORRIDO: Município de BayeuxPROCURADORIA GERAL DO MUNI-

CÍPIO: Israel Rêmore Pereira de Aguiar mendes OAB/PB 17.757, Poliana Ferreira Borges OAB/PB 17.981, Adeilton Hilário Júnior OAB/PB 10.047 e outros.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 15– AGRAVO INTERNO:0805213-04.2016.8.15.0000. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Unimed João Pessoa- Cooperativa de Trabalho Médico.ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá OAB/PB 8463, Leidson Flamarion Torres Matos OAB/PB 13.040 ,AGRAVADO: Alânio Coracique Coelho de Oliveira. ADVOGADO: João Nunes de Castro Neto OAB/PB 1.362.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".Na tribuna o advogado Hermano Gadelha, em favor do agravante.RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHARAMOS. 16 – AGRAVO INTERNO:0803706-08.2016.8.15.0000. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa. AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A.ADVOGADO: Karina de Almeida Natistuci OAB/PB 178.033-A., José Edgard Cunha Bueno Filho OAB/SP126.504, OAB/PB 126.504-A.AGRAVADO: João Bosco Pereira de Lucena. ADVOGADO: Ana Camila Carneiro de Oliveira OAB/PB 13.270, Arnaldo Barbosa Escorel Junior OAB/PB 11.698.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 17– AGRAVO DE INSTRUMENTO:0802108-82.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. AGRAVANTE: Paulo Ricardo Pereira de OliveiraADVOGADO: João Soares Adelino de Lima OAB/PB 6187AGRAVADO: Antônio Barbosa da Silva Neto ADVOGADO: Erika Rafaelle de Pontes Guimarães OAB/PB 18.951 Suerenia Cruz de Medeiros OAB/PB 17.464Resultado da sessão dia 14.11.17- "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 18– AGRAVO DE INSTRUMENTO:0802395-45.2017.8.15.0000 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Nathalia Sousa de Arruda VasconcelosADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Sousa e Silva OAB/PB 11.589.AGRAVADO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Felipe de Brito Lira Souto OAB/PB 13339Resultado da sessão dia 14.11.17- "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHARAMOS. 19– AGRAVO DE INSTRUMENTO:0802415-36.2017.8.15.0000 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Marcos Gleydson Melo da Cunha.ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Sousa e Silva OAB/PB 11.589, Larissa Antônia Maia Ferreira OAB/PB 16.219.AGRAVADO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631Resultado da sessão dia 14.11.17- "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".PROCESSOS FÍSICOS DIA 14.11.17-RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo oEXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 01– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001817-95.2013.815.0731. ORIGEM: 5ª Vara Mista de Cabedelo. EMBARGANTE: Lucicleide Rafael de Sousa. ADVOGADO: Bruno Chianca Braga OAB/PB 11.430. EMBARGADO: Humberto Ferreira Maia. ADVOGADO: Paulo Américo Maia de Vasconcelos OAB/PB 395.Resultado da sessão dia 31.10.17: "Após o voto do relator Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa, acolhendo parcialmente os embargos com efeitos modificativos. Pediu vista antecipada o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, aguarda.Relatório ratificado em sessão pelo juiz convocado Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa.Cota da sessão dia 14.11.17- "O autor do pedido de vista esgotara prazo regimental".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 02 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003695-57.2015.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. APELANTE: Sônia Maria Mendes Sobrinho. ADVOGADO: Silvino Cristiano Moreira OAB/PB 6.097. APELADO: Adonias Araújo Sobrinho. ADVOGADOS: Adonias Araújo Sobrinho (OAB/PB 6877); José Claudemiry Tavares Soares (OAB/PB 6593).Resultado da sessão dia 31.10.17: "Adiado julgamento a pedido do relator". Relatório ratificado em sessão pelo juiz convocado Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa.Resultado da sessão dia 14.11.17- " Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 03 – REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0014758-16.2014.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro (OAB/PB 10.631); Júlio Tiago Carvalho Rodrigues (OAB/PE 32.192). APELADO: Isabel Patrícia Medeiros de Sousa. ADVOGADOS: Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11.960); Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB 14.640). Cota da Sessão dia 26.09.2017:"Retirado de pauta para melhor tramitação".Resultado da sessão dia 14.11.17- "Rejeitada a prejudicial, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento a apelação cível e deu-se parcial provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 04 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001336-08.2013.815.0061. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Araruna. EMBARGANTE: Targino Pereira da Costa Neto. ADVOGADO: Bruno Campos de Lira OAB/PB 16.871. EMBARGADO: Município de Tacima. ADVOGADO: Manoly Marcelino Passerat de Silans OAB/PB 11.536.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo oEXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 05 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002041-52.2012.815.0251. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Patos. APELANTE: Município de Patos. PROCURADOR: Phillipe Palmeira Monteiro Felipe (OAB/PB 16.450); Lucius Benito Costa Filho (OAB/PB 19.250).1 APELADO: Franceliano Araújo da Silva. ADVOGADO: Alexandre Nunes Costa OAB/PB 10.799.2 APELADO: Paranã Banco S/A. ADVOGADO: Milton Luiz Cleve Kuster OAB/PR 7.919Resultado da sessão dia 14.11.17- "Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento a apelação cível, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 06 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112730-54.2012.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. APELANTE: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba. PROCURADOR: Simão Pedro do Ó Porfírio OAB/PB 17.208. APELADO: Sofia Oliveira da Silva. ADVOGADO: Fábio Firmino de Araújo OAB/PB 6.509.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 07 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001380-37.2013.815.0381. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Itabaiana. APELANTE: Município de Salgado de São Félix. ADVOGADOS: Danyel de Sousa Oliveira (OAB/PB 12.493); Mabel Amorim Costa (OAB/PB 18.853). APELADO: Jozélia de Andrade Lima. ADVOGADO: Antônio Azenildo de Araújo Ramos OAB/PB 15.048.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 08 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055520-74.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Veruska Montenegro Resende Portela e outro. ADVOGADOS: Calius Marcellus Lacerda (OAB/PB 5.207); Cícero Pereira de Lacerda Neto (OAB/PB 15.401). APELADO: Mapfre Vida S/A. ADVOGADO: David Sombra Peixoto OAB/PB 16.477-A.Resultado da sessão dia 14.11.17- "De ofício reconheceu-se o cerceamento do direito de defesa, decretando-se a nulidade de sentença, e determinado o retorno dos autos ao juízo de origem, nos termos do voto do relator, prejudicado o recurso apelatório, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo oEXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 09 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000247-88.2016.815.0761. ORIGEM: Comarca de Gurinhém. APELANTE: Município de Gurinhém. PROCURADOR: Manoly Marcelino Passerat de Silan OAB/PB 11.536. APELADO: Antônio Mendes de Pontes. ADVOGADO: Edinaldo da Silva Navarro Júnior OAB/PB 16.106.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 10 – REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003121-27.2014.815.0301. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Pombal. APELANTE: Município de Pombal. PROCURADORA: Quézia Leticia Dantas Fernandes OAB/PB 22.114. APELADO: João Newton Nóbrega Seixas. ADVOGADA: Thaís Nóbrega de Souza OAB/PB 22.419.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Deu-se provimento parcial aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 11– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0009071-58.2014.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara Fazenda da Pública da Capital. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro (OAB/PB 10.631); Vladimir Romaniuc Neto (OAB/PB 12.816). APELADO: Moisés Costa Souto ADVOGADOS: Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11.960); Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB 14.640).Resultado da sessão dia 14.11.17- "Rejeitada a prejudicial, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 12 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000991-32.2015.815.0171. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Esperança. APELANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos OAB/PB 18.125-A. APELADO: Amilton Virgínio. ADVOGADO: Mário Félix de Menezes OAB/PB 10.416.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Conheceu-se parcialmente da apelação e, na parte conhecida, negou-se provimento, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 13– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2011712-71.2014.815.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. EMBARGANTE: Espólio de Maria Marlene Aires Urquiza. ADVOGADO: Alan Richers de Sousa OAB/PB 19.942. EMBARGADO: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A. ADVOGADOS: Hermano Gadelha de Sá OAB/PB 13.040 e outros.cota da sessão dia 14.11.17- "Adiado julgamento para republicação, sessão marcada para dia 28.11.17.RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 14– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001794-13.2015.815.0301. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Pombal.EMBARGANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. ADVOGADOS: Janaina Melo Ribeiro Tomaz (OAB/PB 10.412); Samuel Marques Custódio de Albuquerque (OAB/PB 20.111-A). EMBARGADO: Antônio Alves de Farias Júnior. ADVOGADA: Mayara Monique Queiroga Wanderley OAB/PB 18.791.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 15– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000343-76.2013.815.0121. Oriundo da Comarca de Caçarea. EMBARGANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque OAB/PB 20.111-A. EMBARGADO: Aedson Soares Frazão. ADVOGADO: Stelio Thimotheo Figueiredo OAB/PB 13.254.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 16– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002269-10.2015.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. EMBARGANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Tadeu Almeida Guedes OAB/PB 19310-A. EMBARGADO: Thiago Bezerra Galvão. DEFENSORA PÚBLICA: Rivalva Amorim de Oliveira Sousa OAB/PB 2971.Resultado da sessão dia 14.11.17- "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 17 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0006207-45.2012.815.0731. Oriundo da Comarca de Prata. EMBARGANTE:



Banco Bradesco Financiamentos S/A. ADVOGADOS: Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A); Karla Germana Andrade de Souza (OAB/PB 15.213). EMBARGADO: Maria Auxiliadora de Lima Silva. ADVOGADOS: Suely Lucena (OAB/PB 252-A); Doriel Filho (OAB/PB 14.405). Resultado da sessão dia 14.11.17- “Embargos acolhidos, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 18 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0029023-96.2009.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. EMBARGANTE: Triunfo Equipamentos e Refrigeração LTDA. ADVOGADOS: Daniel Sampaio de Azevedo (OAB/PB 13.500); Maria do Rosário Madruga Queiroz (OAB/PB 10.607). EMBARGADO: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand OAB/SP 211.648. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 19 – REMESSA NECESSÁRIA Nº 0035603-06.2013.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. AUTOR: Romério de Almeida Borges. ADVOGADOS: Herberto Sousa Palmeira Júnior (OAB/PB 11.665); Ubiratã F. De Souza (OAB/PB 11.960); Alexandre G. Cezar Neves (OAB/PB 14.640). RÉU: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro (OAB/PB 10.631); Deraldino Alves de Araújo Filho (OAB/PB 18950). Resultado da sessão dia 14.11.17- “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 20 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035300-89.2013.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. APELANTE: Osvaldo Espinola Neto. ADVOGADO: Hildebrando Costa Andrade Filho OAB/PB 18.149. APELADO: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Multiplo. ADVOGADA: Marina Bastos Porciuncula Benghi OAB/PE 32.505-A. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 21 – REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014718-49.1998.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. PROMOVENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Paulo de Tarso Cime Nepomuceno; Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631 PROMOVIDO: Comércio de Cereais e Estivas Omega LTDA. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 22 – AGRAVO INTERNO Nº 00003662-67.2015.815.2001. ORIGEM: 16ª vara Cível da Capital. AGRAVANTE: José Adelman Franco da Costa ADVOGADO: Luciana Ribeiro Fernandes OAB/PB 14.574. AGRAVADO: BV Financeira S/A- Crédito, Financiamento e Investimento. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 23 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0025706-17.2007.815.0011. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. EMBARGANTE: Searasa S/A. ADVOGADO: Diego Cravvalho Martins OAB/PB 15.732. EMBARGADO: Bartolomeu Correia Lima Filho ADVOGADO: Célio Gonçalves Vieira OAB/PB 12.046.- Alexei Ramos de Amorim OAB/PB 9164. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 24 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002968-80.2011.815.0371. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Sousa EMBARGANTE: Município de Sousa ADVOGADO: Iascara R. Ferreira Tavares OAB/PB 14.564. EMBARGADO: Alberto Hudson Marques Brandão DEFENSORA: Rizalva Amorim de Oliveira Sousa Resultado da sessão dia 14.11.17- “Embargos acolhidos parcialmente, com efeito integrativo, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 25 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0334719-77.2013.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. EMBARGANTE: Carlos Antônio da Silva Rodrigues. ADVOGADO: Roberto Pessoa Peixoto Vasconcelos OAB/PB 12.378. EMBARGADO: Hipercard-Banco Multiplo S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Embargos acolhidos, com efeitos modificativos, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 26 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002356-52.2012.815.0131. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras EMBARGANTE: BFB- Leasing S/A Arrendamento Mercantil. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A. EMBARGADO: Bruno Menezes de Carvalho. ADVOGADO: Paulo Roberto de Lacerda Siqueira OAB/PB 11.880. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Embargos acolhidos, à unanimidade, nos termos do voto do relator”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 27 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001044-70.2017.815.0000. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Sousa. APELANTE: DAESA- Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental. ADVOGADO: Stanley Figueiredo de Lima Holdrado OAB/PB 16.389-B. APELADO: Estevão Ferreira Neto. ADVOGADO: José Alves Formiga OAB/PB 5.486. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 28 – APELAÇÃO CÍVEL e RECURSO ADESIVO Nº 0000234-75.2014.815.0461. ORIGEM: Comarca de Solânea. APELANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A. ADVOGADO: João Alves Barbosa Filho- OAB/PB 4246-A. APELADO: Manoel dos Santos ADVOGADO: Stelio Timotheo Figueiredo OAB/PB 13.254. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Deu-se provimento à apelação cível e provimento parcial ao recurso adesivo, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 29 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004241-20.2011.815.0331. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita. APELANTE: CAGEPA- Cia de Água e Esgostos da Paraíba. ADVOGADO: Fernanda Alves rabelo OAB/PB 14.884. APELADO: Romeia Pereira representada por sua genitora Maria Eunice Pereira. ADVOGADO: Valtter de Melo OAB/PB 7.994. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 30 – APELAÇÃO CÍVEL e REMESSA OFICIAL Nº 0005441-81.2013.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. APELANTE: Estado da Paraíba-PB. ADVOGADO: Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida e Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. APELADO: Antônio Luiz de Souza. DEFENSORIA: Carmem Noujaim Habib Resultado da sessão dia 14.11.17- “Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 31 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000220-85.2012.815.0421. ORIGEM: Comarca de Bonito de Santa Fé. APELANTE/RECORRIDO: Muito Fácil Arrecadação e Recebimento LTDA. ADVOGADO: Raphael Felipe Correia Lima do Amaral OAB/PB 15.535. APELADO/RECORRENTE: Gilvany Gonçalves do Nascimento -ME. ADVOGADO: José Laedson Andrade Silva- oab/pb 10.842 Resultado da sessão dia 14.11.17- “Negou provimento a apelação e deu-se provimento ao adesivo, nos termos do voto relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 32 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000345-88.2016.815.0461. ORIGEM: Comarca de Solânea. APELANTE: Banco Bonsucesso S/A. ADVOGADO: Marcelo Tostes de Castro e Maia OAB/MG 63.440, Flavia Almeida Moura di Latella OAB/MG 109.730. APELADO: Maria do Socorro Chaves Costa ADVOGADO: Cleidiso Henrique da Cruz OAB/PB 15.626. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Rejeitada a prejudicial de mérito, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 33 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000642-26.2014.815.0151. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Conceição. APELANTE: Josué Pereira da Silva. ADVOGADO: Amâncio Faustino Neto OAB/PB 5.916. APELADO: Justiça Pública. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 34 – REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000102-91.2016.815.0511. ORIGEM: Comarca de Pirpirituba. APELANTE: Município de Duas Estradas. ADVOGADO: Carlos Alberto Silva de Melo OAB/PB 12.381. APELADA: Maria de Fátima Batista de Farias. ADVOGADO: Marcos Edson de Aquino OAB/PB 15.222. Resultado da sessão dia 14.11.17- Deu-se provimento ao reexame necessário e apelação, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 35 – APELAÇÃO CÍVEL e REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000087-53.2016.815.0631. ORIGEM: Comarca de Juazeirinho. APELANTE: Município de Juazeirinho. PROCURADOR: Sebastião Brito de Araújo OAB/PB 23339. APELADA: José Neto Lino Oliveira. ADVOGADO: Abmael Brilhante de Oliveira OAB/PB 1.202. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Rejeitada a prejudicial, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 36 – REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000414-69.2013.815.0221. ORIGEM: Comarca de São José de Piranhas. AUTOR: Maria Pereira Batista e outras. ADVOGADA: Izabela Lins de Oliveira OAB/PB 12.890. RÉU: Município de Carapateira ADVOGADO: Damião Cavalcante de Lira OAB/PB 81.94. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 37 – REEXAME NECESSÁRIO e APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000487-51.2014.815.0271. ORIGEM: Comarca de Picuí. APELANTE: Município de Pedra Lavrada. ADVOGADO: Romulo Leal Costa OAB/PB 16.582. APELADA: Maria da Luz de Macena Lima. ADVOGADO: Carlos Itamar Souto Vasconcelos OAB/PB 18456. Resultado da sessão dia 14.11.17- “Deu-se provimento parcial aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime”. Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Presidente da Segunda Câmara Especializada Cível, Dra. Lúcia de Fátima Maia de Farias, Procuradora de Justiça, Dayse Feitosa Negócio Torres Assessora da Segunda Câmara Especializada Cível.



ATAS DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA DA 78ª (SEPTUAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Realizada aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho”, localizada no primeiro andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba “Desembargador Archimedes Souto Maior”. Na Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Benedito da Silva, Carlos Martins Beltrão Filho, Márcio Muriilo da Cunha Ramos, Marcos William de Oliveira (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador) e Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho), Tércio Chaves de Moura (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Muriilo da Cunha Ramos). Presente à sessão o Excelentíssimo Senhor José Roseno Neto, Procurador de Justiça. Secretariando os trabalhos, a Bel.ª Werana Moreno Luna Ramalho, Assessora da Câmara Criminal. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes na pauta de julgamento a seguir discriminados: PAUTA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE 1º - PJE) Habeas Corpus nº 0804991-02.2017.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Araruna. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Filipe Pinheiro Mendes (Defensor Público). Paciente: JOSÉ JOALDO DOS SANTOS. Obs.: pauta publicada no DJE em 30.10.2017. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer do representante do Ministério Público. Unânime”. 2º - PJE) Habeas Corpus nº 0804328-53.2017.8.15.0000. Comarca de Pilões. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Paulo Rodrigues da Rocha (OAB/PB nº 2.812). Paciente: WANDERLAN SANTANA DA SILVA. Obs.: pauta publicada no DJE em

30.10.2017. Julgado: “Ordem prejudicada quanto aos dois primeiros fundamentos e denegada pelo último, por maioria, contra o voto do Des. Carlos Martins Beltrão Filho, que a concedia, em harmonia parcial com o parecer do representante do Ministério Público. Fez sustentação oral o Adv. Paulo Rodrigues da Rocha”. 3º - PJE) Habeas Corpus nº 0805099-31.2017.8.15.0000. Comarca de Mari. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Carollyne Andrade Souza (Defensora Pública). Paciente: ALEXANDRE DE FREITAS SILVA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer do representante do Ministério Público. Unânime”. 4º - PJE) Habeas Corpus nº 0805054-27.2017.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Ozael da Costa Fernandes. Paciente: ROGÉRIO ESTRELA DE OLIVEIRA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer do representante do Ministério Público. Unânime”. 5º - PJE) Habeas Corpus nº 0805348-79.2017.8.15.0000. 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Givaldo Soares de Lima. Paciente: MARCELO GONÇALVES BRASILEIRO. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer do representante do Ministério Público. Unânime”. 6º - PJE) Habeas Corpus nº 0805531-50.2017.8.15.0000. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Luciano Gomes Felix de Medeiros. Paciente: ISRAEL DE CARVALHO. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer do representante do Ministério Público. Unânime”. 7º - PJE) Embargos de Declaração nos autos do Habeas Corpus nº 0802615-43.2017.8.15.0000. Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Embargante: PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA (Adv.: Eduardo Henrique Videres de Albuquerque). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: “Embargos parcialmente acolhidos, com efeitos meramente integrativos, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer do representante do Ministério Público. Unânime”. 8º - PJE) Habeas Corpus nº 0805035-21.2017.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Luiz de Sousa Leite. Paciente: TIAGO DE FARIAS ANDRADE. Julgado: “Ordem não conhecida pelo primeiro fundamento e denegada pelo segundo, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer do representante do Ministério Público. Unânime”. 9º - PJE) Habeas Corpus nº 0805219-74.2017.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Paulo Eduardo Guedes Pereira de Castro. Paciente: VERÔNICA ANDRÉIA DA SILVA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer do representante do Ministério Público. Unânime”. 10º - PJE) Habeas Corpus nº 0805243-05.2017.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Ozael da Costa Fernandes. Paciente: JOÃO MARTINS DE SOUSA. Julgado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer do representante do Ministério Público. Unânime”. 11º - PJE) Habeas Corpus nº 0805596-45.2017.8.15.0000. Comarca de Teixeira. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Marcos Freitas Pereira. Paciente: RICARDO ALEXANDRE DA SILVA MENDES. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer do representante do Ministério Público. Unânime”. PAUTA SUPLEMENTAR – PROCESSOS FÍSICOS 1º) Conflito Negativo de Competência Criminal nº 0001171-08.2017.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Julgado: “Não se conheceu do conflito, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para dirimir conflito de atribuições, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer do representante do Ministério Público. Unânime”. 2º) Embargos de Divergência nº 0023280-22.2013.815.0011. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Embargante: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO (Adv.: Floriano Camelo de Souza Filho). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: “Embargos não conhecidos, determinando que seja certificado o trânsito em julgado, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer do representante do Ministério Público. Unânime”. PAUTA ORDINÁRIA 1º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000107-60.2017.815.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS GOMES BATISTA (Adv.: Luciano José Nóbrega Pires, OAB/PB nº 6.820). Recorrida: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 24.10.2017: “Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão”. Cota da Sessão do dia 26.10.2017: “Rejeitadas as preliminares, à unanimidade. No mérito, após o voto do relator, que negava provimento ao recurso, pediu vista Dr. Ricardo Vital de Almeida. O vogal aguarda. Fez sustentação oral o Adv. Luciano José Nóbrega Pires. Julgamento previsto para o dia 09.11.2017”. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: “Adiado para o dia 09.11.2017”. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: “Adiado, em face da ausência justificada do autor do pedido de vista, para a próxima sessão”. Julgado: “Rejeitadas as preliminares, no mérito, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Presente o Adv. Luciano José da Nóbrega Pires”. 2º) Apelação Criminal nº 0000711-83.2014.815.0951. Comarca de Arara. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: CRIZONALDO CÂNDIDO DE ARAÚJO (Adv.: José Ernesto dos Santos Sobrinho OAB/PB nº 5.600). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 26.10.2017: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: “Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão”. Cota: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. 3º) Apelação Criminal nº 0009297-57.2014.815.2003. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: ALEF DOS SANTOS (Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 26.10.2017: “Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão”. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: “Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão”. Cota: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. 4º) Apelação Criminal nº 0001691-82.2015.815.0211. 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: MAURÍLIO DE QUEIROZ FANTIM (Adv.: Marily Miguel Porcino OAB/PB nº 19.159). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 26.10.2017: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: “Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão”. Cota: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. 5º) Apelação Criminal nº 0026188-88.2016.815.2002. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: ADELINO GOMES FREITAS (Adv.: Luiz Pereira do Nascimento Júnior OAB/PB nº 18.895, e Theles Bustorff Feodripe de Oliveira, OAB/PB nº 19.532). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 26.10.2017: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: “Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão”. Cota: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. 6º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0002537-53.2015.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Conceição. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: CARLOS ANTÔNIO SOUZA COSTA (Defensora: Marcella Pimentel de Lavor Lins). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: “Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão”. Julgado: “Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena para 08 anos, 01 mês e 03 dias de reclusão, e 81 dias-multa na base de 1/30, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se guia de execução provisória”. 8º) Apelação Criminal nº 0000700-73.2009.815.0581. Comarca de Rio Tinto. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: FÁBIO RICARDO SOUZA DE MORAIS (Defensora Pública: Maria do Rosário Lima). Cota da Sessão do dia 31.10.2017: “Adiado, por indicação do relator, para a sessão do dia 09.11.2017”. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: “Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão”. Cota: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. 9º) Apelação Criminal nº 0000423-62.2011.815.1171. Comarca de Paulista. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS (Adv.: Francisco das Chagas de Sousa, OAB/PB nº 11.046). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: “Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão”. Cota: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. 10º) Apelação Criminal nº 0001724-05.2012.815.0041. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: RAFAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA (Adv.: Gildásio Alcântara Moraes, OAB/PB nº 6.571, e Adelfo Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922. Defensor Público: Wilmir Carlos Paiva Leite). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: “Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão”. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: “Adiado,



em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento ao apelo para reduzir a pena para 04 anos de reclusão, no regime semiaberto, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se Mandado de Prisão". 11º) Apelação Criminal nº 0000140-92.2015.815.0041. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: EDNALDO JOÃO DE OLIVEIRA (Adv.s.: Gildásio Alcântara Moraes, OAB/PB nº 6.571, e Adelf Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 12º) Apelação Criminal nº 0000953-25.2015.815.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: FÁBIO DA SILVA FERREIRA (Adv.: Edson Jorge Batista Júnior, OAB/PB nº 15.776). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena para 07 anos, 07 meses e 20 dias de reclusão e multa, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Oficie-se". 13º) Apelação Criminal nº 0001353-39.2015.815.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: RENAN SOUZA DE ALMEIDA (Adv.: Janson de Lima Farias, OAB/PB nº 18.811). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 14º) Apelação Criminal nº 0008032-45.2015.815.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: HUMBERTO WANDERLEY OLIVEIRA PAIVA (Adv.s.: Gildásio Alcântara Moraes, OAB/PB nº 6.571, e Adelf Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena para 05 anos e 08 meses, mantido o regime fechado, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se guia de execução provisória". 16º) Apelação Criminal nº 0000699-16.2016.815.0751. 1ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: JEFFERSON GOMES DA SILVA (Adv.: Jonathas Barbosa Pereira Leite da Silva, OAB/PB nº 21.382). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 17º) Habeas Corpus nº 0001231-78.2017.815.0000. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Thiago Bezerra de Melo (OAB/PB nº 23.782). Paciente: CRISTIANO COUTINHO DOS SANTOS. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 18º) Agravo em Execução nº 0001435-25.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS (Adv.s.: Josinalva Paulino Sousa Maia, OAB/PB nº 20.3560, Ítalo Régis de Amorim Freitas, OAB/PB nº 16.502, e outros). Agravada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 19º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000178-62.2017.815.0000. Comarca de Água Branca. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: DAMIÃO FREIRE DA SILVA (Adv.: João Vanildo da Silva, OAB/PB nº 5954). Recorrida: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 20º) Desaforamento nº 0000782-23.2017.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Requerente: representante do Ministério Público. Requeridos: FRANCIMAR DOS SANTOS GOMES e FÁBIO DOS ANTOS GOMES (Adv.: Taciano Fontes de Freitas, OAB/PB nº 9.366). Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Indeferiu-se o pedido de desaforamento, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 21º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000577-91.2017.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Recorrente: KENDY DE SOUZA SILVA (Adv.: Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, OAB/PB nº 11.880). Recorrida: Justiça Pública. Obs.: o Exmo. Sr. Juiz Marcos William de Oliveira declarou-se impedido (fls. 341) ***pronunciou o réu (fls. 298/302). Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento parcial ao recurso apenas para excluir da sentença de pronúncia a menção ao concurso de crimes, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 22º) Apelação Criminal nº 0000445-33.2011.815.0521. Comarca de Alagoinha. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ALEXSANDRO DA SILVA RODRIGUES (Defensor Público: Wilmar Carlos de Paiva Leite). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Recurso parcialmente conhecido e nesta parte, desprovido, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Oficie-se". 23º) Apelação Criminal nº 0002033-17.2012.815.0141. 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ALEXANDRE BENVINDO DA SILVA (Adv.: Marcelo Suassuna Laureano, OAB/PB nº 9.737). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 24º) Apelação Criminal nº 0096305-46.2012.815.2002. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JOSÉ DE PAULA CAVALCANTI JÚNIOR (Adv.: Lissandro de Queiroz Mota, OAB/PB nº 13.379). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 25º) Apelação Criminal nº 0000064-63.2013.815.0421. Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: LUCIANO VIEIRA COURA (Defensor Público: Vicente Alencar Ribeiro). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena para 05 meses de detenção, mantidos os demais termos da sentença, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 26º) Apelação Criminal nº 0000817-30.2013.815.2002. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: CARLOS HENRIQUE DA SILVA (Adv.: Werton Soares da Costa Júnior, OAB/PB nº 15.994. Defensor Público: José Celestino Tavares Soares). Apelada: Justiça Pública. Obs.: o Exmo. Sr. Juiz Marcos William de Oliveira pronunciou o réu (fls. 220/225). Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Oficie-se". 27º) Apelação Criminal nº 0002416-68.2014.815.0191. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: ANDERSON LOURENÇO DOS SANTOS (Adv.: Sergivaldo Cotel da Silva, OAB/PB nº 15.868). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, mas, de ofício, corrigiu-se a natureza da pena para detenção, alterando o regime para o semiaberto, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 28º) Apelação Criminal nº 0000119-20.2015.815.0461. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ANTHONYS ALVES FERREIRA (Defensor Público: Wilmar Carlos de Paiva Leite). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se guia de execução provisória". 29º) Apelação Criminal nº 0002274-88.2015.815.0301. 3ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: LEONALDO DE ARAÚJO PEREIRA (Adv.: Jaques Ramos Wanderley, OAB/PB nº 11.984). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 30º) Apelação Criminal nº 0002546-20.2015.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: LEANDRO BEZERRA SANTANA (Defensor Público: Roberto Sávio de carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Oficie-se". 31º) Apelação Criminal nº 0005529-92.2015.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). 1º Apelante: EDIWALTER

DE CARVALHO VILARINHO MESSIAS (Adv.s.: Daniel Ramalho da Silva, OAB/PB nº 18.783, Carlos Fábio Ismael dos S Lima, OAB/PB nº 7.776, e outros). 2º Apelante: ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE (Adv.s.: Sheyner Yásbeck Asfora, OAB/PB nº 11.590, José Ideltônio Moreira Júnior, OAB/PB nº 18.804, e outros). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, a pedido da defesa do segundo apelante, para a sessão do dia 14.11.2017". Cota: "Adiado, a pedido da defesa do segundo apelante, para a próxima sessão". 32º) Apelação Criminal nº 0002940-52.2016.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: FÁBIO FÉLIX DA SILVA (Defensor Público: Enriquimar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 33º) Desaforamento nº 0000934-71.2017.815.0000. Comarca de São Bento. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Requerente: representante do Ministério Público. 1ºs Requeridos: FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS e JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO (Adv.: Jailson Araújo de Souza, OAB/PB nº 10.177). 2º Requerido: GERALDO RAIMUNDO DOS SANTOS (Adv.: Félix Gomes Neto, OAB/RN nº 3.225). Julgado: "Desaforou-se o julgamento para a Comarca de Campina Grande, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Jailson Araújo de Souza". 34º) Agravo em Execução nº 0001463-90.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Agravante: EWERTON TIAGO ARAÚJO PEREIRA (Adv.ª: Maria Zenilda Duarte, OAB/PB nº 21.392). Agravada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 35º) Agravo em Execução nº 0001385-96.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Agravante: GENILDO FÁBIO CRISPIM (Adv.: Elvis Peron Enéas de Almeida, OAB/PB nº 21.475). Agravada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 36º) Apelação Criminal nº 0771631-33.2007.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA (Adv.s.: Marcelo da Silva Leite, OAB/PB nº 9.035 e Roberto Nóbrega de Carvalho, OAB/PB nº 4.490). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Declarou-se extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 37º) Apelação Criminal nº 0003207-13.2012.815.0351. 3ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: JOÃO BATISTA FRANCISCO NUNES (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva, OAB/PB nº 11.612 e Raissa Pontes Ribeiro Machado Guedes, OAB/PB nº 18.236). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 38º) Apelação Criminal nº 0004724-90.2012.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS (Adv.: Jorlando Rodrigues Pinto, OAB/PB nº 7.506). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 39º) Apelação Criminal nº 0004318-31.2013.815.0631. Comarca de Juazeirinho. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: DENILTON GUEDES ALVES, ex prefeito do Município de Tenório (Adv.: Newton Nobel Sobreira Vita, OAB/PB nº 10.204 e Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, OAB/PB nº 14.233). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 40º) Apelação Criminal nº 0073478-37.2013.815.0731. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: MARIA DO SOCORRO VIEIRA (Adv.: Cleanto Gomes Pereira, OAB/PB nº 1.740 e Manuel de Barros Barbosa Filho, OAB/PB nº 5.810). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 41º) Apelação Criminal nº 0023863-14.2014.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: EMERSON BEZERRA SILVESTRE (Adv.: Ricardo César Ferreira de Lima, OAB/PB nº 9.842) Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 42º) Apelação Criminal nº 0023148-69.2014.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: NICODEMOS GOMES DE LIMA (Adv.: Admildo Alves da Silva, OAB/PB nº 9.135). Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 43º) Apelação Criminal nº 0004462-72.2014.815.0371. 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ANTÔNIO ROGÉRIO COELHO (Adv.: Hélcio Stálin Gomes Ribeiro, OAB/PB nº 10.978). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 44º) Apelação Criminal nº 0000756-85.2014.815.0111. Comarca de Cabaceiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: representante do Ministério Público Apelado: ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho). Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 45º) Apelação Criminal nº 0000344-89.2014.815.0941. Comarca de Água Branca. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: JOÃO LUIZ DA SILVA (Adv.: Renildo Feitosa Gomes, OAB/PB nº 17.967). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 46º) Apelação Criminal nº 0000654-93.2014.815.1071. Comarca de Jacaraú. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: FRAHYM CHAVES DA CRUZ (Adv.: Yure Tenno de Farias Lira, OAB/PB nº 19.285 e outros). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 47º) Apelação Criminal nº 0000964-12.2015.815.0151. 1ª Vara da Comarca de Conceição. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JOSÉ JANDERSON SOARES DE CARVALHO (Adv.s.: Ênnio Alves de Sousa Andrade Lima, OAB/PB nº 23.187 e Hellen Damália de Sousa Andrade Lima, OAB/PB nº 16.751). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 48º) Apelação Criminal nº 0002430-17.2015.815.2002. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: JONATHAN ROSENDO DA SILVA (Defensores Públicos: Antônio Alberto Costa Batista e Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 49º) Apelação Criminal nº 0017289-38.2015.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: CRISTIANO DAS NEVES CAETANO (Adv.: Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, OAB/PB nº 11.880). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 50º) Apelação Criminal nº 0012940-48.2015.815.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: FABIANA DE AQUINO LIMA (Adv.ª: Lúcia de Fátima Correia Lima, OAB/PB nº 6.748). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 51º) Apelação Criminal nº 0015885-49.2015.815.2002. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: representante do Ministério Público Apeladas: JANAINA FONTES DA SILVA e EMANUELLY HENRIQUE DOS SANTOS (Adv.s.: Karine Cordeiro Xavier de França, OAB/PB nº 15.322-B e Nayara Crystine do Nascimento Nóbrega, OAB/PB nº 12.657). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 52º) Apelação Criminal nº 0005240-62.2015.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA (Adv.s.: Thaltes Cesare Araruna M. Costa, OAB/PB nº 19.907 e Luciano Carneiro da Cunha Filho, OAB/PB nº 17.923). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 53º) Apelação Criminal nº 0001429-63.2015.815.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: representante do Ministério Público Apelada: PATRÍCIA FERRAZ (Adv.ª: Karla Krsthina de Albuquerque Barros, OAB/PB nº 19.881). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 54º) Apelação Criminal nº 0003429-64.2015.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: ROSSNER BECKETT DO LIVRAMENTO FÉLIX (Adv.: Jamerson Neves de Siqueira, OAB/PB nº 10.026). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 55º) Apelação Criminal nº 0000530-97.2015.815.0191. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: GIAN YAN BARBOSA DE MELO (Adv.: Bruno César Cadé, OAB/PB nº 12.591. Defensor Público: José Fernandes de Albuquerque). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 56º) Apelação Criminal nº 0001233-13.2016.815.0411. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MOISÉS MAGNO ANDRADE MEIRA (Adv.: Moisés Duarte Chaves Almeida, OAB/PB nº 14.688). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para absolver o réu do art. 307 do CP e, quanto ao delito do art. 304, reduzir a pena para 01 ano e 06 meses de reclusão, no regime semiaberto, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se guia de execução provisória". 57º) Apelação Criminal nº 0000562-15.2016.815.0241. 3ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOÃO BATISTA DA SILVA (Adv.: Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino, OAB/PB nº 5.368). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Recurso parcialmente conhecido e, nesta extensão, provido, em parte, para reduzir a pena para 08 anos e 06 meses



de reclusão, mantidos os demais termos da sentença, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Ofício-se. Fez sustentação oral o Adv. José Lucas da Silva Martins". 58º) Apelação Criminal nº 0001982-16.2016.815.0351. 3ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JOÃO BATISTA DE FRANÇA (Adv.: Antônio José de França, OAB/PB nº 3.166). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se guia de execução provisória". 59º) Apelação Criminal nº 0000575-25.2016.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JANICLÉIA ARAÚJO DE SOUZA (Defensores Públicos: Rosângela Maria de Medeiros Brito e José Celestino Tavares de Souza). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 60º) Apelação Criminal nº 0031860-77.2016.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: DOMINGOS ROBERTO DE LIMA NETO (Defensora Pública: Maria da Penha Chacon e Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, mas, de ofício, reduziu-se a pena para 07 anos e 09 meses e 10 dias de reclusão, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Ofício-se". 61º) Apelação Criminal nº 0000506-89.2016.815.0561. Comarca de Coremas. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: FRANCISCO PEREIRA BEZERRA (Adv.: Jaques Ramos Wanderley, OAB/PB nº 11.984). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se guia de execução provisória". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, Presidente da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, às dezoito horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho" do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de novembro de 2017. Desembargador Arnóbio Alves Teodósio - Presidente da Câmara Criminal. Werana Moreno Luna Ramalho - Assessora da Câmara Criminal.

ATADA 79ª (SEPTUAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Realizada aos catorze (14) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho", localizada no primeiro andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba "Desembargador Archimedes Souto Maior". Na Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Benedito da Silva, Carlos Martins Beltrão Filho, Marcos William de Oliveira (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador) e Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Ausente justificadamente o Desembargador Márcio Muriilo da Cunha Ramos. Presente à sessão o Excelentíssimo Senhor Francisco Sagres Macedo Vieira, Procurador de Justiça. Secretariando os trabalhos, a Bel.^a Werana Moreno Luna Ramalho, Assessora da Câmara Criminal. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes na pauta de julgamento a seguir discriminados: PAUTA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE 1º) Agravado Interno nos autos do Habeas Corpus nº 0804270-50.2017.8.15.0000. Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Agravante: PEDRO VERÍSSIMO DE SOUZA (Adv.: Anne Caroline Furtado de Carvalho (OAB/PI nº 14.271). Agravada: Justiça Pública. Obs.: publicado no DJE em 06.11.2017. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a sessão do dia 23.11.2017". 2º - PJE) Habeas Corpus nº 0805757-55.2017.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Maria Zenilda Duarte. Paciente: DANIELLE PEREIRA DA CONCEIÇÃO. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 3º - PJE) Habeas Corpus nº 0805253-49.2017.8.15.0000. 5ª Vara de Família da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Pedro Miguel Melo de Almeida. Paciente: FLÁVIO RAMOS DA SILVA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Pedro Miguel Melo de Almeida". 4º - PJE) Habeas Corpus nº 0805427-58.2017.8.15.0000. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Joallisson Guedes Resende. Paciente: PAULO HENRIQUE DA SILVA SOUZA. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 5º - PJE) Habeas Corpus nº 0803892-94.2017.8.15.0000. Comarca de Rio Tinto. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Alberdan Jorge da Silva Cotta. Paciente: ROBERTO DA SILVA BATISTA. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 6º - PJE) Habeas Corpus nº 0805511-59.2017.8.15.0000. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Clécio Souza do Espírito Santo. Paciente: VINÍCIUS GONÇALVES DE ARAÚJO. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 7º - PJE) Habeas Corpus nº 0805711-66.2017.8.15.0000. Comarca de Brejo do Cruz. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: José Andrade dos Santos Neto. Paciente: JOSÉ LUCENA GOMES. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 8º - PJE) Habeas Corpus nº 0805075-03.2017.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Mayssa Cecília Cavalcante Silva de Azevedo. Paciente: FRANCINALDO SANTOS MACEDO. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral a Adv.^a Mayssa Cecília Cavalcante Silva de Azevedo". 9º - PJE) Habeas Corpus nº 0804222-91.2017.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Ozael da Costa Fernandes. Pacientes: MARCOS AURÉLIO LOPES DE SOUSA e CLEBE PAULO DA SILVA. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 10º - PJE) Habeas Corpus nº 0805438-87.2017.8.15.0000. 7ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Evandro Elvídio de Sousa. Paciente: M. D. L. da C., menor. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 11º - PJE) Habeas Corpus nº 0804827-37.2017.8.15.0000. 4ª Vara criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrantes: Tatyana de Oliveira Paiva Crispim Holanda e Carlos Magno Guimarães Ramires. Paciente: MAYARA RAFAELLE NASCIMENTO PIMENTEL. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Após o voto do relator, denegando a ordem, pediu vista o Des. Arnóbio Alves Teodósio. O vogal aguarda. Fez sustentação oral a Adv.^a Tatiana de Oliveira Paiva Crispim Holanda". 12º - PJE) Habeas Corpus nº 0805328-88.2017.8.15.0000. Comarca de Uiraúna. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Francisco Romano Neto. Paciente: WELLINGTON CARLOS ALENCAR DE SOUSA. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 13º - PJE) Habeas Corpus nº 0805629-35.2017.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Carlos Eduardo Bezerra. Paciente: GLEDSON RODRIGUES SILVA. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 14º - PJE) Habeas Corpus nº 0805244-87.2017.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Luiz Augusto Carvalho de Macedo. Paciente: ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 15º - PJE) Habeas Corpus nº 0804990-17.2017.8.15.0000. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Franciáudio de França Rodrigues. Paciente: MARCELO LINS DOS SANTOS. Julgado: "Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 16º - PJE) Habeas Corpus nº 0804947-80.2017.8.15.0000. 1ª Vara Criminal da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Flávio Fernando Vasconcelos Costa. Paciente: EDMILSON CARVALHO DA SILVA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 17º - PJE) Habeas Corpus nº 0805251-79.2017.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrantes: Hugo Moreira Feitosa, Nathália Maria Vieira Moura e outros. Paciente: JOSÉ LAUREANO DOS SANTOS. Julgado: "Ordem concedida, ratificando os termos da liminar, para corrigir o erro material e declarar extinta a punibilidade do paciente, pela prescrição da pretensão executória, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Antônio Quirino de Moura". 18º - PJE) Habeas Corpus nº 0805693-45.2017.8.15.0000. Comarca de Pilar. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Írio Dantas da Nóbrega. Paciente: REGINALDO MODESTO SILVINO. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 19º - PJE) Habeas Corpus nº 0805620-73.2017.8.15.0000. Comarca de Alagoa Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Felipe Augusto Alcântara Monteiro Travia (Defensor Público). Paciente: JOSÉ FABIANO CASTRO DA SILVA. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 20º - PJE) Habeas Corpus nº 0805175-55.2017.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Gislenne Maciel Monteiro. Paciente: WELLESERON KILDARY DE OLIVEIRA PIMENTEL. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 21º - PJE) Habeas Corpus nº 0805245-72.2017.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Henrique Tomé da Silva. Paciente: MAXIMILIANO ROBESPIERRE TARGINO DE SÁ. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 22º - PJE) Habeas Corpus nº 0805318-44.2017.8.15.0000. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Allan Clayton Pereira de Almeida. Paciente: ERICKLES MEDEIROS MARANHÃO. Julgado: "Ordem não conhecida pelo pelo primeiro fundamento e denegada pelos

demais, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Allan Clayton Pereira de Almeida". 23º - PJE) Habeas Corpus nº 0804164-88.2017.8.15.0000. Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Vítor Amadeu de Moraes Beltrão. Paciente: FERNANDO MARQUES DE SOUZA. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 24º - PJE) Habeas Corpus nº 0805566-10.2017.8.15.0000. Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Marcos Dantas Vilar. Paciente: Alexandre Felipe de Oliveira. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". PAUTA SUPLEMENTAR – PROCESSOS FÍSICOS 1º) Embargos de Declaração nº 0002864-88.2011.815.0371. 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Embargante: CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR (Adv.: Ozael da Costa Fernandes). Embargada: Câmara Criminal. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 2º) Conflito Negativo de Competência Criminal nº 0000557-03.2017.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 3º) Embargos de Declaração nº 0004484-09.2009.815.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 1º Embargante: MÁRCIO CÉSAR PAZ DA SILVA (Adv.: João Hélio Lopes da Silva). 2º Embargante: ANTÔNIO SUCUPIRA SOBRINHO (Adv.: Lincon Bezerra de Abrantes). 3º Embargante: CÉSAR BRAGA RODRIGUES (Adv.: Paulo Sabino de Santana). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos parcialmente acolhidos para aplicar a detração e fixar o regime aberto para MÁRCIO CÉSAR PAZ DA SILVA e ANTÔNIO SUCUPIRA SOBRINHO, e, de ofício, determinou-se a retificação das guias de execução provisórias de fls. 992 e 1.000, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 4º) Embargos de Declaração nº 0062397-40.2012.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Embargante: JOSINEIDE AGRIPINO DE OLIVEIRA (Adv.: Ítalo Ramon Silva Oliveira). Embargada: Câmara Criminal. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". PAUTA ORDINÁRIA 1º) Apelação Criminal nº 0000711-83.2014.815.0951. Comarca de Arara. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: CRIZONALDO CÂNDIDO DE ARAÚJO (Adv.: José Ernesto dos Santos Sobrinho OAB/PB nº 5.600). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 26.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para readequar a pena, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Não havendo recurso especial ou extraordinário, encaminhem-se os autos ao juízo de origem para execução definitiva. Caso haja, ofício-se". 2º) Apelação Criminal nº 0009297-57.2014.815.2003. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: ALEF DOS SANTOS (Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 26.10.2017: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "De ofício, anulou-se a sentença, por incompetência, e determinou-se a redistribuição dos autos a 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 3º) Apelação Criminal nº 0001691-82.2015.815.0211. 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: MAURÍLIO DE QUEIROZ FANTIM (Adv.: Marily Miguel Porcino OAB/PB nº 19.159). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 26.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena para 08 anos, 08 meses e 20 dias de reclusão, mais 32 dias-multa, vencido, em parte, o relator que aplicava a pena 09 anos e 02 meses de reclusão e 60 dias-multa, reconhecendo o concurso formal impróprio, em desarmonia com o parecer ministerial. Ofício-se". 4º) Apelação Criminal nº 0026188-88.2016.815.2002. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: ADELINO GOMES FREITAS (Adv.: Luiz Pereira do Nascimento Júnior OAB/PB nº 18.895, e Theles Bustorff Feodripe de Oliveira, OAB/PB nº 19.532). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 26.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 5º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0002537-53.2015.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Conceição. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Recorrente: JOSEANO DOS SANTOS (Defensores: Paulo Romero Feitosa Sobral e Braz Oliveira Travassos Quarto Neto). Recorrida: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 6º) Apelação Criminal nº 0000700-73.2009.815.0581. Comarca de Rio Tinto. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: FÁBIO RICARDO SOUZA DE MORAIS (Defensora Pública: Maria do Rosário Lima). Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão do dia 09.11.2017". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo ministerial para afastar a atenuante da confissão e fixar a pena em 07 anos e 09 meses de reclusão, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se Mandado de Prisão". 7º) Apelação Criminal nº 0000423-62.2011.815.1171. Comarca de Paulista. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS (Adv.: Francisco das Chagas de Sousa, OAB/PB nº 11.046). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral complementar do representante do Ministério Público. Unânime. Expeça-se Mandado de Prisão". 8º) Apelação Criminal nº 0000140-92.2015.815.0041. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: EDNALDO JOÃO DE OLIVEIRA (Adv.: Gildásio Alcântara Moraes, OAB/PB nº 6.571, e Adelf Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se Mandado de Prisão". 9º) Apelação Criminal nº 0001353-39.2015.815.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: RENAN SOUZA DE ALMEIDA (Adv.: Janson de Lima Farias, OAB/PB nº 18.811). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, mas, de ofício, reconheceu-se a atenuante da menoridade em relação ao corréu, não apelante, CARLOS ALBERTO GOMES, e reduziu a pena para 05 anos e 06 meses de reclusão, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se Mandado de Prisão". 10º) Apelação Criminal nº 0008032-45.2015.815.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: HUMBERTO WANDERLEY OLIVEIRA PAIVA (Adv.: Gildásio Alcântara Moraes, OAB/PB nº 6.571, e Adelf Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se Mandado de Prisão". 11º) Apelação Criminal nº 0000699-16.2016.815.0751. 1ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: JEFFERSON



GOMES DA SILVA (Adv.: Jonathas Barbosa Pereira Leite da Silva, OAB/PB nº 21.382). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.10.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se guia de execução provisória". 12º) Habeas Corpus nº 0001231-78.2017.815.0000. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Thiago Bezerra de Melo (OAB/PB nº 23.782). Paciente: CRISTIANO COUTINHO DOS SANTOS. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 13º) Agravo em Execução nº 0001435-25.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS (Advs.: Josinalva Paulino Sousa Maia, OAB/PB nº 20.3560, Ítalo Régis de Amorim Freitas, OAB/PB nº 16.502, e outros). Agravada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 14º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000178-62.2017.815.0000. Comarca de Água Branca. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: DAMIÃO FREIRE DA SILVA (Adv.: João Vanildo da Silva, OAB/PB nº 5954). Recorrida: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 15º) Apelação Criminal nº 0002033-17.2012.815.0141. 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ALEXANDRE BENVINDO DA SILVA (Adv.: Marcelo Suassuna Laureano, OAB/PB nº 9.737). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 16º) Apelação Criminal nº 0005529-92.2015.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). 1º) Apelante: EDI WALTER DE CARVALHO VILARINHO MESSIAS (Advs.: Daniel Ramalho da Silva, OAB/PB nº 18.783, Carlos Fábio Ismael dos S Lima, OAB/PB nº 7.776, e outros). 2º) Apelante: ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE (Advs.: Sheyner Yásbeck Asfora, OAB/PB nº 11.590, José Ideltônio Moreira Júnior, OAB/PB nº 18.804, e outros). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, a pedido da defesa do segundo apelante, para a sessão do dia 14.11.2017". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, a pedido da defesa do segundo apelante, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 17º) Apelação Criminal nº 0002940-52.2016.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: FÁBIO FÉLIX DA SILVA (Defensor Público: Enriquiramar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 07.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 18º) Agravo em Execução nº 0001463-90.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Agravante: EWERTON TIAGO ARAÚJO PEREIRA (Advª.: Maria Zenilda Duarte, OAB/PB nº 21.392). Agravada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 19º) Apelação Criminal nº 0003207-13.2012.815.0351. 3ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: JOÃO BATISTA FRANCISCO NUNES (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva, OAB/PB nº 11.612 e Raissa Pontes Ribeiro Machado Guedes, OAB/PB nº 18.236). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena para 09 anos, 07 meses e 15 dias de reclusão, em regime fechado, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Oficie-se". 20º) Apelação Criminal nº 0004318-31.2013.815.0631. Comarca de Juazeirinho. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: DENILTON GUEDES ALVES, ex prefeito do Município de Tenório (Adv.: Newton Nobel Sobreira Vita, OAB/PB nº 10.204 e Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, OAB/PB nº 14.233). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo para reconhecer a continuidade delitiva e fixar a pena em 03 anos e 09 meses de reclusão e 12 dias-multa e, de ofício, decretar a extinção da prescrição, em relação aos crimes referentes aos exercícios de 2005 e 2006, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 21º) Apelação Criminal nº 0073478-37.2013.815.0731. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: MARIADO SOCORRO VIEIRA (Adv.: Cleanto Gomes Pereira, OAB/PB nº 1.740 e Manuel de Barros Barbosa Filho, OAB/PB nº 5.810). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena para 07 anos, 04 meses e 20 dias de reclusão, em regime semiaberto, com efeitos extensivos ao corréu, não apelante, JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS, reduzindo-lhe a pena para 09 anos e 04 meses de reclusão e 93 dias-multa, em regime fechado, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se Mandado de Prisão". 22º) Apelação Criminal nº 0023863-14.2014.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: EMERSON BEZERRA SILVESTRE (Adv.: Ricardo César Ferreira de Lima, OAB/PB nº 9.842). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena para 01 ano e 04 meses de reclusão, e 20 dias-multa, no regime semiaberto, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se Mandado de Prisão". 23º) Apelação Criminal nº 0023148-69.2014.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: NICODEMOS GOMES DE LIMA (Adv.: Admildo Alves da Silva, OAB/PB nº 9.135). Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 24º) Apelação Criminal nº 0004462-72.2014.815.0371. 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ANTÔNIO ROGÉRIO COELHO (Adv.: Hélcio Stálin Gomes Ribeiro, OAB/PB nº 10.978). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 25º) Apelação Criminal nº 0000756-85.2014.815.0111. Comarca de Cabaceiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho). Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 26º) Apelação Criminal nº 0000344-89.2014.815.0941. Comarca de Água Branca. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: JOÃO LUIZ DA SILVA (Adv.: Renildo Feitosa Gomes, OAB/PB nº 17.967). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 27º) Apelação Criminal nº 0000654-93.2014.815.1071. Comarca de Jacaraú. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: AFRAYM CHAVES DA CRUZ (Adv.: Yure Tenno de Farias Lira, OAB/PB nº 19.285 e outros). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 28º) Apelação Criminal nº 0000964-12.2015.815.0151. 1ª Vara da Comarca de Conceição. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JOSÉ JANDERSON SOARES DE CARVALHO (Advs.: Ênnio Alves de Sousa Andrade Lima, OAB/PB nº 23.187 e Hellen Damália de Sousa Andrade Lima, OAB/PB nº 16.751). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 29º) Apelação Criminal nº 0002430-17.2015.815.2002. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: JONATHAN ROSENDO DA SILVA (Defensores Públicos: Antônio Alberto Costa Batista e Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 30º) Apelação Criminal nº 0017289-38.2015.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: CRISTIANO DAS NEVES CAETANO (Adv.: Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, OAB/PB nº 11.880). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 31º) Apelação Criminal nº 0012940-48.2015.815.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: FABIANA DE AQUINO LIMA

(Advª.: Lúcia de Fátima Correia Lima, OAB/PB nº 6.748). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se Mandado de Prisão". 32º) Apelação Criminal nº 0005240-62.2015.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA (Advs.: Thalles Cesare Araruna M. Costa, OAB/PB nº 19.907 e Luciano Carneiro da Cunha Filho, OAB/PB nº 17.923). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena para 12 anos, 01 mês e 18 dias de reclusão e 40 dias-multa, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime. OFICIE-SE". 33º) Apelação Criminal nº 0003429-64.2015.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: ROSSNER BECKETT DO LIVRAMENTO FÉLIX (Adv.: Jamerson Neves de Siqueira, OAB/PB nº 10.026). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 34º) Apelação Criminal nº 0000530-97.2015.815.0191. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (convocado, com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: GIAN YAN BARBOSA DE MELO (Adv.: Bruno César Cadé, OAB/PB nº 12.591. Defensor Público: José Fernandes de Albuquerque). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Julgado: "Não se conheceu do apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se guia de execução provisória". 35º) Apelação Criminal nº 0000575-25.2016.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JANICLÉIA ARAÚJO DE SOUZA (Defensores Públicos: Rosângela Maria de Medeiros Brito e José Celestino Tavares de Souza). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 36º) Mandado de Segurança nº 0001322-71.2017.815.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: LIDIANY DE QUEIROGA MOURA COSTA (Advs.: Pedro Gonçalves Dias Neto, OAB/PB nº 6.829, e outros). Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator para a Sessão do dia 23.11.2017". 37º) Desaforamento nº 0000368-25.2017.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Requerente: representante do Ministério Público. Requerido: JOSÉ MARIA BENIGNO DE MOURA (Defensor Público: José Willami de Souza). Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 38º) Agravo em Execução nº 0003632-21.2015.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Agravante: CARMEN BASTOS PEROZZO ou CARMEN BASTOS DE MOURA SPA (Adv.: Félix Araújo Filho, OAB/PB nº 9.454, Félix Araújo Neto, OAB/PB nº 11.391 e outros). Agravada: Justiça Pública. Julgado: "Julgou-se prejudicado o agravo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral complementar do representante do Ministério Público. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Félix Araújo Filho". 39º) Agravo em Execução nº 0003313-53.2015.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Agravante: WELLINGTON CESÁRIO DE FIGUEIREDO (Adv.: Ozael da Costa Fernandes, OAB/PB nº 5.510, Rafaela Tavares de Luna, OAB/PB nº 19.275 e outros). Agravada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 40º) Agravo em Execução nº 0000799-59.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Agravante: EMERSON LAURENTINO DE ARAÚJO (Adv.: Osvaldo Queiroz de Gusmão, OAB/PB nº 14.998). Agravada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 41º) Agravo em Execução nº 0001367-75.2017.815.0000. Comarca de São João do Cariri. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Agravante: EVERALDO MICIANO DE SOUSA (Adv.: Osvaldo Queiroz de Gusmão, OAB/PB nº 14.998). Agravada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 42º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0002698-63.2015.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Recorrente: NAPOLEÃO PEREIRA FREIRE (Advs.: Félix Araújo Filho, OAB/PB nº 9.454, e Fernando Albuquerque Douettes Araújo, OAB/PB nº 14.587). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento ao recurso para impronunciar o recorrente, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Félix Araújo Filho". 43º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000057-34.2017.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: WELTON DUTRA LIRA (Adv.: Danny Daywyson de Freitas Araújo Macedo, OAB/PB nº 17.933). Recorrida: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 44º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001027-34.2017.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Recorrente: ANTÔNIO AUGUSTINHO DA SILVA (Adv.: Fábio José de Souza Arruda, OAB/PB nº 5.883). Recorrida: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 45º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000634-12.2017.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Recorrente: JOSIVALDO LIMA DOS SANTOS JÚNIOR (Adv.: Yago Araújo dos Santos, OAB/DF nº 47.344, e outros). Recorrida: Justiça Pública. Obs.: o Exmo. Sr. Juiz Marcos William de Oliveira declarou-se impedido (fls. 286). Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator para a Sessão do dia 23.11.2017". 46º) Apelação Criminal nº 00015.93-03.2008.815.2003. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) Apelante: BRONEY MACHADO (Adv.: Manoel Idalino Martins Júnior, OAB/PB nº 22.010 e Oscar de Castro Menezes Filho, OAB/PB nº 17.405). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". 47º) Apelação Criminal nº 0002532-93.2011.815.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º) Apelante: FERNANDO RODRIGUES FILHO (Advs.: Geraldo Carlos Ferreira, OAB/PB nº 3.568, e Maria José Lucena de Medeiros, OAB/PB nº 3.928). 2º) Apelante: SEBASTIÃO DOS SANTOS GOMES (Adv.: José Humberto Simpício de Sousa, OAB/PB nº 10.179). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator para a Sessão do dia 23.11.2017". 48º) Apelação Criminal nº 0031934-07.2011.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: FÁBIO PEREIRA DE SOUZA (Advs.: João Fidélis de Oliveira Neto, OAB/PB nº 16.366, e Amadeu Robson M. Cordeiro Filho, OAB/PB nº 22.465). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". 49º) Apelação Criminal nº 0000153-34.2012.815.1161. Comarca de Santana dos Garrotes. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JOSÉ CARLOS SOARES – ex-prefeito do Município de Santana dos Garrotes - PB (Adv.: José Marcílio Batista, OAB/PB nº 8.535). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator para a Sessão do dia 23.11.2017". 50º) Apelação Criminal nº 0001654-47.2013.815.0301. 1ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado com jurisdição para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ALEXSSANDRO LINHARES DINIZ SOUSA (Adv.: Flávio Marcio de Sousa Oliveira, OAB/PB nº 13.346. Defensor Público: André Luiz Pessoa de Carvalho). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". 51º) Apelação Criminal nº 0007840-27.2013.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: EDSON CARLOS DA SILVA (Defensora Pública: Adriana Ribeiro Barboza). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 52º) Apelação Criminal nº 0024752-58.2013.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelantes: 1º) HENRIQUE FELINTO DA SILVA 2º) LUAN QUIRINO DOS SANTOS (Advª.: Juliana Jasim Bezerra de Almeida, OAB/PB nº 20.727), e 3º) WEZELLY RUFINO DA SILVA (Adv.: Osvaldo de Queiroz Gusmão, OAB/PB nº 14.998. Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator para a Sessão do dia 23.11.2017". 53º) Apelação Criminal nº 0000669-88.2014.815.0351. 1ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: JOSÉ VIEIRA DANTAS e HOZANA AVELINO DA SILVA (Adv.: Deoclécio Coutinho de Araújo, OAB/PB nº 15.276). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiantado da hora, para a próxima sessão". 54º) Apelação Criminal nº 0001366-62.2014.815.0981. 1ª Vara d Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: GENILSON SILVA DAS NEVES (Adv.: Humberto Albino de Moraes, OAB/PB nº 3.559, e Humberto Albino de Moraes Júnior, OAB/PB nº 17.484). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". 55º) Apelação Criminal nº 0000912-58.2015.815.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES.



MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA (Adv.: Joallyson Guedes Resende, OAB/PB nº 16.427 e Ricardo Palmeira Sobral, OAB/PB nº 6.627). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator para a Sessão do dia 23.11.2017". 56º) Apelação Criminal nº 0002630-80.2015.815.0011. Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: JOSÉ ALTINO DA COSTA (Advª.: Vera Lúcia Almeida de Araújo, OAB/PB nº 8.295). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". 57º) Apelação Criminal nº 0015323-40.2015.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital.RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: JOAQUIM SANTIAGO FILHO (Adv.s.: Marcos Aurélio Santiago Braga, OAB/RN nº 6.393 e Fernando Marlos Lucena de Aquino, OAB/PB nº 17.522). Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". 58º) Apelação Criminal nº 0000147-11.2016.815.0151. 1ª Vara da Comarca de Conceição. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: GENEILSON RODRIGUES DINIZ (Adv.: Amâncio Faustino Neto, OAB/PB nº 5.916). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator para a Sessão do dia 23.11.2017". 59º) Apelação Criminal nº 0000287-73.2016.815.0271. Comarca de Picuí. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: JORGE LOPES DA SILVA (Advª.: Marcela Luiza Correia Pimentel, OAB/PB nº 17.041. Defensor Público: André Luiz Pessoa de Carvalho). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". 61º) Apelação Criminal nº 0000423-15.2016.815.2003. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: JÔNATA ANTÔNIO DE ALMEIDA (Adv.: Luciano Carneiro da Cunha Filho, OAB/PB nº 17.923, e Thaltes Césare Araruna M. Costa, OAB/PB nº 19.907, Defensor Público: Fernando Enéas Souza). 2º Apelante: DERLÂNIO DA SILVA MORAES (Adv.s.: Adailton Raulino Vicente da Silva, OAB/PB nº 11.612, e Érika Patrícia Serafim Ferreira Bruns, OAB/PB nº 17.881). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator para a Sessão do dia 23.11.2017". 62º) Apelação Criminal nº 0000444-61.2016.815.0751. 1ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado com jurisdição para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: GILBERTO DE ARAÚJO CUNHA (Adv.: André Gustavo Soares do Egypto, OAB/PB nº 10.398). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". 63º) Apelação Criminal nº 0029542-24.2016.815.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: SEBASTIÃO FÉLIX BEZERRA JÚNIOR (Adv.: Luciano Marinho de Souza, OAB/PB nº 21.607). Apelada: Justiça Pública. Obs.: o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos averbou-se suspeito (fls. 254). Cota da Sessão do dia 14.11.2017: "Adiado, em face do adiamento da hora, para a próxima sessão". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, Presidente da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, às dezoito horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho" do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14 de novembro de 2017. Desembargador Arnóbio Alves Teodósio - Presidente da Câmara Criminal. Werana Moreno Luna Ramalho - Assessora da Câmara Criminal.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 20/11/2017

Processo: 0000206-26.2011.815.1201, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Reexame Necessario - Adicional De Insalubridade Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Araçagi, Recorrido: Eurides Salustriano Duarte, Advogado: Joao Camilo Pereira, Marcia Carlos De Souza, Interessado: Municipio De Aracagi, Advogado: Antonio Teotônio De Assunção. **Processo:** 0000351-02.2016.815.0201, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Jose Marcos Barbosa Pinheiro, Advogado: Josevaldo Alves De Andrade Segundo, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000429-76.2011.815.1201, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Usucapiao Extraordinaria Apelante: Anatorio De Albuquerque Galvao, Rejane Florindo Da Silva, Advogado: Humberto Trocoli Neto, Gilcemar Francisco Barbosa Quirino, Danilo Toscano Mouzinho Trocoli, Apelado: Jose Teodosio Da Costa, Advogado: Adriana Marques C.Nogueira. **Processo:** 0000432-74.2016.815.2003, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Denilson Silva De Araujo, Advogado: Joacil Freire Da Silva Junior, Izabela Roque De Siqueira F. E Freire, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000460-19.2006.815.0281, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Furto Qualificado 01 Apelante: Gilmar Gomes De Oliveira, Advogado: Jacemy Mendonca Beserra, 02 Apelante: Jose Abel Da Silva, Advogado: Jacemy Mendonca Beserra, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000523-07.2015.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Eliakin Sampaio De Araujo Teodoro, Advogado: Jose Vanilson Batista De Moura Junior, Joaquim Campos Lorenzoni, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000743-18.2002.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno, Apelado: Cunha E Melo Ltda, Advogado: Daniel Quirino Wanderley. **Processo:** 0000801-30.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Marivaldo Gomes Ferreira, Defensor: Rosangela Maria De Medeiros Brito, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000976-33.2015.815.0181, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto, Apelado: Adalgisa Barbosa Galdino, Advogado: Antonio Teotônio De Assunção. **Processo:** 0001008-98.2015.815.0161, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Gilberto Dos Santos Dantas, Advogado: Genivaldo Da Costa Alves, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001656-03.2013.815.0241, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Simao Leal Pereira, Advogado: Jose Nildo Pedro De Oliveira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001658-75.2017.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado Recorrente: Sue Ellen Da Silva Araujo, Advogado: Aluizio Nunes De Lucena, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0001659-60.2017.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado Recorrente: Marconi Mendes Da Silva Junior, Advogado: Aluizio Nunes De Lucena, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0001660-45.2017.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Conflito De Jurisdicao - Contravencoes Penais Suscitante: Juizo Da 1a. Vara Criminal De, Campina Grande, Suscitado: Juizado Especial Criminal De, Campina Grande, 01 Reu: Valdemir Alves De Lima, 02 Reu: Emanuela Alves Braz. **Processo:** 0001661-30.2017.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado Recorrente: Jose Braga Sobrinho, Advogado: Rayssa Lopes Braga, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0001758-30.2017.815.0000, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado Recorrente: Elyedson Guto Barbosa Figueiredo E, Luciomar Barbosa Figueiredo, Advogado: Bruno Cezar Cade, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0001759-15.2017.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado Recorrente: Juan David Dos Anjos Silva, Advogado: Ednilson Siqueira Paiva, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0001760-97.2017.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado Recorrente: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Recorrido: Kleiton Miranda Da Silva, Advogado: Antonio Balbino Da Silva. **Processo:** 0001762-20.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Reconhecimento / Dissolucao Apelante: Claudio Ferreira Martins, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcelos, Apelado: Espolio De Alba Cardoso Da Gama, Representado Por, Claudionor Gama Ferreira, Claudenice Gama Ferreira Brito, Defensor: Joana Dark Lacerda. **Processo:** 0002342-10.2015.815.0181, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De MouraApelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Maria De Fatima Cavalcante De Lucena Nery, Advogado: Antonio Teotônio De Assunção, Apelado: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. **Processo:** 0003949-24.2015.815.2003, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Roubo 01 Apelante: Maurilio Jose Martins De Souza Filho, Defensor: Maria Elizabeth M. Pordeus, 02 Apelante: Michel Antonio Gomes De Lima, Advogado: Maria Divani De Oliveira P. De Menezes, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0005172-62.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Gustavo Leite Urquiza Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Espolio De Severino Dias De Oliveira, Representado Por Sua Inventariante, Maria Da Gloria Pordeus Gadelha, Advogado: Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Luiz Augusto Da Franca Crispim, Apelado: Vianapole Design E Comunicacao Ltda, Advogado: Jose Ricardo Ramalho. **Processo:** 0005325-85.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Gustavo Leite Urquiza Apelacao/Remessa Necessaria - Descontos Indevidos 01 Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Adelmara Azevedo Regis, 02 Apelante: Ipm-Instituto De Previdencia Do,

Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Rodrigo Brandao Melquiades, 03 Apelante: Lucia De Fatima Pessoa Farias, E Outros, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0005393-27.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Dayani Gomes Pereira, Defensor: Andre Luiz Pessoa De Carvalho, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0005657-52.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Cia Docas Da Paraiba-Docas/Pb, Advogado: Dilton Leite Lourenço Rodrigues, Apelado: Igor Santos Coelho Lima, Advogado: Altamiro Correia De Moraes Neto. **Processo:** 0006238-45.2015.815.0251, Por Prevencao, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Geovanio De Lima Silva, Advogado: Jailton Chaves Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0006987-69.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Erivaldo Marcelo De Sousa, Defensor: Alvaro Gaudencio Neto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0008268-60.2016.815.0011, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Fabio Maciel Da Silva, Defensor: Rosangela Maria De Medeiros Brito, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0008413-19.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Maria Jose De Almeida Tavares, Ronaldo Da Cruz Silva E, Tiago Da Silva Almeida, Defensor: Philippe Manguiera De Figueiredo, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0008459-08.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Roubo Apelante: Anderson Domingos Pereira, Advogado: Rafael Alves M. Araujo, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0009501-92.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Eliab Charrid Targino Silva, Defensor: Rosangela Maria De Medeiros Brito, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0009759-54.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Luiz Gonzaga Rodrigues, Advogado: Reinaldo Peixoto De Melo Filho, Apelado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto. **Processo:** 0010852-03.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Extorsao Apelante: Welson Robson Do O Nascimento, Defensor: Rosangela Maria De Medeiros Brito, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0011590-37.2013.815.2002, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Stalone Pereira Da Silva, Advogado: Tiago Espindola Beltrao, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0011844-95.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Ana Claudia Noberto Da Cruz, Advogado: Maria Zenilda Duarte, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0012429-31.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Inclusao Indevida Em Cadastro De Inadimplentes Apelante: Geap Autogestao Em Saude, Advogado: Nelson Willians Fratonii Rodrigues, Apelado: Ana Paula Goncalves Roland, Advogado: Renata Pessoa Donato. **Processo:** 0013286-77.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Artur Cesar Medeiros De Assis, Advogado: Hilton Hiril Martins Maia, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Servio Tulio De Barcelos, Jose Arnaldo Janssen Nogueira. **Processo:** 0013623-32.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Planos De Saude Apelante: Clovis De Arruda Campos Junior, Advogado: Daniel De Oliveira Rocha, Apelado: Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho, Medico Do Rio De Janeiro Ltda, Advogado: Armando Miceli Filho. **Processo:** 0013775-80.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao/Remessa Necessaria - Gratificacao De Inatividade 01 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, 02 Apelante: Francisco Diassis Teixeira De Araujo, Advogado: Bianca Diniz De Castilho Santos, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0014439-14.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Liminar Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De C.Rodrigues, Apelado: Wilson Florencio Do Nascimento, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes. **Processo:** 0014502-36.2015.815.2002, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Fato Atipico Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Apelado: Flaviana Alves Da Silva, Advogado: Remulo Carvalho Correia Lima. **Processo:** 0015444-05.2014.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Benilton De Souza Amaro, Defensor: Cardineuza De Oliveira Xavier, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0016014-91.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao/Remessa Necessaria - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Sua Procuradora, Daniele Cristina C.T.De Albuquerque, Apelado: Iolanda Magale Waschburger, Advogado: Caesar Augustus Maia E Silva, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0017556-13.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Jose Araujo Da Silva, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, Ubirata Fernandes De Souza, Interessado: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe Moraes De Andrade. **Processo:** 0017577-86.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Gustavo Leite Urquiza Reexame Necessario - Certidao De Tempo De Servico Juizo Recorrent: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Ivonilson Joaquim Coelho, Advogado: Ubirata Fernandes De Souza, Alexandre G.Cezar Neves, Interessado: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe Moraes De Andrade. **Processo:** 0018150-58.2014.815.2002, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Rosinaldo Pinheiro, Defensor: Andre Luiz Pessoa De Carvalho, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0021352-46.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao/Remessa Necessaria - Indenizacao Trabalhista Apelante: Elton Veiga De Souza, Advogado: Bruno Barsi De Souza Lemos, Apelado: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0021516-98.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De MouraApelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Municipio De Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora, Sylvia Rosado De Sa Nobrega, Apelado: Herllen De Franc Araujo, Advogado: Marcos Vinicius Romao Bastos. **Processo:** 0022271-95.2015.815.2002, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Cleber Vinicius Aureliano Fonseca, Advogado: Joallyson Guedes Resende, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0023065-53.2014.815.2002, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Roubo Apelante: Eduardo Trajano Da Silva, Defensor: Maria Fausta Ribeiro, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0023952-64.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Gustavo Leite Urquiza Reexame Necessario - Infracao Administrativa Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande, Recorrido: Der/Pb-Departamento De Estradas De, Rodagem Do Estado Da Paraíba, Advogado: Antonio Alves De Araujo, Interessado: Viacao Aroeirense Ltda. **Processo:** 0025978-37.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Roubo 01 Apelante: Renan Fernandes Silva, Advogado: Mariana Goncalves De Medeiros Marcelino, Thacio Nascimento Araujo, 02 Apelante: Felipe Rodrigues Da Silva, Advogado: Diogo De Oliveira Lima Matias, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0027300-22.2014.815.0011, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Edmilson De Lima, Advogado: Jose Leandro Oliveira Torres, Marlron Laffit Torres Feitos Passos, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0034458-04.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Furto Qualificado Apelante: Wladimir Silva Cavalcante, Advogado: Isaac Augusto Brito De Melo, Jorio Machado Dantas, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0052686-98.2014.815.2001, Red Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao/Remessa Necessaria - Pensao Por Morte (Art. 74/9) 01 Apelante: Olenice De Oliveira, Advogado: Francisco De Assis Galdino, 02 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0054995-92.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Empresa De Transportes Mandacaruiense Ltda, Advogado: Jose Carlos Scortecchi Hilst, Luiz Eduardo De Andrade Hilst, Apelado: Arlindo Pereira De Matos, Advogado: Noel Charles Tavares Leite, Quefren Guilherme Da Silva. **Processo:** 0059028-28.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Gratificacao De Incentivo Apelante: Danilo Galdino Fernandes, Advogado: Bianca Diniz De Castilho Santos, Apelado: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves. **Processo:** 0061746-95.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De C.Rodrigues, Apelado: Thayane Frutuoso Oliveira, Advogado: Luciano Honorio De Carvalho, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0063440-02.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Emprestimo Consignado Apelante: Hilton Hiril Martins Maia, Advogado: Em Causa Propria, Apelado: Banco Cetelem S/A, Advogado: Carlos Antonio Harten Filho. **Processo:** 0069832-55.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Banco Aymore Credito,Financiamento, E Investimentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Fernando De Assis Pontes, Advogado: Rafael De Andrade Thiamer. **Processo:** 0071575-03.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Iohran De Lima Lins, Advogado: Allysson De Lima Lins, Advogado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto. **Processo:** 0071632-21.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao/Remessa Necessaria - Adicional Por Tempo De Servico 01 Apelante: Roberto Matias Borges Viana, Advogado: Bianca Diniz De Castilho, 02 Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Barbosa De Almeida Filho, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0093461-29.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Fit 03 Spe Empreendimentos Imobiliarios, Advogado: Bruno De Almeida Maia, Joao Bernardo De Oliveira Goes, Apelado: Frederico Augusto Santos Brasil, Severina Do Carmo Moura Sena Brasil, Advogado: Davidson Lopes Souza De Brito, Kalina De Fatima Carlos Pereira. **Processo:** 0096294-17.2012.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Vlamir Da Silva Paula, Defensor: Cardineuza De Oliveira Xavier, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0097449-58.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, Apelado: Jose Edson Pereira Da Silva, Advogado: Joselito De Meneses Pinheiro, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0101626-62.2012.815.2002, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Antonio Hilton Da Costa Fernandes, Defensor: Paula Frassinette Henriques Da Nobrega, Apelado: Justica Publica.



PUBLICAÇÕES DO E-JUS – NOTAS DE FORO DE PRIMEIRO GRAU

CAJAZEIRAS

JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS NF 004/17. Processo nº 3000878-55.2012.815.0131. AÇÃO DE PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. PROMOVENTE: EDMILSON LIRA. Promovido: LOJAS AMERICANAS.COMB2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO. advogado: Vinícius Ideses - OAB/RJ nº 98.749. DESPACHO: Certifique se o advogado Vinícius Ideses apresentou procuração ou subestabelecimento. Intime-se para sanar a falha. Neste ato expeço intimação da sentença. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito com fundamento no inciso I do art. 51 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. .

JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS NF 047/17. Processo nº 3001177-95.2013.815.0131. AÇÃO DE PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. PROMOVENTE: FRANCISCO OLEGÁRIO. Promovido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.. advogado: Diógenes Nepomuceno Lima OAB/PI nº 7394B. SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, art 487, I, do NCP, para DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA. JULGO PROCENTE EM PARTE o pedido contraposto. P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS NF 004/17. Processo nº 3000878-55.2012.815.0131. AÇÃO DE PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. PROMOVENTE: EDMILSON LIRA. Promovido: LOJAS AMERICANAS.COMB2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO. advogado: Vinícius Ideses - OAB/RJ nº 98.749. DESPACHO: Certifique se o advogado Vinícius Ideses apresentou procuração ou subestabelecimento. Intime-se para sanar a falha. Neste ato expeço intimação da sentença. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito com fundamento no inciso I do art. 51 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. .



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 404; Acrísio Netônio De Oliveira Soares 016853 - Pb • 24; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 151; Adenio Carneiro Vilela Junior 029833 - Pe • 288 ; Adjamilton Pereira De Araujo 005768 - Pb • 484; Adriana Brandao Torres 011836 - Pb • 168; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 420; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 618, 792; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 310, 615; Adriano Marcio Da Silva 018399 - Pb • 569; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 699; Aécio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 236; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 364, 641; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 651, 653; Alan Ferreira De Souza 021801 - Ce • 70; Alana Natasha Mendes Vaz Santa Cruz 014386 - Pb • 409; Alba Lucia Diniz De Oliveira 010188 - Pb • 354; Alberto Campos Catao 011833 - Pb • 317; Alberto Cappellini Filho 007290 - Rn • 467; Alberto Da Silva Rodrigues 013662 - Pb • 718; Alberto Jorge Da Franca Pereira 010891 - Pb • 258; Alberto Jorge Santos Lima Carvalho 011106 - Pb • 340; Alberto Ronniere De Queiroz R Guede 007691 - Pb • 594; Alberto Sales 014130 - Pb • 7; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 40, 42, 262, 278, 292, 503, 693; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 487, 693; Aleksandro De Almeida Cavalcanti 013311 - Pb • 47, 189; Alessandra A Araujo Furtunato 001337 - Ce • 280, 285; Alessandro Figueiredo Valadares Fil 021049 - Pb • 126; Alessandro Lia Fook Santos 014830 - Pb • 17, 31; Alessandro Trigueiro C. B. B. Lira 002405 - Pb • 700; Alexandra Cesar Duarte 014438 - Pb • 33; Alexandra Vilela 024067 - Pe • 288; Alexandre Auguato Forciniti Valera 140741 - A • 163; Alexandre Barbosa De Lucena Leal 010798 - Pb • 314; Alexandre Campos Ruiz 013726 - Pb • 513; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 602, 603, 617; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 50, 161; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 188, 190, 191, 192, 195, 200, 201, 206, 209, 210; Alexandre Lucena Camboim 009569 - Pb • 558; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 601; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 107, 304, 315, 321, 344, 345, 349; Alfredo Juvino Lourenco Neto 021544 - Pb • 629, 630, 631, 632; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 102; Alípio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 537, 538, 539; Alisson Beserra Fragoos 014269 - Pb • 399; Alisson Bezerra Lima 017448 - Pb • 701; Alisson De Souza Bandeira Pereira 015166 - Pb • 726; Alisson Melo Siqueira 018002 - Pb • 453; Alisson Taveira Rocha Leal 013631 - Pb • 823, 824; Allan De Queiroz Ramos 020574 - Pb • 434, 435, 436; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 543; Alisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 663, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 679, 680, 682, 683, 686; Almair Beserra Leite 012151 - Pb • 731, 740, 763; Almir Alves Dionísio 007124 - Pb • 14; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678 - Pb • 138; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 274; Alysson De Abreu Barros 019718 - Pb • 741, 751; Amanda Fonseca De Pontes Tavares 015138 - Pb • 62, 104; Amaury Alcoforado De Almeida Filho 013587 - Pb • 84; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 16, 64, 67, 69, 85, 112, 293; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 656; Ana Carolina Martins De Araujo 012574 - Pb • 508; Ana Celia Pereira Jordao 017450 - Pb • 349; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 208, 214, 543; Ana Cristina Feitosa Torreeo Braz 010493 - Pb • 329; Ana Cristina M De Sousa E Silva 010046 - E • 95; Ana Grazielle Araujo Batista 010896 - Pb • 345 ; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 1; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 417, 470; Ana Maria Ribeiro De Aragao 019200 - Pb • 762, 789, 790; Ana Paula Campos Rodrigues 013628 - Pb • 54; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 164; Ana Sofia Cavalcante Pinheiro 019294 - A • 612, 613; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 97; Anderson Lucena Moura De Medeiros 015163 - Pb • 440; Anderson Souto Maciel Da Costa 018613 - Pb • 649, 654; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 308; Andre Castelo Branco Pereira Da Sil 018788 - Pb • 163; Andre Costa Barros Junior 014678 - Pb • 741, 749, 751; Andre Costa Barros Neto 003718 - Pb • 741, 749, 751; Andre Frossard Albuquerque 302001 - A • 73; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 50, 161; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398 - Pb • 816, 825, 826; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 48; Andre Ribeiro Barbosa 014931 - Pb • 361; Andrea Formiga Dantas De Rangel Mor 021740 - A • 458; Andrea Formiga Dantas Rangel Moreir 026687 - Pe • 458, 785; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 482; Andrey Levi Diogenes Magalhaes 016008 - Pb • 339; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 205; Aniceto Rodrigues Pereira 010813 - Pb • 500; Anilze Castilho 011318 - Pb • 173; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 465; Antonio Amancio Da Costa Andrade 004068 - Pb • 594; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 19; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 113, 265, 332, 440; Antonio Carlos Chaves Ventura 002005 - Pb • 799, 800; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 688; Antonio De Padua M De Oliveira 003345 - Pb • 155; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 016983 - Pe • 72, 473, 645, 758, 777; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 020282 - A • 4, 473; Antonio Elias De Queiroga Neto 018051 - Pb • 123; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007 - Pb • 61; Antonio Flavio Toscano Moura 010281 - Pb • 582; Antonio Gomes Barbosa Neto 006915 - Pb • 275; Antonio Guedes De Andrade Bisneto 020451 - Pb • 391; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb • 485; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 359; Antonio Justino De Araujo Neto 007906 - Pb • 441; Antonio Magno Da Silva 003800 - Pb • 345, 474; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 595; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 176; Antonio Pedro De Melo Netto 018544 - Pb • 571, 572; Antonio Roberto Fernandes Targino 009289 - Rn • 519; Antonio Rodrigues Monteiro Neto 008679 - Ma • 720; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 486; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 544, 545, 546; Antonio Weryk Ferreira Guilherme 018530 - Pb • 246; Antonio William Fernandes 011220 - Pb • 498; Aristides Hamad Gomes 018789 - Pb • 367, 820; Arland De Souza Lopes 002236 - Pb • 18; Armando Lemos Wallach 021669 - Pe • 157; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 694; Arthur Bernardo Cordeiro 019999 - Pb • 568; Arthur Sarmento Sales 018081 - Pb • 766; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 717, 718; Auda Celi Cadena De Paula 007074 - Pb • 697; Aurelio Lemos Vidal De Negreiros 013730 - Pb • 773; Balduino Lelis De Farias Filho 004242 - Pb • 681; Barbara Castelo Branco Pupe 126427 - Rj • 95; Benedito Ferreira De Campos Filho 167058 - Sp • 573 ; Benedito Honorio Da Silva 011360 - Pb • 256; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 25, 32; Berilo Ramos Borba 006136 - Pb • 156; Bismarck Martins De Oliveira 007529 - Pb • 666, 667, 669, 670, 673, 680, 681, 682, 686; Bismarck Silva Diniz 020804 - Pb • 522; Bivar Rufino De Lucena 003713 - Pb • 500; Brisa Morena Monteiro Ferreira 014415 - Pb • 635; Brunna Rachel Gernoglio Gomes Silva 018835 - Pb • 105; Bruno Apolinario Farias 016994 - Pb • 398; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 160, 458; Bruno Cesar Maciel Braga 022521 - A • 317; Bruno Chianca Braga 011430 - Pb • 821; Bruno Farias 013352 - Pb • 260; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pe • 90; Bruno Leonardo Monteiro Guerra 029070 - A • 186; Bruno Lopes De Araujo 007588 - Pb • 766; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 55; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 337; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 265; Caio Cesar De Sousa Oliveira 018673 - Pb • 634; Camila Raquel De Carvalho Oliveira 018854 - Pb • 687; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 98, 148, 149, 202; Candido Rangel Dinamarco 091537 - Sp • 13; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 619; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 25; Carlos Alberto Baiao 021800 - A • 460; Carlos Alberto Baio 021800 - Pb • 821; Carlos Alexandre Moreira Weiss 063513 - Mg • 743; Carlos Almir De Farias Junior 009251 - Pb • 480; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 664; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 118; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 633, 769; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 456, 462, 464, 467; Carlos Eduardo Coimbra Donegatti 290089 - Sp • 808; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 245, 750; Carlos Fernando Siqueira Castro 106094 - A • 318; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 31; Carlos Magno Nogueira De Castro 023937 - Pb • 230; Carlos Roberto Pereira De Sousa 008017 - Pb • 748; Carlos Roberto Scóz Jr 023456 - A • 60, 307; Carlos Roberto Scóz Junior 023456 - Pb • 306; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 318; Carlosmagnum Costa Nunes 047892 - Df • 413; Carlyson Renato Alves Da Silva 019830 - A • 73; Catarina Jeronimo De Sousa Mendonca 020925 - Pb • 346; Catarina Mota De Figueiredo Porto 010583 - Pb • 441; Celestian Maurice Malzac 005360 - Pb • 7; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 94; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 345; Celso David Antunes 001141 - A • 51; Celso David Antunes 040865 - A • 710; Celso Marcon 010990 - A • 59, 64, 254; Charles Felix Layme 010073 - Pb • 301; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 585; Christiane Ramos Barbosa De Paulo 016342 - Pb • 571, 572; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 17; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 23; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 788; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 147, 708; Cicero Riatoun Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 722, 723; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 646; Claudecy Tavares Soares 006041 - Pb • 61; Claudia

Pereira Barbosa Da Silva 023108 - Pb • 774; Claudio De Sousa Silva 009597 - Pb • 321 ; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 650; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 454, 455, 457, 469, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 556, 559, 563, 564, 565, 629, 630, 631, 632; Claudio Kazuyoshi Kawasaki 122626 - A • 599; Claudio Pio De Sales Chaves 012761 - Pb • 341; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 204; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 73; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 28; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 447, 466, 674, 675, 676, 679, 683; Cledson Fernandes Silva 015317 - Pb • 516; Cleidísio Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 438, 439, 783; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 739; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 698; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 644; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 530, 812, 814, 815; Clovis Fernandes 009627 - Pb • 689; Clovis Souto Guimaraes Junio 016354 - Pb • 24, 154; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 38, 68, 145; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - Pb • 822; Cristiane Travassos De Medeiros Mam 013512 - Pb • 258; Cristiano Carlos Kozan 183335 - Sp • 81; Dagbaldo Nazareno Cordeiro De Vasco 012044 - Pb • 657; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 428; Damiana Vania Da Silva Souza 019933 - Pb • 649; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 611, 627; Daniel Alcides Ribeiro Araujo 007627 - Rn • 467; Daniel Assis Da Nobrega 020929 - Pb • 619; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 314, 425; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 109; Daniel Fonseca De Souza Leite 017742 - Pb • 32; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 264; Daniel Sítionio De Aguiar 017706 - Pb • 315; Daniela Adelino De Menezes 020459 - Pb • 460; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 99; Danielle Patricia Guimaraes Mendes 010504 - Pb • 329; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 185, 598; Danillo Carneiro De Lucena Barreto 018458 - Pb • 423; Dante Mariano Gregnanin Sobrinho 031618 - Sp • 607; David Lira Saraiva De Moura 015775 - Pb • 43; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 428, 560; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 797; Denise De Cassia Zilio Antunes 090949 - Sp • 313, 438; Denylson Barros Cavalc. De Albuquerque 019467 - Pb • 471; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 66, 276; Diana Claudia Gomes Barbosa 017076 - Pb • 486; Diego Brendel Pessoa 019585 - Pb • 743; Diego Domiciano Cabral 015574 - Pb • 1; Diego Filadelfo Fernandes De Carval 019468 - Pb • 113; Diego Maciel De Souza 014834 - Pb • 55; Diego Medeiros Jordao 015579 - Pb • 58; Dinacio De Sousa Fernandes 014003 - Pb • 754; Diogenes Ramalho De Lima 019576 - Pb • 87, 738; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 398; Diogo Henrique Belmont Da Costa 013991 - Pb • 446; Diogo Zilli 015928 - B • 306; Divalcy Reinaldo Ramos Cavalcante 019551 - Pb • 338, 366; Douglas Anterior De Lucena 010505 - Pb • 371; Edglay Domingues Bezerra 009999 - Pb • 474; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 523; Edmilson Souto Sobral 007290 - Pb • 401; Edinardo Jose Diniz 008583 - Pb • 426, 427; Edizio Cruz Da Silva 015451 - Pb • 62, 252, 253; Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde 016198 - Pb • 815; Edmundo Vieira De Lacerda 008540 - Pb • 500; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713 - Pb • 628 ; Ednelton Helejunior Bento Pereira 015190 - Pb • 736; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 242; Edson Jorge Batista Junior 015776 - Pb • 294; Eduardo Anibal Campos Santa Cruz Co 018607 - Pb • 271; Eduardo Bittencourt De Barros 017179 - B • 82; Eduardo Candido Moura 012996 - Pb • 226; Eduardo Dantas 009759 - Pb • 181; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 429; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 5, 577; Eduardo Jose De Souza Lima Fornello 028240 - Pe • 60; Eduardo Monte Negro Dotta 155456 - Sp • 808; Edward Johnson Goncalves De Abrante 010827 - Pb • 700; Egilson De Oliveira 022236 - Pb • 659; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 811; Elaine Isabel Lopes De Pontes 013105 - Pb • 284; Elenilson Cavalcanti De Franca 020212 - Pb • 56; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 207; Eli Alves Bezerra 015605 - Pe • 424; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 144, 211; Elias Antonio Freire 012050 - Pb • 799; Elíbia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 389; Elicely Cesario Fernandes 013168 - Pb • 735; Eliete Santana Matos 010423 - Ce • 286; Eliezer Amaral De Medeiros 009451 - Pb • 722; Elisabete Lopes Cavalcanti 02052 - Pb • 5, 172; Elisangela Braghini Basilio De Sous 014373 - B • 63; Elisia Helena De Melo Martini 001183 - A • 499; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 18, 32, 46, 69, 80, 165, 440, 499; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 269; Elisia Helena De Melo Martini 221386 - Pb • 811; Elton Alves De Brito Moura 020738 - Pb • 813, 819; Elton Euclides Fernandes 258692 - Sp • 86; Elyene De Carvalho Costa 010905 - Pb • 415, 419; Emanuel Messias Pereira De Lucena 022260 - Pb • 230; Emanuella Maria De Almeida Medeiros 018808 - Pb • 188, 203, 208, 210; Emerson Neves De Siqueira 012649 - Pb • 59; Emilio Henrique De Almeida 008145 - Pb • 600; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 397, 578, 734; Eneas Flavio Soares De Moraes Segun 014318 - Pb • 121; Enequina Mayara Franca Alves 018816 - Pb • 634; Enio Pereira De Araujo 010111 - Pb • 75; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 198, 205; Erick Macado 010033 - Pb • 773; Erickson Wellington Dos Santos Melo 016867 - Pb • 147; Erika Rafaelle De Pontes Guimaraes 018951 - Pb • 677, 678; Eugenio Goncalves Da Nobrega 008028 - Pb • 300; Evandro De Souza Neves Neto 013836 - Pb • 60; Evanes Bezerra De Queiroz 007666 - Pb • 231; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 377; Evaniuz Roque De Arruda Neto 012655 - Pb • 15; Everson Coelho De Lima 020294 - Pb • 246; Evilson Carlos De Oliveira Braz 007664 - Pb • 449; Ewerson Vilar De Lima 028570 - Pe • 581; Ezildo Jose Cesar Gadelha 004767 - Pb • 116; Ezildo Jose Cesar Gadelha Filho 012191 - Pb • 116; Fabiano Francisco De Lima 023029 - Pb • 541; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 26, 434, 435, 436; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 164; Fabio Cavalcanti De Arruda 007942 - Pb • 655; Fabio Romero De Carvalho 011667 - Pb • 194; Fabiola Meira De Almeida Santos 184674 - Sp • 438; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 7, 34, 810; Felipe Andres Acevedo Obanez 206339 - Sp • 267, 711; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 181 ; Felipe De Sousa Lisboa 018209 - Pb • 13; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 400; Felipe Monteiro Da Costa 018429 - Pb • 569; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 11, 171; Felisberto De Souto Xavier 014667 - Pb • 808; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 376, 540; Fernanda Alves Rabelo 014884 - Pb • 44; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 009869 - E • 64; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 561; Fernanda Leite Pires 017894 - Pb • 383, 731, 821; Fernando A Douettes Araujo 014587 - Pb • 376, 540; Fernando Abagge Benghi 036467 - A • 41; Fernando Abaggi Denghi 037467 - A • 393; Fernando Jose Bonatto 025698 - Pr • 259, 289; Fernando Luz Pereira 000660 - Pe • 738; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 276; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 5, 577; Fernando Magdenier Dauxin 126337 - Rj • 393; Flavia Almeida Moura Di Latella 109730 - Mg • 751; Flavia De Albuquerque Lira 024521 - Pe • 145; Flavia Farias Teodulo Palitot 012299 - Pb • 83; Flavia Ferreira Portela 010339 - E • 186; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 162; Flavio Cavalcanti Costa 019753 - Pb • 769; Flavio Colaco Da Silva 020919 - Pb • 152; Florencio Teixeira Bastos Bisneto 009682 - E • 55; Floriano Camelo De Souza Neto 009784 - Pb • 689; Floriano De Paula Mendes Brito Jr 012176 - Pb • 398; Franciscclaudio De Franca Rodrigues 012118 - Pb • 204; Francisca Do Rosario Ferreira Da Si 014134 - Pb • 488; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 786; Francisco Ari De Oliveira 003366 - Pb • 13; Francisco Assis Fidelis Oliveira Fi 014839 - Pb • 3; Francisco Bezerra De Carvalho Junio 015638 - Pb • 10; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 595, 596; Francisco Das Chagas Ferreira 018025 - Pb • 244; Francisco De Assis Remigio li 009464 - Pb • 637; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 411, 446; Francisco De Fatima B Cavalcanti 010342 - A • 234; Francisco Eduardo Regis De Assis 007523 - Pb • 582; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 505, 506; Francisco Gomes De Araujo 005357 - Pb • 737; Francisco Luiz Macedo Porto 010831 - Pb • 519; Francisco Neris Pereira 010113 - Pb • 187; Francisco Pedro 002094 - Pb • 640; Francisco Pereira Sarmento Gadelha 009542 - Pb • 786; Francisco Reginaldo Do Nascimento 017090 - Pb • 736; Frederico Lopes Virgolino De Medeiros 014379 - Pb • 696; Frida Gandelmsan Azoubel 021392 - Pe • 66; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 533; Gean Luiz Martins 016776 - Pb • 483; Geane Da Costa Lucena 017308 - Pb • 821; Genivan Caetano De Almeida 005290 - To • 104; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 443, 515; Geogilvan De Sousa Martins 003765 - Pb • 314; George Campos Dourado 013611 - B • 512; George Campos Dourado 013611 - Pb • 743; George Nobrega Coutinho 013333 - Pb • 586; George S. Ramalho Junior 011576 - Pb • 308; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 177; Georgia Karenia R Martins M De Melo 013180 - Pb • 314, 351; Georgina Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 414; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 84; Geraldo De Margelia Anacleto De Oli 013890 - Pb • 740 ; Geraldo Vale Cavalcante 001236 - Pb • 298; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 180, 298; Gerson Dantas Soares 017696 - Pb • 139; Gerson Domingos Albuquerque 005773 - Pb • 752; Gessycleide Batista Duarte 016921 - Pb • 52; Geymes Breno De Melo Veiga 020310 - Pb • 356, 370; Giacomo Porto Neto 016040 - Pb • 264; Gilberto Badaro De Almeida Souza 022772 - Ba • 63; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 209, 210; Gilcemar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 386; Gildo Leobino De Souza Junior 028669 - Ce • 400, 458, 459, 460, 536; Gildo Tavares De Melo Junior 014096 - Pb • 614; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 339, 685; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 471; Giordano Mouzalas De Souza E Silva 019460 - Pb • 76, 77, 78, 111; Giovanna Brandao Cavalcanti Leonic 012498 - Pb • 361; Giovanni Jose De Souza Medeiros 013908 - Pb • 755; Gislene Maciel Monteiro 019967 - Pb • 619, 634; Gitana Soares De Mello E Silva Pare 016443 - Pb • 39; Giulio Alvarenga Reale 023425 - A • 255; Giullyana Flavia De Amorim 013529 - Pb • 121; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 305; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 51, 74; Glaucia Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 82, 166; Glaucio Fernandes Da Silva Soares 028036 - Pe • 374; Glautemberg Bastos De Luna 008143 - Pb • 436; Glebson Jarley Lima De Oliveira 019499 - Pb • 606; Gleydson Silvanio Pedrosa Batista 013382 - Pb • 218; Guilherme Fernandes De Alencar 015467 - Pb • 139; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 123; Gustavo Braga Lopes 012692 - Pb • 194; Gustavo Costa Vasconcelos 012778 - Pb • 324; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 527, 528; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 394; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 116; Gustavo Nascimento De Melo 001018 - A • 143; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 606, 625, 626; Gustavo Rodrigo Goes Nicoladelli 319501 - Sp • 822; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - A • 21; Gynanna Lys Almeida De Sousa Duarte 021695 - Pb • 721; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 4, 6, 239, 325; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 568; Helanne Barreto Varela Goncalves 012920 - B • 181; Helena Coutinho De Sales Soares 002854 - Pb • 813; Hellen Maria Vasconcelos Vieira 016746 - Pb • 823, 824; Hellys Cristina Rocha Frazao 023215 - Pb • 215; Heluan Jardon G De Oliveira 018442 - Pb • 182; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 80, 165; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 269, 499; Henrique Tenorio Dourado 013415 - Pb • 54; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 190, 191, 200, 201; Herleson Sarllan Anacleto De Almeida 016732 - Pb • 753; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072 - Pb • 20; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 9, 89, 124, 241; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 57, 250, 264; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 286; Horst Vilmar Fuchs 012529 - Es • 305; Hugo Da Silva Farias 013752 - Pb • 260; Hugo Ribeiro Aureliano Braga 010987 - Pb • 142; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 703; Humberto Luiz Teixeira 001077 - A • 290; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 290; Humberto



Trocoli Neto 006349 - Pb • 386; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 41; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 59; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 634; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 273; Inaldo De Souza Morais Filho 011583 - Pb • 197, 478; Ingrid Gadelha De Andrade 015488 - Pb • 75, 110; Isabelle Freire Da Silva 016541 - Pb • 114; Isadora Dantas Montenegro 019824 - Pb • 383; Ismenia Cordeiro Espinola 020418 - Pb • 431, 432; Itaciara Lucena Cirne 015846 - Pb • 407, 419; Italo Rannieri Nascimento Dos Santo 017820 - Pb • 360; Itamara Monteiro Leita0 017238 - Pb • 623; Ivalci Sousa Brito Ramos 021878 - Pb • 805; Izaura Falcao De Carvalho E Morais 009271 - Pb • 646; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 658; Jacielbe Gomes De Meneses 016544 - Pb • 643; Jackson Andre De Sa 009162 - Sc • 461; Jackson Rafael Pereira Moura 022548 - Pb • 417; Jaildo Figueiredo Do Nascimento 004618 - Pb • 319; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 578, 734; Jailson Gomes De Andrade Filho 017938 - Pb • 521; Jailson Lopes De Sousa 024069 - Pb • 511; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 692; Jaksson Arynsson Dos Santos Santana 019538 - Pb • 375; Jamerson Neves De Siqueira 010026 - Pb • 59, 142; Jamira Muniz De Andrade 017783 - Pb • 117; Janael Nunes De Lima 019191 - Pb • 543; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 141, 397; Janes Muniz De Andrade 026261 - Pe • 117; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 690; Jaques Tiago Da Silva Colares 127624 - Mg • 250; Jayme Carneiro Neto 017636 - Pb • 439; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 114, 283; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb • 779; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 569; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 105, 136, 255; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 6, 33, 35, 36, 119, 450, 581, 652, 701; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - Pe • 30; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 186; Joao Augusto Da Nobrega Neto 016824 - Pb • 152; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 416, 442, 542, 555, 557; Joao Candido Martins Ferreira Leao 143142 - Rj • 481; Joao Carlos Alves Massa 046538 - Rj • 438; Joao Carlos Nobre Neiva 018828 - Pb • 36; Joao De Deus Quirino 001605 - Pb • 726; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 492, 496, 497, 501, 502, 504, 507, 726; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 583, 587; Joao Freire Da Silva Filho 003522 - Pb • 452; Joao Gaudencio Diniz Cabral 004562 - Pb • 769; Joao Guimaraes Jurema Neto 010558 - Pb • 732; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 789; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 791; Joao Martins De Medeiros Junior 017276 - Pb • 705, 706; Joao Paulo Maciel Sobrinho 018332 - Pb • 804; Joao Pedro Andrade Alexandre 016794 - Pb • 212; Joao Victor Ribeiro Coutinho 014479 - Pb • 24; Joao Virginio Ribeiro 020798 - Pb • 342; Joaquim Cavalcante De Alencar 001759 - Pb • 768; Joaquim Freitas Neto 012087 - Pb • 339; Joelmy Alves Dantas 017779 - Pb • 716; John Tenorio Gomes 019478 - Pb • 320, 775; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 700, 766; Joilma De Oliveira F. A Santos 006954 - Pb • 363, 575; Jolbeer Crithian Barbosa Amorim 013971 - Pb • 700; Jonathan Santos Sousa 008143 - Rn • 434, 435; Jordana De Pontes Macedo 018369 - Pb • 421; Jordao De Sousa Martins 016367 - Pb • 691; Jose Aguinaldo Cordeiro De Azevedo 007092 - Pb • 518, 520; Jose Airt0n G Abrantes 008998 - Pb • 729, 730, 737, 742, 744, 746, 757, 762; Jose Alejandro Bullon 013792 - Df • 413; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 770; Jose Anchieta Dos Santos 008829 - Pb • 403; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 15, 167, 729, 776; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - Pb • 684; Jose Augusto De Macedo Maia 012314 - Pb • 604, 605; Jose Augusto De Rezende Junior 131443 - Sp • 463; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 53; Jose Augusto Rezende Junior 021806 - A • 135, 463; Jose Bezerra Segundo 011868 - Pb • 710, 711; Jose Bruno Macedo De Araujo 019229 - Pb • 522; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 780; Jose Carlos De Almeida Moura 003941 - Pb • 68; Jose Carlos Gomes Da Costa 012223 - Pb • 800; Jose Carlos Scortecci Hilst 008007 - Pb • 50; Jose Clademmy Tavares Soares 006593 - Pb • 95; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 10, 465; Jose Cloves Ramos De Farias 004229 - Pb • 721; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 433; Jose Danilo Estrela De Oliveira 019342 - Pb • 315; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 328; Jose Duarte Evangelista 007499 - Pb • 750; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 97; Jose Eduardo Da Silva 012578 - Pb • 130; Jose Erivaldo Leite 020472 - Pb • 405; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 422; Jose Fernandes De Andrade 000835 - Pb • 775; Jose Ferreira Lima Junior 009468 - Pb • 728; Jose Filipe Alves Freire 008907 - Pb • 220; Jose Henrique Leite De Lima 018650 - Pb • 243; Jose Hervasio G De Carvalho 002988 - Pb • 479; Jose Holgacio Machado D Oliveira 001623 - Pb • 352; Jose Humberto De Andrade Lucena 001297 - Pb • 175; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 638, 639; Jose Ideltonio Moreira Junior 018804 - Pb • 205; Jose Ivan Calou De Araujo E Sa 016857 - Ce • 588; Jose Jorge Costa Jacintho 022608 - Pb • 27; Jose Leandro Oliveira Torres 018368 - Pb • 377, 378; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 389; Jose Luiz Kalinauskas 011595 - Pb • 479; Jose Marcelo Braga Nascimento 029120 - Sp • 313; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 261; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 647, 654; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 600; Jose Natal Martins 0310187 - Sp • 55; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 592; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 29; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 636; Jose Orlando Pires Ribeiro De Medei 016905 - Pb • 725, 765, 767; Jose Pires Rodrigues Filho 016549 - Pb • 81; Jose Rivaldo Rodrigues 007437 - Pb • 695, 700; Jose Rodrigues Da Silva 010600 - Pb • 662; Jose Saturnino De Souza 004315 - Pb • 713; Jose Tertuliano Da S. G. Junior 017279 - Pb • 433; Jose Virgolino De Sousa 005177 - Pb • 103; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 509; Josecimario Moura Lima 003679 - Pb • 184; Josefa Celi Nunes Da Costa 008739 - Pb • 174; Josefa Vicente Da Costa 002871 - Pb • 295; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 396; Joselito Augusto Almeida 013193 - Pb • 123; Josemar Laureano Pereira 132101 - Rj • 306, 307, 316; Josilene Barbosa Da Silva Alves 010636 - Pb • 813; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 188, 203, 205, 208, 209, 210; Juliana Cunha Rabelo Dias Miranda 013035 - Pb • 437; Juliana Dantas Coutinho 017588 - Pb • 67, 731; Juliana Lopes Do Nascimento 001397 - Pe • 252; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 416, 542, 555, 557; Julio Cesar Barros Rangel 013907 - Pb • 755; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 382, 385, 390, 393; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 156, 560, 561; Julio Cezar Da Silva Batista 014716 - Pb • 203; Julio Demetrius Do Nascimento Soare 019622 - Pb • 183; Julio Pereira De Sousa 005153 - Pb • 768; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 755; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 163; Kaliandra Alves Franchi 014527 - Ba • 383; Kaline Gomes Barreto 006269 - Pb • 8; Kallyne Gomes Santos 030583 - Df • 108; Karime Silva Silveira 063834 - Pb • 54; Karuza Castro De Oliveira Amorim 021331 - Ce • 268; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 320; Katia Regina Freire Numeriano 010322 - Pb • 461; Kelly Caldas Vilarim 017687 - Pb • 65; Kelly Sabryna Campos De Carvalho 011276 - Pb • 7; Kemyson Pierre Dias 016954 - Pb • 127; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 316; Keruak Duarte Pereira 023240 - Pb • 470; Kiteria Lucia Do N B C De Souza 016956 - Pb • 127; Kiviane Egito Barbosa De Lima 019513 - Pb • 434, 435, 436; Larissa Alves Vieira Leite 023976 - Pb • 821; Larissa Montenegro Menezes De Sa 022052 - Pb • 57; Larissa Rodrigues Bronzeado De Mour 023907 - Pb • 448; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 616; Leandro De Medeiros Costa Trajano 009996 - Pb • 110; Leandro Moreira Pita 012542 - Pb • 498; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 9, 89, 124; Leomar Da Silva Costa 019261 - Pb • 661; Leonardo De Paiva Pinheiro 024936 - Pe • 384; Leonardo Silva Gomes 013045 - Pb • 45; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 702; Leopoldo Fernandes Franca De Torres 011423 - Pb • 116; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 519, 773; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 193, 576; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 37; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 93; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 159; Lidyane Pereira Silva 013381 - Pb • 122, 104; Ligia Maria Da S Fernandes 013718 - Pb • 13; Lilian Tatiana Bandeira Crispim 011846 - Pb • 504; Liliana Pereira Da Silva 033911 - Ba • 268; Lincon Bezerra De Abrantes 012060 - Pb • 793, 794; Lindongenja Queiroga De Sousa 012324 - Pb • 610; Lino Jose Nunes De Freitas 006662 - Pb • 648; Livieto Regis Filho 007799 - Pb • 283; Livio Sergio Pontes Guedes 017663 - Pb • 743; Lorena Dantas Montenegro 016849 - Pb • 383; Louise Rainer Pereira Gionedisi 008123 - Pr • 77, 624; Luana Cavalcanti Lyra 007863 - Rn • 142; Luana M. Sousa Benjamin 012323 - Pb • 345; Luara Gabrielle A. Dos Santos Fidel 015216 - Pb • 3; Lucas Henriques De Queiroz Melo 016228 - Pb • 106, 126, 140; Lucia De Fatima Correia Lima 006748 - Pb • 331; Lucia De Fatima Lopes Alves Rocha 001398 - Rn • 487; Luciana De Oliveira Ruiz Nunes Dos 024413 - Pb • 272; Luciana Helena Santiago De Oliveira 012541 - Pb • 279; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 63, 709; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 38, 137; Lucianna Moreira Cardoso De Holanda 015751 - Pb • 303; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 51; Luis Carlos Monteiro Laurencio 016780 - A • 710; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988 - Pb • 1; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 383; Luisa Helena P. De Medeiros S. Mora 019661 - Pb • 365; Luisa Pedrosa Goncalves 023726 - Pb • 448; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 11, 24, 48, 171; Luiz Carlos De Siqueira 026335 - Pb • 700; Luiz Fernandes Junior 011006 - Pb • 817; Luiz Mesquita De Almeida Neto 015742 - Pb • 362; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 228; Luiz Urquiza Da Nobrega Neto 013494 - Pb • 53; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 805; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 309, 586, 745, 797, 817; Manoel Sales Sobrinho 003111 - Pb • 392; Manuel Dantas Vilar 010524 - Pb • 806; Marayza Alves Medeiros 019254 - Pb • 379, 665; Marcel De Moura Maia Rabello 012895 - Pb • 251; Marcello Alexandre Furtado Fialho 004454 - Pb • 522; Marcelo Da Silva Leite 009035 - Pb • 272; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 489, 490, 494, 495; Marcelo Ferreira Soares Raposo 013394 - Pb • 684; Marcelo Gaido Ferreira 208418 - Sp • 313; Marcelo Leite C Soares 014053 - Pb • 93; Marcelo Tostes De Castro Maia 063440 - Mg • 580; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 11, 125; Marcia Dantas De Lima 016056 - Pb • 122; Marcia De Lima Toscano Uchoa 015231 - Pb • 598; Marcia Regina Gunha Pessoa 006602 - Pb • 97; Marcilio Ferreira De Morais 017359 - Pb • 35, 37; Marcio Andre Lima Novaes 034679 - Pe • 2, 22; Marcio Luiz Sonego 116182 - Sp • 334; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 1, 124, 125; Marco Aurelio Henrique Leite 008864 - Pb • 663, 674, 675, 676, 679, 683; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 314; Marcos A Souto Maior 001032 - Pb • 81; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 778; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 380, 609, 758, 777; Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju 002993 - Pb • 61; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 454, 455, 457, 469, 550, 553, 554, 629, 632; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 310, 508, 601, 608, 616, 792; Marcos Luiz Ribeiro De Barros 005476 - Pb • 155; Marcos Reis Gandin 026415 - A • 263; Marcos Reis Gandin 026415 - Pb • 306; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 81; Marcos Souto Maior Filho 013338 - Pb • 316; Marcus Aurelio De Holanda Torquato 032427 - Pe • 769; Marcus Ramon Araujo De Lima 013139 - Pb • 194; Marcus Tullio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 9, 266; Marcus Vinicius De Oliveira Muniz 020628 - Pb • 393; Maria Aluiza De Araujo Da Silva 022119 - Pb • 654; Maria Aparecida Rodrigues Bastos 010218 - Rn • 434, 435, 436; Maria Cinthia Grilo Da Silva 017295 - Pb • 130; Maria Das Dolores Ferreira 019982 - Pb • 434, 435, 436; Maria Das Gracias Diniz Cabral 007865 - Pb • 698; Maria De Lourdes Henrique De Araujo 001709 - Pb • 175; Maria Divani De Oliveira Pinto 003891 - Pb • 295; Maria Do Carmo Alves De Morais Neto 023738 - Pb • 448; Maria Do Carmo Lins E Silva 011256 - Pb • 326, 382; Maria Do Socorro Gomes Do Amarante 003702 - Pb • 88; Maria Domitilia Ramalho 008712 - Pb • 591, 798; Maria Eliane A.De Albuquerque 001840 - Pb • 173; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 309, 601, 615,

817; Maria Helena Sobral Da Silva 021024 - Pb • 570; Maria Jose Soares De Andrade 017354 - Pb • 240; Maria Leticia De Sousa Costa 018121 - Pb • 729, 730, 742, 746, 759, 761; Maria Lucilia Gomes 084206 - Sp • 453; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 620, 621, 622; Maria Zenilda Duarte 021392 - Pb • 371; Mariana Leandro Damaceno 038091 - Df • 91, 92; Mariana Ribeiro Do V. J. Da Costa 010856 - E • 608; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 16, 149, 277, 782; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 335; Mario Marcondes Nascimento 007701 - Sc • 54; Marisete Fedrigo 015112 - B • 63, 110; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196 - Pb • 795, 796; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 53, 183; Marlene Pereira Borba 008375 - Pb • 358; Marllon Laffit Torres Feitosa Passo 044485 - Pe • 377; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 3, 299; Matheus Antonius C. L. Caldas 010391 - E • 102; Matheus Daniel Macedo Veira Felinto 023055 - Pb • 296; Mauricio Lucena De Brito 011502 - Pb • 655; Mauricio Marques De Lucena 008348 - Pb • 46; Mauricio Silva Leahy 013907 - Ba • 709; Maurilio Pereira De Figueiredo 011260 - Pb • 43; Maxwell Da Silva Araujo 013396 - Pb • 119; Mayara Campos De Araujo 018127 - Pb • 712; Mayara Monique Queiroga Wanderley 018791 - Pb • 690; Mayra Nobrega Brito 019845 - Pb • 701; Michelly De Queiros Rodrigues 017936 - Pb • 722; Miguel De Farias Cascudo 011532 - Pb • 199; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 54; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 635; Milena Neves Augusto 021006 - Pb • 118, 123; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 170, 493; Miriam De Sousa Lima 007071 - Pb • 328; Moacir Alves De Andrade 009086 - Pe • 818; Moises Batista De Sousa 149225 - Sp • 287; Moises Batista De Souza 001124 - Pe • 738; Moises Batista De Souza 149225 - A • 276, 287; Moises Mota Vieira Bezerra De Medei 017778 - Pb • 215, 238; Moises Tavares De Morais 014022 - Pb • 353; Moizaniel Vitorio Da Silva 011435 - Pb • 524; Mona Lisa Oliveira 017498 - Pb • 368; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 26, 132, 146; Myrtes Maria Costa Do Nascimento 013926 - Pb • 14; Napoleao Rodrigues De Sousa 019292 - Pb • 442, 555, 557; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 609; Natalia Farias De Carvalho 035601 - Df • 91, 92; Natalia Porto 012259 - Pb • 284; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 771; Nathalie Da Nobrega Medeiros 017190 - Pb • 707; Nayane Pereira Dos Santos Ramalho 023057 - Pb • 133; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 508, 560, 561, 601, 608, 615, 616, 618; Nelson Azevedo Torres 011488 - Pb • 609; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 410, 418; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 253, 727; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - A • 168, 169; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - Pb • 257; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 291; Newton Salustio De Almeida Junior 020059 - Pb • 590; Nicildo Rodrigues Da Silva 004236 - Pb • 732; Nilita Mariana De Almeida Vasconcelo 017194 - Pb • 41; Nivea Maria Santos Freire 012582 - Pb • 823, 824; Noel Charles Tavares Leite 015125 - Pb • 233; Norio Carvalho Guerra Filho 014888 - Pb • 30; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 282; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 143; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 349; Osvaldo Francisco Junior 106054 - Sp • 461; Pablo Roberto Guedes De Souza Chav 020534 - Pb • 387; Pablo Augusto Jordao De Melo 031254 - Pe • 807; Pablo Berger 061011 - Rs • 101; Pablo Emmunuel Magalhaes Nunes 014942 - Pb • 330; Paloma Breckenfeld Alexandre De Oli 017830 - Pb • 743; Patricia Da Silva Ferreira 014506 - Pb • 216, 227; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 163; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 212; Paulo Elisio Brito Caribe 014451 - Pe • 62, 382; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 355; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalheira 018543 - Pe • 255; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 704, 713, 714, 715, 719; Paulo Jose De Mendonca Silva 002747 - Pb • 574; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880 - Pb • 34; Paulo Roberto Vigna 173477 - Sp • 741; Paulo Robson Alves Da Silva 005674 - Pb • 339; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 468; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 737; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 283, 566; Pedro Adolfo Moreno 013299 - Pb • 83; Pedro Batista De Andrade Filho 017955 - Pb • 470; Pedro Bernardo Da Silva Neto 007343 - Pb • 493; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 343; Pedro Henrique Abath Escorel Borges 019667 - Pb • 147; Pedro Reginaldo Gomes 004799 - Pb • 45; Petronio Wanderley De Oliveira Lima 003969 - Pb • 681; Petrus Rodovalho De Alencar Rolim 008148 - Pb • 764; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 38, 137; Priscila Newley Kopke 118498 - Mg • 288; Priscilla Gouveia Ferreira 019491 - Pb • 388; Priscilla Kessia Alves Cabral 017411 - Pb • 751; Rafael Augusto Pinto Carvalho 015570 - Pb • 372; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 426, 427; Rafael Felipe De Carvalho Dias 023611 - Pb • 569; Rafael Melo Assis 013474 - Pb • 217, 237; Rafael Sganzerla Durand 000856 - A • 805; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 76, 597, 624, 805; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 510, 640; Raiana Quirino Dantas 015719 - Pb • 668, 671, 672; Raimundo Pereira Lima 002354 - Pb • 194; Raissa Maia De Medeiros 018177 - Pb • 58; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 369; Ramon Pessoa De Morais 013771 - Pb • 39, 78, 128; Ramon Raniere Rabelo De Macedo Maia 010835 - E • 604, 605; Ramon Silva De Souza Lopes 016714 - Pb • 18; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 333; Ranuzhya Francisrayne M. Da S. Carv 022429 - Pb • 340; Raphael Felipe Correia Lima Do Ama 015535 - Pb • 49; Rayssa Lanna Franco Da Silva 015361 - Pb • 357; Regina Helena E Costa Lima 008230 - Ce • 310; Renan Elias Da Silva 018107 - Pb • 475, 476; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 797; Renata Bruna De Farias Brito 014787 - Pb • 701; Renata Felinto De Farias Aires 015921 - Pb • 473; Renata Fernandes De Aragao 010343 - Pb • 65; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 107; Renata Sousa De Castro Vita 024308 - Ba • 110; Renata Tavares Vieira 013777 - Pb • 72; Renato Aversary Camara 017627 - Pb • 336; Renato Filgueira Aires 021371 - Pb • 750; Renato Fonseca De Almeida Gama 017150 - Pb • 362; Renato Luiz Tarradt Maracaja 021483 - Pb • 347, 350; Renato Tadeu Rondina Mandaliti 115762 - Sp • 492; Reno Alexandre De Sousa Lisboa 011352 - Pb • 747, 757; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 156; Ricardo Dutra Pessoa 003818 - Pb • 235; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 189; Ricardo Rodrigues Mororo 016093 - Pb • 179; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 441; Rikelly Da Silva Alves 020909 - Pb • 396; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 11, 47, 111, 128, 129, 150; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497 - Pb • 660; Roberlando Veras De Oliveira 017320 - Pb • 412; Roberta Onofre Ramos 013425 - Pb • 567; Roberta Pereira De Sousa Soares 014864 - Pb • 700; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 80; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 488; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 688; Robson Sakai Garcia 044812 - Pr • 100; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 44, 131; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 529; Rodrigo Almeida Dos Santos Andrade 022220 - Pb • 720; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 181; Rodrigo De Almeida Fernandes 015605 - Pb • 111; Rodrigo Frassetto Goes 326454 - Sp • 822; Rodrigo Menezes Dantas 012372 - Pb • 160; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 430; Rodrigo Sales Soares 015648 - Pb • 61; Rogerio Anefalos Pereira 161253 - Sp • 644; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 756; Rogerio Carlos De Oliveira 010275 - E • 107; Rogerio Cunha Estevam 016415 - Pb • 154; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 181, 304; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 507, 745; Romeu Eloy 006783 - Pb • 525, 532; Rommeu Silva Patriato 025552 - Pe • 374; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 579, 660; Romulo Lucena De Araujo 015485 - Pb • 724; Romulo Ribeiro Barbosa 009235 - Pb • 320; Ronaldo Goncalves Cavalcanti De Alb 023260 - Pb • 769; Ronaldo Goncalves Daniel 022856 - Pb • 406; Ronaldo Torres Soares Filho 017324 - Pb • 772; Rosangela De Fatima Batista Azevedo 006238 - Pb • 764; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 316; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 280, 285; Roseane De Almeida Costa Soares 011885 - Pb • 270; Roseany Araujo Viana 010952 - Ce • 280, 285; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 416, 445, 542; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 130, 513; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 19, 22, 127, 130, 159, 513, 716; Rouger Xavier Guerra Junior 151635 - A • 133; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 400, 525, 604; Sabrina Pereira Mendes 013251 - Pb • 79; Sadi Bonatto 010011 - Pr • 259, 289; Said Abel Da Cunha 007137 - Pb • 816; Samuel Ferreira Rolim 024334 - Ce • 491; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 21, 322, 327, 472, 491, 718, 734; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 578; Samuel Ribeiro Carneiro De Barros 018769 - Pb • 30; Sara Cavalcanti De Oliveira 013236 - Pb • 614; Sara Juliana Ferreira De Lira 020542 - Pb • 809; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 474; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 336; Saulo De Almeida Cavalcanti 007640 - Pb • 321; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 320, 775; Saulo Pericles Brocos Pires Ferrei 011455 - Pb • 507; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 514; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 526, 531, 534; Sergio Rogerio Lins Do Rego Barros 013236 - A • 586; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 15, 167, 729, 776; Servio Tulio De Barcelos 020412 - Pb • 684; Servio Tulio De Barcelos 044698 - Mg • 249; Severino Ferreira Da Silva 004137 - Pb • 450; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063 - Pb • 408; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 593; Silvia Queiroga Nobrega 015406 - Pb • 760; Silviany Ramos Vieira 027034 - Pe • 247, 248; Silvio Silva Nogueira 008758 - Pb • 492; Simao Pedro Siqueira Duarte 022253 - Pb • 569; Souza E Lambert Advogados Associado 002058 - Pe • 821; Souza E Lambert Advogados Associado 013298 - Ma • 400, 536; Souza Lambert Advogados Associados 020864 - Pa • 400, 536; Stefano Izaiais De Sousa 022391 - Pe • 802; Stella Torres 014604 - Pb • 578; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 119, 121, 450, 581, 646; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 510, 618; Sunaly Virgino De Moura 009801 - Pb • 373; Tacio Fontes De Freitas 009366 - Pb • 606, 624, 642; Taisa Goncalves Nobrega Gadelha Sa 015631 - Pb • 760; Talua De Vasconcelos Maia 018777 - Pb • 239; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 414; Tamiros Andrade Guedes 018353 - Pb • 598; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 150; Tarik Gomes Pereira 016775 - Pb • 748; Tatiana Helen Da Silva Maia 333161 - Sp • 303; Tatiana Paulino Da Silva 015095 - Pb • 283; Tatiann De Lacerda Barros 010885 - Pb • 178; Teresa Maria De Sousa Coutinho Barr 011645 - Pb • 358; Terezinha Alves Andrade De Moura 002414 - Pb • 213; Thaísa Kelly Ferreira Da Silva 021750 - Pb • 107; Thaminne Maria Costa Brasileiro 017256 - Pb • 360; Thamirys Yara Pires De Sousa 020927 - Pb • 733; Thassilo Leita0 De Figueiredo Nobre 017645 - Pb • 810; Thelio Farias 009162 - Pb • 314; Theofilo Danilo Pereira Vieira 015950 - Pb • 739; Thiago Barbosa Bezerra 020221 - Pb • 466; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 723; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 13; Thyago Lucas Colaco Costa Menezes C 022398 - Pb • 219; Tiago Felipe Azevedo Isidoro 013688 - Pb • 348, 349; Tiago Jose Souza Da Silva 017301 - Pb • 781, 782, 784, 785, 786, 787; Ticiania Souza Silva 016963 - Pb • 232; Tonielle Lucena De Morais 013568 - Pb • 562; Tulio Barbosa De Siqueira 035450 - Pe • 700; Ubirajara Emanuel Tavares De Melo 002692 - Pe • 371; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 188, 191, 192, 200, 201, 206, 209, 210; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 317; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 150; Valdemir Braga De Aquino 011356 - Pb • 151; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 801, 803; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735 - Pb • 17, 31; Valfredo Mateus Santana 017634 - Pb • 52; Valtecio De Almeida Justo 015395 - Pb • 811; Valter De Melo 007994 - Pb • 257; Val



Vinicius Barros De Vasconcelos 022018 - Pb • 777; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 150; Viviane Andrade Lopes 189901 - Sp • 442; Viviane Dos Santos Sousa 019032 - Pb • 146; Viviane E.M.Peres 254835 - Sp • 437; Viviane Marques Lisboa Monteiro 020841 - Pb • 596; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 23; Wagner Rodrigues De Mendonca 020847 - Pb • 346; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969 - Pb • 317; Walbia Imperiano Gomes 015556 - Pb • 252, 253; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 381, 388; Waldenio Carneiro Dos Santos Junior 033535 - Pe • 3; Waldilene De Almeida Lucena 017828 - Pb • 349; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 202; Walnir Onofre Honorio 002016 - Pb • 169; Walter Carvalho Almeida 008280 - Pb • 510; Walter Lucio B Teixeira Filho 020367 - Pb • 183; Walterluzia Maria Emilia Mendes 004788 - Pb • 295; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 395, 399, 402, 578; Warren Stenio Saturnino Batista 017942 - Pb • 713; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 297; Washington Faria De Siqueira 050879 - Sp • 120; Wellington Luiz De Souza Ribeiro 019780 - Pb • 225; Wellington Marques Lima 005673 - Pb • 324; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 324; Wellyson Lima Lacet 019682 - Pb • 437; Werton Morais Lima 013108 - Pb • 517; Wilma Sales Dore 012992 - Pb • 392; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 27, 52, 63, 110, 134; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 12, 27, 43, 45, 49, 58, 96, 103, 112, 115, 153, 158, 302, 311, 312, 323, 326, 328, 444, 456, 459, 465, 589, 711, 721, 728, 781, 784; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 281, 460, 535, 820; Wilson Tadeu Cordeiro De Oliveira 159538 - Mg • 226; Ydigoras Ribeiro De Albuquerque Jun 027482 - Pe • 247, 248; Yonara Kelly Alves De Brito 020368 - Pb • 519; Yuri Marinho Saraiva Leao 020659 - Pb • 522; Yussef Asevedo De Oliveira 013957 - Pb • 477



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 106/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001 Processo: 0000130-17.2017.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MANOEL CASSIANO DE AMORIM PEEIRA **ADVOGADO: 012596PB ANA KATTARINA B. NOBREGA.** REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA DEL SOL **ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR , 011988PB LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI.** REU: FCL ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 015574PB DIEGO DOMICIANO CABRAL.** Despacho: Intime-se a parte embargante CITEM-SE os embargados para audiência de conciliação/mediação designada para o dia 27/02/2017, às 16:00 horas na sala audiência da 1ª Vara Cível da Capital.
- 00002 Processo: 0001496-62.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERONILDO GALDINO CARDOSO **ADVOGADO: 034679PE MARCIO ANDRE LIMA NOVAES.** Sentença: Peticao inicial indeferida
- 00003 Processo: 0001759-94.2015.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: BALBINA INES CHAVES MARTINS **ADVOGADO: 014839PB FRANCISCO ASSIS FIDELIS OLIVEIRA FILHO , 015216PB LUARA GABRIELLE A. DOS SANTOS FIDELIS , 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: ANDRADE IND E COM DE ALUMINIO E VIDROS LTDA **ADVOGADO: 033535PE WALDENIO CARNEIRO DOS SANTOS JUNIOR.** REU: IZAIAS MANOEL BARBOSA REU: PRISCILA CALUDINA DE OMENA Sentença: Pedido julgado procedente
- 00004 Processo: 0005111-60.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEBORAH DE SANTANA RIBEIRO **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00005 Processo: 0011595-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELSON MACHADO DE LIMA **ADVOGADO: 020522PB ELISABETE LOPES CAVALCANTI.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA , 015614PB EDUARDO JORGE AZEVEDO , 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte ré para, prazo legal, efetuar o pagamento das custas proces- suais conforme fls.361/317.
- 00006 Processo: 0013100-20.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDERI DOMICIANO DA SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00007 Processo: 0020806-64.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 014130PB ALBERTO SALES , 005360PB CELESTIAN MAURICE MALZAC.** REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 021714PE FELICIANO LYRA MOURA.** REU: AUTO10 VEICULOS **ADVOGADO: 011276PB KELLY SABRYNA CAMPOS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte ré, para no prazo legal, promover o pagamento da custas processuais, conforme fls. 174/175.
- 00008 Processo: 0020930-71.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSBERG JONES MIRANDA MOURA **ADVOGADO: 006269PB KALINE GOMES BARRETO.** REU: BANCO FINASA S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00009 Processo: 0021221-71.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DILMA MACEDO DE LIMA CAMPOS **ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-se a parte ré/apelada para apresentar suas contrarrrazões ao recurso deapelação, prazo de 15 dias.
- 00010 Processo: 0024970-04.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO CESAR GOMES JUSSELINO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 006992PB JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 015638PB FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora/apelada para apresentar suas contrarrrazões ao recursore deapelação, prazo de 15 dias.
- 00011 Processo: 0034961-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO MARCOS VELHO PEREIRA CRUZ **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ENILDE PONTES CRUZ **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO , 011158PB MARCELO WEICK POGLEISE.** Despacho: Intime-se a parte embargada/ré para apresentar as suas contrarrrazões aos embar-gos de declaração, prazo legal.
- 00012 Processo: 0043285-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIA MARIA CABRAL DE MELO LUCENANOBRE **ADVOGADO: 013381PB LIDYANE PEREIRA SILVA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte ré/apelada para apresnetar suas contrarrrazões ao recursos deapelação, em 15 dias.
- 00013 Processo: 0085233-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAMPINA GAS COM E REPRESENTACOES LTDA **ADVOGADO: 003366PB FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA , 018209PB FELIPE DE SOUSA LISBOA , 013718PB LIGIA MARIA DA S FERNANDES.** REPRESENTANTE LEGAL: GEORGVAN GUNDIM BARRETO **ADVOGADO: 003366PB FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** REU: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A **ADVOGADO: 091537SP CANDIDO RANGEL DINAMARCO , 011703PB THIAGO LEITE FERREIRA , 011703PB THIAGO LEITE FERREIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00014 Processo: 0125435-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: M. P. R. **ADVOGADO: 013926PB MYRTES MARIA COSTA DO NASCIMENTO.** REU: A. A. D. **ADVOGADO: 007124PB ALMIR ALVES DIONISIO.** REU: R. L. A. D. **ADVOGADO: 007124PB ALMIR ALVES DIONISIO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art.485, VIII do CPC.
- 00015 Processo: 0735714-56.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA JUNIOR **ADVOGADO: 012655PB EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA NETO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora/apelada para apresentar suas contrarrrazões ao recursore deapelação, prazo de 15 dias.

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 067/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00016 Processo: 0001392-70.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANE DAYSE VILAR VICENTE **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se ...,designo o dia 12/ 03/2018,as 14:30 hs,para realização da audiência para inquirição das testemunhas.intimem-se as partes da data designada para,querendo,apresentarem rol de testemunhas,em 05 dias.
- 00017 Processo: 0002194-78.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COOPECIR COOPERATIVA DOS CIRURGIOES DA PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 010735PB VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO , 014830PB ALESSANDRO LIA FOOK SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Acordo homologado (obs:o inteiro teor desta decisão esta disponivel no site do tjbpb)
- 00018 Processo: 0003207-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IZABELA SAVANA JUSTINO DE LIMA **ADVOGADO: 016714PB RAMON SILVA DE SOUZA LOPES , 002236PB ARLAND DE SOUZA LOPES.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o devedor para pagar o debito,no prazo de 15 dias,acrescido de custas,se houver.cientifique o devedor de que nos termos do art.525,transcorrido sem pagamento o prazo para cumprimneto de sentença,...
- 00019 Processo: 0004788-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA DA CONCEICAO SILVA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes acerca da data designada para realização de pericia nos autos (dia13/12/ 2017,16:20 hs,na rua silvio almeida,725,expedicionarios-ponto cardio,joão pessoa/pb).
- 00020 Processo: 0006873-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA **ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** REU: JACUMA EMPRE-

ENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDAREU: NARA LUCIA MELO DE SOUZA PIMENTEL Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o resultado da consulta ao INFOJUD,no prazo legal.

- 00021 Processo: 0008510-97.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABRICIO COSTA DA SILVA **ADVOGADO: 019297A GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes acerca da data designada para realização de pericia nos autos (dia 13/12/ 2017,as 16:10 hs,na rua silvio almeida,725,expedicionarios-ponto cardio,joão pessoa/PB).
- 00022 Processo: 0009124-05.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NAPOLEAO SARAIVA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 034679PE MARCIO ANDRE LIMA NOVAES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes acerca da data designada para realização de pericia nos autos (dia 13/12/2017,as 16:00 hs,na rua silvio almeida,725,expedicionarios-ponto cardio,joão pessoa/PB).
- 00023 Processo: 0009887-40.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R R PECAS E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA , 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** REU: HILDO BRITO DE SOUZAREU: GILVANY BRAZ DA SILVA Despacho: Intime-se sobre a devolução das cartas de citação,diga a parte autora em 10 dias úteis.
- 00024 Processo: 0011591-88.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARQUINEIDE MOUZINHO ROMAO DA SILVA **ADVOGADO: 014479PB JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO , 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO , 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES.** REU: RADIO FM CORREIO DE JOAO PESSOA LTDA **ADVOGADO: 016354PB CLOVIS SOUTO GUIMARAES JUNIO.** REU: JORGE FILHO Sentença: Acordo homologado (obs:o inteiro teor desta decisão esta disponivel no site do tjbpb)
- 00025 Processo: 0012741-46.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 006047A CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: MARIA DE LOURDES MARTINIANO DA SILVA **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** Despacho: Intime-se a promovente para juntar aos autos comprovante do deposito alegado as fls.149/150,no prazo de 10 dias.
- 00026 Processo: 0014106-62.2015.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: CLIDENOR TRAJANO DA SILVA **ADVOGADO: 011741PB MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA , 013003PB FABIANO MIRANDA GOMES.** REU: EQUATORIAL NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito (obs:o inteiro teor desta decisão esta disponivel no site do tjbpb)
- 00027 Processo: 0014433-07.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CUSTODIO D ALMEIDA AZEVEDO FILHO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: WEB VIAGENS LTDA-REU: HOTEL URBANO SERVICOS DIGITAIS S/A **ADVOGADO: 022608PB JOSE JORGE COSTA JACINTHO.** REU: HOTEL XENIUS **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se ...,designo o dia 05/03/2018,as 14:30 hs,para realização de audiencia de instrução e julgamento,devendo comparecer as partes e seu advogados.intimem-se as partes da data designada para,querendo,...
- 00028 Processo: 0015107-82.2015.815.2001 - MONITORIA AUTOR: AGES IND E COM DE COMPUTADORES LTDA **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA.** AUTOR: ANDRE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA.** REU: ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS Sentença: Pedido julgado procedente(obs:o inteiro teor desta decisão esta disponivel no site do tjbpb)
- 00029 Processo: 0025373-70.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO PEREIRA DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: CONSÓRCIO PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA Despacho: Intime-se ...,defiro o pedido de fls.188,desentranhe-se os documentos de fls.15/26 e entregue-se a parte autora,devendo tudo ser certificado nos autos.
- 00030 Processo: 0026005-67.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLUCE BERNARDINO DA SILVA **ADVOGADO: 014888PB NORIO CARVALHO GUERRA FILHO.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 018769PB SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS , 004246PE JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Sentença: Acordo homologado (obs:o inteiro teor desta decisão esta disponivel no site do tjbpb)
- 00031 Processo: 0028806-53.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COOPECIR COOPERATIVADOS CIRURGIOES DA PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 014830PB ALESSANDRO LIA FOOK SANTOS , 010735PB VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 010302PB CARLOS GOMES FILHO.** Despacho: Intime-se a parte interessada para requerer o que entender de direito,no prazode 10 dias.
- 00032 Processo: 0042716-50.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES MARTINIANO DA SILVA **ADVOGADO: 017742PB DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE , 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** REU: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/ A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresnetar orçamento com todos os custos de 03 despachantes que possam providenciar a transferencia do registro do veiculo do DETRAN-SP para o DETRAN-PB as expensas do devedor.
- 00033 Processo: 0055697-38.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO RUFINO DE SOUZA **ADVOGADO: 014438PB ALEXANDRA CESAR DUARTE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-seas partes da data designada para realização de pericia nos autos (dia13/12/2017,as 16:30 hs,na Rua Silvio Almeida,725,expedicionarios-ponto cardio,joão pessoa/pb).
- 00034 Processo: 0056214-48.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEMILSON LIMA DE AQUINO **ADVOGADO: 011880PB PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 021714PE FELICIANO LYRA MOURA.** Sentença: Acordo homologado (obs:o inteiro teor desta decisão esta disponivel no site do tjbpb)
- 00035 Processo: 0060405-34.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COSMA LAURENTINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Sentença: Pedido julgado improcedente (obs:o inteiro teor desta decisão esta disponivel no site do tjbpb)
- 00036 Processo: 0062738-56.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCINALDO RODRIGUES DA COSTA **ADVOGADO: 018828PB JOAO CARLOS NOBRE NEIVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre o laudo pericial de fls.90,no prazo comum de 10 dias.
- 00037 Processo: 0063767-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARY MENDES CAVALCANTE **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes acerca da data designada para realização de pericia nos autos (dia 13/12/2017,as 16:35 hs,na rua silvio almeida,725,expedicionarios-pontocardio,joão pessoa/PB).
- 00038 Processo: 0066693-95.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ROBERTO DA COSTA VITAL JUNIOR **ADVOGADO: 013767PB POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA , 014574PB LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se o devedor para pagar o debito,no prazo de 15 dias,acrescido de custas,se houver.cientifique o devedor de que nos termos do art.525,transcorrido sem pagamento o prazo para cumprimento de sentença,...
- 00039 Processo: 0067555-66.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIMARA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS , 016443PB GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE.** REU: C3 ENGENHARIA LTDA Despacho: Intime-se sobre a devolução da carta de citação,diga a parte autora em 10 diasúteis.
- 00040 Processo: 0067801-62.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRIA GOMES DINIZ.** REU: MAX GUILHERME EVARISTO DE LIMA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito (obs:o inteiro teor desta decisão esta disponivel no site do tjbpb)
- 00041 Processo: 0079384-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRADY VALENCA DE SANTANA **ADVOGADO: 017194PB NILTA MARIANA DE ALMEIDA VASCONCELOS.** REU: J CARNEIRO COM E REPRESENTACOES LTDA **ADVOGADO: 013699PB IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** REU: RENAULT DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 036467A FERNANDO ABAGGE BENGHI.** Despacho: Intime-se ...,redesigno a audiencia para o dia 02/04/2018,as14:30 hs.
- 00042 Processo: 0080048-46.2012.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRIA GOMES DINIZ.** REU: IVANI DE BRITO NOBREGA Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o resulatdo da pesquisa RENAJUD,no prazo legal.
- 00043 Processo: 0090800-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALSON MARTINS DE FRANCA **ADVOGADO: 011260PB MAURILIO PEREIRA DE FIGUEIREDO , 015775PB DAVID LIRA SARAIVA DE MOURA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 013035PB JULIANA CUNHA RABELO DIAS MIRANDA , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Acordo homologado (obs:o inteiro teor desta decisão esta disponivel no site do tjbpb)
- 00044 Processo: 0126329-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DORGIVAL AMARO DUARTE **ADVOGADO: 014945PB RODOLFO NOBREGA DIAS.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 014884PB FERNANDA ALVES RABELO.** Despacho: Intime-se a parte interessada para rerquerer o que entender de dirieto,no prazo de 10 dias úteis.
- 00045 Processo: 0736083-50.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUDENISIO COSTA RIBEIRO **ADVOGADO: 013045PB LEONARDO SILVA GOMES , 004799PB PEDRO REGINALDO GOMES.** REU: BANCO BANORTE S/AREU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se ...,expeça-se alvara em favor da parte autora.publique-se e intimem-se as partes,aguardando-se o prazo de 72 horas para expedição do alvara



00046 Processo: 0781844-07.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERMOGENES JOSE MONTENEGRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008348PB MAURICIO MARQUES DE LUCENA.** AUTOR: MARIA DO ROSARIO NANES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008348PB MAURICIO MARQUES DE LUCENA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se ...,expeça-se novo alvara dos valores depositados em nome da Sra.Maria do Rosario Nanes de Oliveira.publique-se e intimem-se as partes,aguardando-se o prazo de 72 horas para expedição do alvara.

3A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 128/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00047 Processo: 0001454-18.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO **ADVOGADO: 013311PB ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE.** REU: FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: FRANCISCO BARBOSA ROCHA JUNIOR Despacho: Intime-sea parte executada para se manifestar acerca da petição de fls. 98/99 em 10dias

00048 Processo: 0003368-49.2014.815.2001 - PROTESTO AUTOR: CONSTRUTORA GABARITO LTDA **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** AUTOR: FABRICIO ZACCARA LOMBARDI **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: CORTELUX ELETRICIDADE E E LUMINACAO LTDA Despacho: Intime-sea parte autora para impulsionar o feito diante das informações colhidas pelo juízo conforme fls252

00049 Processo: 0006503-69.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO AIRES COLACO **ADVOGADO: 015535PB RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte re para pagamento espontaneo do debito em 15 dias sob pena deinscrição em divida ativa

00050 Processo: 0008793-33.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO SERGIO DA SILVEIRA GUERRA **ADVOGADO: 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST.** REU: JOSIVAN RODRIGUES FERREIRA **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO , 014439PB ANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-sea parte re para pagamento espontaneo do debito em 15 dias sob pena deinscrição em divida ativa

00051 Processo: 0009588-29.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANILDO WANDERLEY LINS FILHO **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO , 001141A CELSO DAVID ANTUNES.** Despacho: Intime-sea parte executada para ciencia do referido bloqueio

00052 Processo: 0010827-68.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARQUES FERREIRA FILHO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL HOTELEIRO AMBASSADOR FLAT **ADVOGADO: 016921PB GESSYCLEIDE BATISTA DUARTE , 017634PB VALFREDO MATEUS SANTANA.** Despacho: Intime-seas partes para audiencia de conciliação designada para o dia 28 de fevereiro de 2018 pelas 14:45h nesta unidade judiciaria

00053 Processo: 0014073-82.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CLARA DE SA FERNANDES INACIO **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: ELISABETH DE LOURDES ESPINOLA NETO **ADVOGADO: 009427PB JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO , 013494PB LUIZ URQUIZA DA NOBREGA NETO.** Despacho: Intime-sea parte re para pagamento espontaneo do debito no prazo de 15 dias sob pena de inscrição em divida ativa

00054 Processo: 0014172-52.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVA MARIA DA SILVA NERI BRITO **ADVOGADO: 007701SC MARIO MARCONDES NASCIMENTO , 063834PB KARIME SILVA SILVEIRA.** AUTOR: FABIO XAVIER MARTINS **ADVOGADO: 007701SC MARIO MARCONDES NASCIMENTO , 063834PB KARIME SILVA SILVEIRA.** AUTOR: FERNANDA OLIVEIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 007701SC MARIO MARCONDES NASCIMENTO , 063834PB KARIME SILVA SILVEIRA.** AUTOR: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SANTANA **ADVOGADO: 007701SC MARIO MARCONDES NASCIMENTO , 063834PB KARIME SILVA SILVEIRA.** AUTOR: NEUZA DE SOUZA SANTOS **ADVOGADO: 007701SC MARIO MARCONDES NASCIMENTO , 063834PB KARIME SILVA SILVEIRA.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA , 013415PB HENRIQUE TENORIO DOURADO , 013628PB ANA PAULA CAMPOS RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias se manifestar acerca da peticao as fls1485/1494 e requer o que entender de direito

00055 Processo: 0018881-96.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 008430PB BRUNO MAIA BASTOS , 014834PB DIEGO MACIEL DE SOUZA , 009682E FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO.** REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO LUCIO BEZERRA SERENO **ADVOGADO: 008430PB BRUNO MAIA BASTOS , 014834PB DIEGO MACIEL DE SOUZA , 009682E FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO.** REU: ITAIQUARA ALIMENTOS S/A **ADVOGADO: 310187SP JOSE NATAL MARTINS.** Despacho: Intime-sea parte sucumbente para pagamento espontaneo do debito em 15 dias conforme fls.292

00056 Processo: 0018930-98.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA **ADVOGADO: 002122PB ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Despacho: Intime-sea parte autora para cumprir o despacho de fls. 172 em 15 dias

00057 Processo: 0021639-09.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUIM ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** AUTOR: KATIA MARIA M PEIXOTO ALVES **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: CONSTRUTORA TENDA S/A **ADVOGADO: 022052PB LARISSA MONTENEGRO MENEZES DE SA.** REU: FIT 07 APE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA **ADVOGADO: 022052PB LARISSA MONTENEGRO MENEZES DE SA.** Despacho: Intime-seas partes para querendo especificarem as provas que porventura pretendam produzir em 15 dias

00058 Processo: 0025536-79.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: TEREZINHA VALENTE TAUMATURGO CAMINHA **ADVOGADO: 015579PB DIEGO MEDEIROS JORDAO.** REU: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 018177PB RAISSA MAIA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea parte sucumbente para o pagamento espontaneo do debito no prazo de 1 5 dios nos termos do despacho de fls. 153

00059 Processo: 0029860-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVIO ROBERTO REZENDE BARROS **ADVOGADO: 010026PB JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA , 012649PB EMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON , 016043PB ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-sea parte re para pagamento espontaneo do debito sob pena de inscrição em divida ativa

00060 Processo: 0032099-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DAS GRACAS MELO **ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: NUBIA PEREIRA DE FIGUEIREDO MARQUES **ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: KARLA ANDREA TRAVASSOS DA SILVA FERNANDES **ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** REU: SUL AMERICACIANACIONAL DE SEGUROS **ADVOGADO: 013836PB EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO , 028240PE EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS.** Despacho: Intime-sea promovida para se manifestar sobre os embargos de declaração em 05 dias

00061 Processo: 0033540-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA **ADVOGADO: 012007PB ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** REU: CONDOMINIO BOSQUES DAS ORQUIDEAS **ADVOGADO: 006041PB CLAUDECY TAVARES SOARES , 002993PB MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU , 015648PB RODRIGO SALES SOARES.** Despacho: Intime-seas partes para falar sobre o contido nos itens 4 e 5 do despacho de fls. 377

00062 Processo: 0034074-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO ARAUJO DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 015451PB EDIZIO CRUZ DA SILVA.** REU: BRASIL KIRIN IND DE BEBIDAS S/ A **ADVOGADO: 015138PB AMANDA FONSECA DE PONTES TAVARES.** REU: DESKONTAO ATACADO GRUPO KARNEKEIJO **ADVOGADO: 014451PE PAULO ELISIO BRITO CARIBE.** Despacho: Intime-seas partes para falar sobre item 2 do despacho de fls. 255

00063 Processo: 0034376-83.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENNAN JOSE HENRIQUES ROBERTO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO , 014373B ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA , 015112B MARISETE FEDRIGO.** REU: PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA REU: VOLVO CARS BRASIL IMPORTACAO E COM DE VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE , 022772BA GILBERTO BADARO DE ALMEIDA SOUZA.** Sentença: Intime-sejuízo improcedente os pedidos veiculados na exordial nos moldes do art 487 I do código de processo civil de 2015

00064 Processo: 0037168-44.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GLACIA FREITAS DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA , 009869E FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seo banco para pagar as custas em 10dias

00065 Processo: 0037868-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE EDSON ALBINO MONTEIRO **ADVOGADO: 017687PB KELLY CALDAS VILARIM , 010343PB RENATA FERNANDES DE ARAGAO.** REU: HAAS SAT LTDA REU: RB COM DE PISCINAS LTDA Despacho: Intime-sea parte autora para caso queira especificar as provas que deseja produzir atentando para o disposto no art 348 do CPC

00066 Processo: 0039069-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 021392PE FRIDA GANDELSMAN AZOUBEL , 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: JOSE HAILTON GOUVEIA DE OLIVEIRAREU: IVONETE DE LIMA WANDERLEY RESENDE Despacho: Intime-sea impugnacao

00067 Processo: 0042722-18.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JUASTINE ROCHA CAVALCANTE **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017588PB JULIANA DANTAS COUTINHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar impugnacao a contestacao e reconvençãono prazo legal

00068 Processo: 0042882-82.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO DE DEUS DA SILVA **ADVOGADO: 003941PB JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA.** REU: BANCO BMC S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-sea parte sucumbente para pagamento espontaneo do debito no prazo de 15dias nos termos do despacho de fls 284 “2”

00069 Processo: 0046515-67.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALQUIRIA SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO REAL LEASING S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sea parte re para pagamento espontaneo do debito em 15 dias sob pena deinscrição em divida ativa

00070 Processo: 0049927-98.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 021801CE ALAN FERREIRA DE SOUZA.** REU: FABIO HENRIQUE RODRIGUES VIANA Despacho: Intime-seacerca do contido na certidão supra ouca-se o banco autor em 05 dias

00071 Processo: 0053010-88.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAMILA MARIZ GARCEZ **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: STAR MOTOS LTDA REU: BCI BRASIL CHINA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A Despacho: Intime-sea parte autora a impugnação

00072 Processo: 0054452-98.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIANA TAVARES VIEIRA **ADVOGADO: 013777PB RENATA TAVARES VIEIRA.** REU: CENTRAL NACIONAL UNIMED **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-sea parte contraria para contrarracoes a apelação apresenta no prazo delei

00073 Processo: 0057313-48.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CONSTRUCOES E COM CAMARGO CORREA S/A **ADVOGADO: 019830A CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA , 302001A ANDRE FROSSARD ALBUQUERQUE.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 015441PB CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para falar sobre despacho de fls. 413v

00074 Processo: 0061764-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVAN ALVES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** Despacho: Intime-sea prte promovida para o pagamento espontaneo do debito em 15 dias sobpena de inscrição em divida ativa

00075 Processo: 0064035-98.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES **ADVOGADO: 010111PB ENIO PEREIRA DE ARAUJO.** REU: SUL AMERICA SEGUROS **ADVOGADO: 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-sea parte sucumbente para pagamento espontaneo do debito em 15 dias nostermos do despacho de fls.472

00076 Processo: 0064101-78.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: NAPOLEAO BATISTA DE ARAUJO **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HELENA FILGUEIRA ARAUJO DA COSTA **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-seao apelado para apresentar contrarracoes em 15 dias nos termos do art1010 parag 1 do CPC/2015

00077 Processo: 0064328-68.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: IEDE DE BRITO CHAVES **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-seao apelado para apresentar contrarracoes no prazo de 15dias

00078 Processo: 0064617-98.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: SANDRA DUARTE DE SOUZA **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-sea parte autora para cumprir o despacho de fls. 178

00079 Processo: 0071456-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUCELIO MELO DE GUSMAO **ADVOGADO: 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO.** REU: HERCULES PEREIRA TRINDADE **ADVOGADO: 013251PB SABRINA PEREIRA MENDES.** REU: FERNANDO DE MENDONCA F FILHO **ADVOGADO: 013251PB SABRINA PEREIRA MENDES.** REU: MARIA DE FATIMA O DOS SANTOS **ADVOGADO: 013251PB SABRINA PEREIRA MENDES.** REU: LIANE CARVALHO VIANAREU: MARIA DAS GRACAS DE L PEREIRA Despacho: Intime-sea parte vencedora para em 15 dias requerer o cumprimento da sentença devendo a petição conter os requisitos do art 524 do CPC

00080 Processo: 0085393-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDISON PEREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para pagamento das custas processuais para pagamento das custas processuais no prazo de 10 dias sob pena de inscrição do valor na divida ativa

00081 Processo: 0117204-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANID ASSOCIACAO NACIONAL PARA INCLUSAO DIGITAL **ADVOGADO: 001032PB MARCOS A SOUTO MAIOR , 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA **ADVOGADO: 183335SP CRISTIANO CARLOS KOZAN , 016549PB JOSE PIRES RODRIGUES FILHO.** REU: TIM CELULAR S/ A **ADVOGADO: 183335SP CRISTIANO CARLOS KOZAN , 016549PB JOSE PIRES RODRIGUES FILHO.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem acerca da peticao de fls.2442

00082 Processo: 0126510-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADVOGADO: 017266PB GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: BRISASOL VIAGENS E TURISMO LTDA **ADVOGADO: 017179B EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS.** Despacho: Intime-sea parte re para pagamento espontaneo do debito em 15dias sob pena de inscrição em divida ativa

00083 Processo: 0200687-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMS ENGENHARIA COM E REPRESENTACOES LTDA **ADVOGADO: 012299PB FLAVIA FARIAS TEODULO PALITOT.** REPRESENTANTE LEGAL: GERALDO TARGINO DA COSTA MOREIRA **ADVOGADO: 013299PB PEDRO ADOLFO MORENO.** REU: TNL PCS S/A OI Despacho: Intime-seo patrono subscritor da petição as fls 455/456 para comparecer em cartorio e assina-lo em 10 dias

4A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 252/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00084 Processo: 0016217-53.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMAURY ALCOFORADO DE ALMEIDA FILHO **ADVOGADO: 013587PB AMAURY ALCOFORADO DE ALMEIDA FILHO.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Sentença: Pedido julgado procedentecdeno o reu a titulo de indenizaçãoa título de danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)... Condeno ainda a parte vencida aopagto das custas e honorarios, estes abitrados em 15% Quize por cento..

5A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 286/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00085 Processo: 0000365-86.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: GEILTON DOS SANTOS ROSA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS Despacho: Intime-seOuca-se o liquidante sobre o dposito de fls. 83, em 05 dias uteis, sob pena de arquivamento do feito

00086 Processo: 0000525-05.2014.815.2004 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. M. B. S. **ADVOGADO: 258692SP ELTON EUCLIDES FERNANDES.** REU: U. J. P. P. Despacho: Intime-sea parteautroa para falar sobre os documnetos de fls. 288/301, em 10 dias uteis.

00087 Processo: 0000685-05.2015.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 019576PB DIOGENES RAMALHO DE LIMA.** REU: IVANILDO ALEXANDRE DA SILVA Despacho: Intime-seo autor para recolher as diligencias do oficial de justica para expedicao do mandado.

00088 Processo: 0002720-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALERGOCLINIC LTDA-REU: ANA ANGELICA PAES BARRETO TAVARES **ADVOGADO: 003702PB MARIA DO SOCORRO GOMES DO AMARANTE.** Despacho: Intime-sea parte promovida para requerer o que de direito no prazo de 10 dias uteis.

00089 Processo: 0004389-02.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERESINHA DE JESUS CHAVESREU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-sesobre o ofício de fls. 230/231, ouca-se a promovida, em 10 dias.

00090 Processo: 0005479-06.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: NEON LINE PLACAS LUMINOSAS LTDA REU: WALKIRIA AZEVEDO DE ALMEIDA Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado para falar sobre a certidão do oficial de justica, requerendo o que de direito, em 05 dias

00091 Processo: 0006883-58.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHELE NASCIMENTO PINTOREU: AVN FACULDADE INTEGRADA **ADVOGADO: 035601DF NATALIA FARIAS DE CARVALHO , 038091DF MARIANA LEANDRO DAMACENO.** Despacho: Intime-sea parte executada para no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento voluntario da divida, no valor de de R\$ 11.490,36 ou,querendo, oferecer impugnacao ao cumprimento de sentença, sob pena de multa de 10%...

00092 Processo: 0006883-58.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHELE NASCIMENTO PINTOREU: AVN FACULDADE INTEGRADA **ADVOGADO: 035601DF NATALIA FARIAS DE CARVALHO , 038091DF MARIANA LEANDRO DAMACENO.** Despacho: Intime-se(contin.despacho:Caso o devedor discorde da quantia exigida,devera declarar de imediato quantia que entende correto,apresentando demonstrati vo discriminado e atualizado de seu calculo,sob pena de rejeicao limin

00093 Processo: 0012687-80.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 010919PB LIDIA DE FREITAS SOUSA , 014053PB MARCELO LEITE C SOARES.** REU: MARIA HELENA DA CONCEICAO BRASIL Despacho: Intime-sea parte exequente para em 05 dias se manifestar requerendo o que for de direito.

00094 Processo: 0017201-81.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 007032PB CELINA LOPES PINTO.** REU: EMERSON CAVALCANTI O ALVES



Despacho: Intime-sea parte exequente para recolher a diligencia da busca e apreensao do bem penhorado a fls. 79.

00095 Processo: 0028237-38.1998.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: MARIA DA PAZ PONTES SANTOSAUTOR: CAPITAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA **ADVOGADO: 010046E ANA CRISTINA M DE SOUSA E SILVA, 006593PB JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES, 126427RJ BARBARA CASTELO BRANCO PUPE.** Despacho: Intime-sea parte autora para em 05 dias falar sobre o resultado da pesquisa Infojud, requerendo o que for de direito.

00096 Processo: 0036033-55.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AELSON IELPO DA SILVA-REU: OI TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seSobre o recurso de apelacao , intime-se a promovida para oferecer contrarrazoes, em 15 dias uteis,nos termos do art. 1.010, parag. 1o.do NCP.

00097 Processo: 0039445-38.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FIDC NP **ADVOGADO: 006592PB ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS, 006602PB MARCIA REGINA GUNHA PESSOA, 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** REU: ITER ENGENHARIA DE CONSTRUCAO LTDAREU: GERALDO DE ARAUJO MELO Despacho: Intime-sea parte autor apra em 05 dias falar sobre esses aspectos, requerendo o que for de direito.

00098 Processo: 0065275-25.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ROBERTO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se ...o autor para comprovar a solicitacao administrativa perante a promovida, em 30 dias, sob pena de extincao do feito

00099 Processo: 0088180-92.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: PROMOVE PROMOCao DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA **ADVOGADO: 009684PB DANIELLA RONCONI.** REU: PETRUCIO COSTA ALVES Despacho: Intime-sea parte interessada para requerer o que de direito, em 10 dias uteis,sob pena de arquivamento

00100 Processo: 0096774-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONILDO SOARES FERREIRA **ADVOGADO: 044812PR ROBSON SAKAI GARCIA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-sea parte promovente para contrarracoes em 15 dias uteis, no teros do art. 1.010,o parag. 1o. do NCP.

00101 Processo: 0097547-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIMARY DOS SANTOSREU: PECULIO UNIAO PREVIDENCIA **ADVOGADO: 061011RS PABLO BERGER.** AUTOR: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA Despacho: Intime-sea parte promovida para falar sobre os embargos declaratorios em 05 dias uteis

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 268/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00102 Processo: 0021753-45.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TARCISIO DE ASSIS LIMA **ADVOGADO: 016334PB ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS, 010391E MATHEUS ANTONIUS C. L. CALDAS.** REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/AREU: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF ENTIDADE FECHADA D Despacho: Intime-se a parte autora nao foi encontrada no endereco fornecido na inicial,ne m seu advogado compareceu a audiencia....conceo o prazo de 10 (dez0 dias,para que informe aos autos o atual e correto endereco do autor

00103 Processo: 0057821-91.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE OSMARIO DE LIMA **ADVOGADO: 005177PB JOSE VIRGOLINO DE SOUSA.** REU: BANCO BRADESCO BRADESCARD ADMINISTRADORA DO CARTO MASTER NAC **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatorio: Intimo o apelado para,no prazo legal de 15 dias,oferecer contrarracoes.

00104 Processo: 0108722-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELA AQUINO TORRES **ADVOGADO: 013381PB LIDYANE PEREIRA SILVA.** REU: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS UNINTIS **ADVOGADO: 005290TO GENIVAN CAETANO DE ALMEIDA, 015138PB AMANDA FONSECA DE PONTES TAVARES.** REU: EDUCON SOCIEDADE DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA-REU: SISTEMA EDUCACIONAL EADCON Despacho: Intime-se Torno sem efeito a decisao de fls. 378/380,determinando a continuidade normal do autos.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir,justificando-as...

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 230/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00105 Processo: 0004236-90.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO GOMES DA COSTA **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, 018835PB BRUNNA RACHEL GERMOGLIO GOMES SILVA.** REU: CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA Sentenca: Pedido julgado improcedente

00106 Processo: 0008384-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADVOGADO: 016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO.** REU: TAMBABA TURREU: DANIEL SANTOS DA SILVA Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00107 Processo: 0027802-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUDY NUNES BEZERRA FILHO **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM, 010275E ROGERIO CARLOS DE OLIVEIRA.** REU: CONDOMINIO COSTAZUL FLAT **ADVOGADO: 021750PB THAISA KELLY FERREIRA DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: ACIOE FERREIRA DE AGUIARREU: FRANCISCO OLIVEIRA MENDES NETO **ADVOGADO: 011998PB RENATA PESSOA DONATO.** Sentenca: Embargos declaratorios inadmitidos

00108 Processo: 0047773-78.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: MUTUA CAIXA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA **ADVOGADO: 030583DF KALLYNE GOMES SANTOS.** REU: EMERSON BRANDAO PEREIRAREU: ANA CRISTINA GUARANHA COSTAREU: MARIO CESAR VIEIRA BARBOSAAtto Ordinatorio:intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias falar sobre a certidao do oficial de justica de fls. 113v dos autos

00109 Processo: 0051528-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEMETRIUS LUIS NUNES PEREIRA **ADVOGADO: 013156PB DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarracoes ao recurso de apelacao, no prazo legal

00110 Processo: 0066279-97.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009996PB LEANDRO DE MEDEIROS COSTA TRAJANO.** REU: UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO, 015112B MARISETE FEDRIGO.** REU: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS SA **ADVOGADO: 024308BA RENATA SOUSA DE CASTRO VITA.** Sentenca: Embargos acolhidos

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 224/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00111 Processo: 0010265-59.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAIZA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015605PB RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: META INCORPORACOES LTDA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se o promovido para ter vistas dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias .Em nada sendo requerido, retornem-se os presentes autos ao arquivo.

00112 Processo: 0011395-55.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DELMA BELO DA ROCHA SPEZZARIA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para que, no prazo de 15 dias, junto aos autos o contrato firmado entre as partes, sob pena de incidir os efeitos do art. 400 do CPC e consequente julgamento antecipado do merito.

00113 Processo: 0012285-91.2013.815.2001 - MONITORIAAUTOR: BANCO ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: JOSE GERALDO DOS SANTOS J JUNIOR **ADVOGADO: 019468PB DIEGO FILADELFO FERNANDES DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito em 15 dias. Nada sendo requerido arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuicao.

00114 Processo: 0028475-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA XAVIER DOS SANTOS **ADVOGADO: 016541PB ISABELLE FREIRE DA SILVA, 005571PB JOACIL FREIRE DA SILVA.** REU: SAINT CLAIR FERNANDES DE AVELARREU: IMPERO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, se pronunciar sobre o pedido de fl.466/469 e documentos anexos.

00115 Processo: 0031395-16.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: COM P P LTDAREU: PIETRO DE ANDRADE PARENTE Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de fl. 101/102 (citacao do executado), bem como intime-se para efetuar o pagamento das despesas processuais a fimde ser efetuada a citacao do mesmo.

00116 Processo: 0044574-53.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAURICIO DE MORAES **ADVOGADO: 012191PB EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO, 004767PB EZILDO JOSE CESAR GADELHA.** REU: SEBASTIAO BATISTA JORDAO SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011423PB LEO-POLDO FERNANDES FRANCA DE TORRES.** REU: LAIS JORDAO SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011423PB LEOPOLDO FERNANDES FRANCA DE TORRES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 012119PB GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** Despacho: Intime-se os embargados, para oferecerem contrarrazoes aos embargos de declaracao opostos, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

00117 Processo: 0056215-28.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSUE TAVARES DE LIMA **ADVOGADO: 017783PB JAMIRA MUNIZ DE ANDRADE, 026261PE JANES MUNIZ DE ANDRADE.** REU: DANIELLE FORMIGA COELHO Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco0 dias, pronunciar-se acerca da certidao de fl. 93v, requerendo o que entender de direito.

00118 Processo: 0058854-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELDER CANDEIA CAVALCANTEREU: CAIXA SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, 012006PB MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se o embargado, para oferecer contrarrazoes aos embargos de declaracao opostos, no prazo de 05 (cinco) dias.

00119 Processo: 0115615-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NARA CLEY PAZ RODRIGUES **ADVOGADO: 013396PB MAXWELL DA SILVA ARAUJO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO, 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fl. 235/236:...ACOLHO a presente IMPUGNACAO para estabelecer o valor da execucao em R\$ 1.963,43, na data-base de 19/10/16, em valores devidamente corrigidos, a partir daquela data,....

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 225/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00120 Processo: 0001364-05.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 050879SP WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA.** REU: OSANETE ARAUJO VELOSO Despacho: Intime-se a autora mais uma vez para, em 05 dias, indicar o local de destino do bem e o nome do depositario, com sua qualificacao e telefone, nos termos do provimento 02/14, sob pena de extincao...Ver o despacho de f.43

00121 Processo: 0002104-60.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO WANDERLEY GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 013529PB GIULLYANA FLAVIA DE AMORIM, 014318PB ENES FLAVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO.** REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se as partes para a especificacao de provas, no prazo de 10 (dez) dias.

00122 Processo: 0003744-69.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: LILIAN DEBORA P MIGUEL **ADVOGADO: 016056PB MARCIA DANTAS DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte re/reconvinte/exequente para, no prazo de 15 dias promover ocumprimento do acordao/sentenca, observado o disposto no art. 524, doNCP, sob pena de arquivamento.

00123 Processo: 0011634-35.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATO NOBRE FORMIGA **ADVOGADO: 013193PB JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA, 011593PB GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX.** REU: CASA DE SHOW FORROCK **ADVOGADO: 018051PB ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO, 012006PB MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 373/374: REJEITO a presente IMPUGNACAO ao cumprimento de sentenca, deliberando pelo prosseguimento do cumprimento de sentenca, em seus ultteriores termos.....

00124 Processo: 0012215-74.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** REU: ERIKA KARLA CAMELO DE SOUSA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se e requerer o que entender de direito, ressaltando-se a necessidade de apresentacao da localizacao dos citados bens, se houver.

00125 Processo: 0015075-77.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA **ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR, 011158PB MARCELO WEICK POGLIESE.** REU: CRISTIANE DE SOUSA REVOREDO Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 05 (cinco) dias, pronunciar-se acerca da certidao de fl. 28v e requerer o que entender de direito.

00126 Processo: 0026344-26.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADVOGADO: 016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO, 021049PB ALESSANDRO FIGUEIREDO VALADARES FILHO.** REU: EXTREMO COOPERATIVA DE TRANSPORTES-REU: RENATO SILVA RODRIGUES Despacho: Intime-se a parte autora, em 10 dias, sobre o petitorio de fl. 487 e documentos que o instruem, requerendo o mais que entender de direito, inclusiveindicacao de bens penhoraveis, caso nao concorde com o pedido de cance

00127 Processo: 0055645-42.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILVANDRO SOUSA DA SILVA **ADVOGADO: 016954PB KEMYSON PIERRE DIAS, 016956PB KITERIA LUCIA DO N B C DE SOUZA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se dos itens 2 e 3 do despacho de fls. 116. Decorridos os prazos supracitados, com ou sem manifestacao, subam os autos ao e. TJPB, com os nossos cumprimentos (art. 1.010, §3º do NCP).

00128 Processo: 0067435-23.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CRISTINA DA SILVA TRINDADE **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS, 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: C3 ENGENHARIA LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento das documentacoes e consultase, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

00129 Processo: 0781834-60.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA JULIA DE LIMA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: RITA DE CASSIA COSTA DA SILVA LIMA Despacho: Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 226/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00130 Processo: 0000920-69.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDERLEY DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 017295PB MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA, 012578PB JOSE EDUARDO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS, 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se depositado o laudo em juizo, intitem-se as partes para se manifestarem sobre a prova acrescida, em 10(dez) dias, vindo-me os autos conclusos a seguir, para julgamento antecipado da lide.

00131 Processo: 0004311-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA APARECIDA NOBREGA DIAS **ADVOGADO: 014945PB RODOLFO NOBREGA DIAS.** Despacho: Intime-se suscitadas questoes preliminares quando do oferecimento das contrarracoes,intime o contrarrazoado para, em 15 dias,manifestar-se a respeitodecorrido os prazos com ou sem manifestacao,subam os autos ao tj/pb.

00132 Processo: 0007671-09.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NELCI DO NASCIMENTO SOUTO MAIOR **ADVOGADO: 011741PB MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** Despacho: Intime-se suscitadas questoes preliminares quando do oferecimento das contrarracoes,intime o contrarrazoado para, em 15 dias,manifestar-se a respeitodecorrido os prazos com ou sem manifestacao,subam os autos ao tj/pb.

00133 Processo: 0008550-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILMARA CAMPINA DE ASSIS **ADVOGADO: 151635A ROUGER XAVIER GUERRA JUNIOR, 023057PB NAYANE PEREIRA DOS SANTOS RAMALHO.** Despacho: Intime-se suscitadas questoes preliminares quando do oferecimento das contrarracoes,intime o contrarrazoado para, em 15 dias,manifestar-se a respeitodecorrido os prazos com ou sem manifestacao,subam os autos ao tj/pb.

00134 Processo: 0009461-28.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se suscitadas questoes preliminares quando do oferecimento das contrarracoes,intime o contrarrazoado para, em 15 dias,manifestar-se a respeitodecorrido os prazos com ou sem manifestacao,subam os autos ao tj/pb.

00135 Processo: 0009751-09.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 021806A JOSE AUGUSTO REZENDE JUNIOR.** REU: IZETE FERREIRA GERIZ Despacho: Intime-se o exequente para, em 05 dias, manifestar-se acerca da certidao de fl.46v e requerer o que entender de direito.

00136 Processo: 0010331-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOCELINO FARIAS DE BRITO **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se suscitadas questoes preliminares quando do oferecimento das contrarracoes,intime o contrarrazoado para, em 15 dias,manifestar-se a respeitodecorrido os prazos com ou sem manifestacao,subam os autos ao tj/pb.

00137 Processo: 0014991-13.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: EDSON DE MELO BERNARDO **ADVOGADO: 013767PB POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA, 014574PB LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** Despacho: Intime-se suscitadas questoes preliminares quando do oferecimento das contrarracoes,intime o contrarrazoado para, em 15 dias,manifestar-se a respeitodecorrido os prazos com ou sem manifestacao,subam os autos ao tj/pb.

00138 Processo: 0055780-54.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO DENIS PAIVA WHITEHURST **ADVOGADO: 012678PB ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO.** Despacho: Intime-se suscitadas questoes preliminares quando do oferecimento das contrarracoes,intime o contrarrazoado para, em 15 dias,manifestar-se a respeitodecorrido os prazos com ou sem manifestacao,subam os autos ao tj/pb.

00139 Processo: 0061770-26.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAGNA MARIA FRADE SARMENTO **ADVOGADO: 017696PB GERSON DANTAS SOARES, 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-se suscitadas questoes preliminares quando do oferecimento das contrarracoes,intime o contrarrazoado para, em 15 dias,manifestar-se a respeitodecorrido os prazos com ou sem manifestacao,subam os autos ao tj/pb.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 227/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00140 Processo: 0001600-30.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADVOGADO: 016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO.** Despacho: Intime-se suscitadas questoes preliminares quando do oferecimento das contrarracoes,intime o contrarrazoado para,em 15 dias, manifestar-se a respeitodecorrido os prazos,com ou sem manifestacao,subam os autos ao tj/pb.

00141 Processo: 0004010-85.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** Despacho: Intime-se ante o pedido de desistencia de f.168 e ja citada para contestar a presente acao, intime-se a parte promovida para, em 05 dias, informar seconcorda com o referido requerimento.

00142 Processo: 0103480-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA PAULA NASCIMENTO DE MENEZES LYRA **ADVOGADO: 010987PB HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA, 010026PB**



- JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** AUTOR: CRISTIANE ISAIAS LIMA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010987PB HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA , 010026PB JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** ASSIST.AUTOR: ILDEFONSO DE MENEZES LYRA NETO **ADVOGADO: 007863RN LUANA CAVALCANTI LYRA.** ASSIST.AUTOR: LUANA CAVALCANTI LYRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 007863RN LUANA CAVALCANTI LYRA.** ASSIST.AUTOR: ILDEFONSO DE MANEZES LYRA NETO **ADVOGADO: 007863RN LUANA CAVALCANTI LYRA.** ASSIST.AUTOR: LUANA CAVALCANTI LYRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 007863RN LUANA CAVALCANTI LYRA.** Despacho: Intime-se o embargado para oferecer contrarrazoes aos embargos de declaracao opostos, no prazo de 05 dias.
- 00143** Processo: 0118971-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCICLEIA DIAS GOMES **ADVOGADO: 001018A GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO.** REU: FUTURA SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA **ADVOGADO: 014468PB ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: FABIO BAUERMANN LUMERTZ FILHO **ADVOGADO: 014468PB ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes do despacho f.364:faculto as partes o prazo comum de 10 dias para que apontem...as provas que ainda pretendem produzir,justificando sua necessidade...(ver inteiro teor despacho f.364)
- 00144** Processo: 0392370-74.2002.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: M. M. G. P. **ADVOGADO: 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REU: A. P. S. B. **ADVOGADO: 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REU: A. O. B. L. **ADVOGADO: 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** Despacho: Intime-se os exequentes para, em 15 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento. em nada sendo requerido,a rquivem-se os autoscom baixa na distribuicao.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 133/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00145** Processo: 0038969-58.2010.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES , 024521PE FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para informar, em 05 dias, sob pena de extinção do processo, se tem interesse no prosseguimento do feito.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 182/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00146** Processo: 0002919-91.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANIA GLAUCIA FARIAS DE LIMA **ADVOGADO: 011741PB MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA , 019032PB VIVIANE DOS SANTOS SOUSA.** Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE AUTORA DE TODO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 246, NO PRAZODE 15 DIAS
- 00147** Processo: 0003259-35.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 016867PB ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO , 019667PB PEDRO HENRIQUE ABATH ESCOREL BORGES , 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE PROMOVIDA DE TODO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 187, PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO EM 15 DIAS
- 00148** Processo: 0004209-10.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALLACE ALENCAR GOMES **ADVOGADO: 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-seINTIMAR AS PARTES ACERCA DA PROPOSTA DE HONORARIOS PERICIAS, EM 05 DIAS
- 00149** Processo: 0004209-10.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALLACE ALENCAR GOMES **ADVOGADO: 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO HSBC FINANCE BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCUA BENGHI.** Despacho: Intime-seINTIMAR AS PARTES ACERCA DA PROPOSTA DE HONORARIOS PERICIAIS, EM 5 DIAS
- 00150** Processo: 0004348-11.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENIO LAZARO DE SOUZA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** REU: UNIBANCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A **ADVOGADO: 020124PE TANIA VAINSENCHE.** Despacho: Intime-seINTIMAR AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DOS CALCULOS DE FLS. 477/481
- 00151** Processo: 0014538-04.2003.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARIA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL , 011356PB VALDEMIR BRAGA DE AQUINO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O EXEQUENTE PARA EM 10 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE A INFORMAÇÃO DOS CORREIOS DE FLS. 111
- 00152** Processo: 0016489-47.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ALMIR MORAIS DE LUCENA FILHO **ADVOGADO: 016824PB JOAO AUGUSTO DA NOBREGA NETO , 020919PB FLAVIO COLACO DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE AUTORA DE TODO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 49, NO PRAZO DE 15 DIAS
- 00153** Processo: 0021995-04.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarrazoes, no prazo de 15 dias.
- 00154** Processo: 0023265-97.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MANAIRA TURISMO LTDA **ADVOGADO: 016415PB ROGERIO CUNHA ESTEVAM , 016354PB CLOVIS SOUTO GUIMARAES JUNIO.** Ato Ordinatório: a parte promovente para falar sobre a certidão de fl. 153v, no prazode 15 dias.
- 00155** Processo: 0033829-77.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALUIZIO VIEIRA DE ANDRADE **ADVOGADO: 003345PB ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA , 005476PB MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS.** AUTOR: DELMIRO FERNANDES MAIA FILHO **ADVOGADO: 003345PB ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA , 005476PB MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS.** AUTOR: ELRI BANDEIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 003345PB ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA , 005476PB MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS.** AUTOR: FRANCISCA NUNES DA SILVA **ADVOGADO: 003345PB ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA , 005476PB MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS.** AUTOR: FRANCISCO CRISTOVAO MONTEIRO WANDERLEY **ADVOGADO: 003345PB ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA , 005476PB MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS.** Despacho: Intime-seINTIMAR OS PROMOVENTES PARA SE PRONUNCIAREM SOBRE O BLOQUEIO EM SUAS CONTAS BANCARIAS NO PRAZO DE 15 DIAS
- 00156** Processo: 0034019-40.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 009671PB RICARDO BERILO BEZERRA BORBA , 006136PB BERILO RAMOS BORBA , 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-seINTIMAR O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS PENHORÁVEIS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
- 00157** Processo: 0039199-03.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BOA VISTA FOMENTO MERCANTIL LTDA **ADVOGADO: 021669PE ARMANDO LEMOS WALLACH.** Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE EXECUTADA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO DESPACHO DE FLS 663, EM 15 DIAS
- 00158** Processo: 0040459-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seintimar o promovido para receber alvará
- 00159** Processo: 0042892-87.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BARTHOLOMEU PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Desistencia homologada Diante do exposto, com amparo nos arts. 316 e 485, inciso I, do CPC, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTENCIA DA ACAO, julgando extinto o processosem resolver o merito.
- 00160** Processo: 0047099-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IANE IND DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA **ADVOGADO: 011974PB BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS , 012372PB RODRIGO MENEZES DANTAS.** Despacho: Intime-seINTIMAR O PROMOVENTE DE TODO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 460 PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 15 DIAS
- 00161** Processo: 0047359-17.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DE PADUA AMORIM FILHO **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO , 014439PB ANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-seINTIMAR O EXEQUENTE ACERCA DO DESPACHO DE FLS.248NO PRAZO DE 15 DIAS,SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
- 00162** Processo: 0052019-15.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE RICARLOS DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 011505PB FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seINTIMAR O PROMOVENTE PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO NO PRAZO DE 15 DIAS
- 00163** Processo: 0064719-23.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MURILO CORREIA PARAISO **ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA , 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seINTIMAR AS PARTES DE TODO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 206, NO PRAZO DE 15 DIAS
- 00164** Processo: 0064915-90.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ RODRIGUES CLEMENTINO **ADVOGADO: 013527PB FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA , 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 05 dias, requerer o que achar de direito, referente a peca de fls. 95/97.
- 00165** Processo: 0081919-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se INTIMAR A PARTE EXECUTADA DE TODO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 199, NO PRAZO DE 15 DIAS
- 00166** Processo: 0124178-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUISEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADVOGADO: 017266PB GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** Despacho: Intime-seintimar a parte autora para receber alvará
- 00167** Processo: 0735694-65.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Ato Ordinatório: intime-se o autor, por seu advogado, para providenciar a publicacao do Edital de Citacao do promovido (VOLPES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA), no prazo de 15 dias.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 167/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00168** Processo: 0010917-13.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELLEN KAROLINE BATISTA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011836PB ADRIANA BRANDAO TORRES.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 438 que determinou a expedicao dos alvaras
- 00169** Processo: 0090432-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** AUTOR: FRANKLIN NUNES DANTAS **ADVOGADO: 002016PB WALNIR ONOFRE HONORIO.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes da presente decisão,bem como para especificaremprovas que pretendem produzir no prazo de 15(quinze)dias.
- 00170** Processo: 0094432-14.2012.815.2001 - APREENSAO E DEPOSITO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovente para dizer acerca da carta de citação devolvida às fls. 64, no prazo de 05(cinco)dias.

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 148/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00171** Processo: 0002310-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: N. M. R. **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO , 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO.** REU: L. K. S. L. Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS,SE PRONUNCIAR SOBRE A CITACAO NAO REALIZADA.
- 00172** Processo: 0016081-22.2015.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. A. C. **ADVOGADO: 002052PB ELISABETE LOPES CAVALCANTI.** REU: J. M. F. C. **ADVOGADO: 002052PB ELISABETE LOPES CAVALCANTI.** Sentença: Acordo homologadoPOR SENTENCA
- 00173** Processo: 0021045-34.2010.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: N. M. F. M. **ADVOGADO: 001840PB MARIA ELIANE A.DE ALBUQUERQUE.** REU: E. R. M. **ADVOGADO: 011318PB ANILZE CASTILHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00174** Processo: 0023010-13.2011.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: W. C. J. **ADVOGADO: 008739PB JOSEFA CELI NUNES DA COSTA.** REU: S. S. M. R. C. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00175** Processo: 0026340-52.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. M. A. Y. **ADVOGADO: 001709PB MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO , 001297PB JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA.** AUTOR: M. Y. F. **ADVOGADO: 001709PB MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO , 001297PB JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA.** REU: I. M. F. Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR INTERESSENO PROSSEGIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO.
- 00176** Processo: 0030173-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: T. M. P. A. **ADVOGADO: 010172PB ANTONIO NAVARRO RIBEIRO.** AUTOR: W. A. R. **ADVOGADO: 010172PB ANTONIO NAVARRO RIBEIRO.** REU: M. A. P. A. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00177** Processo: 0031949-89.2005.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. M. V. **ADVOGADO: 011504PB GEORGE VENTURA DE MORAIS.** AUTOR: L. M. V. Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA,POR SEU ADVOGADO, PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 00178** Processo: 0042420-86.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. V. A. S. **ADVOGADO: 010885PB TATIANNE DE LACERDA BARROS.** REPRESENTANTE LEGAL: W. A. A. **ADVOGADO: 010885PB TATIANNE DE LACERDA BARROS.** REU: F. A. S. Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 00179** Processo: 0046241-69.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOAO PAULO CALIXTO DA SILVA **ADVOGADO: 016093PB RICARDO RODRIGUES MORORO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00180** Processo: 0119745-74.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: EDSON URSULINO FERREIRA **ADVOGADO: 012633PB GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** REU: CLAUDIA SUELI DA SILVA FERREIRA Sentença: Pedido julgado procedentePOR SENTENCA

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 148/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00181** Processo: 0059591-22.2014.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: MARIO AMARAL QUEIROGA **ADVOGADO: 008596PB FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO , 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES , 012920B HELANNE BARRETO VARELA GONCALVES.** REU: RENATA QUEIROGA PETRUCCI **ADVOGADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO , 009759PB EDUARDO DANTAS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 158/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00182** Processo: 0009841-17.2015.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. R. P. L. C. **ADVOGADO: 018442PB HELUAN JARDSON G DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a exequente para informar o valor do debito atualizado, para fins de penhora on line, no prazo de 10 dias.

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 158/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00183** Processo: 0001252-36.2015.815.2001 - GUARDA AUTOR: E. M. S. **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: J. M. S. **ADVOGADO: 019622PB JULIO DEMETRIUS DO NASCIMENTO SOARES , 020367PB WALTER LUCIO B TEIXEIRA FILHO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 05 dias se pronunciar sobre os documentos de fls. 172/202 sob pena de preclusão

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 182/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00184** Processo: 0046601-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANO DE ARAUJO GUERRA JUNIOR **ADVOGADO: 003679PB JOSECIMARIO MOURA LIMA.** Despacho: Intime-se de todo teor do termo de audiência de fls.96, bem como intime-se de da audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 29/01/2018, às 14:30 na sala de audiência do 6 andar Fórum Cível da Capital.

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 035/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00185** Processo: 0000405-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANIEL FREIRE LEITE **ADVOGADO: 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA EXPEDICAO DO PRECATORIO NO PRAZO DE 05 DIAS
- 00186** Processo: 0001565-70.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIO CAVALCANTI ALVES **ADVOGADO: 013138PB JOAO ANTONIO DE MOURA , 010339E FLAVIA FERREIRA PORTELA , 029070A BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00187** Processo: 0004129-37.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESLU ELOY FILHO **ADVOGADO: 010113PB FRANCISCO NERIS PEREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA EXPEDICAO DO PRECATORIO NO PRAZO DE 05 DIAS
- 00188** Processo: 0004545-14.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENICIO DANTAS CARTAXO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 018808PB EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS , 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA EXPEDICAO DO PRECATORIO NO PRAZO DE 05 DIAS
- 00189** Processo: 0004811-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZA SEVERINA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 014250PB RICARDO LEITE DE MELO , 013311PB ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE.** AUTOR: ROSINETE JOSEFA RAMOS DE ALMEIDA **ADVOGADO: 014250PB RICARDO LEITE DE MELO , 013311PB ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao
- 00190** Processo: 0005269-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Calculo homologado
- 00191** Processo: 0006628-37.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA AVELINO OLIVEIRA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA EXPEDICAO DO PRECATORIO NO PRAZO DE 05 DIAS
- 00192** Processo: 0006631-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINALDO DA SILVA **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Calculo homologado
- 00193** Processo: 0010359-07.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNALDO FELIX PEREIRA FILHO **ADVOGADO: 012330PB LEVI BORGES LIMA JUNIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00194** Processo: 0015122-51.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INTERPA/PB INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRICOLA **ADVOGADO: 013139PB MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA , 002354PB RAIMUNDO PEREIRA LIMA.** REU: JOSE LENILTON DE CARVALHO **ADVOGADO: 012692PB GUSTAVO BRAGA LOPES , 011667PB FABIO ROMERO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA NO PRAZO DE 10 DIAS MANIFESTAREM-SE ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DA CONTADORIA JUNDICIAL



- 00195** Processo: 0018090-54.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VASCONCELOS CASADO DA SILVA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA EXPEDICAO DO PRECATORIO NO PRAZO DE 05 DIAS
- 00196** Processo: 0018302-75.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00197** Processo: 0031926-07.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 011583PB INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
- 00198** Processo: 0032463-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DJALMA AVELINO DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00199** Processo: 0036504-76.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO VICENTE DA SILVA **ADVOGADO: 011532PB MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**. AUTOR: DOUGLAS FERREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 011532PB MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Embargos admitidos
- 00200** Processo: 0036779-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOHN HERBET MARQUES DA SILVA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Calculo homologado
- 00201** Processo: 0037601-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE COSTA DA SILVA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Calculo homologado
- 00202** Processo: 0040052-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MOISES SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Calculo homologado
- 00203** Processo: 0040299-90.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALERIO FREIRE DE PAULA **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPREV ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO , 018808PB EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos
- 00204** Processo: 0045831-45.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE VINICIUS GONCALVES DE ANDRADE **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES , 012118PB FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES , 015479PB VICTOR MAXIMADSCHY KOITLA**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 DOAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
- 00205** Processo: 0051301-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIAO JOSE DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA , 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO , 018804PB JOSE IDELTONIO MOREIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA EXPEDICAO DO PRECATORIO NO PRAZO DE 05 DIAS
- 00206** Processo: 0052831-57.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO PAULO DA SILVA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA EXPEDICAO DO PRECATORIO NO PRAZO DE 05 DIAS
- 00207** Processo: 0052988-30.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ULIAMARQUES SARMENTO VAZ FILHO **ADVOGADO: 008257PB ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES**. REU: GERENCIA EXECUTIVA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS/GEEJA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00208** Processo: 0058657-64.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAZARO BARBOSA DE ARAUJO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPREV ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, 018808PB EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA EXPEDICAO DO PRECATORIO NO PRAZO DE 05 DIAS
- 00209** Processo: 0065972-46.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAURILIO ALVES ARAUJO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Sentença: Calculo homologado
- 00210** Processo: 0066016-65.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL UBIRAGI PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 018808PB EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS , 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Sentença: Calculo homologado
- 00211** Processo: 0071584-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIA GOMES VITORIANO **ADVOGADO: 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Sentença: Julgo Improcedente a presente acao
- 00212** Processo: 0089343-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAINA DE CASTRO SILVA **ADVOGADO: 007854PB PAULO ANTONIO MAIA E SILVA , 016794PB JOAO PEDRO ANDRADE ALEXANDRE**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.
- 00213** Processo: 0096656-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADELINA SOUSA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 002414PB TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 10 DIAS MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS 128/134 BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO
- 00214** Processo: 0122585-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JORDANES NUNES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. Sentença: Calculo homologado

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 168/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00215 Processo: 0004773-15.2017.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOADIA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 017778PB MOISES MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS , 023215PB HELLYS CRISTINA ROCHA FRAZZO**. Despacho: Pedido deferido

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 197/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00216 Processo: 0028463-10.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS AVELINO DA FONSECA **ADVOGADO: 014506PB PATRICIA DA SILVA FERREIRA**. Despacho: Intime-sena forma e para fins do art 422 cpp, no pazo legal

00217 Processo: 0030328-68.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: PAULO DANIEL OLEGARIO BARRETO **ADVOGADO: 013474PB RAFAEL MELO ASSIS**. Despacho: Intime-se para os fins do art.422, do CPP.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 072/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00218 Processo: 0088368-82.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EBERTON DE LIMA BURIL **ADVOGADO: 013382PB GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA**. Despacho: Intime-seINTIME-SE O ADVOGADO DO REU PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INQUIRICAODE TESTEMUNHA DESIGNADA PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 15:30H, NO JUIZADO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 129/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00219 Processo: 0002578-51.2017.815.2004 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. B. B. **ADVOGADO: 022398PB THYAGO LUCAS COLACO COSTA MENEZES CUNHA**. Despacho: Intime-seintime-se a parte promotore para apresentar emenda a inicial, regularizando, no prazo legal, o defeito de formação da relação processual.

2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 023/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00220 Processo: 0002536-07.2014.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: V. A. S. **ADVOGADO: 008907PB JOSE FILIPE ALVES FREIRE**. Despacho: Intime-seintimar o bel. filipe freire para apresentar as alegações finais do a-adolescente victor araujo dos santos.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 176/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00221 Processo: 0002714-25.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M INDICIADO: PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-seDR FRANCISCLÁUDIO DE FRANÇA RODRIGUES-OAB 12118-FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS 239/244 NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL MOVIDA POR ESTA VJMEPB CONTRA PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA

00222 Processo: 0002771-43.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: RAFAEL LIMA DE MENESES Despacho: Intime-seDR AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO-OAB 17159-FICA INTIMADO A TOMAR CIÊN-

CIA DA SENTENÇA DE FLS 208/209 PROLATADA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL MOVIDA POR ESTA VJMEPB CONTRA O SD RAFAEL LIMA DE MENESES

00223 Processo: 0012689-81.2009.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WALTER MIZAEI SANTOS ROCHA Despacho: Intime-seDR FRANCISCLÁUDIO DE FRANÇA RODRIGUES-OAB 12118-FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS 912/915 DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL MOVIDA POR ESTA VJMEPB CONTRA WALTER MISAEI SANTOS ROCHA

00224 Processo: 0017473-91.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M INDICIADO: ANTONIO CARDOSO DA CRUZ Despacho: Intime-seDR FRANCISCLAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES-OAB 12118-FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA DE SENTEÇA DE FLS 230NOS ATUOS DAAÇÃO PENAL MOVIDA POR ESTA VJMEPB CONTRA ANTONIO CARDOSO DA CRUZ

00225 Processo: 0018825-84.2015.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: LEYBNIZ HORTENCIO DIAS DA SILVA **ADVOGADO: 019780PB WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO**. Despacho: Intime-seDr. Wellington Luiz de Souza Ribeiro OAB/PB 19780, para tomar ciencia da Sentença de extinção, referente ao CB QPC PM Leybniz Hortencio Diasda Silva.

00226 Processo: 0023621-84.2016.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: FERNANDO DE CARVALHO FERREIRA **ADVOGADO: 012996PB EDUARDO CANDIDO MOURA**. REU: WILSON TADEU CORDEIRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 159538MG WILSON TADEU CORDEIRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seDr. Eduardo Candido Moura OAB/PB 12996, para tomar ciencia da Sentençade fls. 560/563, referente ao Ex-BM Wilson Tadeu Cordeiro de Oliveira.

00227 Processo: 0027086-04.2016.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: MARCIO FABIANO GALDINO DA SILVA **ADVOGADO: 014506PB PATRICIA DA SILVA FERREIRA**. Despacho: Intime-seSr. Adv. Patrícia da Silva Ferreira, OABPB014506, ficais intimada da audiencia admonitória, designada para o vindowro dia 27.11.2017, às 13:30.

00228 Processo: 0031643-34.2016.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: DAVI CRISTIANO NEVES PEREIRA **ADVOGADO: 018895PB LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**. Despacho: Intime-seDr. Luiz Pereira do Nascimento Junior OAB/PB 18895, para audiencia delnstrução, designada para o dia 21/02/2018 as 14h00min, referente aoSD QPC PM Davi Cristiano das Neves Pereira.

00229 Processo: 0033329-61.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M INDICIADO: FERNANDO ANTONIO COUTINHO MACHADO Despacho: Intime-seDR LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO-OAB 18895-FICA INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS 132/136 NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL POR ESTA VJMEPBCONTRA FERNANDO ANTONIO COUTINHO MACHADO

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 184/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00230 Processo: 0008486-95.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO CARLOS PEREIRA NUNES **ADVOGADO: 023937PB CARLOS MAGNO NOGUEIRA DE CASTRO , 022260PB EMANUEL MESSIAS PEREIRA DE LUCENA**. Despacho: Intime-se os advogados do reu para apresentarem a resposta escrita do reu, no prazo legal.

00231 Processo: 0024096-84.2009.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ARIMATEIA VIEIRA **ADVOGADO: 007666PB EVANES BEZERRA DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais, no prazo legal.

00232 Processo: 0030959-12.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: NELSON SOARES DE LIMA FILHO **ADVOGADO: 016963PB TICIANA SOUZA SILVA**. Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

00233 Processo: 0031544-64.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO FELIPE DE ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 015125PB NOEL CHARLES TAVARES LEITE**. Despacho: Intime-se o advogado do reu, para no prazo de 10 dias,atender ao requerimento do Ministerio Público.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 178/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00234 Processo: 0007257-03.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDREA FERNANDES DA COSTA **ADVOGADO: 010342A FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI**. Despacho: Intime-seA Defesa da acusada,para no prazo legal,apresentar as alegacoes finais

00235 Processo: 0021432-07.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAONI DE ARAUJO OLIVEIRA **ADVOGADO: 003818PB RICARDO DUTRA PESSOA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia13/dezembro/2017 as 14:00 horas, neste juizo da 2 vara criminal da capital

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 180/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00236 Processo: 0008886-51.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDENIR FERREIRA DE PAIVA **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO**. Despacho: Intime-sea defesa acerca da sentenca absolutoria prolatada por este juizo em favor de seu constituinte.

00237 Processo: 0012092-34.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: OTAVIO DA COSTA PONTES **ADVOGADO: 013474PB RAFAEL MELO ASSIS**. Despacho: Intime-se o advogado do reu Otavio para apresentar defesa escrita em favor de seu constituinte,no prazo legal,bem como juntar aos autos procuracao.

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 149/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00238 Processo: 0000290-39.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: C. C. F. H. **ADVOGADO: 017778PB MOISES MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-seapresentar razoes finais no prazo legal.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 059/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00239 Processo: 0016807-90.2015.815.2002 - CRIMES AMBIENTAIS REU: RONALDO FELIX DE LUCENA JUNIOR **ADVOGADO: 018777PB TALUA DE VASCONCELOS MAIA**. REU: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA**. Despacho: Intime-se os advogados da audiencia redesignada para o dia 28/11/2017 as 09 00horas na 2 Vara da Comarca de Apodi-RN, NO fORUM DES NEWTON PINTO, naquela Comarca

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 159/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00240 Processo: 0006217-64.2009.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIO PEREIRA GOMES **ADVOGADO: 017354PB MARIA JOSE SOARES DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se o advogado da audiencia designada para o dia 06 de dezembro de 2017s 16 00 horas

00241 Processo: 0020558-22.2014.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: ALEXANDRE RIBEIRO DA CUNHA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07/12/2017, as 14:00h, devendo informar o endereco completo da ttestemunha HORTENCIO RIBEIRO NETO, para fins de intimacao.

00242 Processo: 0024832-58.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CLEYSSON SILVA BATISTA **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO da audiencia designada para o dia 06 de dezembro de 2017as 15 00 horas

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 183/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00243 Processo: 0004032-43.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANO TOSCANO DA SILVA **ADVOGADO: 018650PB JOSE HENRIQUE LEITE DE LIMA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

00244 Processo: 0011616-93.2017.815.2002 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: RICARDO VIEIRA COUTINHO **ADVOGADO: 018025PB FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**. REU: MANOEL HELDER DE MOURA DANTAS Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia13/12/17 às 14:15 horas.

00245 Processo: 0022872-38.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CLOVIS DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA**. Despacho: Intime-se o advogado da re para apresentar alegacoes finais no prazo legal.

00246 Processo: 0023786-34.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO BARROS CENA **ADVOGADO: 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA , 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME**. VITIMA: RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZAVITIMA: BRUNO JACKSON SILVA CHAGAS Despacho: Intime-sea defesa para fins de apresentar as alegações finais, no prazo de 05 dias.

00247 Processo: 0026273-55.2008.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RONALDO LUIZ COUTINHO DE SOUZA **ADVOGADO: 027034PE SILVIANY RAMOS VIEIRA**. REU: JOSE CLOVIS DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 027482PE YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11.12.2017, 14:00 horas

00248 Processo: 0026273-55.2008.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RONALDO LUIZ COUTINHO DE SOUZA **ADVOGADO: 027034PE SILVIANY RAMOS VIEIRA**. REU: JOSE CLOVIS DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 027482PE YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR**. Despacho: Intime-se os advogados dos reus da expedição das deprecadas para interrogatório, conforme determina a súmula 273 STJ.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 209/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00249 Processo: 0000255-13.2016.815.2003 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 044698MG SERVIO TULIO DE BARCELOS**. Despacho: Intime-se a parte autora, para em 05 (cinco) dias, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao.

00250 Processo: 0006944-78.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ANA PAULA PEIXOTO FERREIRA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADVOGADO: 127624MG JAKUES TIAGO DA SILVA COLARES**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda



00251 Processo: 0007454-57.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BERITH CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA **ADVOGADO: 012895PB MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00252 Processo: 0007894-87.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSINEIDE EVARISTO DA SILVA **ADVOGADO: 015451PB EDIZIO CRUZ DA SILVA , 015556PB WALBIA IMPERIANO GOMES**. REU: FARMACIA PERMANENTE LTDA **ADVOGADO: 001397PE JULIANA LOPES DO NASCIMENTO**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00253 Processo: 0008464-39.2014.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 108911SP NELSON PASCHOALOTTO**. REU: MARCELO ARAUJO DA COSTA **ADVOGADO: 015451PB EDIZIO CRUZ DA SILVA , 015556PB WALBIA IMPERIANO GOMES**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00254 Processo: 0013654-90.2008.815.2003 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON**. Sentença: Desistencia homologada

00255 Processo: 0015414-69.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 018543PE PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA , 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO , 023425A GIULIO ALVARENGA REALE**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00256 Processo: 0025248-33.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENEDITO HONORIO DA SILVA **ADVOGADO: 011360PB BENEDITO HONORIO DA SILVA**. Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 5 dias demonstrar interesse no prosseguimento do feito, indicando o endereço em que os promovidos poderão ser citados, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito

00257 Processo: 0027241-77.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIVIA CRISTINA DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. REU: BANCO PANAMERICANO **ADVOGADO: 128341PB NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, informar se ainda existem provas que pretendam produzir especificando-as em hipótese afirmativa.

00258 Processo: 0029854-41.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRIAN FERNANDES BARBOSA **ADVOGADO: 010891PB ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA , 013512PB CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MAMEDE**. Sentença: Desistencia homologada

00259 Processo: 0030153-47.2011.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADVOGADO: 010011PR SADI BONATTO , 025698PR FERNANDO JOSE BONATTO**. Despacho: Intime-sea parte autora para recolher as diligências necessárias à expedição demandado de citação, no prazo legal

00260 Processo: 0041704-58.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NEIDJA COSTA DA SILVA **ADVOGADO: 013752PB IVAN PEREIRA DA COSTA JUNIOR , 013752PB HUGO DA SILVA FARIAS , 013352PB BRUNO FARIAS**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para em 10 dias, juntar o atestado de obito desta, habilitando eventuais herdeiros.

00261 Processo: 0041793-81.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADAILDO GOMES DE ABREU **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS**. Despacho: Intime-sea parte autora, considerando a petição de f.191, bem como os documentos que a guarnecem para, em 10(dez) dias, requerer o que entender de direito

00262 Processo: 0046792-14.2009.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO MERCEDES BENS DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Intime-se a parte autora do indeferimento do pedido de citação por correios.10dias para requerer o que entender de direito.

00263 Processo: 0049033-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DELMA MARIA FARIAS **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN**. AUTOR: IVANILDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN**. Ato Ordinatório: À Impugnação, no prazo legal

00264 Processo: 0053431-77.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: MAGAZINE LUIZA S/A **ADVOGADO: 014139PB DANIEL SEBADELHE ARANHA , 016040PB GIACOMO PORTO NETO**. Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias requerer o que entender de direito.

00265 Processo: 0056453-46.2011.815.2003 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA , 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-sedo indeferimento do pedido de fls.67, uma vez que não se situa dentre as hipóteses de suspensão do proc estabelecidas nos incisos do art.313e para requerer o que entender de direito em 10(dez) dias

00266 Processo: 0059866-33.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO BRAZ DE QUEIROZ **ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. Despacho: Intime-se O ADV DO AUTOR PARA RECEBER O ALVARA

00267 Processo: 0060631-04.2012.815.2003 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADVOGADO: 206339SP FELIPE ANDRES ACEVEDO OBANEZ**. Despacho: Intime-se a parte executada, nos termos do Art. 523,§2§, I, CPC, para em 15 dias pagar o valor devido, acrescido de custas, s ehouver, sob pena de incidir multa de 10% e honorários de advogado de 10%.

00268 Processo: 0084742-52.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 033911BA LILIANA PEREIRA DA SILVA , 021331CE KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM**. Despacho: Intime-se a parte autora da intimação por carta do despacho de fl.56v. para demonstrar interesse, em 5 dias, no prosseguimento do feito.

00269 Processo: 0102179-09.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA DE ALMEIDAREU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 101/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00270 Processo: 0000112-24.2016.815.2003 - EXCECAO DE INCOMPETE REU: GUTEMBERG ERIC DE ALI-MENTO **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES**. Despacho: Intime-seda decisão de fls 21

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 206/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00271 Processo: 0000954-04.2016.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JESSICA THAIS DOMINGOS BEZERRA **ADVOGADO: 018607PB EDUARDO ANIBAL CAMPOS SANTA CRUZ COSTA**. Despacho: Intime-separa apresentar defesa escrita, em 10 dias.

00272 Processo: 0002105-68.2017.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PEDRO OLIMPIO DOS SANTOS NETO **ADVOGADO: 024413PB LUCIANA DE OLIVEIRA RUIZ NUNES DOS SANTOS**. INDICIADO: ANTONIO PEDRO DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 009035PB MARCELO DA SILVA LEITE**. Despacho: Intime-separa audiencia de instrução e julgamento no dia 30/11/17 às 15 hs.

00273 Processo: 0002253-79.2017.815.2003 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: HYGOR BRUNO RAMOS DA SILVA **ADVOGADO: 016676PB INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO**. Despacho: Intime-seda decisao que nao acolheu a excecao de incompetencia.

00274 Processo: 0008694-81.2014.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA**. Despacho: Intime-sedo complemento que supriu a omissao na sentença em relacao ao reu josevaldo gomes da silva junior no tocante a conversao da pena privativade liberdade em restritivas de direito.

00275 Processo: 0017779-94.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DUILY PINTO FERREIRA **ADVOGADO: 006915PB ANTONIO GOMES BARBOSA NETO**. Despacho: Intime-se para audiencia de instrução no dia 11.12.2017 às 14h30.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 209/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00276 Processo: 0001164-60.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXANDRO SANCLECIO DA SILVA **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00277 Processo: 0002822-22.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCUOLA BENGHI**. Ato Ordinatório: a parte promovida para vir tirar cópias do processo que aguarda no cartório.

00278 Processo: 0007632-40.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Intime-se a parte autora para para indicar novo endereço do promovido, no prazo de 15 dias, visto que o endereço no qual foi citado fopi o de sua mãe., conforme certidão de fl.55v.

00279 Processo: 0008149-11.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: APARECIDA FERRAZ CABRAL FERREIRA **ADVOGADO: 012541PB LUCIANA HELENA SANTIAGO DE OLIVEIRA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para esclarecer os valores dos alvarás, ou seja, quanto lhe pertence e quanto à advogada (honorários sucumbenciais). Prazo: quinze dias.

00280 Processo: 0008205-44.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 001337CE ALESSANDRA A ARAUJO FURTUNATO , 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA , 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE**. Despacho: Intime-se a parte autora, para em 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da ação, sob pena de extinção.

00281 Processo: 0008299-26.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. REU: LUDO SERVICOS LTDA REU: ERNANE FIGUEIREDO DE ANDRADE SOBRINHOREU: HONORINA CABRAL DE FIGUEIREDO Despacho: Intime-se o exequente para, em quinze dias, providenciar o pagamento das diligências necessárias à expedição do mandado e carta de citação.

00282 Processo: 0012383-46.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGUSTA DE BRITO SILVA **ADVOGADO: 007672PB NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO**. Despacho: Intime-sea promovente para

ciência das devoluções das cartas precatórias enviadas para citações de: Clube Federal, Rubem Elias e Eduardo de Castro, inclusive com apresentação de contestação por parte do segundo citado

00283 Processo: 0016275-56.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO MANOEL DA SILVA **ADVOGADO: 007799PB LIVIETO REGIS FILHO**. REU: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR **ADVOGADO: 015095PB TATIANA PAULINO DA SILVA , 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA , 005571PB JOACIL FREIRE DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes p/comparecerem em audiencia de conciliacao dia 14/02/2018as 15h40min. Advertindo q nao comparecendo,ouse houver recusa em depor.sera aplicado a pena de confesso. (fls. 75)

00284 Processo: 0024335-51.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADALBERTO CORDEIRO DE MELO NETO **ADVOGADO: 012259PB NATALIA PORTO , 013105PB ELAINE ISABEL LOPES DE PONTES**. Despacho: Intime-se desarquite-se e abra-se vista dos autos ao promovente, no prazo de 15(quinze) dias. Decorrido o prazo legal, caso nao haja manifestacao, arquivem-se os autos.

00285 Processo: 0038623-67.2011.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE , 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA , 001337CE ALESSANDRA ARAUJO FURTUNATO**. Despacho: Intime-seo promovente para, em 15(quinze) dias, informar os dados do depositário, para que o mandado de fs.85 seja cumprido

00286 Processo: 0040753-35.2008.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 010422CE HIRAN LEAO DUARTE , 010423CE ELIETE SANTANA MATOS**. Despacho: Intime-sea parte autora para pagamento das diligências necessárias para a expedição do mandado de citação, penhora e avaliação requerido na petição de fls.74, no prazo de 15(quinze) dias

00287 Processo: 0047048-20.2010.815.2003 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA , 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA , 149225SP MOISES BATISTA DE SOUSA**. Despacho: Intime-sedemonstrar interesse no prosseguimento do feito, indicando o endereço em que os promovidos poderão ser citados, sob pena de extinção do mérito, e arquivamento por abandono

00288 Processo: 0048282-03.2011.815.2003 - MONITORIA AUTOR: BANCO AZTECA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 029833PE ADENIO CARNEIRO VILELA JUNIOR , 024067PE ALEXANDRA VILELA , 118498MG PRISCILA NEWLEY KOPKE**. Despacho: Intime-se o promovente, para em 15 dias, requerer o que entender de direito.

00289 Processo: 0077383-51.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL FUNCHAL **ADVOGADO: 025698PR FERNANDO JOSE BONATTO , 010011PR SADI BONATTO**. Despacho: Intime-seo autor para tomar conhecimento do despacho de fls.92 e para dar prosseguimento ao feito em 15(quinze) dias

00290 Processo: 0102962-98.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 001077A HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA , 157875A HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora de ter sido mantido a decisão de fl.30e 34 que intima o autor para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00291 Processo: 0104474-19.2012.815.2003 - MONITORIA AUTOR: MARINELIA FELIX DO VALE **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00292 Processo: 0118662-17.2012.815.2003 - DEPOSITO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Intime-se a parte autora para pagamento das diligências, necessárias para a expedição da citação postal requerida na petição de fls.68/69, no prazo de 15 dias.

00293 Processo: 0120883-70.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILSON ALVES NETO **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seo autor para se pronunciar a respeito do fato do proc em apenso ser idêntico a este e constar pedido de desistência por reconhecimento de coisa julgada material naquele, no prazo de 15(quinze) dias

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 182/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00294 Processo: 0010238-05.2017.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: SERGIO DA SILVA **ADVOGADO: 015776PB EDSON JORGE BATISTA JUNIOR**. Despacho: Intime-se o advogado edson jorge batista a comparecer a audiencia de interrogatorio redesignada para o dia 24 de novembro de 2017, as 09:30 horas, na vara de entorpecentes da capital

00295 Processo: 0015246-31.2015.815.2002 - CAUTELAR INOMINADA C REU: WILLIAM ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 004788PB WALTERLUZIA MARIA EMILIA MENDES**. REU: HITAMAR FERREIRA DE LIMA FILHO **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO**. REU: JEFFERSON LIMA DOS SANTOS **ADVOGADO: 004788PB WALTERLUZIA MARIA EMILIA MENDES , 002871PB JOSEFA VICENTE DA COSTA**. Despacho: Intime-seos reus JAILSON SILVA DE MEDEIROS, WILLIAM ALVES DOS SANTOS, HITAMAR FERREIRA DE LIMA FILHO e JEFFERSON LIMA DOS SANTOS para, no prazo legal, apresentar contrarrazoes ao apelo ministerial

00296 Processo: 0029255-61.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: DANILO SILVA SANTOS **ADVOGADO: 023055PB MATHEUS DANIEL MACEDO VEIRA FELINTO DE SOUZA**. Sentença: Sentença condenatória TOMAR CIÊNCIA DO CONTEUDO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA

00297 Processo: 0034765-55.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FATIMA DE ARAUJO MARTINS **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seintime-se o advogado do reu da sentença condenatória.

2. JZ ESPECIAL REGIONAL DE MANGABEIRA NF 021/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00298 Processo: 0003073-84.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO GUALBERTO LEITE CAMARA **ADVOGADO: 001236PB GERALDO VALE CAVALCANTE , 012633PB GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO**. Despacho: Intime-selntime-se o promovente para comparecer a audiencia UNA designada para o dia 05/12/2017 às 08:00 horas, Sala de Audiencia UNA A.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 196/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00299 Processo: 0009664-48.2011.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ESPOLIO DE MARIA DE JESUS CAVALCANTI FREIRE **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. Ato Ordinatório: Intime-se o advogado acima nominado para que devolva IMEDIATAMENTE o autos do processo em epigrafe a serventia judicial, nos termos do art.375 do Codigo de Normas do TJPB.

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 103/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00300 Processo: 0011258-29.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE VICENTE FRANCISCO DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 008028PB EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA**. REPRESENTANTE LEGAL: JORGE CESAR ABRANTES DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 008028PB EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA**. REU: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAMPINA GRANDE LTDA Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contrarrazoes ao recurso interposto, em 15 dias.

00301 Processo: 0011515-25.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO B MOTTA AVIAMENTO LTDA **ADVOGADO: 010073PB CHARLES FELIX LAYME**. REU: TECNOLINHAS IND E COM LTDA REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se a parte exequente para cumprir o item 5 do despacho de fls. 229, no przo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento

00302 Processo: 0013705-24.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. REU: IMEDIATA GRAFICA E EDITORA LTDA Despacho: Intime-se do despacho de fls.151. Prazo: 15(quinze) dias

00303 Processo: 0014097-27.2013.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS REU: SCOPEL SPE 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 015751PB LUCIANNA MOREIRA CARDOSO DE HOLANDA , 333161SP TATIANA HELEN DA SILVA MAIA**. REU: Q 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 333161SP TATIANA HELEN DA SILVA MAIA**. Despacho: Intime-se as partes executadas para, em cinco(05) dias, oferecer impugnação ao bloqueio on line efetuado

00304 Processo: 0017790-24.2010.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: ALEXEI RAMOS DE AMORIM **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM**. REU: DIARIO DA BORBOREMA S/A **ADVOGADO: 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES**. Despacho: Intime-se as partes, por seus patronos, da decisao de fls. 308 e penhora realizada nos termos do art. 854, § 2. do CPC/2015

00305 Processo: 0018391-25.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITALO ROSSI COSTA DE MIRANDA **ADVOGADO: 009861PB GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA**. REU: YMPACTUS COMERCIAL LTDA **ADVOGADO: 012529ES HORST VILMAR FUCHS**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00306 Processo: 0019613-28.2013.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MARINHO **ADVOGADO: 023456PB CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR , 026415PB MARCOS REIS GANDIN , 015928B DIOGO ZILLI**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 132101RJ JOSEMAR LAUREANO PEREIRA**. Despacho: Intime-se da decisao de fls.612 e v, que refeitou os embargos, mantendo inalterada a decisao embargada

00307 Processo: 0021146-27.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELICA MARIA DE ARAUJO **ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 132101RJ JOSEMAR LAUREANO PEREIRA**. Despacho: Intime-se as partes, por seus patronos, da decisao de fls. 1794 e v, que rejeitou os embargos, mantendo inalterada a decisao embargada.

00308 Processo: 0023422-26.2013.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE SINFRONIO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011576PB GEORGE S. RAMALHO JUNIOR , 012975PB ANDRE ARAUJO CAVALCANTI**. REU: AURELIO JOSE GONCALVES MELO VENTURA Despacho: Intime-se a parte executada para, em cinco (05) dias, oferecer impugnação ao bloqueio on line efetuado, querendo.



00309 Processo: 0025966-26.2009.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTORA: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 0100445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL , 012886PB LY-SANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: CAMESA CAMPINA GRANDE AGROMERCANTIL S/A.Despacho: Intime-se para proceder depósito de numerário para cumprimento do mandado de avaliação.

4A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 046/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00310 Processo: 0000118-19.1981.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ , 008230CE REGINA HELENA E COSTA LIMA , 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: WALLIG NORDESTE IND E COM S/ A Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 247.

00311 Processo: 0001549-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIVIA SIMAO RICARTE-REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição e os documentos de fls.110/114.

00312 Processo: 0001549-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIVIA SIMAO RICARTE REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o contrato de financiamento firmado entre as partes nestes autos, sob pena e presunção de veracidade dos fatos articulados na exordial.

00313 Processo: 0002708-11.2014.815.0011 - MONITORIA AUTOR: JC COM DE PRODUTOS DE BELEZA E MAQUINAS DE DEPILACAO LTDA **ADVOGADO: 029120SP JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO , 090949SP DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES , 208418SP MARCELO GAIDO FERREIRA.** REU: WELLEN BARBARA BRAGA CAVALCANTI Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões em face da(s) apelação(ões) apresentada(s).

00314 Processo: 0006200-65.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CUNHA E MELO LTDA **ADVOGADO: 010822PB DANIEL DALONIO VILAR FILHO , 010798PB ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL.** REPRESENTANTE LEGAL: ARLINDO ROGACIANO ARAGAO DE MELO **ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO , 003765PB GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS.** REPRESENTANTE LEGAL: VINICIO ALBUQUEQUER CUNHAUTOR: EQUIPEL EQUIPAMENTOS METALURGICOS E SANEAMENTOS LTDA **ADVOGADO: 003765PB GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS.** REPRESENTANTE LEGAL: ARLINDO ROGACIANO ARAGAO DE MELO **ADVOGADO: 003765PB GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS.** LITISCONSORTE: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS CIRNELITISCONSORTE: JOSE DE ARIMATEA ROCHA **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS , 013180PB GEORGIA KARENIA R MARTINS M DE MELO , 003765PB GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS.** Sentença: Embargos inadmitidos ...Julgado IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS manejados às fls. 5910/5914 e 5915/ 5925. Devendo permanecer SOBRESTADOS os presentes autos até decisão final do STJ. Ver teor da SENTENÇA às fls. 5926/5931.

00315 Processo: 0007608-37.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOLANGE PESSOA ALMEIDA MEDEIROS **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 017706PB DANIEL SITONIO DE AGUIAR , 019342PB JOSE DANILO ESTRELA DE OLIVEIRA.** REU: GVT S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões em face da(s) apelação(ões) apresentada(s).

00316 Processo: 0008485-45.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA CAMELO PIRES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO , 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO BARBOSA **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO , 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: MARIA JOSE MARTINS LOPES **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO , 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: ISAURA MARQUES DA SILVA **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO , 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 048812RJ ROSANGELA DIAS GUERREIRO , 132101RJ JOSEMAR LAUREANO PEREIRA.** Despacho: Intime-se Sobreestamento dos autos, pelo prazo de 180 dias, em virtude de requerimento do autor neste sentido, alegando tratativas conciliatórias.

00317 Processo: 0010903-63.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIO DO NASCIMENTO SILVA **ADVOGADO: 009969PB WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** REU: DENTSAO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA **ADVOGADO: 017700A URBANO VITALINO DE MELO NETO , 022521A BRUNO CESAR MACIEL BRAGA , 011833PB ALBERTO CAMPOS CATAO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05 dias, falar sobre a constrição judicial efetivada, via RENA JUD, à fl. 173/174.

00318 Processo: 0011953-32.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCUS ANTONIO MIGUEL DE MORAISREU: ABN AMRO REAL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 106094A CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO , 020283A CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO.** Despacho: Intime-se a parte ré para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões em face da(s) apelação(ões) apresentada(s)

00319 Processo: 0011959-87.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JUDITE MARTINS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004618PB JAILDO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO.** AUTOR: CLEUDO LOPES SILVA **ADVOGADO: 004618PB JAILDO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00320 Processo: 0016878-22.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: SEVERINA MARIA DE BRITO **ADVOGADO: 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ , 019478PB JOHN TENORIO GOMES , 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: ALCIDES QUIRINO DE BRITO **ADVOGADO: 002600PB VANDERLUCIA DE SOUZA PAES , 009235PB ROMULO RIBEIRO BARBOSA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00321 Processo: 0017051-90.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DELLANE GINANE ROCHA **ADVOGADO: 007640PB SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI , 009597PB CLAUDIO DE SOUSA SILVA.** REU: CAMPINA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE FARIAS DE HOLANDA Despacho: Intime-se as partes acerca do arquivamento dos autos.

00322 Processo: 0020743-87.2012.815.0011 - OPOSICAO AUTOR: SIMONE BARBOSA AUTOR: SAYONARA STHEFANY BARBOSA GOMESAUTOR: SAMUEL WILLIAM BARBOSA FERREIRAREU: SEGURADORALIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** REU: ELINALDO VICENTE FERREIRA Despacho: Intime-se a parte ré acerca do desarquivamento dos autos, conforme solicitado, sendo-lhe garantido o prazo de 10 (dez) dias para vista. Não havendo manifestação, os autos retornarão ao arquivo.

00323 Processo: 0025756-67.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABRICA DE GELO BARRETO LTDA REU: ENERGISA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte ré para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões em face da(s) apelação(ões) apresentada(s).

00324 Processo: 0033368-03.2006.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A REU: NORDESTE IND EQUIPS PROT EXP S/A **ADVOGADO: 005673PB WELLINGTON MARQUES LIMA , 012257PB WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO , 012778PB GUSTAVO COSTA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se o executado para pagar o valor devido, em 15 dias (art. 523, CPC), sob pena de multa de 10% e honorários no mesmo percentual. Inexistindo pagamento, já decorrerá o prazo para impugnar (art. 525, CPC).

6A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 134/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00325 Processo: 0026794-85.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERONIMO INACIO PAULINO **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADOARA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAP S/Aato Ordinatório: o advogado hallison gondim de oliveira nobrega para recebimento do alvara judicial que encontra-se a disposicao neste juízo, com validade de 60 dias.

9A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 181/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00326 Processo: 0006719-64.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO LINS E SILVA **ADVOGADO: 011256PB MARIA DO CARMO LINS E SILVA.** REU: HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca da impugnação de fls.483/487.

00327 Processo: 0006789-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIONISIO RODRIGUES DO NASCIMENTOREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT Despacho: Intime-se a parte ré para, querendo, apresentar contrarrazões ao apelo de fls.171/175, no prazo de quinze dias.

10A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 195/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00328 Processo: 0000837-14.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO CAMILO DA SILVA **ADVOGADO: 007541PB JOSE DINART FREIRE DE LIMA , 007071PB MIRIAM DE SOUSA LIMA.** REU: BV FINANCEIRA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

00329 Processo: 0001652-11.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MELHOR GAS LTDA **ADVOGADO: 010493PB ANA CRISTINA FEITOSA TORREAO BRAZ , 010504PB DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES.** Despacho: Intime-se o promovido para no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do estado

00330 Processo: 0003025-77.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMMANOEL NASCIMENTO FERREIRA **ADVOGADO: 014942PB PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES.** Despacho: Intime-sea parte exequente por todo teor do despacho de fls. 197 acerca da pe-nhora realizada

00331 Processo: 0003025-77.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: LAVANAIRE ARAUJO **ADVOGADO: 006748PB LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-sea parte executada, por sua advogada, por todo teor do despacho de fls.197, para tomar ciência da penhora realizada, e querendo, apresentar impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 (quinze) dias

00332 Processo: 0004307-19.2013.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAU UNIBANCO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Ato Ordinatório: INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 88V, REQUERENDO EM TALPRAZO, O QUE ENTENDER DE DIREITO.

00333 Processo: 0005684-30.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 012255PB RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Despacho: Intime-seA RE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias recebealvara de levantamento a disposicao ou indicar representante, para re-cebimento ou conta bancaria para depósito

00334 Processo: 0008625-89.2006.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CIPATEX DO NORDESTE S/ A **ADVOGADO: 116182SP MARCIO LUIZ SONEGO.** Despacho: Intime-sea parte exequente, por todo teor da decisão de fls. 168/173, especialmente para, no prazo de 10 (dez) dias indicar bens penhoráveis do executado, sob pena de suspensão do feito na forma do art 921 do NCPC

00335 Processo: 0023350-39.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARIA JOSE SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 010416PB MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Intime-seintimar o autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 dias manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 41 v

00336 Processo: 0025365-15.2012.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: UNIBANCO **ADVOGADO: 017627PB RENATO AVERSARI CAMARA , 012509PB SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte executada, na pessoa de seu advogado, por todos os termos do despacho de fls. 196/197, para pagar o débito nos termos do art 523 do NCPC, E EM PZ SUPLEMENTAR (ART. 525 NCPC) IMPUGNAR O CUMPRIMENTO SENTENÇA

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 182/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00337 Processo: 0000328-20.2011.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: SILVANA LANE LIMA GUEDES DE ANDRADE **ADVOGADO: 015981PB BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** Despacho: Intime-se dos cálculos das custas e do ITCMD.

00338 Processo: 0003238-78.2015.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: AMERICO PORTO NETO **ADVOGADO: 019551PB DIVALCY REINALDO RAMOS CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se para cumprir o despacho de fls. 72, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

00339 Processo: 0020376-44.2004.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: EMILIA ARAUJO DIAS DA SILVA **ADVOGADO: 008342PB GILVAN PEREIRA DE MORAES , 005674PB PAULO ROBSON ALVES DA SILVA.** AUTOR: MARCIA ROSANGELA ARAUJO COSTA **ADVOGADO: 012087PB JOAQUIM FREITAS NETO , 016008PB ANDREY LEVI DIOGENES MAGALHAES.** Despacho: Intime-se de todo teor da decisão de fls. 330.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 026/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00340 Processo: 0006140-72.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: A. R. M. **ADVOGADO: 011106PB ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO , 022429PB RANUZHYA FRANCISRAYNE M. DA S. CARVALHO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 201, prazo de 05(CINCO) DIAS.

00341 Processo: 0009522-44.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. B. C. **ADVOGADO: 012761PB CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES.** AUTOR: S. A. B. **ADVOGADO: 012761PB CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES.** AUTOR: M. A. C. **ADVOGADO: 012761PB CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES.** Despacho: Intime-se o promovente para no prazo de 10(DEZ) DIAS, informar o motivo do descumprimento do acordo judicial.

00342 Processo: 0011537-44.2015.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. C. C. **ADVOGADO: 020798PB JOAO VIRGINIO RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a autora para se pronunciar sobre a certidão de fls. 68.

00343 Processo: 0014008-72.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: RONALDO VELOSO POLICARPO **ADVOGADO: 006829PB PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Intime-se o patrono para vista dos autos, para o que de direito, bem como de to do o teor do despacho de fls. 73.

00344 Processo: 0014442-22.2015.815.0011 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: G. M. R. A. **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Intime-se a parte autora para fins de cumprimento do despacho de fls.126, contraditório, no prazo de lei, impugnação a concessão da justiça gratuita.

00345 Processo: 0015740-64.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. G. S. C. **ADVOGADO: 010896PB ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA , 012323PB LUANA M. SOUSA BENJAMIM.** REU: K. H. M. **ADVOGADO: 003800PB ANTONIO MAGNO DA SILVA , 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-se para audiência de CONCILIAÇÃO no dia 14/dezembro/2017, pelas 14:30 horas.

00346 Processo: 0016331-21.2009.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: I. O. **ADVOGADO: 020925PB CATARINA JERONIMO DE SOUSA MENDONCA , 020847PB WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA.** Despacho: Intime-se para vista dos autos pelo prazo de 05(CINCO) DIAS

00347 Processo: 0019018-92.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: M. F. A. C. **ADVOGADO: 021483PB RENATO LUIZ TARRADT MARACAJA.** Despacho: Intime-se para vista dos autos pelo prazo de 05(CINCO) DIAS, não havendo manifestação, retornem ao arquivo.

00348 Processo: 0019478-79.2014.815.0011 - SEPARACAO DE CORPOS REU: A. A. A. C. **ADVOGADO: 013688PB TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO.** Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de 15(QUINZE) DIAS, manifestar-se a respeito da petição de fls. 795/797.

00349 Processo: 0021930-62.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. M. R. A. **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 017828PB WALDILENE DE ALMEIDA LUCENA , 017450PB ANA CELIA PEREIRA JORDAO.** REU: A. A. A. C. **ADVOGADO: 013688PB TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO , 009362PB OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se para audiência de INSTRUCAO E JULGAMENTO, no dia 20/FEVEREIRO/2018, pelas 15:00 horas, bem como de todo o teor do despacho de fls. 751.

00350 Processo: 0022833-10.2008.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. F. C. S. **ADVOGADO: 021483PB RENATO LUIZ TARRADT MARACAJA , 013971PB JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM.** Despacho: Intime-se para cumprir o despacho de fls.182, no prazo de 15(QUINZE) DIAS, sob pena de indeferimento.

00351 Processo: 0024291-86.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: V. C. A. **ADVOGADO: 013180PB GEORGIA KARENIA R MARTINS M DE MELO.** Despacho: Intime-se para vista dos autos pelo prazo de 05(CINCO) DIAS, não havendo manifestação, retornem os autos ao arquivo.

00352 Processo: 0024635-09.2009.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. M. S. B. **ADVOGADO: 001623PB JOSE HOLGAGIO MACHADO D OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls. 35, prazo de 15(quinze) dias.

00353 Processo: 0025750-94.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: F. R. **ADVOGADO: 014022PB MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se para vista dos autos pelo prazo de 05(CINCO) DIAS.

00354 Processo: 0025879-31.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. V. B. **ADVOGADO: 010188PB ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls. 366.

00355 Processo: 0026223-46.2012.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER REPRESENTANTE LEGAL: E. F. T. S. **ADVOGADO: 010538PB PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** Despacho: Intime-se a exequente para informar se o executado cumpriu o pagamento do débito alimentar e as vincendas.

00356 Processo: 0030481-65.2013.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. R. C. A. S. **ADVOGADO: 020310PB GEYMES BRENO DE MELO VEIGA.** Despacho: Intime-se para vista dos autos pelo prazo de 05(CINCO) DIAS, não havendo manifestação, retornem os autos ao arquivo.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 126/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00357 Processo: 0004288-42.2015.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015361PB RAYSSA LANNA FRANCO DA SILVA.** Despacho: Intime-seintima para falar da apelação no prazo legal A CONTRARRAZOES

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 136/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00358 Processo: 0021849-50.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES DE SOUSA COUTINHO **ADVOGADO: 008375PB MARLENE PEREIRA BORBA , 011645PB TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS.** Despacho: Intime-seintimar a parte autora para contrarrazoes no prazo legal

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 185/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00359 Processo: 0016602-88.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DINIZ BARROS **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-se para requerer o que de direito em 15 dias.

00360 Processo: 0018443-21.2013.815.0011 - ACAA CIVIL DE IMPROB REU: PAULO FRANCINETTE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017256PB THAMINNE MARIA COSTA BRASILEIRO , 017820PB ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para, em quinze dias, requerer o que de direito.

00361 Processo: 0123433-97.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE ALMEIDA CARTAXO **ADVOGADO: 012498PB GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS , 014931PB ANDRE RIBEIRO BARBOSA.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda para condenar o Estado da Paraíba a pagar à parte promovente salários retidos referente aos meses de Junho à Dezembro de 2010; 06/12 avos de 13º salário proporcional do ano de 2010; 06/12 avos de férias ...

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 186/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00362 Processo: 0001154-75.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELITO DA SILVA **ADVOGADO: 017150PB RENATO FONSECA DE ALMEIDA GAMA , 015742PB LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO.** Despacho: Intime-separa as contrarrazoes, no prazo legal.



1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 160/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00363 Processo: 0555444-95.2004.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: NEURIBERG PAULO DE BRITO **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** VITIMA: ALMIR COSTA SILVA Despacho: Intime-se para no prazo da Lei, apresentar alegações finais.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 157/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00364 Processo: 0043280-04.2017.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DARLAN FEITOSA MARIZ **ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o advogado subscritor da peticao de fls. 69/76 para apresentar a defe sa previa do acusado, no prazo legal.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 153/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00365 Processo: 0003283-48.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERISBERTO PINTO SIMAO **ADVOGADO: 017961PB LUISA HELENA P. DE MEDEIROS S. MORAES.** VITIMA: EMANUELA CRISTINE FRANKLIN Sentenca: Intime-se da sentença: JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal deduzida na denúncia, para absolver o réu.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 103/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00366 Processo: 0017178-13.2015.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: AMERICO PORTO NETO **ADVOGADO: 019551PB DIVALCY REINALDO RAMOS CAVALCANTE.** Sentenca: Intime-se a parte autora para ciencia da decisão que extinguiu o processo sem resolução do mérito, bem como determiou o recolhimento das custas processuais no prazo de 10 dias.
00367 Processo: 0020035-66.2014.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LUIZ CARLOS SILVA **ADVOGA- DO: 018789PB ARISTIDES HAMAD GOMES.** Sentenca: Intime-se o advogado da autora para tomar ciência da Sentença de fls. 55/55v, a qual julgou procedente o pedido formulado pelo autor. Prazo legal.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 194/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00368 Processo: 0009599-29.2006.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: CLAUDIO INOCENCIO DA SILVAREU: FABIO PAZ **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a defesa de todo o teor da sentença condenatória
00369 Processo: 0014094-38.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONILDO MACIEL **ADVOGA- DO: 013416PB RAMON DANTAS CAVALCANTE.** Despacho: Intime-separa audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 12 de dezembro de 2017, pelas 15:00 horas.
00370 Processo: 0026602-16.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: OSMAR NOBREGA DE LUCENA **ADVOGADO: 020310PB GEYMES BRENO DE MELO VEIGA.** Despacho: Intime-se da sentença que extinguiu a punibilidade pelo cumprimento da transacao penal. Inteiro teor disponivel.
00371 Processo: 0039714-47.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** VITIMA: JAMESON WESLEY VIEIRA BARBO- SA **ADVOGADO: 002692PE UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO , 010505PB DOUGLAS ANTE- RIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da sentença julgada proedente.
00372 Processo: 0040482-70.2017.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JEFFERSON DIEGO DOS SANTOS TAVARES **ADVOGADO: 015570PB RAFAEL AUGUSTO PINTO CARVALHO.** Despacho: Intime-se do despacho que determinou o desentranhamento da peticao de fls. 44/16 com sua remessa a Delegacia de Policia para apuracao das informacoes

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 175/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00373 Processo: 0027280-31.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDRE GUSTAVO FIGUEIRE- DO SILVA **ADVOGADO: 009801PB SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** Sentenca: Intime-se sentença condenatória de fls.256 a 258/v

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 200/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00374 Processo: 0011380-08.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO ALVES PINHEIRO **ADVOGADO: 025552PE ROMMEU SILVA PATRIATO , 028036PE GLAUCIO FERNANDES DA SILVA SOARES.** REU: ANDREA RODRIGUES MOURA **ADVOGADO: 025552PE ROMMEU SILVA PATRIATO , 028036PE GLAUCIO FERNANDES DA SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL.
00375 Processo: 0039001-72.2017.815.0011 - INSANIDADE MENTAL DO REU: MOISES RAPOSO ANANIAS **ADVOGADO: 019538PB JAKSSON ARLYSSON DOS SANTOS SANTANA DE JESUS.** Despacho: Intime- sedo agendamento do exame de insanidade mental, se realizará no instituto de psiquiatria forense da capital dia 13/12/2017 pelas 08:00.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 124/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00376 Processo: 0009863-94.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAMASO CAVALCANTE DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 014587PB FERNANDO A DOUETTES ARAUJO , 009454PB FELIX ARAUJO FILHO.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 12/12/2017 pelas 14h00, bem como da expedição de cartas precatórias para as Comarcas de Parnamirim/RN e João Pesso/PB com finalidade de oitiva de testemunhas do MP.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 182/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00377 Processo: 0038363-39.2017.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOSE BRUNO ANDRADE **ADVOGADO: 018368PB JOSE LEANDRO OLIVEIRA TORRES , 044485PE MARLLON LAFFIT TORRES FEITOSA PASSOS.** REU: GILMAR DE ANDRADE SANTOS **ADVOGADO: 016929PB EVANILDO NO- GUEIRA DE SOUZA FILHO.** REU: ERICA VIRGINIA ANDRADE DA COSTA **ADVOGADO: 044485PE MARLLON LAFFIT TORRES FEITOSA PASSOS.** Despacho: Intime-se os advogados dos réus que a audiência de interrogatorio do reu Jose Bruno Andrade, foi designada para o dia 01/12/2017, às 10hs45min, na Varade Entorpecentes da Comarca de JOÃO PESSOA/PB.
00378 Processo: 0041291-60.2017.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: MATHEUS PEREIRA DE ARA- UJO **ADVOGADO: 018368PB JOSE LEANDRO OLIVEIRA TORRES.** Despacho: Audiencia designada Dia 27/03/2017, as 15:30 horas, na sala de audiências da Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande/PB.
00379 Processo: 0043279-19.2017.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: PEDRO JULIO CLEMENTINO RODRIGUES **ADVOGADO: 019254PB MARAYZA ALVES MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para apresen- tação de defesa preliminar.prazo dez dias.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 171/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00380 Processo: 0000104-51.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA PAULA SOARES DE ARAUJO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ALA- GOA GRANDE Despacho: Intime-se a exequente para emendar a inicial executiva no prazo de 15 dias.
00381 Processo: 0000251-09.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOSE BENTO DE BRITOREU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se o municipio para em 30 dias e nos proprios autos, impugnar a execucao
00382 Processo: 0000711-93.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HAROLDO GRACIO AU- GUSTO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: HORI- ZONTE LOGISTICALTD **ADVOGADO: 011256PB MARIA DO CARMO LINS E SILVA , 014451PE PAULO ELISIO BRITO CARIBE.** Sentenca: Intime-se Sentenca. Homologacao. Custas pro rata. Recolher custas em 15 dias.
00383 Processo: 0001074-46.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO DA SILVA FER- REIRA **ADVOGADO: 017291PB LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS , 016849PB LORENA DANTAS MONTENEGRO , 019824PB ISADORA DANTAS MONTENEGRO.** REU: MOTO HONDA DAAMAZONIA LTDA **ADVOGADO: 017894PB FERNANDA LEITE PIRES , 014527BA KALIANDRA ALVES FRANCHI.** Despacho: Intime-se as partes acerca da decisao de fls. 223 (inversao do onus da prova em favor do consumidor) e para em 30 dias especificar outras provas quepretendem produzir, ou informar interesse em conciliar.
00384 Processo: 0001141-11.2016.815.0031 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO DO BRADESCO S/ A **ADVOGADO: 024936PE LEONARDO DE PAIVA PINHEIRO.** REU: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BEZERRA LIMA DOS SANTOS Despacho: Intime-se a autora para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 15 dias.
00385 Processo: 0001840-70.2014.815.0031 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. E. R. G. G. **ADVOGADO: 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REPRESENTANTE LEGAL: E. R. G.REU: J. R. G. Despacho: Intime-se o autor para requerer o que de direito. Prazo de 10 dias.
00386 Processo: 0002024-26.2014.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MONICA KATIUSIA DA SILVA SOUSA **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 016758PB GILCEMAR FRAN- CISCO BARBOSA QUIRINO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE Despacho: Intime-se A apelada para apresentar contrarrrazoes no prazo de 15 dias.

00387 Processo: 0002361-44.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVANDRO HORACIO SABINO **ADVOGADO: 020534PB PABLLO ROBERTO GUEDES DE SOUZA CHAVES OLIVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o autor para se pronunciar sobre a producao de outras provas, no prazo de 15 dias, ou se tem interesse em conciliar.
00388 Processo: 0003331-78.2015.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: LISANGELA MELO SILVA **ADVOGADO: 019491PB PRISCILLA GOUVEIA FERREIRA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se Decisao. Acolho a impu- nacao ao cumprimento de sentenca. Execucao princial R\$ 105.652,84 e verba honoraria sucumbencial R\$ 21.130,57.

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 174/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00389 Processo: 0000259-30.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE MELO RIBEIRO **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA MARINALVA DA SILVA **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARINALVA CABRAL VASCON- CELOS **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: ANTONIA DANTAS DA SILVA **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA SILMARA CALIXTO DOS SAN- TOS **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE JUAREZ TAVORA **ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-seas partes para tomarem ciencia do teor do(s) RPV(s) e, querendo, se manifestar no prazo de 05 dias, tudo conforme com a resolucao n. 115/2010, do CNJ.
00390 Processo: 0001549-70.2014.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADERALDO BEZERRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Ato Ordinatorio:Autos devolvidos do TJPB. Intime-se a parte autora para requerer o que de direito.
00391 Processo: 0002829-08.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILENE DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 020451PB ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO.** Despacho: Intime- seTutela provisoria deferida.
00392 Processo: 0002849-04.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALAGOA GRANDE **ADVOGADO: 003111PB MANOEL SALES SOBRINHO , 012992PB WILMA SALES DORE.** Despacho: Intime-seos apelados para apresentarem as contrarrrazoes.
00393 Processo: 0004169-21.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ONILDO DO NASCI- MENTO ALVES **ADVOGADO: 020628PB MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MUNIZ , 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A **ADVOGADO: 126337RJ FERNANDO MAGDENIER DAIXUN.** REU: RENAULT DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 037467A FERNANDO ABAGGI DENGHI.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo legal, apresentarem as alegacoes finais.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 197/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00394 Processo: 0000006-36.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ECAD ESCRITORIO CEN- TRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO REU: MUNICIPIO DE MATINHAS PB **ADVOGADO: 014935PB GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-seo Advogado do Municipio reu, para em 15 dias, se manifestar acerc a da peticao de fls. 251/255, requerendo o que entender de direito.
00395 Processo: 0000039-21.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WAMBERTO BALBINO SALES **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00396 Processo: 0000443-72.2016.815.0041 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. D. Q. F. **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES , 020909PB RIKELLY DA SILVA ALVES.** Sentenca: Julgo procedente a presen- te demanda05/10/2017
00397 Processo: 0000652-41.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO LO- PES **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** Despacho: Intime-seos advogados das partes para no prazo de cinco dias, querendo nomear -assistente técnico e depositar os quesitos da pericia.
00398 Processo: 0000662-22.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: IPAN INSTITUTO DA PREVI- DENCIA DE ALAGOA NOVA PB **ADVOGADO: 012589PB DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA , 012176PB FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR , 016994PB BRUNO APOLINARIO FARIAS.** Despacho: Intime-sea parte ré, para no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a petição de fls. 116, requerendo o que entender de direito.
00399 Processo: 0000762-40.2016.815.0041 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: WAMBERTO BALBINO SALES **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: RONE PELSON SANTOS ARAU- JO **ADVOGADO: 014269PB ALISSON BESERRA FRAGOSO.** Sentenca: Julgo extinto o presente proces- so sem julgamento do merito
00400 Processo: 0000892-30.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NAZARE DOS SANTOS **ADVOGADO: 028669CE GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR , 013298MA SOUZA E LAM- BERT ADVOGADOS ASSOCIADOS , 020864PA SOUZA LAMBERT ADVOGADOS ASSOCIADOS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 119859SP RUBENS GASPAR SERRA , 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao 05/10/2017
00401 Processo: 0001257-55.2014.815.0041 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: IPAN INSTITUTO DE PRE- VIDENCIA DE ALAGOA NOVA **ADVOGADO: 007290PB EDMILSON SOUTO SOBRAL.** REU: EDITE MARQUES ALEXANDRE Despacho: Intime-seo Advogado do IPAN, para no prazo maximo de 48 horas, devolver ao Cartorio os autos dos Embargos a execução, apenso aos autos da acao n. 0000696- 31.2014.815.0041, sob as penas da lei.

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 197/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00402 Processo: 0000861-44.2015.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AGMAR ALVES PEREIRA **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Audiencia designada para o dia 16 de agosto de 2018, pelas 10:30h., no Fórum loca, para oitiva da vítima.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 190/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00403 Processo: 0000870-65.2008.815.0521 - AVERIGUACAO DE PATER REU: S. J. R. **ADVOGADO: 008829PB JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 190/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00404 Processo: 0000478-18.2014.815.0521 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: G. B. S. **ADVOGADO: 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-se o acusado para apresentar as alegações finais.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 180/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00405 Processo: 0000023-45.2017.815.1201 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: F. M. S. **ADVOGADO: 020472PB JOSE ERIVALDO LEITE.** Despacho: Intime-se A DEFESA PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 168/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00406 Processo: 0000026-71.2017.815.0951 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAAUTOR DO FATO/JZ ESP: ERETIANO ZENAIDES SOARES ALVES **ADVOGADO: 022856PB RONALDO GONCALVES DANIEL.** Despacho: Intime-seda sentença de fls. 38 que extinguiu a punibilidade do réu.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 110/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00407 Processo: 0000102-83.2016.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAROLINE GARCIA DA SILVA **ADVOGADO: 015846PB ITACIARA LUCENA CIRNE.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
00408 Processo: 0000312-13.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILSO DELFINO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011063PB SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** REPRESENTANTE LEGAL: GILVANETE DO NASCIMENTO SOARES **ADVOGADO: 011063PB SILVANO ALBERTO DE VAS- CONCELLOS.** Sentenca: Pedido julgado procedente
00409 Processo: 0000682-21.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DELIENE DOS SANTOS PONTES **ADVOGADO: 014386PB ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ.** Despacho: Intime-se AS PARTES DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA CONTADORIA JUDICIAL AS FLS.238.
00410 Processo: 0000713-36.2016.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: COMPROVE MOTOS LTDA **ADVOGADO: 010611PB NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Intime-separa no prazo de 15 dias pagar o valor indicado na sentença, não havendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários de 10%.



- 00411** Processo: 0000819-71.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA PB **ADVOGADO: 005900PB FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se OMUNICIPIO DE ARARUNA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PAGAMENTO OU NAO DORESPECTIVO RPV, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
- 00412** Processo: 0000871-91.2016.815.0061 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: RICARDO ARANHA GOMES **ADVOGADO: 017320PB ROBERLANDO VERAS DE OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente INTIME-SE O RECORRIDO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTARCONTRARRAZOES. INTIME-SE TAMBEM PARA TOMAR CIENCIA DE TODO TEOR DA SENTENCA DE FLS. 172/177.
- 00413** Processo: 0000871-91.2016.815.0061 - ACAA CIVIL PUBLICA INTERESSADO: CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA **ADVOGADO: 013792DF JOSE ALEJANDRO BULLON , 047892DF CARLOS-MAGNUM COSTA NUNES.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00414** Processo: 0001001-57.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO , 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se AS CONSULTAS REALIZADAS NOS SISTEMAS RENAJUD E INFOJUD RESTARAM INFRTU TIFERAS, INTIME-SE O EXEQUENTE PARAAPRESENTAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
- 00415** Processo: 0001061-64.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE TACIMA PB **ADVOGADO: 010905PB ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-se O MUNICIPIO DE TACIMA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PAGAMENTO OU NAO DORESPECTIVO RPV, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE BLOQUEIO DE VALORES.
- 00416** Processo: 0001263-07.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IRIS MARINHO SOARES **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA , 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seuma vez paga a dívida executada, arquivem-se os autos.

- 1A. VARA DE ARARUNA NF 110/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00417** Processo: 0000351-97.2017.815.0061 - ACAA PENAL - PROCEDI INDICIADO: SALVIANO SOUSA DE AGUIAR **ADVOGADO: 022548PB JACKSON RAFAEL PEREIRA MOURA.** INDICIADO: JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** INDICIADO: ADILSON DA SILVA TARGINO **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 12.12.2017, AS 11H00, NO FORUM DE ARARUNA/PB.
- 00418** Processo: 0000491-68.2016.815.0061 - ACAA PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOSE ADRIANO DA SILVA **ADVOGADO: 010611PB NELSON DAVI XAVIER.** Sentença: Reu pronunciado

- 2A. VARA DE ARARUNA NF 162/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00419** Processo: 0000400-12.2015.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA DA COSTA **ADVOGADO: 015846PB ITACIARA LUCENA CIRNE.** REU: MUNICIPIO DE TACIMA PB **ADVOGADO: 010905PB ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-se da homologação dos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, que atribuiu o valor da execução como sendo R\$ 2.161,91 (dois mil, cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos).
- 00420** Processo: 0001496-04.2011.815.0061 - APURACAO DE INFRACAO INFRATOR: V. S. S. **ADVOGADO: 011103PB ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentença: Extincao da aplicabilidade de M.S.E. decretada.

- 2A. VARA DE ARARUNA NF 162/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00421** Processo: 0001005-55.2015.815.0061 - INSANIDADE MENTAL DO REU: RIVALDO JANUARIO DA SILVA **ADVOGADO: 018369PB JORDANA DE PONTES MACEDO.** Sentença: Laudo pericial homologado

AREIA

- VARA UNICA DE AREIA NF 182/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00422** Processo: 0000057-83.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAUJO **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para requerer o que de direito, no prazo de 05(cinco) dias.
- 00423** Processo: 0000067-93.2016.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAMARA MUNICIPAL DE AREIA **ADVOGADO: 018458PB DANILLO CARNEIRO DE LUCENA BARRETO.** Despacho: Intime-se a impetrante, via advogado, para informar se o fato relatado na inici al permanece ou se ja foi solucionado. Prazo: quinze dias.
- 00424** Processo: 0000362-72.2012.815.0071 - GUARDA REU: GABRIELA TEIXEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015605PE ELI ALVES BEZERRA.** Despacho: Intime-sea promovida, por seu advogado, para dizer se concorda com o pedido desistência da acao feita pela parte promotente.
- 00425** Processo: 0000586-15.2009.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA **ADVOGADO: 010822PB DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** Despacho: Intime-se o primeiro promovido, via advogado, para se manifestar sobre as indicacoes dos peritos, no prazo de cinco dias.
- 00426** Processo: 0000666-37.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EVALDO MARTINS DE LIMA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Intime-se o autor, via advogado, para se manifestar acerca das pecas de fls. 143, 156, 156v e 157, no prazo de cinco dias.
- 00427** Processo: 0000737-34.2016.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DAMASIO DE ARAUJO **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para apresentar replica as contestacoes apresentadas, no prazo de 10(dez) dias.
- 00428** Processo: 0001086-13.2011.815.0071 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO , 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se o exequente, via advogado, dando-lhe ciencia do resultado negativo da pesquisa via Bacenjud, bem como para indicar bens do devedor passíveis de penhora, no praxo de quinze dias, sob pena de arquivamento.
- 00429** Processo: 0001107-81.2014.815.0071 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA VIEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017980PB EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 24v.
- 00430** Processo: 0001167-74.2002.815.0071 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GILMARA JULIANA DA SILVA SOUZA **ADVOGADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para emendar a inicial, informandoqual o valor da execucao. Prazo: cinco dias.

- VARA UNICA DE AREIA NF 182/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00431** Processo: 0000586-05.2015.815.0071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEX PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 020418PB ISMENIA CORDEIRO ESPINOLA.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 13/12/2017, as 09:00 horas, no Forum da Comarca de Areia.
- 00432** Processo: 0000586-05.2015.815.0071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEX PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 020418PB ISMENIA CORDEIRO ESPINOLA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 30/01/2018, as 09:45 horas, no Forum da Comarca de AlagoaNova, para oitiva das testemunhas da defesa, nos autos da Carta Precatória encaminha aquela Unidade Judiciária.
- 00433** Processo: 0000714-93.2013.815.0071 - INQUERITO POLICIAL REU: ADRIANO FERNANDES DE SOUZA **ADVOGADO: 017279PB JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR , 011248PB JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedentepara condenar o reu ADRIANO FERNANDES DE SOUZA, como incurso nas penas do art. 147 do CP.

AROEIRAS

- VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 170/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00434** Processo: 0000659-38.2015.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SALES DE AGUIAR JUNIOR **ADVOGADO: 019513PB KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA , 019982PB MARIA DAS DORES FERREIRA.** REU: S/A TRICARD BANCO TRIANGULO **ADVOGADO: 010218RN MARIA APARECIDA RODRIGUES BASTOS , 008143RN JONATHAN SANTOS SOUSA , 013003PB FABIANO MIRANDA GOMES.** REU: REDE COMPRAS III **ADVOGADO: 020574PB ALLAN DE QUEIROZ RAMOS.** Despacho: Intime-se Nos termos do art. 3º, §º do CPC "O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos", entretanto, para evitar agendamentos de audiências infrutíferas, intinem-se as partes para que
- 00435** Processo: 0000659-38.2015.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SALES DE AGUIAR JUNIOR **ADVOGADO: 019513PB KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA , 019982PB MARIA DAS DORES FERREIRA.** REU: S/A TRICARD BANCO TRIANGULO **ADVOGADO: 010218RN MARIA APARECIDA RODRIGUES BASTOS , 008143RN JONATHAN SANTOS SOUSA , 013003PB FABIANO MIRANDA GOMES.** REU: REDE COMPRAS III **ADVOGADO: 020574PB ALLAN DE QUEIROZ RAMOS.** Despacho: Intime-se digam, no prazo de 15 dias, se tem interesse em conciliar, bem como para que, em igual prazo, indiquem as provas que porventura ainda desejem produzir, especificando que fatos pretende provar com cada prova
- 00436** Processo: 0000659-38.2015.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SALES DE AGUIAR JUNIOR **ADVOGADO: 019513PB KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA , 019982PB MARIA DAS DORES FERREIRA.** REU: S/A TRICARD BANCO TRIANGULO **ADVOGADO: 010218RN MARIA APARECIDA RODRIGUES BASTOS , 008143PB GLAUTEMBERG BASTOS DE LUNA , 013003PB FABIANO MIRANDA GOMES.** REU: REDE COMPRAS III **ADVOGADO: 020574PB ALLAN DE QUEIROZ RAMOS.** Despacho: Intime-se requerida. Em não havendo autocomposição, será avaliada a possibilidade de julgamento antecipado de mérito ou proferida decisão de saneamento e organização do processo.

BANANEIRAS

- VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 190/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00437** Processo: 0000312-11.2015.815.0081 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARTA SERGELA ROCHA OLIVEIRA **ADVOGADO: 019682PB WELLYSON LIMA LACET.** REU: PLANET BOM RETIRO CONFEC-COES LTDA **ADVOGADO: 254835SP VIVIANE E.M.PERES.** Despacho: Intime-selndefiro o pedido de fl.57.Aguarde-se por 30 dias o requerimento de execução, nos moldes dos arts.524 do CPC.Passados em branco, arquivem-seos autos.
- 00438** Processo: 0000406-22.2016.815.0081 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BMW DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 090949SP DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES , 184674SP FABIOLA MEIRA DE ALMEIDA SANTOS.** REU: VEJA VEICULOS JACAREPAGUALTDAAUTOKRAFT **ADVOGADO: 046538RJ JOAO CARLOS ALVES MASSA.** Despacho: Intime-se recebo o recurso no efeito suspensivo e devolutivo. Intime-se o recorrido, por seu advogado, para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrações ao recurso, contados da publicação oficial.
- 00439** Processo: 0000752-41.2014.815.0081 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDO ANTONIO DO AMARAL MUNIZ **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: MOTO SHOW DA SORTE **ADVOGADO: 017636PB JAYME CARNEIRO NETO.** REU: CRISTINA DE ARAUJO GONCALO **ADVOGADO: 017636PB JAYME CARNEIRO NETO.** Sentença: Intime-sejulg o presente processo.PRI.
- 00440** Processo: 0001436-68.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ANACELI DE ALMEIDA PRAZERES **ADVOGADO: 015163PB ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o promovido para comprovar o pagamento das custas processuais no prazo de 15 dias.
- 00441** Processo: 0123825-84.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA RODRIGUES GONDIM **ADVOGADO: 010583PB CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADVOGADO: 015544PB RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO , 007906PB ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 166, que determinou o sequestro dos valores necessários ao pagamento relativo a RPV.

- VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 191/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00442** Processo: 0000717-47.2015.815.0081 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: TATIANE HENRIQUE GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 019292PB NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** AUTOR: KLEBER HENRIQUE GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 019292PB NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** REU: JOAO BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 189901SP VIVIANE ANDRADE LOPES.** Sentença: Processo extinto, julgo extinta a execucao e faco com arrimo no art. 924, II, do cpc.

BARRA DE SANTA ROSA

- VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 201/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00443** Processo: 0000134-96.2015.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEFFERSON RUAN SOUSA HENRIQUES **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA LUCIA DE SOUSAREU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Intime-seda Sentença de fls. 76/77-v.(colocada no inteiro teor).
- 00444** Processo: 0000139-84.2016.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: REGINALDO DE OLIVEIRA MELOREU: HIPERCARD **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 dias, recolher metade das custas processuais.
- 00445** Processo: 0000401-34.2016.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAIMUNDA MEDEIROS DA SILVA **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

- VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 201/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00446** Processo: 0000637-93.2010.815.0781 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: LIDIANE DE OLIVEIRA SALUSTINO BEZERRAVITIMA: FABIANO ROCHA DA SILVAINDICIADO: FABIO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 013991PB DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** INDICIADO: LEONILSON ALVES BATISTA **ADVOGADO: 005900PB FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-seda Audiência de Instrução e Julgamento,designada para o dia 13 de Dezembro de 2017, às 09:00 hs, na sede do juízo local.

BAYEUX

- 1A VARA DE BAYEUX NF 133/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00447** Processo: 0000350-79.2017.815.0751 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: NEILTON PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Intime-seo causidico para, em cinco dias, apresentar razoes defensivas sobre oaditamento a denuncia ofertado, podendo arrolar ate 03 testemunhas.
- 00448** Processo: 0000609-84.2011.815.0751 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: EDVALDO DO NASCIMENTO SILVA **ADVOGADO: 023907PB LARISSA RODRIGUES BRONZEADO DE MOURA , 023726PB LUISA PEDROSA GONCALVES , 023738PB MARIA DO CARMO ALVES DE MORAIS NETA.** Despacho: Intime-seo causidico, para fins de vista dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

- 3A VARA DE BAYEUX NF 031/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00449** Processo: 0000219-17.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007664PB EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** Despacho: Intime-seVIS-TAS AO ADVOGADO REQUERENTE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. SE NADA FOR REQUERIDO, VOLTEM OS AUTOS AO ARQUIVO.

- 4A VARA DE BAYEUX NF 176/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00450** Processo: 0000007-25.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JONILDO DE ANDRADE PAIVA **ADVOGADO: 004137PB SEVERINO FERREIRA DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS GRACAS ALCANTARA **ADVOGADO: 004137PB SEVERINO FERREIRA DA SILVA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou procedente, em parte o pedido.
- 00451** Processo: 0001634-30.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DEIJELMA MARIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou procedente em parte, o pedido. Sentença disponível no inteiro teor.
- 00452** Processo: 0001784-11.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURENITA DE LOURDES DE LIRA ANDRADE **ADVOGADO: 003522PB JOAO FREIRE DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se a autora para no prazo de 15(quinze) dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o quer achar de direito.

BELEM

- VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 195/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00453** Processo: 0000142-94.2016.815.0601 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 084206SP MARIA LUCILIA GOMES , 018002PB ALISSON MELO SIQUEIRA.** Despacho: Intime-sePEDIDO DEFERIDO. VISTA NO PRAZO DE 05 DIAS
- 00454** Processo: 0000149-23.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULA FRANCINETE GOMES DE CARVALHO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para ofertar contrarrações, no prazo legal.
- 00455** Processo: 0000181-28.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA VANDA DE ALMEIDA MENDONCA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-seembargos de declaração rejeitados.
- 00456** Processo: 0000256-33.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ERISVALDO MIGUEL DA SILVA **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00457** Processo: 0000351-34.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUENIA DE FATIMA DE LIMA SIDRONIO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o cumprimento da sentença, apresentandoplanilha de cálculos , nos termos 513,§ 1º , do cpc.
- 00458** Processo: 0000413-06.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FERREIRA DE AGUIAR **ADVOGADO: 028669CE GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR.** REU: BANCO BRADESCO S/ A **ADVOGADO: 011974PB BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS , 026687PE ANDREA FORMIGA DANTAS RANGEL MOREIRA , 021740A ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA.** Despacho: Intime-seSENTENCA IMPROCEDENTE
- 00459** Processo: 0000416-58.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO PEREIRA NETO **ADVOGADO: 028669CE GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido



ulgado improcedente por outro defiro o pedido contraposto formulado pelo banco bradescode modo a permitir-lhe a cobrança das verbas ainda nao pagas pelo autor devidamente acrescida dos encargos pactuados.

00460 Processo: 0000423-50.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMUNDO FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 028669CE GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR , 020459PB DANIELA ADELINO DE MENEZES.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 021800A CARLOS ALBERTO BIAIO.** Despacho: Intime-seSNETENCA IMPROCEDENTE

00461 Processo: 0000442-37.2008.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CALCADOS AZALEIA NORDESTE S/A **ADVOGADO: 009162SC JACKSON ANDRE DE SA , 106054SP OSVALDO FRANCISCO JUNIOR.** AUTOR: CALCADOS HISPANA LTDA **ADVOGADO: 009162SC JACKSON ANDRE DE SA , 106054SP OSVALDO FRANCISCO JUNIOR.** REU: MARIA MARCELIA DEOCLECIANO MACENA **ADVOGADO: 010322PB KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA DAR CONTINUIDADE DO FEITO, EM 15 DIAS

00462 Processo: 0000566-10.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISRAEL BEZERRA DA CRUZ **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00463 Processo: 0000660-84.2016.815.0601 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 131443SP JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR , 021806A JOSE AUGUSTO REZENDE JUNIOR.** Despacho: Intime-sesobre a certidão de fls. 55v, fale a parte exequente, no prazo de 15dias.

00464 Processo: 0000742-18.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seSENTENCA PROCEDNETE

00465 Processo: 0000911-39.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE RODRIGUES GALDINO **ADVOGADO: 006992PB JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES , 015161PB ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sesentença prolatada:julgo procedente o pedido.

00466 Processo: 0000952-06.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CLAUDIA MARINHO DE MELO **ADVOGADO: 020221PB THIAGO BARBOSA BEZERRA , 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Intime-seSENTENCA IMPROCEDENTE

00467 Processo: 0001033-23.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALKIRIA RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** REU: NOVA CRUZ COM DE MOVEIS LTDA **ADVOGADO: 007627RN DANIEL ALCIDES RIBEIRO ARAUJO , 007290RN ALBERTO CAPPELLINI FILHO.** Despacho: Intime-seANTE O DEPOSITO REALIZADO AS FLS. 180/182, MANIFESTA A PARTE AUTORA EM 05 DIAS REQUERENDO A LIBERAÇÃO DA QUANTIA OU QUE ENTENDER DE DIREITO

00468 Processo: 0001036-07.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO FERNANDES COSTA E SANTOS **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA , 019775PB VANINA SANTIAGO DE FREITAS ALBUQUERQUE.** AUTOR: WASHINGTON LUIZ COSTA DOS SANTOS **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA , 019775PB VANINA SANTIAGO DE FREITAS ALBUQUERQUE.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00469 Processo: 0001308-35.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO ROSARIO DA SILVA MAIA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em quinze dias, requerer o que entender de direito.

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 195/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00470 Processo: 0000164-55.2016.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TIAGO IDALINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** REU: EDILSON DA SILVA SANTIAGO **ADVOGADO: 017955PB PEDRO BATISTA DE ANDRADE FILHO.** REU: JOSE SANTOS FERREIRA JUNIOR **ADVOGADO: 023240PB KERUAK DUARTE PEREIRA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada parao dia 07 de dezembro de 2017, às 8:30 horas, no fórum local.

00471 Processo: 0000456-50.2010.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ADEMAR DE LIMA SILVA **ADVOGADO: 015335PB GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** REU: JOSE EDNALDO LUIS DA SILVA **ADVOGADO: 019467PB DENYLSON BARROS CAVALC. DE ALBUQUERQUE.** REU: MOISES CANDIDO MENEZES **ADVOGADO: 015335PB GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** Sentença: Intime-se da sentença de fls.153/155 a qual foi absolvido moises candido de meneses e condenados jose ademar da silva e jose ednaldo luis da silva.

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 119/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00472 Processo: 0000880-98.2014.815.0101 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: VERA CRUZ SEGURADORA **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: INTIME-SE O PROMOVIDO PARA PAGAR A QUANTIA IMPOSTA NA SENTENCA, EM 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10 (DEZ) POR CENTO SOBRE O MONTANTE DA CONDENACAO. CUMPRIR A DECISÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS).

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 114/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00473 Processo: 0000679-76.2014.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALDA LUCIARA GOMES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015921PB RENATA FELINTO DE FARIAS AIRES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 022018A VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se da decisão de fls.230, bem como para completar o valor dos honorários

00474 Processo: 0001579-74.2005.815.0111 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ELLO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA **ADVOGADO: 009999PB EDGLAY DOMINGUES BEZERRA.** REU: RICARDO JORGE FARIAS AIRES **ADVOGADO: 003800PB ANTONIO MAGNO DA SILVA , 012510PB SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Despacho: Intime-se :ista dos autos a parte promovida por cinco dias.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 142/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00475 Processo: 0000963-62.2017.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEANDRO DE MASCENA SILVA **ADVOGADO: 018107PB RENAN ELIAS DA SILVA.** Despacho: Intime-seaudiência de instrução designada para o dia 11/12/17,as 09:00h.

2A. VARA DE CABEDELO NF 131/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00476 Processo: 0000334-25.2016.815.0731 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: V. H. A. C. **ADVOGADO: 018107PB RENAN ELIAS DA SILVA.** Despacho: Intime-seda sentença que extinguiu extinto o feito sem resolução do merito combase no art 267 VI do CPC

00477 Processo: 0000498-87.2016.815.0731 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: P. P. S. B. **ADVOGADO: 013957PB YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seda sentença que declarou extinto o procedimento contra pedro paulo santos batista em face do seu obito

4A. VARA DE CABEDELO NF 144/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00478 Processo: 0001091-58.2012.815.0731 - MONITORIA AUTOR: R FERNANDES CIA **ADVOGADO: 011583PB INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** Despacho: Intime-seo autor para em 15 dias se pronunciar sobre a Defesa de fl. 129 e requerer o que de direito.

00479 Processo: 0002032-86.2004.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISAIAS VIEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011595PB JOSE LUIZ KALINAUSKAS , 002988PB JOSE HERVASIO G DE CARVALHO.** Sentença: Extincao

00480 Processo: 0002491-73.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOAO DE LIMA **ADVOGADO: 009251PB CARLOS ALMIR DE FARIAS JUNIOR.** Sentença: Extincao

00481 Processo: 0003290-19.2013.815.0731 - MONITORIA AUTOR: AMERICAN FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA **ADVOGADO: 143142RJ JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEAO.** Despacho: Intime-seo autor para em 15 dias se pronunciar a certidão de fl. 135 e eventual prescrição intercorrente.

00482 Processo: 0003514-25.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 012332PB ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-sea parte autora da Decisao Judicial de fl. 235-v, a qual suspendeu a execucao por um ano, com suspensao do prazo prescricional.

CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 108/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00483 Processo: 0003015-61.2012.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: R. O. L. **ADVOGADO: 016776PB GEAN LUIZ MARTINS.** Despacho: Intime-se o advogado para tomar ciencia do inteiro teor da sentença condenatoria de fls. 141-145.

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 143/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00484 Processo: 0001370-64.2013.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSIMAR SANTANA DE SOUZA **ADVOGADO: 005768PB ADJAMILTON PEREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia23 de janeiro de 2018, as 08h30min, no Forum local.

00485 Processo: 0001421-36.2017.815.0131 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE RAMOS DE FRANCA **ADVOGADO: 003166PB ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia31 de janeiro de 2018, as 09h30min, no forum local.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 121/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00486 Processo: 0002827-05.2011.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: ERLANE AGUIAR FEITOSA DE FREITAS **ADVOGADO: 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** REU: ESPOLIO DE JOAO DE FREITAS NETO **ADVOGADO: 017076PB DIANA CLAUDIA GOMES BARBOSA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Art. 485, inciso V, do CPC.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 156/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00487 Processo: 0001017-92.2011.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/ A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: LUCIA DE FATIMA ALVES ROCHA **ADVOGADO: 001398RN LUCIA DE FATIMA LOPES ALVES ROCHA.** Sentença: Acordo homologadodiante do exposto, homologo por sentença o acordo celebrado as fls. 223/227 e, por conseguinte, extingo a presente acao com julgamento de merito na forma do art. 487, inc.III, "b" do CPC. P.R.I.

00488 Processo: 0003593-87.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SUELANIA QUEIROGA DA SILVA **ADVOGADO: 007337PB ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA , 014134PB FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA.** Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para manifestar-se nos presentes autos, prazo10 dias, requerendo o que entender de direito.

5A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 178/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00489 Processo: 0000253-09.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MARINEIDE PEREIRA DE ALENCAR **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se da nomeação da perita, assistente social, Cícera Julianna Pereira Bernardo, para realizar o estudo social. intime-se para, querendo, indicar assistente técnico e formular quesitos, no prazo de dez dias.

00490 Processo: 0000275-96.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DANIELLY PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA FRANCISCA PEREIRA DE ARRUDA **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do estudo social, no prazo de cinco dias.

00491 Processo: 0000327-24.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO CESAR DE MELO **ADVOGADO: 024334CE SAMUEL FERREIRA ROLIM.** REU: SEGURADORA LIDER S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seAs partes,por seus advogados,para comparecerem a pericia designada para o dia 29/01/2018,as 14:00 horas, no Hospital Regional de Cajazeirascom o Dr. Waydson Basilio dos Santos.

00492 Processo: 0000396-66.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA DE SOUSA BEZERRA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: EMPRESA CONTIJO DE TRANSPORTES LTDA **ADVOGADO: 008758PB SILVIO SILVA NOGUEIRA.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 115762SP RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.** Sentença: Intime-seacolho os presentes embargos declaratórios.

00493 Processo: 0000448-52.2015.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** REU: FRANCISCO PEREIRA BEZERRA **ADVOGADO: 007343PB PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO.** Sentença: Intime-se rejeito os embargos declaratórios.

00494 Processo: 0001005-44.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NELSON DE SOUSA PEREIRA **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se da nomeação do perito, Dr. Carlos Júnior de Oliveira, médico que atende no Hospital Regional de Cajazeiras e da assistente social, Cícera Julianna P. Bernardo, para realizar o estudo social.

00495 Processo: 0001005-44.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NELSON DE SOUSA PEREIRA **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, indicar assistentes técnicos, formular quesitos ou ratificar os já apresentados, no prazo de dez dias.

00496 Processo: 0001013-89.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ARAUJO **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se perita nomeada para o estudo social, a assistente social Cícera julianna P. Bernardo. Intime-se para, querendo, indicar assistente técnicoe formular quesitos, no prazo de dez dias.

00497 Processo: 0001625-95.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVAN SIQUEIRA BENICIO **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se da nomeação da perita, a assistente social Cícera Julianna Pereira Bernardo. Intime-se para, querendo, indicar assistente técnico, dormular quesitos ou ratificar os já apresentados, no prazo de dez dias.

00498 Processo: 0001669-75.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO JOSE DE FREITAS **ADVOGADO: 011220PB ANTONIO WILLIAN FERNANDES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A **ADVOGADO: 012542PB LEANDRO MOREIRA PITA.** Sentença: Intime-se declaro extinta a execução, em rqzão do adimplemento da obrigação.

00499 Processo: 0001737-20.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 001183A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seO reu para pagar as custas processuais no valor de R\$ 1.763,39 (hum mil,setecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos),sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado da Paraíba.

00500 Processo: 0001803-78.2007.815.0131 - EXIBICAO AUTOR: TERESA ALVES DE SOUZA **ADVOGADO: 008540PB EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA , 010813PB ANICETO RODRIGUES PEREIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 003713PB BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Sentença: Intime-se declaro extinta a execução, em razão do adimplemento da obrigação.

00501 Processo: 0001865-79.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PAULO SOUSA FILHO **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se perito nomeado, Dr. Carlos Júnior de Oliveira, médico que atende no hospital Regional de Cajazeiras. Intime-se, ainda, da nomeação da assistente social, Cícera Julianna P. Bernardo, para o estudo social.

00502 Processo: 0001865-79.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PAULO SOUSA FILHO **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, querendo, indicar assistente técnico, formularquesitos ou ratificar os já apresentados, no prazo de dez dias.

00503 Processo: 0002114-59.2013.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se defiro o requerimento. Bloqueio já realizado as fls. 65.

00504 Processo: 0002667-09.2013.815.0131 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: EDILSON FELIX DA COSTA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: AQUILES AUGUSTO REZENDE DE ARAUJO **ADVOGADO: 011846PB LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM.** Despacho: Intime-seAs partes, para, querendo, no prazo de cinco dias, falarem sobre o resultado do laudo pericial que consta as fls. 114/137.

00505 Processo: 0003026-85.2015.815.0131 - MONITORIA AUTOR: POSTO ARIZONA **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** Sentença: Intime-se extingo o processo sem julgamento do mérito. Intime-se o exequentepara extrair dos autos o cheque.

00506 Processo: 0003036-32.2015.815.0131 - MONITORIA AUTOR: POSTO ARIZONA **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** Sentença: Intime-se acolho o pedido da inicial. Intime-se o autor para ficar com a guarda do cheque.

00507 Processo: 0003255-84.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANTEX SANTO ANTONIO TEXTIL LTDA **ADVOGADO: 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA , 011455PB SAULO PERICLES BROXOS PIRES FERREIR , 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se o autor para informar o endereço atual da terceira (Niotex Representações LTDA) e quarta promovida (RD Fomento Mercantil LTDA), no prazo de dez dias.

CATOLE DO ROCHA

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 144/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00508 Processo: 0002573-17.2002.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ , 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA , 012574PB ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens da devedora passíveis de penhora, tendo em vista que a penhora on-line foiinfrutífera.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 159/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00509 Processo: 0000333-30.2017.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO RUFINO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO.** VITIMA: DAMIANA NASCIMENTO DE LUNA
Despacho: Intime-se para apresentação das razões de recurso, no prazo de 08 dias.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 165/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00510 Processo: 0000767-28.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: OSVALDO DA SILVA **ADVO-**



GADO: 008280PB WALTER CARVALHO ALMEIDA. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO , 012463PB RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** Despacho: Intime-se SOBRE A SENTENÇA DE EXTINÇÃO.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 186/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00511 Processo: 0000287-81.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. L. S. **ADVOGADO: 024069PB JAILSON LOPES DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte para apreswentar as razoes finais
00512 Processo: 0001231-15.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ROSIMARIA DO NASCIMENTOREU: N CLAUDINO E CIA LTDA POMBAL **ADVOGADO: 013611B GEORGE CAMPOS DOURADO.** Despacho: Intime-se para alegacoes finais no prazo legal.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 153/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00513 Processo: 0000060-57.2015.815.0291 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAURICIO RANGEL GOMES **ADVOGADO: 013726PB ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Pedido julgado procedente .
00514 Processo: 0000580-17.2015.815.0291 - INTERDICAO AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA **ADVOGADO: 010523PB SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Sentenca: Interdicao de direitos decretada .

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 135/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00515 Processo: 0000236-04.2016.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALZIRA FERREIRA DE LIRA **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES.** AUTOR: MANOEL DOS SANTOSREU: MUNICIPIO NOVA FLORESTA Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 13/12/2017,as 12:00 horas
00516 Processo: 0001215-63.2016.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SALETE DE SALES **ADVOGADO: 015317PB CLEDSON FERNANDES SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 13/12/2017,as 11:30 horas.

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 135/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00517 Processo: 0000115-39.2017.815.0161 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: CLAUDIO DA SILVA MEDEIROS **ADVOGADO: 013108PB WERTON MORAIS LIMA.** VITIMA: AILTON DOS SANTOS Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 06/12/2017as 09:30 horas

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 160/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00518 Processo: 0000137-34.2016.815.0161 - SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: M. S. A. **ADVOGADO: 007092PB JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** REU: M. R. S. Sentenca: Sentenca julgada procedente
00519 Processo: 0000501-40.2015.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA FRANCI-NEIDE SANTOS DE LIMA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA , 020368PB YONARA KELLY ALVES DE BRITO.** REU: NACIONAL VEICULOS **ADVOGADO: 009289RN ANTONIO ROBERTO FERNANDES TARGINO , 010831PB FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO.** Des- pach: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01/03/2018 as 09:30 h. devera o advogado intimar as testesmuhas, conforme art. 455do cpc
00520 Processo: 0000940-17.2016.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRANAI MIGUEL DE OLIVEIRA SENA **ADVOGADO: 007092PB JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Despacho: Inti- me-seextinto sem resolucao de merito
00521 Processo: 0001031-44.2015.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE MAGNO SOUZA DA SILVA **ADVOGADO: 017938PB JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para 01 de março de 2018, devera o advogado intimar as testemuhas, conforme dispoe art. 455 do cpc

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 160/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00522 Processo: 0000010-62.2017.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEBASTIAO CARDOSO DOS SANTOS **ADVOGADO: 004454PB MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** REU: JOSE ITAMAR AQUINO DA ROCHA JUNIOR **ADVOGADO: 020659PB YURI MARINHO SARAIVA LEO , 019229PB JOSE BRUNO MACEDO DE ARAUJO , 020804PB BISMARK SILVA DINIZ.** Despacho: Intime-sesen- tenca penal condenatoria, disponivel em inteiro teor no site do tjpb

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 170/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00523 Processo: 0002262-76.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE PEREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** Sentenca: Intime-separa tomar ciencia que foi julgado procedente o pedido inicial, bem como condenou a parte promovida ao pagamento de indenização no valor deR\$ 10.000,00.

1A. VARA DE ESPERANCA NF 170/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00524 Processo: 0000092-10.2010.815.0171 - INVENTARIO AUTOR: PEDRO HENRIQUES ANGELO ANDRA- DE BARROS **ADVOGADO: 011435PB MOIZANIEL VITORIO DA SILVA.** AUTOR: ANA PAULA GONCAL- VES BARROS **ADVOGADO: 011435PB MOIZANIEL VITORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa se manifestar sobre o pedido de fls 212/223.
00525 Processo: 0000173-51.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA **ADVOGADO: 006783PB ROMEU ELOY.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 119859SP RUBENS GASPARR SERRA.** Sentenca: Intime-separa tomar ciencia que foi julgado procedente o pedido formulado na inicial e condenar a promovida ao pagamento no valor de R\$ 5.000,00 emfavor da parte promovente.
00526 Processo: 0000273-11.2010.815.0171 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA JANEIDE DINIZ **ADVO- GADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** AUTOR: MARIA VERONICA DOS SANTOS **ADVOGA- DO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 15 dias, juntar aos autos as respectivas portarias de nomeação e exoneração, caso desfeito o vínculo com o demandado.
00527 Processo: 0000463-95.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO LINS DE ARA- UJO NETO **ADVOGADO: 013492PB GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** Despacho: Intime-separa o que entender de direito, no prazo de 10 dias com relação a devolução da correspondência.
00528 Processo: 0000463-95.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO LINS DE ARA- UJO NETO **ADVOGADO: 013492PB GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** Despacho: Intime-separa o que entender de direito, no prazo de 10 dias, com relação a devolução da correspondência.
00529 Processo: 0000902-43.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOZIANE BEZERRA DE MENEZES **ADVOGADO: 013655PB RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, requerer o que de direito.
00530 Processo: 0001122-70.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BIJUTERIAS MABEL COM IMP LTDA **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** Despacho: Intime-separa que apresente as contrarrrazões em 15 dias.
00531 Processo: 0001202-10.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JANEIDE DINIZ **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** AUTOR: MARIA VERONICA DOS SANTOS **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 15 dias, juntar aos autos as respectivas portarias de nomeação e exoneração, caso desfeito o vínculo com o demandado.
00532 Processo: 0001413-46.2011.815.0171 - EXECUCAO FISCAL REU: ELENICE DINIZ DA COSTA **ADVOGA- DO: 006783PB ROMEU ELOY.** Sentenca: Intime-separa tomar ciencia que foi julgado extinta a execução, condenando o executado ao pagamento das custgas processuais.
00533 Processo: 0002792-85.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZINETE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012921PB GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa, requerer o que entender de direito.
00534 Processo: 0002952-42.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADAILTON DINIZ DA COS- TA **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse no cumprimento da sentença.
00535 Processo: 0003372-81.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO FI- NANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 161/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00536 Processo: 0001779-12.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENA SALVADOR DOS SANTOS **ADVOGADO: 028669CE GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR , 013298MA SOUZA E LAM- BERT ADVOGADOS ASSOCIADOS , 020864PA SOUZA LAMBERT ADVOGADOS ASSOCIADOS.** REU: BANCO PAN S/AREU: BANCO BRADESCO S/AREU: BANCO BCV S/A Despacho: Intime-seintimar a

parte autora, para que, em 15 dias, manifeste se acerca da resposta do reu, cientificando lhe que podera requerer a producao de outras provas, alem daquelas produzidas com a inicial.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 161/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00537 Processo: 0000225-13.2014.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAVID WILLIAMS ARAUJO NASCIMENTO **ADVOGADO: 017103PB ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** Despacho: Intime-sedevol- ver os autos ao cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de buscae apreensao do processo
00538 Processo: 0000828-23.2013.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE NOGUEIRA DOS SAN- TOS **ADVOGADO: 017103PB ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** Despacho: Intime-sedevolver os autos ao cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de buscae aprereensao
00539 Processo: 0001765-96.2014.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017103PB ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** Despacho: Intime-se devolver ao cartorio no prazo de 48 horas os autos, sob pena de buscae apreensao dos autos
00540 Processo: 0002701-92.2012.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO CESAR BARBOSA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009454PB FELIX ARAUJO FILHO , 014587PB FERNANDO A DOUETTES ARAUJO.** Despacho: Intime-sedevolver os autos ao cartorio no prazo de 48 horas sob pena de busca eapreensao do processo

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 176/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00541 Processo: 0001343-86.2017.815.0181 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOSE ONALDO TRAJANO DE LIMA JUNIOR **ADVOGADO: 023029PB FABIANO FRANCISCO DE LIMA.** Despacho: Pedido indeferido de Revogação de Prisão.

3A. VARA DE GUARABIRA NF 085/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00542 Processo: 0000825-58.2001.815.0181 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: CICERO GALDINO RIBEIRO **ADVOGADO: 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO , 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte exequente para apresen- tar planilha detalhada do débito,incluse seus acréscimos, nos termos do art. 513 c/c art. 798,I,"B", ambos do CPC, NO PRAZO DE 15 DIAS.
00543 Processo: 0001598-15.2015.815.0181 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: MARIA YASMIM PONTES DE ARAUJOAUTOR: DANIELI PONTES QUIRINO **ADVOGADO: 016470PB ALLISON BATISTA CARVALHO.** REU: EDYNADJA FIGUEIREDO TEOTONIO **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA , 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: EDILENE FIGUEIREDO TEOTONIO Sentenca: Pedido julgado procedentede investigação de paternidade(ver todo o conteúdo da sentença de(fl.77/78).

4A. VARA DE GUARABIRA NF 142/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00544 Processo: 0000181-03.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentenca: Processo extinto. nos termos dos arts. 924, II e 925, ambos do NCPC.
00545 Processo: 0000182-85.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES ASSUNCAO DA SILVA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentenca: Pro- cesso extinto. nos termos dos arts. 924, II e 925, ambos do NCPC.
00546 Processo: 0000640-68.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONALDO DE SOUZA FREIRE **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentenca: Processo extinto. nos termos dos arts. 924, II e 925, ambos do NCPC.
00547 Processo: 0001528-71.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda para condenar o Estado da Paraiba ao pagamento da indenização nos termos da sentenca retro. Sentenca sujeita ao reexame necessario.
00548 Processo: 0001529-56.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. M. S. F. **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda para condenar o Estado da Paraiba ao pagamento da indenização nos termos da sentenca retro. Sentenca sujeita ao reexame necessario.
00549 Processo: 0001530-41.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. M. S. **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: M. S. S. **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda para condenar o Estado da Paraiba ao pagamento da indenização nos termos da sentenca retro. Sentenca sujeita ao reexame necessario.
00550 Processo: 0001531-26.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ODETE MIGUEL DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda para condenar o Estado da Paraiba ao pagamento da indenização nos termos da sentenca retro. Sentenca sujeita ao reexame necessario.
00551 Processo: 0001532-11.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda para condenar o Estado da Paraiba ao pagamento da indenização nos termos da sentenca retro. Sentenca sujeita ao reexame necessario.
00552 Processo: 0001533-93.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: H. J. S. O. **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda para condenar o Estado da Paraiba ao pagamento da indenização nos termos da sentenca retro. Sentenca sujeita ao reexame necessario.
00553 Processo: 0001670-75.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENARIO DE PAIVA BARBOSA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Sentenca: Processo extinto. nos termos dos arts. 924, II e 925, ambos do NCPC.
00554 Processo: 0003219-86.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO HENRIQUE MI- GUEL DOS SANTOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda para condenar o Estado da Paraiba ao pagamento da indenização nos ter mos da sentenca retro. Sentenca sujeita ao reexame necessario.
00555 Processo: 0003481-36.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIAAPOLINARIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO , 019292PB NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** Sentenca: Processo extinto. nos termos dos arts. 924, II e 925, ambos do NCPC.
00556 Processo: 0003892-50.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILEIDE JANUARIO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentenca: Processo extinto. nos termos dos arts. 924, II e 925, ambos do NCPC.
00557 Processo: 0004700-50.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCONE ESTEVAO FERREIRA **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO , 019292PB NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** Sentenca: Sentenca homologatoria nos termos do art. 487, III, "b", do NCPC.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 150/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00558 Processo: 0000898-44.2012.815.0181 - USUCAPIAO AUTOR: ADAILTON PEREIRA DA SILVA **ADVOGA- DO: 009569PB ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 13 de dezembro de 2017, as 09:00 horas, na sala de audiencias desta 5 Vara da Comarca de Guarabira/PB.
00559 Processo: 0001122-11.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRACEMA GRANJEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, pronunciar-se sobre as informacoes contidas no PRECATORIO 033/2017, expedido nestes autos.
00560 Processo: 0002377-72.2012.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO , 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA , 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte exequen- te para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca das fls. 80/82.
00561 Processo: 0003065-34.2012.815.0181 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA , 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES , 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se da expedicao do alvara de liberacao de valores em favor da parte promovida, conforme requerido, o qual foi expedido em nome do Advogado doBanco do Nordeste, Dr. Julio Cesar Lima de Farias, OAB/PB 14.037-PB.
00562 Processo: 0005102-97.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERSON BATISTA DE MORAIS **ADVOGADO: 013568PB TONIELLE LUCENA DE MORAIS.** Despacho: Intime-seas partes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, pronunciar-se sobre as informacoes contidas no PRECATORIO N. 032/2017, expedido nestes autos.
00563 Processo: 0007682-66.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CELESTINO DE OLIVEIRA SANTOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentenca: Intime-se da SENTENÇA HOMOLOGATORIA dos calculos apresentados e nao questionados pelas partes.
00564 Processo: 0008517-54.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA SELMA DE OLIVEI- RA RODRIGUES **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fl. 86, que HOMOLOGOU OS CALCULOS apresentados, face a inexistencia de impugnacao a memoria de calculos apresentada.



00565 Processo: 0123469-80.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO CAVALCANTE DE MOURA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, pronunciar-sesobre as informacoes contidas no PRECATO- RIO N. 034/2017, expedido nospresentes autos.

00566 Processo: 0123542-52.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSILENE DE FATIMA PAULINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA**. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, pronunciar-sesobre as informacoes contidas no PRECATORIO N 031/2017, expedido nos presentes autos.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 148/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00567 Processo: 0000295-32.2017.815.0201 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DAVID LACERDA MARTINS **ADVOGADO: 013425PB ROBERTA ONOFRE RAMOS**. AUTOR: ADENILDA LOPES LACERDA MARTINS **ADVOGADO: 013425PB ROBERTA ONOFRE RAMOS**. Despacho: Intime-se as partes autoras, através de seus advogados, para comparecerem a audiencia de conciliação, designada para o dia 22/02/2018, às 08h30, na1° vara de Ingå.

1A. VARA DE INGA NF 148/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00568 Processo: 0000005-51.2016.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: E. F. A. **ADVOGADO: 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO , 019999PB ARTHUR BERNARDO CORDEIRO**. Despacho: Intime-se o advogado do réu, para comparecer a 1° vara, afim de receber a petição com o n° do protocolo P001330170201, tendo em vista o processo se encontrar no TJPB.

00569 Processo: 0000147-89.2015.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. B. S. **ADVOGADO: 018429PB FELIPE MONTEIRO DA COSTA**. REU: J. M. S. **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESEN- DE**. REU: B. S. N. **ADVOGADO: 023611PB RAFAEL FELIPE DE CARVALHO DIAS , 018399PB ADRIANO MARCIO DA SILVA , 022253PB SIMAO PEDRO SIQUEIRA DUARTE**. Despacho: Intime-se Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri cancelada (24/11/17).

00570 Processo: 0001487-05.2014.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FLAVIO DOS SANTOS CRUZ **ADVOGADO: 021024PB MARIA HELENA SOBRAL DA SILVA**. REU: ENOQUE NUNES DA CRUZ **ADVO- GADO: 021024PB MARIA HELENA SOBRAL DA SILVA**. Despacho: Intime-se o advogado dos réus, da designação de audiência para oitiva de testemunha de acusação para o dia 28/2/18, às 9:30h, na 1a vara.

2A. VARA DE INGA NF 138/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00571 Processo: 0000590-40.2015.815.0201 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO BATISTA FERREIRA RODRIGUES **ADVOGADO: 016342PB CHRISTIANE RAMOS BARBOSA DE PAULO , 018544PB ANTONIO PEDRO DE MELO NETTO**. Despacho: Intime-se da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 06/ 02/2018, às 09h, com prazo de 10 dias para apresentanção do rol de testemunhas, em número limitado a 03, ante a pouca complexidade da causa,

00572 Processo: 0000590-40.2015.815.0201 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO BATISTA FERREIRA RODRIGUES **ADVOGADO: 016342PB CHRISTIANE RAMOS BARBOSA DE PAULO , 018544PB ANTONIO PEDRO DE MELO NETTO**. Despacho: Intime-se cabendo ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha quantoao ato, trazendo-a indepedentemente de intimação deste juízo.

00573 Processo: 0001310-41.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **ADVOGADO: 167058SP BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS FILHO**. Despacho: Intime-se para, em 15 dias, se manifestar sobre as fls. 84/86 (impugnação ao cumprimento de sentença).

00574 Processo: 0001336-44.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AIRTON JOSE DE MORAIS **ADVOGADO: 002747PB PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA**. Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a petição de fls. 124, no prazo de 10 dias.

2A. VARA DE INGA NF 138/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00575 Processo: 0000140-63.2016.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS**. Despacho: Intime-se para ofereci- mento das razões recursais, no prazo legal.

00576 Processo: 0000350-17.2016.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IOLANDA ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 012330PB LEVI BORGES LIMA JUNIOR**. Despacho: Intime-se para que junte aos autos o registro atualizado da arma de fogo apreendida.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 101/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00577 Processo: 0000296-35.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO ALVES DA SILVAREU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 015614PB EDUARDO JORGE AZEVEDO , 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA , 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA**. Despacho: Intime- se a parte promovida para o pagamento voluntario do que foi determinadona sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com a execucao juntada pela parte credora as fls. 160/165.

00578 Processo: 0001839-73.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES , 010189PB JAILSON BARROS DO NASCIMENTO , 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CON- SORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBU- QUERQUE , 014604PB STELLA TORRES**. Despacho: Intime-se fica redesignado o dia 07/12/17 às 11:10, a audiência de conciliação, bem como realizacao de pericia na parte autora.

1A. VARA DE ITABAIANA NF 101/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00579 Processo: 0000604-32.2016.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IVALDO SILVA DE ARAUJO **ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ**. Sentença: Pedido julgado procedente

2A. VARA DE ITABAIANA NF 118/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00580 Processo: 0000180-58.2014.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO GE **ADVOGADO: 063440MG MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA**. Despacho: Intime-separa apresentar impugnação no prazo legal

00581 Processo: 0002370-28.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZEQUIAS JOSE DA COS- TA **ADVOGADO: 028570PE EWERSON VILAR DE LIMA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSOR- CIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-sePara comparecer nesta unidade judiciaria no dia 14/12/2017 pelas 08:00hs,para audiencia de conciliação, bem como pericia plo Dr. Douglas Michelane Pires Teixeira.

2A. VARA DE ITABAIANA NF 118/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00582 Processo: 0002357-63.2012.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARCOS BATISTA DE ARAUJO **ADVOGADO: 007523PB FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS**. VITIMA: ENERGISA **ADVOGADO: 010281PB ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA**. Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao designada para o dia 12/12/2017 pelas 08:30hs., neste forum.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 172/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00583 Processo: 0000050-69.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOSELITO ROSADO DA SILVA **ADVOGADO: 005952PB JOAO FERREIRA NETO**. Despacho: Intime-serpv expedido. 05 dias para as partes se manifestarem sobre o preenchimento do mesmo.

00584 Processo: 0001280-20.2007.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL PINTO DE SOU- SA **ADVOGADO: 012207PB VANDERLY PINTO SANTANA**. Despacho: Intime-seDA EXPEDIÇÃO DO RPV. 05 DIAS PARAAS PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE DO PREENCHIMENTO DO MESMO.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 168/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00585 Processo: 0000277-83.2014.815.0211 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: DEUSIANE MARQUES DA SILVA **ADVOGADO: 018186PB CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

00586 Processo: 0001827-55.2010.815.0211 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: BNB BANCO DO NORDES- TE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER , 013236A SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS , 013333PB GEORGE NOBREGA COUTINHO**. Despacho: Intime- se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

00587 Processo: 0002207-73.2013.815.0211 - ACAO TRABALHISTARIT AUTOR: VALDEISA DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 005952PB JOAO FERREIRA NETO**. Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre os documentos às fls. 196/201, em 10 dia s.

00588 Processo: 0002347-73.2014.815.0211 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: VERA LUCIA DA SILVA CLEMENTE **ADVOGADO: 016857CE JOSE IVAN CALOU DE ARAUJO E SA**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 dias, sob pena de arquivamento.

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 118/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00589 Processo: 0000304-33.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A CFI

ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Pedido julgado improcedente

00590 Processo: 0000695-51.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRIAN FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS **ADVOGADO: 020059PB NEWTON SALUSTIO DE ALMEIDA JUNIOR**. Senten- ca: Pedido julgado procedente

00591 Processo: 0000835-22.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA MARTI- NHO NUNES MEI **ADVOGADO: 008712PB MARIA DOMITILIA RAMALHO**. Sentença: Pedido julgado procedente

00592 Processo: 0001024-68.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PAULA GABRIELA JUSTINO SARAIVA **ADVOGADO: 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL**. Despacho: Intime-se para se mani- festar sobre o expediente apresentado pelo perito contador, requerendo o que de direito em 10 dias.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 149/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00593 Processo: 0000049-47.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CONDOMINIO COSTA BRA- VA PRAIA RESORT **ADVOGADO: 014384PB SILVANO FONSECA CLEMENTINO**. Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVIDA ATRAVES DE SEU PATRONO PARA SE MANIFESTA NA PETICAORETRO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COPIA NO CARTORIO.

00594 Processo: 0000260-30.2009.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IEDA SALVINO DA SILVA **ADVOGADO: 004068PB ANTONIO AMANCIO DA COSTA ANDRADE**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LUCENA **ADVOGADO: 007691PB ALBERTO RONNIERE DE QUEIROZ R GUEDE**. Despacho: Intime-seOS PATRONOS DA NOMEACAO DO PERITO E PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASARGUIR O IMPEDIMENTO OU SUSPEICAO DO PERITO.

00595 Processo: 0000388-06.2016.815.1211 - CAUTELAR INOMINADAAUTOR: MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR**. REU: MUNICIPIO LUCENA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado procedente

00596 Processo: 0000498-05.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ILDA XAVIER DE LIMA **ADVOGADO: 020841PB VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO**. REU: MUNICIPIO LUCENA **ADVO- GADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. Sentença: Extincaodo processo sem julga- mento de merito. Ilegitimidade da parte.

00597 Processo: 0000629-77.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Intime-seINTIMAR O PATRONO PARA TER ACESSO AOS AUTOS E REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 118/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00598 Processo: 0000002-76.2016.815.0531 - GUARDA AUTOR: L. H. D. S. **ADVOGADO: 018353PB TAMIRIS ANDRADE GUEDES , 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA , 015231PB MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA**. REU: T. L. X. Despacho: Intime-se A parte autora por seu patrono, para no prazo de 10 dias, falar sobre a certidão de fl. 46 e promover a citação da parte ré.

00599 Processo: 0000012-57.2015.815.0531 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADVOGA- DO: 122626A CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI**. REU: FABRIZIA LAYZE LIMA DE OLIVEIRA Despa- cho: Intime-se A parte autora, por seu patrono, para no prazo de 10 dias falar sobre a certidão de fls. 49v e comprovar a mora do devedor, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

00600 Processo: 0000019-64.2006.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CEU GUEDES SANTOS **ADVOGADO: 007498PB JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA , 008145PB EMILIO HEN- RIQUE DE ALMEIDA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se A parte exequente por seu patrono, para se manifestar sobre os embargos de declaração de fls. 372/374, no prazo de 5 dias.

00601 Processo: 0000149-54.2006.815.0531 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA , 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL , 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ**. REU: ESPOLIO DE JURACY MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 010799PB ALEXANDRE NUNES COSTA**. REPRESENTANTE LEGAL: JOAO FERREIRA LISBOA Despacho: Intime-se Deferese o pedido de suspensão do feito até 29/12/2017, como requerido à fl. 239.

00602 Processo: 0000227-38.2012.815.0531 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: JOSEILDA ENEAS GOMES **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Des- pacho: Intime-se O exequente por seu patrono, para falar sobre o adimplemento das RPV s expedidas, no prazo de 10 dias.

00603 Processo: 0000237-82.2012.815.0531 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: LUIZ DOS SANTOS **ADVO- GADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Despacho: Intime-se A parte exequente, por seu patrono, para falar sobre o adimplemento das RPV s expedidas, no prazo de 10 dias.

00604 Processo: 0000282-18.2014.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 012314PB JOSE AUGUSTO DE MACEDO MAIA , 010835E RAMON RANIERE RABELO DE MACEDO MAIA**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 119859SP RUBENS GASPAR SERRA**. Despacho: Intime-se As partes, por seus patronos, em seguida venham os autos conclusos para julgamento.

00605 Processo: 0000287-40.2014.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO FERREIRA **ADVO- GADO: 012314PB JOSE AUGUSTO DE MACEDO MAIA , 010835E RAMON RANIERE RABELO DE MACEDO MAIA**. REU: BANCO BMG S/A Despacho: Intime-se O demandado, por seu advogado, para falar sobre o documento de fl. 96, no prazo de 10 dias.

00606 Processo: 0000317-51.2009.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS LACERDA **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS , 019499PB GLEBSON JARLEY LIMA DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE CONDADO **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO**. Despacho: Intime-se A parte exequente por seu advogado, para apresentar planilha com o valor atualizado da execução, observando os parâmetros estabelecidos nasentença que julgou os embargos à execução, no prazo de 15 dias.

00607 Processo: 0000617-03.2015.815.0531 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 031618SP DANTE MARIANO GREGNANIN SO- BRINHO**. REU: EGIDIO FILHO DINIZ DA SILVA Despacho: Intime-se A parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 05 dias recolhero valor referente à diligência a ser realizada pelo oficial de justiça

00608 Processo: 0000669-04.2012.815.0531 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ , 010856E MARIANA RIBEIRO DO V. J. DA COSTA , 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA**. REU: SANDRO RAMALHO GOMESREU: PEDRO GOMES FILHOREU: MARIA RAMALHO GOMES Despacho: Intime-se Determina- se a suspensão do curso do processo de execução pelo prazode 01 ano, durante o qual não fluirá o prazo prescricional.

00609 Processo: 0000692-42.2015.815.0531 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERLANIO BARBOSA LIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , 010334PB NARRIMAN XAVIER DA COSTA , 011488PB NELSON AZEVEDO TORRES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se As partes, por seus advogados, para, no prazo comum de 15 dias, se manifestarem acerca do resultado da perícia e apresentarem as suas razões finais.

00610 Processo: 0000762-59.2015.815.0531 - INTERDICA O AUTOR: LUZIA LEITE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012324PB LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA**. REU: EMANUEL ALVES DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se A requerente para no prazo de 10 dias juntar o laudo médico que lhe foi entregue no ato da perícia.

00611 Processo: 0000769-85.2014.815.0531 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: DAMIAO GUIMARAES LEITE **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Despacho: Intime-se A parte exequente, por seu patrono, para informar sobre a satisfaçãodo crédito, no prazo de 10 dias, conforme quantias indicadas nas RPV s

00612 Processo: 0000857-26.2014.815.0531 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019294A ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO**. Despacho: Intime-se Deferese o pedido de suspensão do feito até 29/12/2017, como requerido à fl. 51.

00613 Processo: 0000857-26.2014.815.0531 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019294A ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO**. REU: PEDRO MARTINS DA COSTAREU: JANICLEIDE GUILHERME DE BRITOREU: MICHEL MOZARTH DE BRITO SILVA Despa- cho: Intime-se Deferese o pedido de suspensão do feito até 29/12/2017, como requerido à fl. 51.

00614 Processo: 0000867-12.2010.815.0531 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 013236PB SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA , 0144096PB GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR**. REU: JOSE LINHARES DE LIRAREU: FRANCISCO LINHARES DE ASSISREU: LINDALVA GOMES LINHARES Despacho: Intime-se Deferese o pedido de suspensão do feito até 29/12/ 2017, como requerido à fl. 111.

00615 Processo: 0000887-66.2011.815.0531 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL , 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA , 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO**. REU: ANALIA HONORINA BARBOSA Despacho: Intime-se Deferese o pedido de suspensão do feito até 29/12/2017, como requerido à fl. 92.

00616 Processo: 0000899-80.2011.815.0531 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA , 000835B LEA MARIA**



- SILVA ESTEVAM XAVIER , 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: ANTENOR LOPES DE SOUSA Despacho: Intime-se Defere-se o pedido de suspensão do feito até 29/12/2017, como requerido à fl. 75.
- 00617** Processo: 0000998-16.2012.815.0531 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer em cartório e receber o alvará de levantamento, em 05 dias, sob pena de arquivamento.
- 00618** Processo: 0001008-26.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO , 008245PB NAZIE NE BEZERRA FARIAS DE SOUZA , 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROSREU: FRANCISCA RODRIGUES DE MEDEIROS Despacho: Intime-se Defere-se o pedido de suspensão do feito até 29/12/2017, como requerido à fl. 77.
- 00619** Processo: 0001037-86.2007.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AZINEU MARQUES DE SOUSAAUTOR: ADELIA MARQUES DE SOUSAAUTOR: MARIA DA SALETE DE SOUSA NUNESREU: ADMILSON DUTRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** REU: CARTORIO SOUZA FERNANDES **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** REU: COMUNIDADE CATOLICA AZINHEIRAS DA JUSTICA **ADVOGADO: 019967PB GISLENE MACIEL MONTEIRO , 020929PB DANIEL ASSIS DA NOBREGA.** REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL DERLANGE DE ARAUJO ALVES **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-se os promovidos sobre a decisão de fls. 619/622, bem como, sobre a cetidão de fls. 625, no prazo de 15 dias.
- 00620** Processo: 0001197-04.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO LINHARES DOS SANTOS **ADVOGADO: 009232PB MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Despacho: Intime-se A parte exequente, por seu patrono, para informar, em 10 dias, sobre a satisfação do crédito indicado na(s) RPV s.
- 00621** Processo: 0001198-86.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FRANCINEIDE FELIPE **ADVOGADO: 009232PB MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Despacho: Intime-se A parte exequente por seu advogado, para no prazo de 10 dias dizer se houve adimplemento da quantia executada.
- 00622** Processo: 0001199-71.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO PEIREIRAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 009232PB MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Despacho: Intime-se A parte exequente, por seu advogado, para no prazo de 10 dias, dizerse houve adimplemento da quantia executada.
- 00623** Processo: 0001309-70.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAIR E LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA **ADVOGADO: 017238PB ITAMARA MONTEIRO LEITAO.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Despacho: Intime-se O exequente, por seu patrono, acerca do resultado da tentativa de constrição pelo sistema BACENJUD, bem como para impulsionar o feito no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.
- 00624** Processo: 0001582-49.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS , 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00625** Processo: 0001787-78.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SONIA DINIZ SANTOS **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Despacho: Intime-se Do despacho fl. 53 verso.
- 00626** Processo: 0001788-63.2013.815.0531 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: JOSE COSME DE ARAUJO NETO **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Despacho: Intime-se o promovente para se manifestar sobre a impugnação em 15 dias.
- 00627** Processo: 0002012-98.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUÍZ AUTOR: PAULO MARTINS DE LIMA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: DIANA APARECIDA PLACITELI Despacho: Intime-se O exequente, por seu patrono, acerca do resultado da tentativa de constrição pelo sistema BACENJUD, bem como para impulsionar o feito no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

MAMANGUAPE

- 1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 137/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00628** Processo: 0000382-92.2017.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: THALYSY PONTES EUGENIO DA SILVA **ADVOGADO: 007713PB EDNALDO RIBEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa comparecer no fórum local, no dia 06/12/2017, pelas 10:00 horas,participar de audiencia de instrucao e julgamento.

MARI

- VARA UNICA DE MARI NF 142/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00629** Processo: 0000380-93.2010.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIS CARLOS TRAJANO DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADVOGADO: 021544PB ALFREDO JUVINO LOURENCO NETO.** Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A EXPEDIÇÃO DO OFÍCIEREQUISITÓRIO NOS TERMOS DO ART. 2º § 2º DA RESOLUÇÃO 50/2013 DO TJPB
- 00630** Processo: 0000389-89.2009.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONCEICAO DE MARIA REIS GUEDES **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADVOGADO: 021544PB ALFREDO JUVINO LOURENCO NETO.** Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A EXPEDIÇÃO DO OFÍCIEREQUISITÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 2º § 2º DA RESOLUÇÃO 50/2013 DO TJPB
- 00631** Processo: 0000391-59.2009.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JURANDIR IDALINO DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADVOGADO: 021544PB ALFREDO JUVINO LOURENCO NETO.** Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A EXPEDIÇÃO DO OFÍCIEREQUISITÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 2º §2º DA RESOLUÇÃO 50/2013 DO TJPB
- 00632** Processo: 0000524-67.2010.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO IRINEU DE LIMA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADVOGADO: 021544PB ALFREDO JUVINO LOURENCO NETO.** Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A EXPEDIÇÃO DO OFÍCIEREQUISITÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 2º, § 2º DA RESOLUÇÃO 50/2013 DO TJPB
- 00633** Processo: 0000817-32.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUÍZ AUTOR: MARCOS JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 010404PB CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** REU: JOSE DO NASCIMENTO SILVAREU: JOAO ANTONIO DE BARROS Despacho: Intime-se Ante a peticao de fls.61/63, manifeste-se a parte autora no prazo de10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

MONTEIRO

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 149/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00634** Processo: 0001108-41.2014.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WELLESON KILDARY DE OLIVEIRA PIMENTEL **ADVOGADO: 019967PB GISLENE MACIEL MONTEIRO , 018673PB CAIO CESAR DE SOUSA OLIVEIRA.** REU: ALLEF NUNES DE BRITO **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA , 018816PB ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES.** Despacho: Intime-seas partes,via patrono,para ficarem cientes do indeferimento da liberdade provisoria
- 2A. VARA DE MONTEIRO NF 141/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00635** Processo: 0001061-04.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE TUTU DE FREITAS **ADVOGADO: 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE **ADVOGADO: 014415PB BRISA MORENA MONTEIRO FERREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para audiencia de conciliacao a ser realizada no dia 05.12.2017, as 12:30 horas.
- 3A. VARA DE MONTEIRO NF 173/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00636** Processo: 0002032-18.2015.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MASSILON PEREIRA DE BRITO **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais no prazo legal.

PATOS

- 1A. VARA DE PATOS NF 153/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00637** Processo: 0000395-65.2016.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE HAMILSON REMIGIO DE ASSIS MARQUES **ADVOGADO: 009464PB FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Sentença: Intime-se para tomar ciência da sentença de impronuncia.
- 00638** Processo: 0005339-86.2011.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seIntime-se a defesa do réu LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS para apresentação de alegações finais no prazo de cinco dias
- 00639** Processo: 0006145-24.2011.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE MEDEIA DE ABREU **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para apresentar as razoes de recurso no prazo de 8(oito) dias.

- 5A. VARA DE PATOS NF 313/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00640** Processo: 0002075-81.1999.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: B. N. B. S. **ADVOGADO: 002094PB FRANCISCO PEDRO , 012463PB RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** Despacho: Intime-se O EXEQUENTE PARA APRESENTAR PLANILHA ATUALIZADA DO DEBITO. PRAZO DE 15 DIAS.

- 6A. VARA DE PATOS NF 155/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00641** Processo: 0001035-68.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO CAROLINO DELGADO NETO **ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** REU: INES MARIA GUEDES DELGADO **ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do despacho de fls. 293 e receber a defesa prévia-volume II, apresentada intempestivamente.
- 00642** Processo: 0011053-22.2014.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERNESON RODRIGUES BEZERRA **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-separa tomar ciencia dos documentos de fl. 133 e v, bem como para informar se tem diligencias, nos termos do art. 402 do cpp.

- 7A. VARA DE PATOS NF 183/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00643** Processo: 0000432-29.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANAALVES DE ARAUJO **ADVOGADO: 016544PB JACIELBE GOMES DE MENESES.** Despacho: Intime-sefica a parte autora intimada para impugnar a contestacao de fls. 137/175.
- 00644** Processo: 0003535-20.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO TRAJANO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 161253SP ROGERIO ANEFALOS PEREIRA.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias,por todoconteudo do despacho 133.
- 00645** Processo: 0006142-35.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DE CONSORCIO DPVAT **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-sefica a parte promovida intimada para recolher as custas finais de fls.218.

PEDRAS DE FOGO

- VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 180/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00646** Processo: 0000926-35.2014.815.0571 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 014138PB CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO , 009271PB IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** REU: PORTO SEGURO S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se designada perícia médica para o dia 27/11/2017 às 08:00 hhoras na Comarca de Pedras de Fogo, podendo as partes se quiserem indicar assistente técnico.

PIANCO

- 1A. VARA DE PIANCO NF 195/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00647** Processo: 0000528-43.2017.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. F. L. **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA.** VITIMA: R. R. L. S. Despacho: Intime-se a defesa da expedição da carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, as quais residem na Comarca de João Pessoa-PB.

- 2A. VARA DE PIANCO NF 197/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00648** Processo: 0000090-51.2016.815.0261 - AVERIGUACAO DE PATER REU: R. L. **ADVOGADO: 006662PB LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** Ato Ordinatório: intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre oresultado do exame de DNA.
- 00649** Processo: 0000230-85.2016.815.0261 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. M. S. S. **ADVOGADO: 019933PB DAMIANA VANIA DA SILVA SOUZA.** AUTOR: A. M. S. **ADVOGADO: 019933PB DAMIANA VANIA DA SILVA SOUZA.** REU: M. L. S. **ADVOGADO: 018613PB ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 69, que extinguiu a execução em face da satisfacao da obrigacao.
- 00650** Processo: 0000602-39.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. A. L. S. **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiencia de instrução designada pa ra o dia 20/02/2017, às 11:40 horas, no Fórum local de Piancó-PB.
- 00651** Processo: 0001055-44.2007.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO RODRIGUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para tomar ciencia acerca da peça de fls. 253/254, dos autos,
- 00652** Processo: 0001100-04.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se para, em 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolucao de merito.
- 00653** Processo: 0002364-61.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para tomar ciencia acerca da peça de fls.218/219, dos autos.

- 2A. VARA DE PIANCO NF 197/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00654** Processo: 0000522-70.2016.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA NELY DE LACERDA SOUZA LEITE **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA , 018613PB ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA , 022119PB MARIA ALUIZA DE ARAUJO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à audiência preliminar no dia 12/12/2017às 09:20 horas, no Fórum local de Piancó-PB.
- 00655** Processo: 0001095-45.2015.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO AUGUSTO GONCALVES LEITE GOMES PASSOS **ADVOGADO: 007942PB FABIO CAVALCANTE DE ARRUDA , 011502PB MAURICIO LUCENA DE BRITO.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado, para no prazo legal, apresentar as alegações finais.
- 00656** Processo: 0001928-97.2014.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: FABIO CIRILO DA SILVA **ADVOGADO: 017102PB AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06/12/2017, as 12h00mi., no Forum local.

PICUI

- VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 189/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00657** Processo: 0002127-21.2016.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 012044PB DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos

PILAR

- VARA UNICA DE PILAR NF 184/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00658** Processo: 0001016-40.2014.815.0281 - GUARDA AUTOR: M. J. S. C. **ADVOGADO: 005453PB JACEMY MENDONCA BESERRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/01/2018, pelas 10:55 horas, no forum local.

- VARA UNICA DE PILAR NF 184/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00659** Processo: 0000284-88.2016.815.0281 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: A. M. M. **ADVOGADO: 022236PB EGILSON DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, provar que notificou o mandante da renúncia ao mandato, sob pena de continuidade da relacao entre advogado e parte.
- 00660** Processo: 0000400-94.2016.815.0281 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: MARCONE GOMES CHAVES **ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ , 006497PB RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO.** AUTOR: LUIS DE ARAUJO SANTOS **ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ , 006497PB RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO.** Despacho: Intime-se À impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

PIRPIRITUBA

- VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 151/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00661** Processo: 0000713-15.2014.815.0511 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARQUIMEDES GOMES RIBEIRO **ADVOGADO: 019261PB LEOMAR DA SILVA COSTA.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 12/12/2017, AS 12:00 HORAS, NOFORUM LOCAL.
- 00662** Processo: 0000796-02.2012.815.0511 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA **ADVOGADO: 010600PB JOSE RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 12/12/2017, AS 10:00 HORAS, NOFORUM LOCAL.

POCINHOS

- VARA UNICA DE POCINHOS NF 190/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00663** Processo: 0000103-88.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUÍZ AUTOR: MARIA DAS NEVES GOMES COSTA **ADVOGADO: 008864PB MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E



ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença de extinção

00664 Processo: 0000153-12.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO WANDERLEY ARAUJO **ADVOGADO: 004577PB CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou improcedente o pedido

00665 Processo: 0000184-03.2014.815.0541 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: LETICIA DE SOUZA GOMES **ADVOGADO: 019254PB MARAYZA ALVES MEDEIROS**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da decisao que suspendeu o feito por um ano

00666 Processo: 0000433-85.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADEMAR MIRANDA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou extinto a fase de cumprimento da sentença

00667 Processo: 0000454-61.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SUELIO RIBEIRO COSTA **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou extinto a fase de cumprimento da sentença

00668 Processo: 0000493-58.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEBASTIAO GALDINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 015719PB RAIANA QUIRINO DANTAS**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da decisão que acolheu a impugnação

00669 Processo: 0000523-93.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIZETE RAFAEL SALES DA SILVA **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou extinto o processo

00670 Processo: 0000543-84.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCILANEA FLOR DE SOUZA **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou extinto a fase de cumprimento da sentença

00671 Processo: 0000603-57.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA GIRLENE ARAUJO MELO **ADVOGADO: 015719PB RAIANA QUIRINO DANTAS**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da decisão que acolheu parcialmente a impugnação

00672 Processo: 0000604-42.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 015719PB RAIANA QUIRINO DANTAS**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da decisão que acolheu parcialmente a impugnação

00673 Processo: 0000623-48.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HELENA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da decisão que acolheu parcialmente a impugnação

00674 Processo: 0000663-30.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO GALDINO FILHO **ADVOGADO: 008864PB MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE , 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da decisão

00675 Processo: 0000693-65.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDITE JOSEFA DE JESUS **ADVOGADO: 008864PB MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE , 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da decisão que acolheu a impugnação

00676 Processo: 0000703-12.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GENIVAL GOMES PEREIRA **ADVOGADO: 008864PB MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE , 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou extinto a fase de cumprimento da sentença

00677 Processo: 0000733-42.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. M. S. **ADVOGADO: 018951PB ERIKA RAFAELLE DE PONTES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou improcedente o pedido da parte autora

00678 Processo: 0000734-27.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. C. G. R. S. **ADVOGADO: 018951PB ERIKA RAFAELLE DE PONTES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou improcedente o pedido da parte autora

00679 Processo: 0000744-76.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSINEIDE JUSTINO DA SILVA **ADVOGADO: 008864PB MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE , 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da decisão

00680 Processo: 0000894-57.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS NEVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou extinto a fase de cumprimento da sentença

00681 Processo: 0000930-02.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GIZELDA PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 003969PB PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA, 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO**. Despacho: Intime-se as partes, através de seus patronos, da decisão de fls. 95, que deferiu a expedição de requisição de pequeno valor para pagamento.

00682 Processo: 0000934-39.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA SALETE CANDIDO **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da decisão que acolheu parcialmente a impugnação

00683 Processo: 0000974-21.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: OLINDINA AMELIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 008864PB MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE , 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou extinto a fase de cumprimento da sentença

00684 Processo: 0001054-48.2014.815.0541 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: HAMILTON GUEDES PINHEIRO **ADVOGADO: 013394PB MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832PB JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da decisao que acolheu parcialmente a impugnação ao cumprimento da sentença

00685 Processo: 0001193-68.2012.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008342PB GILVAN PEREIRA DE MORAES**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou extinto o presente processo

00686 Processo: 0001224-54.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO MARCELO ALVES GALDINO **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou extinto a fase de cumprimento da sentença

VARA UNICA DE POCINHOS NF 190/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00687 Processo: 0000263-89.2008.815.0541 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SILVANO ALEXANDRE GOUVEIA **ADVOGADO: 018854PB CAMILA RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença que extinguiu a punibilidade

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 208/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00688 Processo: 0001045-64.2013.815.0301 - DEMARCAÇÃO / DIVISAO AUTOR: MARCOS MEDEIROS DANTAS **ADVOGADO: 005843PB ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. REU: FRANCISCO **ADVOGADO: 012794PB ROBSON FABIO BRITO DA SILVA**. Despacho: Intime-se Os advogados das partes para comparecerem no próximo dia 03/04/18, às08:00 hs, no fórum local, para audiência de conciliação

00689 Processo: 0003038-55.2007.815.0301 - BUSCA E APREENSAO REU: FRANCISCO DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 009784PB FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO , 009627PB CLOVIS FERNANDES**. Despacho: Intime-se Os advogados do promovido para comparecerem no fórum local, para audiência de conciliação a realizar-se no dia 03/04/2018, às 08:30 hs, nofeito supra.

2A. VARA DE POMBAL NF 223/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00690 Processo: 0001543-92.2015.815.0301 - ADOCAO C/C DESTITUIÇ AUTOR: MARCIA ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 018791PB MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY , 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-separa no prazo de quinze dias, indicar o atual endereço da criança, a fim de que seja realizada a visita domiciliar com elaboração do relatório circunstanciado.

00691 Processo: 0001759-24.2013.815.0301 - ADOCAO AUTOR: LILIANE LIMA OLIVEIRA **ADVOGADO: 016367PB JORDAO DE SOUSA MARTINS**. Despacho: Intime-separa no prazo de 15 (quinze) dias, indicar o atual endereço da parte autora.

00692 Processo: 0001973-20.2010.815.0301 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EUTROPIO MAIA VASCONCELOS FILHO **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA**. Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para no prazo de cinco dias úteis, cumprir o último despacho exarado nos autos, nos termos do art.485, 1ºdo CPC, sob pena de extinção do processo.

00693 Processo: 0002759-64.2010.815.0301 - DEPOSITO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ , 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para no prazo de cinco dias, cumprir o último despacho exarado nos autos, nos termos do art.485,§1º do cpc sob pena de extinção do processo.

2A. VARA DE POMBAL NF 223/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00694 Processo: 0000286-66.2014.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBSON JOSE DE LIMA COELHO **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. Despacho: Intime-seO reu, através de seu advogado,para no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 376,48.

PRINCESA ISABEL

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 131/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00695 Processo: 0000319-89.2015.815.0311 - GUARDA REU: H. P. S. **ADVOGADO: 007437PB JOSE RIVALDO RODRIGUES**. Despacho: Audiencia designadapara o dia 06 de Dezembro de 2017, pelas 10h, no Forum desta Comarca ,intimando-o tambem do despacho que nomeou-lhe curador ao reu revel.obs. Audiencia de Instrucao e Julgamento.

00696 Processo: 0000319-89.2015.815.0311 - GUARDAAUTOR: S. P. F. S. **ADVOGADO: 014379PB FREDERICO LOPES VIRGULINO DE MEDEIROS**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia06 de Dezembro de 2017, as 10h, no Forum desta Comarca, devendo o advogado providenciar o comparecimento da autora e suas testemunhas, independentemente de intimacao.

00697 Processo: 0000998-26.2014.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GORETE FEITOSA DOS SANTOS PEREIRA **ADVOGADO: 007074PB AUDA CELI CADENA DE PAULA**. Sentenca: Intime-sea parte autora, por intermédio de sua advogada, de todo o teor da sentença prolatada nos autos fls 42.

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 131/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00698 Processo: 0000279-39.2017.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL RAFAEL SANTANA LIMA **ADVOGADO: 009779PB CLODOALDO JOSE DE LIMA , 007865PB MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia04 de Dezembro de 2017, pelas 11h30, no Forum desta Comarca.

00699 Processo: 0000879-65.2014.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE SERGIO NICACIO FLORENTINO **ADVOGADO: 013940PB ADYLSON BATISTA DIAS**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia29 de Novembro de 2017, pelas 13h, no Forum desta Comarca.

00700 Processo: 0001509-24.2014.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO PEREIRA DE SOUSA SOARES **ADVOGADO: 014864PB ROBERTA PEREIRA DE SOUSA SOARES , 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES , 010827PB EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE**. REU: MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 002405PB ALESSANDRO TRIGUEIRO C. B. B. LIRA**. REU: ERIVONALDO BENEDITO FREIRE **ADVOGADO: 014864PB ROBERTA PEREIRA DE SOUSA SOARES**. REU: EDINEIDE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 007437PB JOSE RIVALDO RODRIGUES**. REU: IVANILDO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 026335PE LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA , 035450PE TULIO BARBOSA DE SIQUEIRA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia04 de Dezembro de 2017, pelas 12h, no Forum desta Comarca.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 197/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00701 Processo: 0001748-21.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDICLEIDE DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 014787PB RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO , 019845PB MAYRA NOBREGA BRITO , 017448PB ALISSON BEZERRA LIMA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito com fulcro nos artigos 485, inciso I c/c 330, III, ambos do CPC.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 222/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00702 Processo: 0000105-91.2016.815.0981 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. J. B. **ADVOGADO: 002638PB LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO**. Despacho: Intime-sedo exame de DNA designado para o dia 11/12/2017 as 14hs30min, no Hemocentro da Paraíba, Av. Dom Pedro II, 1119, Torre, João Pessoa - PB.

00703 Processo: 0000844-64.2016.815.0981 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: F. H. A. **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. Despacho: Intime-sedo exame de DNA designado para o dia 11/12/2017 as 14hs00min no hemocentro da paraiba, av. dom pedro ii, 1119, torre, joao pessoa - pb

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 260/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00704 Processo: 0001426-41.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-seprazo de dez (10) dias comprovar o pagamento das custas processuais, sob pena.

00705 Processo: 0001982-14.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIVA MEDEIROS DA COSTA **ADVOGADO: 017276PB JOAO MARTINS DE MEDEIROS JUNIOR**. Despacho: Intime-sePRAZO DE TRINTA (30) DIAS PROMOVER A EXECUCAO DA SENTENCA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 331/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00706 Processo: 0000647-52.2016.815.0321 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: LEONIA SILVA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 017276PB JOAO MARTINS DE MEDEIROS JUNIOR**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia designada para o dia 07 de dezembro de 2017 pelas 10h no fórum local

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 331/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00707 Processo: 0000311-14.2017.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RILSON FRANCISCO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 017190PB NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS**. Despacho: Intime-seREDE-SIGNO AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018 AS 0900 HORAS NO FORUM LOCAL

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 180/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00708 Processo: 0000304-97.2012.815.1161 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ELEONILDA CIRINOREU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO**. REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO**. Despacho: Intime-sea executada para indicar pessoa para levantar a quantia indicada às fls. 121/122. Caso prefira transferir o numerario, fica autorizado.

00709 Processo: 0000374-75.2016.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CIDERLANDIA CUSTODIO DA SILVA **ADVOGADO: 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA**. REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 013907BA MAURICIO SILVA LEAHY , 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE**. Sentenca: Intime-sepedido julgado improcedente.

00710 Processo: 0000384-27.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 011868PB JOSE BEZERRA SEGUNDO**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 004865A CELSO DAVID ANTUNES , 016780A LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE**. Sentenca: Intime-sesentenca homologatoria.

00711 Processo: 0000815-27.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MADALENA BEZERRA **ADVOGADO: 011868PB JOSE BEZERRA SEGUNDO**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. REU: RR SERVICOS FINANCEIROS LTDA **ADVOGADO: 206339SP FELIPE ANDRES ACEVEDO OBANEZ**. REU: CARTORIO DO 6 OFICIO DE REGISTRO CIVIL TIRULOS E DOCUMENTOS Sentenca: Intime-sepedido julgado parcialmente procedente.

00712 Processo: 0000835-18.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOZELITA AVELINO DA SILVA CONCEICAO **ADVOGADO: 018127PB MAYARA CAMPOS DE ARAUJO**. REU: DARLAN AGOSTINHO AVELINO Sentenca: Intime-seda procedencia do pedido, devendo a promovente comparecer em cartorio para prestar o compromisso.

00713 Processo: 0001055-50.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUCLIDES FLOR DA SILVA **ADVOGADO: 017942PB WARREN STENIO SATURNINO BATISTA , 004315PB JOSE SATURNINO DE SOUZA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-seas partes para manifestarem-se, em 05 dias, sobre o Oficio e documentos de fls. 45-47, ficando advertidos da possibilidade de julgamento antecipado d alide.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 160/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00714 Processo: 0000196-93.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**.



Despacho: Intime-se a empresa demandada para comprovar o pagamento das custas processuais a que fora condenado, no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e eventual cobrança.

- 00715** Processo: 0000216-84.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se a empresa demandada para comprovar o pagamento das custas processuais a que fora condenado, no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa e eventual cobrança.
- 00716** Processo: 0000464-84.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 017779PB JOELMY ALVES DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes acerca da designação da perícia médica a ser realizada no dia 01/12/2017 às 09h00min na sala do tribunal do júri da comarca local pelo médico perito dr Eduardo Chagas Carvalho.
- 00717** Processo: 0000730-81.2009.815.0881 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010942PB ARTUR ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar justificadamente as provas que ainda pretenda produzir em juízo.
- 00718** Processo: 0000955-96.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL SALES DA SILVA **ADVOGADO: 010942PB ARTUR ARAUJO FILHO , 013662PB ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes acerca da designação da perícia médica a ser realizada no dia 01/12/2017 às 09h00min na sala do tribunal do júri da comarca local pelo médico perito dr Eduardo Chagas Carvalho.
- 00719** Processo: 0001026-64.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se a empresa demandada para comprovar o pagamento das custas processuais a que fora condenado, no prazo de 30 dias, sob pena de comunicação afazenda pública para inscrição em dívida ativa e eventual cobrança.

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 160/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00720 Processo: 0000661-10.2013.815.0881 - Acao Penal - PROCEdi REU: GEORGE DOS SANTOS DINIZ **ADVOGADO: 008679MA ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO NETO , 022220PB RODRIGO ALMEIDA DOS SANTOS ANDRADE.** Despacho: Intime-se para apresentar as razões do recurso de apelação, no prazo de 08(oito)dias, conforme despacho de fls.356.

SAO JOAO DO CARIRI

- VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 222/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00721 Processo: 0000151-94.2015.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIGLEY SARAIVA DE BRITO **ADVOGADO: 004229PB JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS , 021695PB GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA DUARTE.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte ré para efetuar o pagamento das custas processuais finais de condenação no valor de R\$ 4.392,61 (Guia a disposição em cartório), até a data do vencimento da guia (05.12.2017).
- 00722** Processo: 0000272-30.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VALBER DE QUEIROZ RODRIGUES **ADVOGADO: 009451PB ELIEZER AMARAL DE MEDEIROS , 017936PB MICHELLY DE QUEIROS RODRIGUES.** REU: JOSE PERICLES CUSTODIO ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 018141PB CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: JOSELE ARAUJO DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 018141PB CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** Despacho: Intime-se intimem-se as partes para falarem sobre os cálculos de folhas 119 no prazo de 15 dias, pela concordância tacita.
- 00723** Processo: 0000762-81.2014.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DANIELE DE BARROS **ADVOGADO: 018141PB CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: ABRIL COMUNICACOES SA **ADVOGADO: 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-se para carga dos autos pelo prazo de 05 dias.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 222/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00724 Processo: 0000103-67.2017.815.0341 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANDRE GONCALVES VIDAL **ADVOGADO: 015485PB ROMULO LUCENA DE ARAUJO.** VITIMA: SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

- 2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 156/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00725 Processo: 0000007-83.2016.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IZAURA TAVARES DE SOUZA **ADVOGADO: 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 (dez) dias, dizer se dar por quitado o acordo homologado por sentença, ressaltando-se que o silêncio será interpretado como aceitação tacita.
- 00726** Processo: 0000066-43.1994.815.0051 - INVENTARIO AUTOR: FRANCISCO XAVIER GUALBERTO **ADVOGADO: 001605PB JOAO DE DEUS QUIRINO , 015166PB ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA.** AUTOR: GERALDO GUALBERTO DE ANDRADE **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para conhecimento do despacho que deferiu a dilação doprazo, as fls. 234.
- 00727** Processo: 0000136-88.2016.815.0051 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: A. C. N. H. **ADVOGADO: 108911SP NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-seo autor, para recolhimento das diligências do oficial de justiça, prafins de expedição de novo mandado de busca e apreensão.
- 00728** Processo: 0000166-07.2008.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TALES GOMES **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR , 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIAAMANCIO GOMES **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR , 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** REU: CIA FERREA DO NORDESTE CFN **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se reu para pagar o debito em 15 dias, advertindo-o que o nao pagamento inicia-se o prazo de 15 dias, independente de nova intimação, para apresentar a impugnação, incidirá o acrescimo de 20%, sobre valor a pagar
- 00729** Processo: 0000218-22.2016.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDELICE DANTAS RIBEIRO **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seas partes de todo teor da decisao de fls. 132/132-v.
- 00730** Processo: 0000220-89.2016.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO CELIO FERNANDES **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA , 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-seo autor para se manifestar sobre a extinção parcial do feito, no prazo legal, sob pena de concordância tacita.
- 00731** Processo: 0000247-72.2016.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO FERREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017894PB FERNANDA LEITE PIRES , 017588PB JULIANA DANTAS COUTINHO.** Sentença: Pedido deferido
- 00732** Processo: 0000249-86.2009.815.0051 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACAO ANATEL **ADVOGADO: 010558PB JOAO GUIMARAES JUREMA NETO , 004236PB NICILDO RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão e docs. de fls. 59/60.
- 00733** Processo: 0000318-74.2016.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCOS FLAVIO PIRES DE SOUSA **ADVOGADO: 020927PB THAMIRYS YARA PIRES DE SOUSA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito
- 00734** Processo: 0000358-71.2007.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADAILTON GONCALVES DE MOURA **ADVOGADO: 010189PB JAILSON BARROS DO NASCIMENTO , 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seao apelado, para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.
- 00735** Processo: 0000419-48.2015.815.0051 - REMOCAO, MODIFICACAO AUTOR: LUZIA GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 013168PB ELICELY CESARIO FERNANDES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00736** Processo: 0000436-55.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SOBRINHO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 015190PB EDNELTON HELEJUNIOR BENTO PEREIRA , 017090PB FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE POÇO DE JOSE DE MOURA Despacho: Intime-seo autor, para se manifestar nos autos, no prazo legal.
- 00737** Processo: 0000509-18.1999.815.0051 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: VENANCIO MADEIROS DOS SANTOS **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA , 005357PB FRANCISCO GOMES DE ARAUJO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00738** Processo: 0000589-20.2015.815.0051 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. V. F. S. C. F. I. **ADVOGADO: 000660PE FERNANDO LUZ PEREIRA , 001124PE MOISES BATISTA DE SOUZA , 019576PB DIOGENES RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-sea parte autora, para em 10 (dez) dias, atender ao despacho de fls. 22, pena de extinção (CPC, ART. 485).
- 00739** Processo: 0000636-28.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSANA FERNANDES DANTAS GOMES **ADVOGADO: 015950PB THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA , 009080PB CLEONE-RUBENS LOPES NOGUEIRA.** AUTOR: JOSE BATISTA DE SOUSA **ADVOGADO: 015950PB THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA , 009080PB CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** AUTOR: ANTONIA

- MENDES MEIRA **ADVOGADO: 015950PB THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA , 009080PB CLEONE-RUBENS LOPES NOGUEIRA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00740** Processo: 0000666-68.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAGNA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013890PB GERALDO DE MARGELIA ANACLETO DE OLIVEIRA , 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE 15 DIAS.
- 00741** Processo: 0000730-73.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAIMUNDA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 003718PB ANDRE COSTA BARROS NETO , 014678PB ANDRE COSTA BARROS JUNIOR , 019718PB ALYSSON DE ABREU BARROS.** REU: BANCO ORIGINAL S/A **ADVOGADO: 173477SP PAULO ROBERTO VIGNA.** Despacho: Intime-seas partes para conhecimento e cumprimento do teor da decisao de fls.120/120-v.
- 00742** Processo: 0000748-60.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO NICOLAU DA SILVA **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA , 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00743** Processo: 0000760-74.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HUMBERTO ALVES DE MELO **ADVOGADO: 017830PB PALOMA BRECKENFELD ALEXANDRE DE OLIVEIRA.** REU: LG ELETRONICOS DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 063513MG CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS.** REU: ARMAZEM PARAIBA N CLAUDINO E CIA LTDA **ADVOGADO: 013611PB GEORGE CAMPOS DOURADO , 017663PB LIVIO SERGIO PONTES GUEDES , 019585PB DIEGO BRENDEL PESSOA.** Sentença: Embargos acolhidos
- 00744** Processo: 0001018-89.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERLANDIA ESTEVAM DE SOUSA **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Embargos acolhidos
- 00745** Processo: 0001027-46.2015.815.0051 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MANOEL SILVEIRA FILHO **ADVOGADO: 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-seas partes para conhecimento do despacho de fls. 68 que revogou o despacho de fls. 31(dos autos principais) e manteve a suspensão do processode execução e destes embargos.
- 00746** Processo: 0001034-09.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ANAXIMANDRO DANTAS DE ALMEIDA **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA , 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00747** Processo: 0001035-28.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ELIDAMAR TORRES CANDIDO **ADVOGADO: 011352PB RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** AUTOR: MARIA QUITERIA TORRES CANDIDO **ADVOGADO: 011352PB RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** AUTOR: LIWDY MILLA DO SOCORRO TORRES CANDIDO **ADVOGADO: 011352PB RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** AUTOR: MARIAADILIA BEATRIZ TORRES CANDIDO **ADVOGADO: 011352PB RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em cinco dias, informar o cumprimento ou não do acordado, bem como manifestar-se no feito, requerendo o que entender de direito.
- 00748** Processo: 0001168-41.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 008017PB CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA , 016775PB TARIK GOMES PEREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seo apelado para que apresente suas contrarrazões, no prazo legal.
- 00749** Processo: 0001182-30.2007.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ANA DA CONCEICAO TAVARES **ADVOGADO: 003718PB ANDRE COSTA BARROS NETO , 014678PB ANDRE COSTA BARROS JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00750** Processo: 0001187-71.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. L. **ADVOGADO: 021371PB RENATO FILGUEIRA ALVES , 007499PB JOSE DUARTE EVANGELISTA.** REU: D. R. C. L. E. **ADVOGADO: 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** Despacho: Intime-seas partes, para no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir em audiência, e, caso não desejem a produção de outras provas requererem o que o que entender de direito.
- 00751** Processo: 0001209-32.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SUELY VICTOR **ADVOGADO: 019718PB ALYSSON DE ABREU BARROS , 003718PB ANDRE COSTA BARROS NETO , 014678PB ANDRE COSTA BARROS JUNIOR.** REU: BANCO BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017411PB PRISCILLA KESSIA ALVES CABRAL , 109730MG FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.** Sentença: Acordo homologado
- 00752** Processo: 0001269-05.2015.815.0051 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: BIANCA GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 005773PB GERSON DOMINGOS ALBUQUERQUE.** AUTOR: ELISANGELA DARTICLEIA GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 005773PB GERSON DOMINGOS ALBUQUERQUE.** AUTOR: DENISE ERIVONEIDE GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 005773PB GERSON DOMINGOS ALBUQUERQUE.** AUTOR: CICERO ELEUTERIO GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 005773PB GERSON DOMINGOS ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias sobre ofício de fls. 48/51.
- 00753** Processo: 0001277-16.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUGENIA ABRANTES DE ABREU **ADVOGADO: 016732PB HERLESON SALLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo apelado, para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.
- 00754** Processo: 0001317-61.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA ILCA BASTOS **ADVOGADO: 014003PB DINACIO DE SOUSA FERNANDES.** REU: MARIZA BEZERRA DE LIRA-REU: MARCELO BEZERRA DE LIMA Despacho: Intime-seas partes para conhecimento de todo teor da decisao de fls. 118/118-v.
- 00755** Processo: 0001319-31.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS GRACAS MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 010644PB JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 010644PB JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA , 013908PB GIOVANNI JOSE DE SOUZA MEDEIROS , 013907PB JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito
- 00756** Processo: 0001326-23.2015.815.0051 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: EURISMAR GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 009770PB ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** REU: JOAO TEMOTEO DA SILVA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00757** Processo: 0001328-95.2012.815.0051 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: C. R. S. F. **ADVOGADO: 011352PB RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA , 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** REPRESENTANTE LEGAL: A. S. F. **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 011352PB RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00758** Processo: 0001336-04.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO PAULINO ARAUJO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-seas partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo legal.
- 00759** Processo: 0001407-06.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILENE PEREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: GERALDO SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** Despacho: Intime-seao apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.
- 00760** Processo: 0001408-25.2013.815.0051 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. T. F. **ADVOGADO: 015406PB SILVIA QUEIROGA NOBREGA , 015631PB TAISSA GONCALVES NOBREGA GADELHA SA.** REU: A. F. A. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00761** Processo: 0001426-12.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: ARGEMIRO JORVINO DA SILVA **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: JOANA BATISTA DA SILVA MACIEL **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: FRANCISCO BEZERRA DUTRA **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** Despacho: Intime-seao apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.
- 00762** Processo: 0001546-89.2013.815.0051 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. R. V. S. O. **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: F. G. E. O. **ADVOGADO: 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO.** Despacho: Intime-seas partes para se pronunciarem sobre o laudo pericial de fls. 160/182, no prazo legal.
- 00763** Processo: 0001587-95.2009.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIENE GERONIMO BEZERRA **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO Despacho: Intime-seao apelado para apresentar cntrarrazoes, no prazo legal.
- 00764** Processo: 0001596-81.2014.815.0051 - INVENTARIO AUTOR: RONNEY MIRANDA DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 006238PB ROSANGELA DE FATIMA BATISTA AZEVEDO , 008148PB PETRUS RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM.** Despacho: Intime-sea herdeira/meeira FRANCISCA GORETE DAS CHAGAS MENDES ROLIM, na pessoade seu advogado, para comparecer à escrivania, a fim de assinar e receber o termo de compromisso.

- 2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 156/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00765 Processo: 0000077-66.2017.815.0051 - TERMO CIRCUNSTANCIAD REU: JOSE BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Sentença: Extinção de punibilidade decretada
- 00766** Processo: 0001301-88.2007.815.0051 - Acao Penal - PROCEdi AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL REU: JOSE LAVOISIER GOMES DANTAS **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES , 007588PB BRUNO LOPES DE ARAUJO , 018081PB ARTHUR SARMENTO SALES.** Despacho: Intime-sea defesa do acusado para apresentar alegações finais, no prazo legal.



00767 Processo: 0001645-25.2014.815.0051 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: A. S. D. A. **ADVOGADO: 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seA DEFESA DO REU, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 095/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00768 Processo: 0001585-13.2003.815.0221 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: P. G. A. **ADVOGADO: 005153PB JULIO PEREIRA DE SOUSA , 001759PB JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 182/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00769 Processo: 0001401-98.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICTORIA REGINA DE OLIVEIRA LINS **ADVOGADO: 004562PB JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL , 032427PE MARCUS AURELIO DE HOLANDA TORQUATO , 023260PB RONALDO GONCALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO.** REU: AFRANIO LINS **ADVOGADO: 010404PB CARLOS AUGUSTO DE SOUZA , 019753PB FLAVIO CAVALCANTI COSTA.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisao (ff. 85-86). Fica intimada a parte autora,ainda, para que no prazo de dez dias, especifique, de forma fundamentada, a prova que pretende produzir.

1A. VARA DE SAPE NF 182/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00770 Processo: 0002990-38.2010.815.0351 - INQUERITO POLICIAL REU: JOSE EUDES DA SILVA **ADVOGA- DO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Intime-se de todo o teor da sentença que extinguiu a punibilidade.

2A. VARA DE SAPE NF 178/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00771 Processo: 0000042-79.2017.815.0351 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: K. J. A. R. **ADVOGA- DO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** VITIMA: G. F. F. F. Despacho: Intime-se para comparecer à audiência aprazada para o dia 15/02/2018, pelas 08horas e 40 minutos, a ser realizada na sala de audiências desta Vara.

00772 Processo: 0000302-59.2017.815.0351 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE FRANCISCO NUNES **ADVOGADO: 017324PB RONALDO TORRES SOARES FILHO.** VITIMA: JAIZO PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se para comparecer à audiência aprazada para o dia 07/02/2018, pelas 10horas e 20 minutos, a ser realizada na sala de audiências desta Vara.

00773 Processo: 0001562-45.2015.815.0351 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: GUARAVES ALIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 013730PB AURELIO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS , 010033PB ERICK MACEDO.** REU: QUELFN ANTONIO SOARES **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência aprazada para o dia 20/02/2018, pelas 09horas e 30 minutos, a ser realizada na sala de audiências desta Vara.

00774 Processo: 0002122-50.2016.815.0351 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: ALUIZIO AVELINO DE PAIVA NETO **ADVOGADO: 023108PB CLAUDIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA.** VITIMA: EDLEUZA MARIA DE MOURA Despacho: Intime-se para comparecer à audiência aprazada para o dia 08/ 02/2018, pelas 10horas e 40 minutos, a ser realizada na sala de audiências desta Vara.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 139/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00775 Processo: 0000765-04.2016.815.0911 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000835PB JOSE FERNANDES DE ANDRADE.** REU: EDGILZA VILAR WANDERLEY **ADVOGADO: 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA , 019478PB JOHN TENORIO GOMES.** Despacho: Intime-se o Banco do Nordeste do Brasil SA - BNB, para se manifestar acerca dapenhora e avaliacao realizada, no prazo de 15 dias.

00776 Processo: 0000941-17.2015.815.0911 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEI- RA.** Despacho: Intime-se o executado para, querendo, se manifestar nos termos do art. 854, §2º e 3§ do CPC/2015.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 148/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00777 Processo: 0000203-30.2015.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 022018PB VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se de todo teor da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido,para condenar a parte re a pagar a parte autora a import de 1.350,00.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 180/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00778 Processo: 0000345-54.2017.815.0461 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FABIO MAXIMINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Despacho: Intime-se para apresenta- ção de alegações finais nos termos e prazos estabelecidos em lei.

00779 Processo: 0001640-63.2016.815.0461 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JHONATAN DE ALMEIDA GALDINO **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para apresentação de alegações finais nos termos e prazos estabelecidos em lei.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 183/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00780 Processo: 0000253-52.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCILEIDE SILVES- TRE DA SILVA **ADVOGADO: 011247PB JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar contrarrrazoes de apelacao.

00781 Processo: 0001102-82.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRUNO SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 017301PB TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls. 83/84. julgado proce- dente em parte.

00782 Processo: 0001172-02.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIA DE FATIMA SOUZA **ADVOGADO: 017301PB TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls. 102/103. julgado procedente em parte.

00783 Processo: 0001214-85.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VINICIUS QUEIROZ DE SOUZA **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls. 39/40. julgado extinto art. 485 VII 4 e 5 do CPC.

00784 Processo: 0001462-17.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ABIDENICO CANDIDO DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 017301PB TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BEL- CHIOR.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls. 76/77. julgado procedente em parte.

00785 Processo: 0001502-96.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELIOMAR ROBERTO ARA- UJO DE MELO **ADVOGADO: 017301PB TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA.** REU: BANCO FINASA BMC S/ A **ADVOGADO: 026687PE ANDREA FORMIGA DANTAS RANGEL MOREIRA.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls 50/51. julgado procedente em parte.

00786 Processo: 0001521-05.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SERGIO MATHEUS TOME COSTA DA SILVA **ADVOGADO: 017301PB TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA , 009542PB FRAN- CISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls 58/59, julgado procedente em parte.

00787 Processo: 0001540-11.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELIOMAR ROBERTO ARA- UJO DE MELO **ADVOGADO: 017301PB TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-se da senten- ca de fls. 41/42. julgado procedente em parte.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 184/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00788 Processo: 0000722-72.2015.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO MARTINS DO NAS- CIMENTO **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da sentença proferida à fls. 355/355v, disponível no inteiro teor.

00789 Processo: 0001066-24.2013.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: HUDSON LOURRAINY DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO.** REU: LUAN HENRIQUE DA SILVA **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para se mani- festar nos termos do art. 402 do CPP.

00790 Processo: 0001690-39.2014.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO ANTONIO FER- REIRA **ADVOGADO: 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO.** Sentença: Intime-se da sentenca condenatoria de fls 92/97

00791 Processo: 0124050-05.2016.815.0371 - ACAA PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO DE ASSIS ESTACIO FERREIRA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentença: Intime-se da sentenca de impronuncia de fls 52/53v

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 173/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00792 Processo: 0000498-47.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALGODOEIRA RAIMUN- DO GADELHA DE OLIVEIRA LTDAREPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO EDUARDO HENRIQUE GADELHA DE OLIVEIRAREU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MAR- COS FIRMINO DE QUEIROZ , 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Ato Ordinatorio: a parte recorrida para contrarrazoar o apelo de fls. no prazo legal.

00793 Processo: 0001935-16.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO DE SENA CAN- DIDO **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE APARECIDA- Ato Ordinatorio: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento da devolução dos autos da instância superior, requerendo o que entender de direito no prazo de cinco dias.

00794 Processo: 0001994-04.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS MARIANO PONTES **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE APARECIDAAt Ordinatorio: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento da devolução dos autos da instância superior, requerendo o que entender de direito no prazo de cinco dias.

00795 Processo: 0005757-81.2013.815.0371 - ACAA CIVIL PUBLICAAUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADU- ALREU: DANIELA GONCALVES PEREIRA **ADVOGADO: 008196PB MARIVONE LOPES M.DE QUEIRO- GA.** Despacho: Intime-sea promovida(executada) p/ pagar valor execução(cump. sentença) no importe de R\$ 8.717,21, prazo de 15 dias, nos termos e sob as penas do art 523, CPC), sob pena de multa de 10%, além de 10% de honorários advoc

00796 Processo: 0005757-81.2013.815.0371 - ACAA CIVIL PUBLICAAUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADU- ALREU: DANIELA GONCALVES PEREIRA **ADVOGADO: 008196PB MARIVONE LOPES M.DE QUEIRO- GA.** Despacho: Intime-se da decisão de fls. 199/199v, a qual determina que a parte executadaefetue o pagamento da importância de R\$ 8.717,21, prazo de 15 dias, nos termos e sob as penas do art. 523, CPC).

00797 Processo: 0009257-44.2002.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA , 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: VICENTE BANDEIRA DE SOUSAREU: RIBAMAR JUBERLANIO DE SOUSA Despacho: Intime-se as partes de decisão de fls. 156 - Processo suspenso por um ano(art.921, § 1º, do NCP. Decorrido o prazo sem requerimento do exequente ps autos ficarão arquivados pelo prazo de cinco anos.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 176/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00798 Processo: 0000039-14.2000.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JUSTINO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 008712PB MARIA DOMITILIA RAMALHO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para colacionar aos autos o quantum atualizado dp debito exequendo, no prazo de 10 dias

00799 Processo: 0000328-19.2015.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012050PB ELIAS ANTONIO FREIRE.** REU: MATHEUS NOGUEIRA DE MORAIS **ADVOGADO: 002005PB ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00800 Processo: 0000543-58.2016.815.0451 - INTERDICA0 AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 002005PB ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA.** REU: MARIA VICENCIA DA CONCEICAO **ADVO- GADO: 012223PB JOSE CARLOS GOMES DA COSTA.** Despacho: Intime-se parqa se manifestarem sobre o laudo pericial acostado no prazo de 15dias

00801 Processo: 0000628-49.2013.815.0451 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE SUME PB **ADVO- GADO: 005986PB VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Sentença: Processo extinto.

00802 Processo: 0000650-39.2015.815.0451 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CESAR ALEXANDRE BE- ZERRA DE SOUZA **ADVOGADO: 022391PE STEFANO IZAIAS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contrarrrazoes no prazo de 10dias, por meio de advogado devidamente habilitado art. 41, paragrafossegundo da lei 9099/95

00803 Processo: 0000782-96.2015.815.0451 - INTERDICA0 AUTOR: MARIA DOS MILAGRES RAMOS DANTAS **ADVOGADO: 005986PB VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Sentença: Julgo extinto o presente proces- so sem julgamento do merito

00804 Processo: 0000930-20.2009.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JADLENIO DA SILVA SOARES **ADVOGADO: 018332PB JOAO PAULO MACIEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-se o causídico para mcolacionar aos autos comprovante de que cumpriu a obrigacao imposta pela legislacao processual, no prazo de 10 dias

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 160/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00805 Processo: 0001002-10.2015.815.0091 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALDECI RAMOS **ADVOGA- DO: 012414PB LUZIMARIO GOMES LEITE , 021878PB IVALCI SOUSA BRITO RAMOS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND , 000856A RAFAEL SGANZER- LA DURAND.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao que se realizara no dia 29de novembro de 2017, as 09h00 no forum local.

00806 Processo: 0001377-16.2012.815.0091 - INTERDITO PROIBITORI AUTOR: VILANY DE FATIMA BARBO- ZA RAMALHO **ADVOGADO: 010524PB MANUEL DANTAS VILAR.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO BARBOSA BORBUREMA DE QUEIROZ **ADVOGADO: 010524PB MANUEL DANTAS VILAR.** AUTOR: DINE BORBUREMA BARBOSA **ADVOGADO: 010524PB MANUEL DANTAS VILAR.** AUTOR: JARBAS BRUNO BARBOSA BORBUREMA **ADVOGADO: 010524PB MANUEL DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao que se realizara no dia 29 de novembro as 08h30m, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 160/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00807 Processo: 0000030-69.2017.815.0091 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE CLAUDIO CLEMENTINO SILVA **ADVOGADO: 031254PE PABLO AUGUSTO JORDAO DE MELO.** Despacho: Intime-se o advogado do reu por todo conteudo da decisao de fls. 150/152.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 209/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00808 Processo: 0000130-31.2016.815.0391 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ESPEDITO ROSA DIAS **ADVOGADO: 014667PB FELISBERTO DE SOUTO XAVIER.** REU: PCG BRASIL MULTICARTEIRA FUN- DO DE INVEST EM DIR CREDITORIOS **ADVOGADO: 290089SP CARLOS EDUARDO COIMBRA DONE- GATTI , 155456SP EDUARDO MONTE NEGRO DOTTA.** Despacho: Intime-se as partes, sentenca extin- cao do processo face a satisfacao do debito.

00809 Processo: 0001042-62.2015.815.0391 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. W. T. M. **ADVOGADO: 020542PB SARA JULIANA FERREIRA DE LIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: R. L. T. **ADVOGADO: 020542PB SARA JULIANA FERREIRA DE LIRA.** REU: J. E. M. C. Despacho: Intime-sea parte promo- vente para, no prazo legal, comprovar a prevalencia do acordo firmado nos autos.

00810 Processo: 0001311-04.2015.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE NILSON LUCENA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017645PB THASSILO LEITAO DE FIGUEIREDO NOBREGA.** REU: CNOVA COM ELETRONICO S/A PONTO FRI0 **ADVOGADO: 021714PE FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se s partes, para tomarem ciencia da decisao deste juizo que negou seguimento ao recurso inominado da parte autora.

00811 Processo: 0001952-31.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVAL SOUZA DE AN- DRADE **ADVOGADO: 015395PB VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCI- AMENTO E INVESTIMANTO S/A **ADVOGADO: 001853PB EIMAR DE PAIVA MACEDO , 221386PB ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se da sentença julgando extinta a presente ação.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 135/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00812 Processo: 0000012-55.1998.815.0401 - INVENTARIO INTERESSADO: HUMBERTO GRIGORIO BARBO- SA **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** Despacho: Intime- seintime-se o herdeiro Humberto Grigório Barbosa, para requerer o que de direito em 10 (dez) dias.

00813 Processo: 0000122-15.2002.815.0401 - INVENTARIO AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA COSTA **ADVOGADO: 010636PB JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES , 020738PB ELTON ALVES DE BRITO MOURA.** AUTOR: MARIA SOARES SANTIAGO **ADVOGADO: 002854PB HELENA COUTINHO DE SALES SOA- RES.** AUTOR: NERSON DE OLIVEIRA COSTA **ADVOGADO: 002854PB HELENA COUTINHO DE SA- LES SOARES.** AUTOR: ARMANDO DE OLIVEIRA COSTA **ADVOGADO: 002854PB HELENA COUTINHO DE SALES SOARES.** Despacho: Intime-se Cumpra-se o art. 674 do CPC.

00814 Processo: 0000214-02.2016.815.0401 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. G. S. **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parate autora



para dizer se o débito foi integralmente quitado e, em caso negativo, especificar as parcelas em atraso, requerendo o que de direito em (05) dias.

- 00815** Processo: 0000272-05.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILENE BARBOSA LEAL DE BRITO **ADVOGADO: 016198PB EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** Sentença: Pedido julgado procedentena sentença de fls. 35/37v, dos autos.
- 00816** Processo: 0000274-58.2005.815.0401 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: JOSE LINS DA SILVA **ADVOGADO: 007137PB SAID ABEL DA CUNHA , 010398PB ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** Despacho: Intime-se intímem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, com advertência de que o silêncio poderá implicar no julgamento antecipado da lide, prazo de 10 dias.
- 00817** Processo: 0000298-08.2013.815.0401 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL , 011006PB LUIZ FERNANDES JUNIOR , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-se Indeíro o pedido de fls. 53 e, mantenho a avaliação de fls. 48,por ausência de prova necessária a lidar o laudo oficial deste juízo. Ciente o exequente que impulsionar o feito em 05 dias sob pena de extinção
- 00818** Processo: 0000354-12.2011.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA CRUZ **ADVOGADO: 009086PE MOACIR ALVES DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seo exequente para se manifestar sobre a impugnação ao cumprimento da sentença fls. 68/72, em 05 (cinco) dias.
- 00819** Processo: 0000376-94.2016.815.0401 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ROSEMIRA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 020738PB ELTON ALVES DE BRITO MOURA.** Despacho: Intime-se Intime-se o autor à réplica da contestação, com prazo de 15 (quinze)dias.
- 00820** Processo: 0000410-69.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 018789PB ARISTIDES HAMAD GOMES , 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-separa acostar aos autos, caso exista, o contrato avençado entre as partes, informando ainda se há débito, com prazo de 10 dias, cliente de que, em caso de desídia, a presunção militar em favor do consumidor.
- 00821** Processo: 0000476-49.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L. A. L. **ADVOGADO: 002058PE SOUZA E LAMBERT ADVOGADOS ASSOCIADOS , 011430PB BRUNO CHIANCA BRAGA , 017308PB GEANE DA COSTA LUCENA.** REU: B. B. S. **ADVOGADO: 021800PB CARLOS ALBERTO BAIO.** REU: B. B. S. **ADVOGADO: 023976PB LARISSA ALVES VIEIRA LEITE.** REU: B. V. S. **ADVOGADO: 017894PB FERNANDA LEITE PIRES.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora à rélíca, com prazo de 15 dias e, ambas as partes para dizerem as provas que ainda pretendem produzir, manifestando inclusive a possibilidade de julgamento antecipado da lide.
- 00822** Processo: 0000506-89.2013.815.0401 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 326454SP RODRIGO FRASSETTO GOES , 319501SP GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI , 019937PB CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-selndefiro o pedido retro. intime-se o autor atraves de seu advogado para informar o atual endereço do promovido, para fins de citação, com o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.
- 00823** Processo: 0000542-29.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AILMA MARIA DA SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA , 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE , 013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL.** Despacho: Intime-sea parte autora para especificar as provas que ainda pretendem produzir, com advertência de que o silêncio poderá implicar no julgamento antecipado da lide.
- 00824** Processo: 0000542-29.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AILMA MARIA DA SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA , 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE , 013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL.** Despacho: Intime-sea parte autora para especificar as provas que ainda pretendem produzir , com advertência de que o silêncio poderá implicar no julgamento ant ecipado da lide.
- 00825** Processo: 0000608-43.2015.815.0401 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MUNICIPIO DE NATUBA **ADVOGADO: 010398PB ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO , 010398PB ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora à especificação das provas que ainda pretendem produzir, com advertência de que o silêncio poderá implicar no julgamento antecipado da lide.

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 135/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00826 Processo: 0000376-31.2015.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: E. S. S. **ADVOGADO: 010398PB ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** Sentença: Sentença absolutória



PUBLICAÇÕES DO SISCOMWEB – EDITAIS DE PRIMEIRO GRAU

PILOES

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000011-04.2010.8.15.0481 CLASSE: 283 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum - Ação Penal - Procedimento Ordinário PARTES: WALDERI WIRIS DOS SANTOS (N/A) - RÉU JOSE RODRIGO TARGINO LINS (3276579) ADVOGADOS: 2812 PB - PAULO RODRIGUES DA ROCHA 8266 PB - ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS 10248 PB - JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 05 DIAS.

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000443-81.2014.8.15.0481 CLASSE: 10943 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum - Ação Penal - Procedimento Sumário PARTES: JOSE CARLOS DELFINO DE ALMEIDA (050.767.754-40) - RÉU MARIA DAS DORES FREIRE MARINHO (N/A) ADVOGADOS: 2812 PB - PAULO RODRIGUES DA ROCHA INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU DA SENTENÇA DE FL. 74 DOS AUTOS.

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000008-74.1995.8.15.0481 CLASSE: 283 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum - Ação Penal - Procedimento Ordinário PARTES: JOSE CARLOS MIGUEL (N/A) - RÉU MARCOS ANTONIO DOS SANTOS (N/A) - RÉU MARIA DA LUZ DOS SANTOS (N/A) - VÍTIMA ADVOGADOS: N/ A COMARCA DE PILÕES. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS. O MM JUIZ DE DIREITO, EM VIRTUDE DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE ATRAVÉS DESTA INTIMA O RÉU MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, BRASILEIRO, FILHO DE SEBASTIÃO MARCOLINO DOS SANTOS E MARIA DE LOURDES FRANCISCA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL, DA SENTENÇA A SEGUIR: "DECLARO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA QUANTO AO ACUSADO E OS DELITOS EM COMENTO NESTES AUTOS". E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NÃO POSSAM NO FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDI O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI. PILÕES-PB, 21 DE NOVEMBRO DE 2017. EU, ADYJA GRACIELE LIMA DOS S. SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, O DIGITEI. DR. IANO MIRANDA DOS ANJOS, JUIZ DE DIREITO.



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA – FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL A REALIZAR-SE NO DIA **29 DE NOVEMBRO DE 2017, A PARTIR DAS 14:00HS**, NA SALA DE SESSÕES SITUADA NO 8º ANDAR DO FÓRUM DES. MÁRIO MOACYR PORTO, NA AV. JOÃO MACHADO, S/N, NESTA CAPITAL, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS SEGUINTE RECURSOS: **01)PJE – MANDADO DE SEGURANÇA: 0800018-64.2017.8.15.9001. (PROCESSO DE ORIGEM Nº 0801238-80.2014.8.15.0731.)** JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO – **IMPETRANTE:** CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. **ADVOGADO(A/S):** MARCELO MAMMANA MADUREIRA. - **IMPETRADO:** JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO – PB. **LITISCONSORTE NECESSÁRIO:** ROSILANI ALVES DE OLIVEIRA. **ADVOGADO(A/S):** ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DE MELO JUNIOR. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **02)PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800045-81.2016.8.15.9001** JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO – **EMBARGANTE:** FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO. **ADVOGADO(A/S):** FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO. - **EMBARGADO:** JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **03)PJE - RECURSO INOMINADO: 0802529-88.2014.8.15.2001.** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** THIAGO JOSE DE OLIVEIRA SOARES. **ADVOGADO(A/S):** SUELLEN TAMARA ALVES DE ARAÚJO. - **RECORRIDO:** TNL - PCS S/A – OI. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **04)PJE - RECURSO INOMINADO: 0802340-75.2012.8.15.2003.** 1º JUIZADO ESPECIAL misto de mangabeira. – **RECORRENTE:** BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. **ADVOGADO(A/S):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA. - **RECORRIDO:** ERICK GOMES CORREIA DOS SANTOS. **ADVOGADO(A/S):** Ubiratã Fernandes de Souza. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **05)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801580-65.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** oi - TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** JORGE DA SILVA ALMEIDA. **ADVOGADO(A/S):** Evilson Carlos de Oliveira Braz. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **06)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801253-83.2013.8.15.0731.** ° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. **ADVOGADO(A/S):** LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO. - **RECORRIDO:** SIMONE MAIA DE MEDEIROS. **ADVOGADO(A/S):** GERALDEZ TOMAZ FILHO. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **07)PJE - RECURSO INOMINADO: 0808760-29.2017.8.15.2001.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A E GOL LINHAS AÉREAS S/A. **ADVOGADO(A/S):** THIAGO CARTAXO PATRIOTA. - **RECORRIDO:** LUCIA DE FATIMA ARRUDA BEZERRA.

ADVOGADO(A/S): DIBS COUTINHO RODRIGUES. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **08)PJE - RECURSO INOMINADO: 0804935-48.2015.8.15.2001.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** ROGERIO COSTA DE CARVALHO. **ADVOGADO(A/S):** THIBÉRIO DE QUEIROZ CAVALCANTI LIMA. - **RECORRIDO:** TAM LINHAS AÉREAS S/A. **ADVOGADO(A/S):** FÁBIO RIVELLI. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **09)PJE - RECURSO INOMINADO: 0826839-27.2015.8.15.2001.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** VRG LINHAS AÉREAS S/A E GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A. **ADVOGADO(A/S):** THIAGO CARTAXO PATRIOTA. - **RECORRIDO:** JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA. **ADVOGADO(A/S):** Joselito Augusto Almeida. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **10)PJE - RECURSO INOMINADO: 0806613-98.2015.8.15.2001.** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** MAGAZINE LUIZA S/A. **ADVOGADO(A/S):** Giácomo Porto Neto. - **RECORRIDO:** VALENTINA ALES-SANDRA CARVALHO DO VALE. **ADVOGADO(A/S):** LUCIANA RIBEIRO FERNANDES. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **11)PJE - RECURSO INOMINADO: 0805695-88.2015.8.15.2003.** 2º JUIZADO ESPECIAL misto de mangabeira – **RECORRENTE:** GREGORY FERNANDO CAMPELO SOARES. **ADVOGADO(A/S):** Martinho Cunha. - **RECORRIDO:** EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. **ADVOGADO(A/S):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **12)PJE - RECURSO INOMINADO: 0862778-34.2016.8.15.2001.** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** RAFAELA MONTENEGRO PIRES DE MENDONÇA FURTADO. **ADVOGADO(A/S):** Robson Espínola Feitosa. - **RECORRIDO:** AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A. **ADVOGADO(A/S):** PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **13)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801371-95.2014.8.15.2001.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** Sílvia Cristina Lisboa Alves e Aguinaldo Moreira. **ADVOGADO(A/S):** CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES. - **RECORRIDO:** COMPANHIA PANAMEÑA DE AVIACIÓN S/A (COPA AIRLINES). **ADVOGADO(A/S):** JORGE FELIPE DE OLIVEIRA GOMES. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **14)PJE - RECURSO INOMINADO: 0802581-85.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** TIM CELULAR S/A. **ADVOGADO(A/S):** Christianne Gomes da Rocha. - **RECORRIDO:** CLÁUDIO CAVALCANTE DIAS. **ADVOGADO(A/S):** MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **15)PJE - RECURSO INOMINADO: 0804593-02.2013.8.15.2003.** ° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** VRG LINHAS AÉREAS S/A. **ADVOGADO(A/S):** THIAGO CARTAXO PATRIOTA. - **RECORRIDO:** EDILSON JOSE DA CUNHA. **ADVOGADO(A/S):** FELIPE FIGUEIRÊDO SILVA. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **16)PJE - RECURSO INOMINADO: 0803249-21.2015.8.15.2001.** 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** WOLGLAND MARQUES MONTEIRO GUEDES. **ADVOGADO(A/S):** ROBSON ESPINOLA FEITOSA. - **RECORRIDO:** TAM – LINHAS AÉREAS S.A. **ADVOGADO(A/S):** FABIO RIVELLI. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **17)PJE - RECURSO INOMINADO: 0800059-50.2015.8.15.2001.** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** VRG LINHAS AÉREAS S/A. **ADVOGADO(A/S):** THIAGO CARTAXO PATRIOTA. - **RECORRIDO:** ANA ISABELLA BEZERRA LAU. **ADVOGADO(A/S):** ISAAC RAMON F D GOMES - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **18)PJE - RECURSO INOMINADO: 0805269-82.2015.8.15.2001.** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** ILCA DA COSTA DANTAS. **ADVOGADO(A/S):** ANA CAROLINA LEITE. - **RECORRIDO:** TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S/A. **ADVOGADO(A/S):** JOÃO ROBERTO LEITÃO DE ALBUQUERQUE MELO. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **19)PJE - RECURSO INOMINADO: 0814754-72.2016.8.15.2001.** 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** VRG LINHAS AÉREAS S/A. **ADVOGADO(A/S):** THIAGO CARTAXO PATRIOTA. - **RECORRIDO:** REJANE DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA E OUTRA. **ADVOGADO(A/S):** DIEGO LUIZ CORREIA LIMA DE QUEIROZ ESPINOLA. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **20)PJE - RECURSO INOMINADO: 0838000-97.2016.8.15.2001.** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** ALBERTO EMMANOEL MOREIRA LEITE LOUREIRO. **ADVOGADO(A/S):** WILSON BELCHIOR. - **RECORRIDO:** TAM LINHAS AÉREAS S/A. **ADVOGADO(A/S):** FÁBIO RIVELLI. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **21)PJE - RECURSO INOMINADO: 0836891-48.2016.8.15.2001.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** TAM LINHAS AÉREAS S.A. (LATAM). **ADVOGADO(A/S):** FABIO RIVELLI. - **RECORRIDO:** DANIEL PESSOA VASCONCELOS DE CASTRO. **ADVOGADO(A/S):** DIOGO LEITE HENRIQUES. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **22)PJE - RECURSO INOMINADO: 0802094-18.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** ROSANGELA DA SILVA FREIRE. **ADVOGADO(A/S):** Iênio Gomes da Veiga Pessoa Junior. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **23)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801823-09.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** PEDRO DOS SANTOS LEAL. **ADVOGADO(A/S):** helio eduardo silva maia. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **24)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801577-13.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA. **ADVOGADO(A/S):** Evilson Carlos de Oliveira Braz. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **25)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801598-86.2013.8.15.0751** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** MARIA LUCIA DE BARROS MENEZES. **ADVOGADO(A/S):** Evilson Carlos de Oliveira Braz. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **26)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801129-39.2013.8.15.0331.** ° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE/RECORRIDO:** LUIZ FABIANO SENA DA SILVA. **ADVOGADO(A/S):** Evilson Carlos de Oliveira Braz. - **RECORRIDO/RECORRENTE:** TIM CELULAR S/A. **ADVOGADO(A/S):** - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **27)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801607-48.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** ADAILTON DOS SANTOS FERREIRA. **ADVOGADO(A/S):** Evilson Carlos de Oliveira Braz. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **28)PJE - RECURSO INOMINADO: 0803405-71.2013.8.15.2003** 1º JUIZADO ESPECIAL misto de mangabeira – **RECORRENTE:** MARIA DAS NEVES MARTINS DA SILVA. **ADVOGADO(A/S):** Evilson Carlos de Oliveira Braz. - **RECORRIDO:** OI MÓVEL S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **29)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801026-32.2013.8.15.0331.** ° JUIZADO ESPECIAL misto de santa rita – **RECORRENTE:** MARLEIDE ELIAS DOS SANTOS. **ADVOGADO(A/S):** Evilson Carlos de Oliveira Braz. - **RECORRIDO:** TIM CELULAR S/A. **ADVOGADO(A/S):** Christianne Gomes da Rocha. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **30)PJE - RECURSO INOMINADO: 0802218-98.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** JOSE GOMES DA SILVA. **ADVOGADO(A/S):** MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **31)PJE - RECURSO INOMINADO: 0802051-81.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI MÓVEL S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** AILTO PEREIRA DA SILVA e outros. **ADVOGADO(A/S):** MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **32)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801721-84.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** MARLUCE PEDROSA DA SILVA. **ADVOGADO(A/S):** Evilson Carlos de Oliveira Braz. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **33)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801649-97.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** MARIA LÚCIA DOS SANTOS. **ADVOGADO(A/S):** Evilson Carlos de Oliveira Braz. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **34)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801609-18.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** CLAUDIA NUNES COSMO. **ADVOGADO(A/S):** Evilson Carlos de Oliveira Braz. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **35)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801819-69.2013.8.15.0751** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** PEDRO BATISTA CABRAL JUNIOR. **ADVOGADO(A/S):** HELIO EDUARDO SILVA MAIA. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **36)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801845-67.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** TIM NORDESTE S/A. **ADVOGADO(A/S):** Christianne Gomes da Rocha. - **RECORRIDO:** JANILSON DA SILVA ALMEIDA. **ADVOGADO(A/S):** Evilson Carlos de Oliveira Braz. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **37)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801579-80.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO. **ADVOGADO(A/S):** Evilson Carlos de Oliveira Braz. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **38)PJE - RECURSO INOMINADO: 0802491-77.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** FLAVIO OLIVEIRA ROCHA. **ADVOGADO(A/S):** Iênio Gomes da Veiga Pessoa Junior. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **39)PJE - RECURSO INOMINADO: 0802321-08.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** ROCHELLY FRANKLIN HONORIO DE SOUZA. **ADVOGADO(A/S):** Iênio Gomes da Veiga Pessoa Junior. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **40)PJE - RECURSO INOMINADO: 0802422-45.2013.8.15.0751.** ° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** TIM NORDESTE S/A. **ADVOGADO(A/S):** Christianne Gomes da Rocha. - **RECORRIDO:** ADRIANA CASSIA DE SOUZA. **ADVOGADO(A/S):** Iênio Gomes da Veiga Pessoa Junior. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **41)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801938-30.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** MICHELE DA COSTA SILVA. **ADVOGADO(A/S):** Evilson Carlos de Oliveira Braz. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **42)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801895-93.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** SEBASTIÃO LIRA MARQUES. **ADVOGADO(A/S):** flavio gonçalves coutinho. - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **43)PJE - RECURSO INOMINADO: 0802066-50.2013.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI - TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** MARIA DE FATIMA CAVALCANTE TAVARES DE MELO. **ADVOGADO(A/S):** Iênio Gomes da Veiga Pessoa Junior. - **RELATOR(A):** JOÃO BATISTA BARBOSA. **44)PJE - RECURSO INOMINADO: 0800557-14.2013.8.15.2003.** 1º JUIZADO ESPECIAL misto de mangabeira. – **RECORRENTE:** Bradesco Seguros S/A. **ADVOGADO(A/S):** JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ. - **RECORRIDO:** JOSE GIOVANI DA SILVA. **ADVOGADO(A/S):** JOSÉ EDUARDO DA SILVA. - **RELATOR(A):** JOÃO BATISTA BARBOSA. **45)PJE - RECURSO INOMINADO: 0802470-31.2013.8.15.2003.** 1º JUIZADO ESPECIAL misto de mangabeira. – **RECORRENTE:** BRADESCO SEGUROS S/A. **ADVOGADO(A/S):** JANAÍNA TOMAZ. - **RECORRIDO:** Marcelino Ferreira do Nascimento. **ADVOGADO(A/S):** JOSÉ EDUARDO DA SILVA. - **RELATOR(A):** JOÃO BATISTA BARBOSA. **46)PJE - RECURSO INOMINADO: 0802195-19.2012.8.15.2003.**



1º JUIZADO ESPECIAL misto de mangabeira – **RECORRENTE:** HELENA DANTAS DE ARAUJO SILVA. **ADVOGADO(A/S):** ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA. - **RECORRIDO:** HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. **ADVOGADO(A/S):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI. - **RELATOR(A):** JOÃO BATISTA BARBOSA.47)PJE - **RECURSO INOMINADO:** 0802097-70.2013.8.15.0751. JUIZADO ESPECIAL misto de bayeux – **RECORRENTE:** OI - TNL PCS S/A. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** MARIA DE LOURDES CAETANO DE MORAIS. **ADVOGADO(A/S):** Iênio Gomes da Veiga Pessoa Junior. - **RELATOR(A):** JOÃO BATISTA BARBOSA.48)PJE - **RECURSO INOMINADO:** 0815268-59.2015.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** TIM CELULAR S/A. **ADVOGADO(A/S):** Christianne Gomes da Rocha. - **RECORRIDO:** JACIRA ALVES DA SILVA. **ADVOGADO(A/S):** RENATA REGINA COSTA CAMINHA. - **RELATOR(A):** JOÃO BATISTA BARBOSA.49)PJE - **RECURSO INOMINADO:** 0800934-49.2017.8.15.2001. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** MATHEUS GADELHA DANTAS LIMA DE OLIVEIRA. **ADVOGADO(A/S):** JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA. - **RECORRIDO:** LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA. **ADVOGADO(A/S):** CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS. - **RELATOR(A):** JOÃO BATISTA BARBOSA.50)PJE - **RECURSO INOMINADO:** 0838039-94.2016.8.15.2001. 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA RABELO. **ADVOGADO(A/S):** GABRIELA ARAUJO PEREIRA. - **RECORRIDO:** INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO – IPÊ. **ADVOGADO(A/S):** MARCELO WEICK POGLEISE. - **RELATOR(A):** JOÃO BATISTA BARBOSA.51)PJE - **RECURSO INOMINADO:** 0840160-95.2016.8.15.2001. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** JOÃO LIMA NETO. **ADVOGADO(A/S):** LEONARDO RODRIGUES DA COSTA. - **RECORRIDO:** AMERICAN AIRLINES. **ADVOGADO(A/S):** ALFREDO ZUCCANETO. - **RELATOR(A):** JOÃO BATISTA BARBOSA.52)PJE - **RECURSO INOMINADO:** 0826686-57.2016.8.15.2001. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** YASSANAN MARIA DE LIMA. **ADVOGADO(A/S):** CARLOS BARBOSA DE CARVALHO. - **RECORRIDO:** BANCO PAN S/A. **ADVOGADO(A/S):** EDUARDO CHALFIN. - **RELATOR(A):** JOÃO BATISTA BARBOSA.53)E-JUS – **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:** 3030002-64.2010.815.2003 (200.2010.944.376-8). 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira - **EMBARGANTE:** VINÍCIUS GOMES CHAVES. **ADVOGADO(A/S):** DIEGO DOMICIANO VIEIRA COSTA CABRAL. - **EMBARGADO:** TELEMAR NORTE LESTE S/A. **ADVOGADO(A/S):** Wilson Belchior - **RELATOR(A):** Carlos Antônio Sarmento.54)E-JUS - **RECURSO INOMINADO:** 3003024-17.2014.815.2001. 5º Juizado Especial Cível da Capital - **RECORRENTE:** MARILEIDE ALVES PATRICIO. **ADVOGADO(A/S):** Marcos Antonio Inacio da Silva - **RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL S.A. **ADVOGADO(A/S):** SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS. - **RELATOR(A):** Carlos Antônio Sarmento.55)fisico – **embargos de declaração:** 000057-98.2013.815.0121. JUIZADO ESPECIAL misto de caicara – **embargante:** severino vieira de lima júnior. **ADVOGADO(A/S):** camila maria marinho lisboa alves. - **embargado:** josé ribeiro filho. **ADVOGADO(A/S):** cláudio g. cunha. - - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.56)fisico – **embargos de declaração:** 0001634-75.2013.815.0521. JUIZADO ESPECIAL misto de alagoinha – **RECORRENTE:** marina vieira da silva. **ADVOGADO(A/S):** humberto de souza felix. - **RECORRIDO:** banco bmg s/a. **ADVOGADO(A/S):** antônio de mORAES dOURADO neto. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.57)fisico - **RECURSO INOMINADO:** 5000558-79.2016.815.0761. JUIZADO ESPECIAL misto de gurinhem – **RECORRENTE:** banco bradesco financiamentos s/a. **ADVOGADO(A/S):** wilson belchior. - **RECORRIDO:** genilda gomes da silva. **ADVOGADO(A/S):** gabriella chaves alves pessoa. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.58)fisico - **RECURSO INOMINADO:** 000487-79.2015.815.0121. JUIZADO ESPECIAL misto de caicara – **RECORRENTE:** antonia gomes de souza. **ADVOGADO(A/S):** adilson alves da costa. - **RECORRIDO:** banco itaú bmg consignado s/a. **ADVOGADO(A/S):** luis carlos monteiro laurenço. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.59)fisico - **RECURSO INOMINADO:** 5000095-40.2016.815.0761. JUIZADO ESPECIAL misto de gurinhem – **RECORRENTE:** ana cristina rodrigues de souza. **ADVOGADO(A/S):** vanessa cristina de morais barbosa. - **RECORRIDO:** telefônica brasil s/a. **ADVOGADO(A/S):** josé edgard da cunha bueno filho. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. JULGAMENTO COM OBSERVÂNCIA AO TEXTO IMPLÍCITO NO ENUNCIADO 85 DO FONAJE QUE GIZA: “O PRAZO PARA RECORRER DA DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO”, C/C O ARTIGO 19 – “AS INTIMAÇÕES SERÃO FEITAS NA FORMA PREVISTA PARA CITAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO” E “§ 1º – DOS ATOS PRATICADOS NA AUDIÊNCIA, CONSIDERAR-SE-ÃO DESDE LOGO CIENTES AS PARTES” E, ART. 45 – “AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO”, AMBOS DA LEI 9.099/95, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 11.419/2006.” JOÃO PESSOA, 21 DE NOVEMBRO DE 2017– NINA IZAURA DE AZEVEDO MACIEL – SECRETÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 2A. CIVEL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 371289120118152001 Acao: CONSIGNACAO EM PAGAME O MM. Jui z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER INTIMANDO: ELDORADO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, empresa com CNPJ n12988135/0001-96, sediada em local incerto e nao sabido. FINALIDADE: Para no prazo de 15 dias, oferecer recurso de apelação aos termos da sentença prolatada nos autos, que julgou procedente o pedido autoral, cliente de que deixando escoar o prazo sem oferecimento de recurso, sera certificado o transito em julgado. Para que nao se alegue ignorancia e expedido o presente edital indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. JP, 20/11/2017. Eu, José Alberto de Melo - Tec. Judiciário.

COMARCA DA CAPITAL. 8A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 165815920138152001 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que fica CITADA pelo presente edital, ROBERTA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente acao, sob pena de presumir-se como aceitos, os fatos alegados pelo autor (REVELIA). Tudo conforme despacho de fls. 71, nos autos da acao supra mencionada, promovida por RODOLFO NUNES DE FIGUEIREDO CAVALCANTI, em desfavor de ROBERTA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA, cujo despacho foi do teor seguinte: Cite-se por edital, com prazo de 20 dias, conforme requerido a fls. 70. Joao Pessoa, 26 de outubro de 2017. Renata da Camara Pires Belmont. Juiza de Direito. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, e ninguem possa alega ignorancia, a MM. Juiza mandou expedir o presente edital, que sera afixado no atrio do Forum, local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, estado da Paraiba. Aos 20 de novembro de 2017. Eu, Cleopatra Campos Medeiros, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 9A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 252820920138152001 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER CITANDO: OS CONFINANTES E DEMAIS INTERESSADOS, que estejam em local incerto e não sabido. FINALIDADE: Para que no prazo de 15 dias ofereça contestação aos termos da ação de USUCAPIÃO, cliente de que deixando escoar o prazo sem defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. IMOVEL USUCAPIENDO: situado na Rua Padre Joaquim Cirilo Sa, 210, Bairro Oliteiro, nesta cidade, construída de tijolos e coberta de telhas, de porta e janela de frente, edificada em terreno, medindo 4m,50 de largura na frente e nos fundos, por 10m,00 de comprimento de ambos os lados. Livro 2-A, fls.268, nº de ordem R-1-3802, em data de 22.08.1977. Para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraiba. Aos 20 dias de novembro de 2017. Eu, Fagner Vieira Alves, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevo.

COMARCA DE 2ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0814959-04.2016.8.15.2001. AÇÃO: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Família da Capital, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: KATYELLE MELO DA COSTA em face de PAULO LUIZ GOMES BOMFIM, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Família da Capital-PB, 21 de novembro de 2017. Eu,Celso Batista de Oliveira, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. **SIVANILDO TORRES FERREIRA**, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO 10 DIAS. PROCESSO: 0828395-64.2015.8.15.2001. AÇÃO: TUTELA E CURATELA. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DE LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramitam os autos da ação supracitada, requerida por MARIA ROSINETE DO NASCIMENTO, a qual a sentença JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando MARIA ROSINETE DO NASCIMENTO, como curador(a) do(a) interditando(a) ANDREONI DO NASCIMENTO PAIVA, portador(a) do CID 10 F 29 (esquizofrenia), sendo, portanto, incapacitado(a) de reger seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts. 1.767 do CC e art. 747 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado, João Pessoa, 21/11/2017. Eu, Enelyram Roberta de Lima Ferreira, técnica judiciária, o digitei. Dra. Sivanildo Torres Ferreira, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – 3ª VARA DE FAMÍLIA EDITAL DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, PRAZO 20 dias. Dra. Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Capital da Paraíba, em virtude da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Divórcio Litigioso virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramita a ação de Divórcio Litigioso c/c Alimentos nº 0812699-51.2016.8.15.2001, requerida por ANDRÉIA FARIAS NASCIMENTO, e para que mais tarde não alegue ignorância, a MM. Juíza de Direito mandou expedir o presente Edital de intimação, para intimar a Sra. ANDRÉIA FARIAS NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Estrada antiga para Recife, S/N, Conjunto Residencial Colinas do Sul, João Pessoa/PB, para DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ATUALIZANDO, CASO CONVENHA PELA CONTINUIDADE DA DEMANDA, O ENDEREÇO DAS PARTES, sob pena de preclusão e de consequente extinção do processo, sem resolução do mérito, por não promover os atos e as diligências que lhe incumbia. João Pessoa, Aos 21 de Novembro de 2017. Eu, Maria das Dóres Pereira Barros, Técnica Judiciária, digitei e assino. Dra. Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega, MM Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – 4ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL PROCESSO PJE 0829529-29.2015.8.15.2001 Pelo presente edital ficam todos quantos todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por MARINALVA FREIRE DA SILVA em face de MARINA FREIRE DA SILVA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de MARINA FREIRE DA SILVA ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARINA FREIRE DA SILVA mediante compromisso. Silmary Alves de Q Vita, juíza de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei. J.Pessoa, 18/8/2016. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL – 4ª VARA DE FAMÍLIA EDITAL DE INTERDIÇÃO PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. Dra. Maria das Graças Fernandes Duarte, Juíza de Direito Titular da 4ª vara de família da Capital da Paraíba, em virtude da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramitou a Ação de Interdição nº 0820779-38.2015.8.15.2001, requerida por MARIA MÉRCIA MARTINS, na qual a MM. Juíza de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada no ID. 4487063, em data de 30/07/2016, na qual decretou com fulcro nos artigos. 747 a 759 do NCPC, a interdição de FRANCISCO DE PAULA CUNHA MARTINS, para todos os atos da vida civil, e nomeando sua curadora a Sra. MARIA MÉRCIA MARTINS, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184,CPC). João Pessoa, Aos 20 de Novembro de 2017. Eu, Maria das Dóres Pereira Barros, Técnica Judiciária, digitei e assino. Dra. Maria das Graças Fernandes Duarte, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL, 6ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DIVÓRCIO LITIGIOSO: 0825627-34.2016.815.2001 - PRAZO DE 20 DIAS. A MM Juíza de Direito substituta, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem a quem interessar possa e deste conhecimento e notícia tiverem que por este juízo e cartório se processam uma Ação de Divórcio Litigioso que tem como autora LUCIA DE FÁTIMA GADELHA FERREIRA, e que pelo presente fica intimada para se pronunciar no prazo de cinco dias sobre o interesse no prosseguimento do feito, atualizando, caso convenha, pela continuidade da ação.pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e para que mais tarde não aleguem ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir este edital que será publicado e afixado no local de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2017. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Ivanoska Maria Espéria Gomes dos Santos - Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0859815-53.2016.8.15.2001. Prazo: 30 dias. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentíssima MM Juíza, decretou por sentença, a interdição de CRISTINA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA, portadora da doença CID 10 F 84, que a impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitada de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de JOSÉ ANTÔNIO GOUVEIA. Do que para constar ordenou a MM Juíza a expedição do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 7a Vara de Família da Capital, em 21/11/2017. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciária, o digitei. Dra. Cláudia Evangelina Chianca Ferreira de França, MM Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 318583320048152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado GMS Serviços e Com Ltda e Outros E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 3.994,62 proveniente da falta de recolhimento de Auto de Infração e correção conforme CDA n 2004/263200 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR o Corresponsável José Roberto Barbosa e Risomar Harrison Ferreira que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no átrio do Fórum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 20 de Novembro de 2017 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mes de Novembro do ano 2017. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 410932420048152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Jose Remigio Neto E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 6.160,85 proveniente da falta de recolhimento de Auto de Infração multa e correção conforme CDA n 2004/263405 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830 80 e afixada copia no átrio do Fórum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 20 de Novembro de 2017 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mes de Novembro do ano 2017. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 544373820058152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Garra Construções e Locações Ltda E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 20.247,86 proveniente da falta de recolhimento de Auto de Infração e correção conforme CDA n 2001/112548 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR os Corresponsáveis Augusta Maria Coutinho Barsi e Henrique Cezar Coutinho Barsi que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no átrio do Fórum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 20 de Novembro de 2017 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mes de Novembro do ano 2017. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7796321320078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado José Anchieta de Souza E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 634,88 proveniente da falta de recolhimento de IPTU multa e correção conforme CDA n 2007/034878 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IVda lei 6830 80 e afixada copia no átrio do Fórum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 20 de Novembro de 2017 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mes de Novembro do ano 2017. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7949954020078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Geraldo



Alves Freitas E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 605,62 proveniente da falta de recolhimento de TCR multa e correção conforme CDA n 2007/146623 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR o Corresponsável Geraldo Alves Freitas que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no átrio do Fórum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 20 de Novembro de 2017 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mes de Novembro do ano 2017. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 8009768920038152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Anglo American Cultura Center Ltda E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 7.642,21 proveniente da falta de recolhimento de ISS e correção conforme CDA n 2002/251398 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR o Corresponsável Tertius Feliciano da Silva que sera pupublicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no átrio do Fórum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 20 de Novembro de 2017 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mes de Novembro do ano 2017. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 9004408120068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Manoel de Albuquerque Chaves E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 636,21 proveniente da falta de recolhimento de IPTU multa e correção conforme CDA n 2004/004651 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 incinisco IV da lei 6830 80 e afixada copia no átrio do Fórum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 20 de Novembro de 2017 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mes de Novembro do ano 2017. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 9076967520068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Severino Amaro da Silva E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 960,79 proveniente da falta de recolhimento de TCR multa e correção conforme CDA n 2002/009467 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IVda lei 6830 80 e afixada copia no átrio do Fórum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 20 de Novembro de 2017 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mes de Novembro do ano 2017. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 9091612220068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado José Pedro de Lima E para que mais tarde alguém alegue ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de remessa ao cartório de protesto Dado e passado nesta capital aos 20 de Novembro de 2017 Eu Maria A F Tec o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 9129450720068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado MSA Com Imp Exp e Representações Ltda e Outros E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 21.713,55 proveniente da falta de recolhimento de Auto de Infração e correção conforme CDA n 2006/485945 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR o Corresponsável Antonio CarlAntonio Carlos Paz Bezerra que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no átrio do Fórum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 20 de Novembro de 2017 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mes de Novembro do ano 2017. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 4506620148152003 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra MOISES DE OLIVEIRA PEDRO DE ANDRADE, brasileiro, filho de Eliseu de Andrade e de Silvana de Oliveira Pedro Andrade, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA para, querendo, recorrer da decisão, no prazo de 90 dias, através de advogado, conforme art. 593, I, do CPP. CUMPRA-SE. João Pessoa, 20.11.2017. Eu, GLRA, Técnico Judiciário, digitei. Manoel G. Dantas de Abrantes, Juiz(a) de Direito

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 1436920178150011 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por MPERCIA BATISTA DA SILVA, devidamente qualificada, em face de MARIA DE LOURDES SILVA BATISTA, em cujos autos, por sentença prolatada às fls. 22/ 23, foi SUBSTITUIDA A CURADORA, sra. MÉRCIA BATISTA DA SILVA, cujo encargo passará a ser exercido pela segunda autora, sra. MARLENE BATISTA TEJO, que representará a interdita MARIA DE LOURDES SILVA em todos os atos da vida civil, conforme preceitua nossa Lei substantiva e adjetiva civil, tudo conforme determinando ainda o cumprimento do previsto no art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 20 de novembro de 2017. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Theócrita Moura Maciel Malheiro, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª VARA DA FAMILIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE DIAS – PROCESSO Nº 0822970-08.2016.8.15.0001 –AÇÃO DE INTERDIÇÃO.O Dr. Theócrita Moura Maciel Malheiro, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc .FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdição nº

0822970-08.2016.8.15.0001 , requerida por **JAILDA PEREIRA DA COSTA**, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de **31/08/2017**, na qual decretou, com fulcro no art. 3º, inc. II, do Código Civil, e de acordo com § 1º, do art. 1.775 do mesmo estatuto e inciso I, do art. 755, do CPC de 2015, a interdição de **JAYANE PEREIRA DA SILVA**, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso ,dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias no Diário da Justiça. **CUMPRA-SE.** Campina Grande/PB, 21/11/2017. Eu, Aline Araújo de Melo Costa, Técnica Judiciária, digitei e assino. Dr. Theócrita Moura Maciel Malheiro, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª VARA DA FAMILIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE DIAS – PROCESSO Nº 0802000-50.2017.8.15.0001 –AÇÃO DE INTERDIÇÃO.O Dr. Theócrita Moura Maciel Malheiro, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc .FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdição nº **0802000-50.2017.8.15.0001**, requerida por **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de **24/08/2017**, na qual decretou, com fulcro no art. 3º, inc. II, do Código Civil, e de acordo com § 1º, do art. 1.775 do mesmo estatuto e inciso I, do art. 755, do CPC de 2015, a interdição de **ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO**, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso ,dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias no Diário da Justiça. **CUMPRA-SE.** Campina Grande/PB, 21/11/ 2017. Eu, Aline Araújo de Melo Costa, Técnica Judiciária, digitei e assino. Dr. Theócrita Moura Maciel Malheiro, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DR. (A) THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER A **MANUEL TRIGUEIRO SOBRINHO**, brasileiro, casada, padeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramita AÇÃO DE DIVÓRCIO processo nº 0819619-90.2017.8.15.0001 em que é promovente **MARIA DE LURDES TRIGUEIRO**, brasileira, casada, do lar, portador do RG nº: 2.525.775, SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº: 061.942.844-98, residente e domiciliado na Rua Higino Dantas, nº 550, Alto Branco /, Campina Grande /PB, CEP:58401-700, pelo que fica aquele devidamente CITADO para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sendo advertido de que, não sendo apresentada contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados na inicial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande, aos 21/11/2017. Dr. THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO, Juiz de Direito. Eu, Diego Cesar Pereira Nunes, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE 4ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0810630-95.2017.8.15.0001. AÇÃO: DE GUARDA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara de Família de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: LUZIA MARIA DE LIMA em face de JOSÉLIO ANASTÁCIO DA SILVA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 4ª Vara de Família de Campina Grande-Pb, 21 de novembro de 2017. Eu, Aline Araújo de Melo Costa, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Andreia Matos Teixeira, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE CURATELA - AÇÃO DE CURATELA/ INTERDIÇÃO Nº 0815271-29.2017.8.15.0001. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 5ª Vara de Família de Campina Grande, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este ofício da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de INTERDICA0, processo n. 0815271-29.2017.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). **MARCOS ANTÔNIO FEITOSA**, devidamente qualificado no instrumento de mandato anexo, por meio dos seus advogados constituídos, com endereço profissional situado na Rua João da Mata, 407, Sala 103, Edifício Laura Nunes, Campina Grande – PB, em face de **IZABEL GABRIEL FEITOSA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no C.P.F Sob o Nº 928.790.554-15, residente e domiciliada na Rua Antônio Arruda, 23, Santa Rosa, Campina Grande/PB, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: doença que a impossibilita de gerir os atos da vida civil, tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), **MARCOS ANTÔNIO FEITOSA**, que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e beneficio do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancarias, fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti- lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dividas; transigir; propor em juízo/administrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devera fazê-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2017. Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE CURATELA - AÇÃO DE CURATELA/ INTERDIÇÃO Nº 0816918-59.2017.8.15.0001. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 5ª Vara de Família de Campina Grande, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este ofício da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de INTERDICA0, processo n. 0816918-59.2017.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). **GILVAN ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, residente e domiciliado(a)no(a) Travessa Benedito Machado, 10, São José, CEP: 58400-457, Campina Grande/PB, em face de **MARIA DE SOUSA ALVES**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Travessa Benedito Machado, 10, São José, CEP: 58400-457, Campina Grande/PB, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: moléstia de CID 10 F03, tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), **GILVAN ALVES DE ARAÚJO**, que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e beneficio do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancarias, fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti- lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dividas; transigir; propor em juízo/administrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devera faze-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2017. Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Proces- so: 54338020088150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que por este Juízo se processam os autos da acao acima mencionada proposta pelo ESTADO DA PARAÍBA contra a(o) executada(o) IGOR CORREIA DE ALMEIDA, CPF nº 437.234.384-15,. E para que, mais tarde alguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital, para INTIMAR o(a) executado(a) para realizar o pagamento das custas processuais, em quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB,em 20 de Novembro de 2017. Eu, Johnaltton Hermes Cabral das Chagas,Técnico Judiciário o digitei.Dra. Ana Carmem Pereira Jordão,Juiza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 17026120178150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 2a Vara Criminal os Autos da Acao Penal n. 0001702-61.2017.815.0011, que a Justica Publica move contra a acusada Maria de Fatima Macena dos Santos. Sendo o presente para INTIMAR a acusada MARIA DE FATIMA MACENA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, filha de José André Diniz dos Santos e Doraci Macena dos Santos, residente na Rua Doutor Hamilton de Souza Neto, nº 271, Novo Cruzeiro, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, para apresentar resposta escrita a acusacao, no prazo de 10 (dez) DIAS, NA RES- TA o acusado podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as



e requerendo sua intimacao, quando necessario (art 396 A, incluído pela Lei 11.719-08). E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, sendo o mesmo afixado no atrió do forum, local de costume, na forma da lei e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade, aos 20 (vinte) dias do mes de novembro de 2017. Eu, Maria de Fatima Almeida Lima Vilar, tecnica judiciaria, o digitei. Rosimeire Ventura Leite. Juiza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 111976620168150011 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo da 3ª Vara Criminal os autos da ação penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move contra o acusado LUIZ MANOEL SOARES DACRUZ, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo-SP,nascido ao 01/12/1982, portador do RG 22.212.949-6, filho de Luiz Fer reira da Cruz e Cláudia Augusta Soares da Cruz, residente na Rua João da Mata,743, Centro, Campina Grande(Casa de Passagem),atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,incurso no art.147 do Código Penal, por fato ocorrido aos 15/11/2016,,ficando o referido acusado CITADO para responder a acusação,por escrito, no prazo de 10(DEZ)DIAS.Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa,oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, ser-lhe-á nomeado defensor publico para patrocinar sua defesa.E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 20/11/2017, eu, Roberta Ribeiro Veloso,Analista Judiciária,o digitei.Dr.Brâncio Barreto Suassuna,JUiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 87077120168150011 Acao: PROCEDIMENTO ESPECI AL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SAFAZ SABER Ao sentenciado CLEBSON VALDEVINO LINO,brasileiro,nascido em 04/07/1994,filho de José Marcos de Lino ede Josefa Valdevino Lino,natural de Campina Grande/PB,residente na Rua Isaías Carneiro, S/N,Jardim Europa,e/ou na Rua Projetada,S/N, QD-E,LT 19,Bairro Nova Brasília, nesta Cidade,ora em lugar incerto e não sabido,que nos autos da referida Ação Penal,foi julgado e condenado a pena de 08(oito)anos e 09(nove)meses de reclusão,mais 02(dois) anos,01(um)mês e 27(vinte sete)dias dedetenção e 1089(hum mil eoitenta e nove)dias-multa,cada um no equivalente a 1/30(um trigésimo)do salário mínomo vigente ao tempo do fato delituoso, regime FECHADO. Art. 33,caput da Lei 11.343/06, c/c art.12 da lei 10.826/03. Sentença datada em 29/06/2017.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande,aos vinte dias do mês de Novem-bro do ano de 2017 (20/11/ 2017). Dr. Philipe Guimarães Padilha Vilar. Juiz de direito em substituição,na Vara de Entorpecentes/ CG.Nada mais,eu Josefa Ivoneide, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. ENTORPECENTE. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 439781020178150011 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao denunciado FRANCISCO JERDSON SOARES DE SOUSA,brasileiro,natural de Sao Luiz do Curu/CE,nascido em 22/07/1998,atualmente em local incerto e nao sabido,que nos autos da referida Ação Penal foi denunciado como incurso nas sanções previstas nos art.33,caput,e art.35,ambos da Lei n11.343/06 e art.157,& 2,I,do CP,ficando citado para responder a acusacao por escrito,e atraves de advogado,no prazo de 10(dez)dias,na qual podera apresentar exceções,arguir preliminares,oferecer justificações,edevera desdeja especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.Se a resposta nao for apresentada no prazo informado,fica nnomeado defensor publico para oferecer a defesa em dez dias.Dado e passado nesta cidade de Comarca de Campina Grande/PB.Juiz Edivan Rodrigues Alexandre.Titular da Vara de Entorpecentes.Nada mais,eu Katia Lucia,o digitei.

ALAGOA NOVA

COMARCA DE ALAGOA NOVA. Fórum “Tavares Cavalcanti”. **EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.** O(a) **Dr. ERONILDO JOSÉ PEREIRA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alagoa Nova, PB., no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA**, a ter início com a audiência pública, designada para o dia **vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017)**, pelas **9:00 horas**, a se realizar no salão do Tribunal do Júri do Fórum “Tavares Cavalcanti”, localizado à Rua Pres. João Pessoa, n. 168, centro, nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. **E, para que seja levado ao conhecimento de todos**, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. **Alagoa Nova, PB., 14 de novembro de 2017.** **Eu, Josimeri Maria Costa Sampaio e Silva, Servidora nomeada para secretariar os trabalhos**, digitei-o e assino. Eronildo José Pereira, Juiz de Direito.

AGUA BRANCA

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 3777420178150941 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio Unico se processa uma Acao Penal nº 0000377-74.2017.815.0941, que move a Justica Publica em desfavor de ZICO CIGANO e outros, pelo que o MM. Juiz Substituto mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR ZICO CIGANO, filho de Nega, sobrinho de Zerialdo Justino Alves.Chico Cigano., primo de Denis Dunga Lopes da Silva.Denis Cigano., nacionalidade, estado civil e profissao nao identificados, atualmente em lugar incerto e nao sabido, acusado da acao supramencionada, de todo o conteudo da denuncia de fls. 02-A-02-F, para os fins do art. 396 do CPP (responder a acusacao por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimacao, quando necessario), em que o prazo comecara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, tendo em vista o referido encontrar-se atualmente em lugar incerto e nao sabido. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, o EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Agua Branca, aos 20 dias do mes de novembro de 2017. Eu, Rubiano FigueiredoCosta de Lucena, Analista Judiciário, o digitei. Pedro Davi Alves de Vasconcelos. - Juiz Substituto.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 1A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 1402820178150751 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento que tramita acao penal em desfavor de ROBERTO DA SILVA PAIXAO, vulgo Totinha, brasileiro, natural de Recife-PE, filho de Lourinaldo da Silva Paixao e Maria de Lourdes da Silva Paixao, residente a rua Maria do Carmo Martins, n. 820, JardimAeroporto, Bayeux-PB, atualmente em local incerto e nao sabido e o presente para CITA-LO, para, no lapso de 10(dez) dias, responder a denuncia, apresentando defesa escrita, podendo arguir preliminares, alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, advertindo-o de que caso nao o faca no prazo legal, sera nomeado Defensor Publico atuante nesta vara para apresenta-la no prazo especificado. E para que nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital o qualsera fixado em local de costume. Bayeux, 20/11/2017. Dr. Antonio Maroja Limeira Filho. Juiz de Direito. Eu, Sinia Tavares Donato, tecnica judiciaria, o digitei.

BOQUEIRAO

COMARCA DE BOQUEIRAO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 8808420158150741 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Judicial tramita os autos da AÇÃO DE ABERTURA DE TESTAMENTO PARTICULAR nº 0000880-84.2015.815.0741, em que é autor. SILVANO SILVA ALVES, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Damásio II, Município de Riacho de Santo Antônio-PB, Comarca de Boqueirão-PB, deixado por INÁCIA PEREIRA DA SILVA, e, em audiência datada de 23.08.2017, foi feito pelo MM. Juiz desta Comarca a abertura do referido testamento, tendo verificado que dito testamento foi escrito na presença de cinco testemunhas, estando presentes à audiência três delas, e verificou que o testamento foi devidamente assinado pela autora, e, pelo presente EDITAL ficam os eventuais herdeiros legítimos, inclusive seus cônjuges, CITADOS da presente ação, para no prazo de 15(quinze) dias, após a publicação deste, dizer sobre os fatos alegados na referida ação sob as penas da lei..Se o réu não contestar a ação no prazo legal, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.. E, para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta Cidade de Boqueirão, aos 20 de novembro de 2017. Eu, (as) Maria de Lourdes Farias Silva. Técnica Judiciária, digitei e assino Dr. Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral. Juiz de Direito Substituto.

BREJO DO CRUZ

COMARCA DE BREJO DO CRUZ. VARA UNICA. EDITAL DE REUNIAO ORDINARIA. PRAZO: 00 DIAS Proces-so: 13113020178150101 Acao: PROCESSO ADMINISTRATI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA**, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 24/11/2017, pelas 08:00 horas, a se realizar na sala de Audiências da Comarca de Brejo do Cruz-PB, situada no Fórum Avany Benício Maia, localizada à Rua Pe. Ayres, nº 79, Centro, nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Brejo do Cruz-PB, 20 de novembro de 2017. Eu, Davi Lima Cortez, analista judiciário, digitei-o e assino. Renato Levi Dantas Jales. Juiz de Direito Substituto (a).

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 29318920148150131 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo e 3o Cartorio se processam aos termos de uma Acao de Tutela/Curatela - Proc. n. 0002931-89.2014.815.0131, requerida por Francisca Almeida de Abreu em face de Sandra de Almeida Mendes, na qual foi proferida a SENTENCA que JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a INTERDICA O de Sandra de Almeida Mendes nomeando-lhe curador(a) na pessoa de Francisca Almeida de Abreu, que devera prestar o compromisso de estilo (CPC, art. 759), e nao podera de qualquer modo praticar atos de alienacao ou disposicoes dos bens porventura pertencentes a(o) interditando(a) sem a devida autorizacao judicial. E para que ninguém alegue ignorancia, determinou a MM Juiza de Direito a expedicao do presente edital nos termos do art. 755, § 3º, do CPC, por 03(tres) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos vinte dias do mes de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, Lidiane Almeida Costa, Tecnica Judiciária, digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota. Juiza de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 37927520148150131 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo e 3o Cartorio se processam aos termos de uma Acao de Tutela/Curatela - Proc. n. 0003792-75.2014.815.0131, requerida por Maria de Fatima Macena Lacerda em face de Lucas Macena Lacerda, na qual foi proferida a SENTENCA que JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a INTERDICA O de Lucas Macena Lacerda nomeando-lhe curador(a) na pessoa de Maria de Fatima Macena Lacerda, que devera prestar o compromisso de estilo (CPC, art. 759), e nao podera de qualquer modo praticar atos de alienacao ou disposicoes dos bens porventura pertencentes a(o) interditando(a)sem a devida autorizacao judicial. E para que ninguém alegue ignorancia, determinou a MM Juiza de Direito a expedicao do presente edital nos termos do art. 755, § 3º, do CPC, por 03(tres) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos vinte dias do mes de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, Lidiane Almeida Costa, Tecnica Judiciária, digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota. Juiza de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 5A VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. Processo n. 0803641-51.2016.8.15.0731. Ação: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS. O M.M Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita neste cartório a Ação de acima especificada, promovida pelo Sr. EDVAN DOS SANTOS, ficando através do presente CITADA a Sra. MARIA DE FÁTIMA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias contestar os fatos alegados na inicial pela autora, ficando advertido de que não o fazendo serão considerados verdadeiras os fatos articulados na exordial, nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezessete. Eu, Sara Micheline Tavares Guimarães, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Ass. João Machado de Souza Júnior – Juiz de Direito.

COREMAS

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 5739320128150561 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo tramitam os autos supra, sendo parte autora ANTONIO BENCIO ALVES e parte interditada CICERA DE SOUTO ALVES. Em sendo assim, determinou o MM. Juiz a expedição deste para conhecimento da sentença prolatada as fls. 58/59 dos autos que decretou a interdicao de CICERA DE SOUTO ALVES, brasileira, residente a rua Francisco Severino de Sousa, s/n, CABO Branco, Coremas -PB, nomeando-lhe curador ANTONIO BENICIO ALVES, brasileiro, residente no endereço supra, para sua representacao em todos os atos da vida civil, sendo que a curatela se limita aos direitos, interesses e aspectos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, Lei 13.146/2015). E, para que nao fosse alegada ignorancia, expediu-se este que devera ser publicado no Diario da Justica deste Estado, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias entre uma publicacao e outra. Coremas, 08/11/2017. Eu, Janilda Ferreira de Sousa RAmalho o digitei. Jose Emanuel da Silva e Sousa - Juiz de Direito.

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 27442420158150171 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver que por sentenca foi decretada a interdicao de JOANA DAR C COSTA brasileira solteira desempregada residente e domiciliada no sitio lagedao sn nesta cidade o presente edital devera ser publicado por 03 vezes com intervalos de dez em dez dias consecutivos conforme sentenca deste Juizo datada de 06 de abril de 2017 e transitada em 21 de novembro de 2017. Dado e passado nesta cidade de Esperanca PB aos 20 dias do mes de novembro de 2017 Eu Renata Crisitna M Henriques Tecnica Judiciária o digitei e assino

JACARAU

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 8040620168151071 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juizo e Cartório tramitou a ação de Interdição requerida por MARIA APARECIDA DA SILVA, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada a fl. 21, em data de 03/05/2017, na qual decretou, com fulcro no art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em harmonia com o Ministério Público, a interdição de GERALDO ANTERO DA SILVA, CPF 573.896.674-00, que o(a) impede de praticar atos da vida civil por si só, estando pois, impossibilitado(a) de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIA APARECIDA DA SILVA. CPF 015.022.364-19, e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. CUMPRA-SE. Jacaraú, PB, 08/11/2017. Eu, Ednael dos Santos, Servidor desta Vara, o digitei e assino.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 Processo: 5099720178150241 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao réu JOSÉ JURANDIR DA SILVA, brasileiro, natural de Sertânia-PE, filho de José Cândido Filho e de Quitéria Cândida da Silva, com último endereço na Rua do Meio, SN. Vila Santa Maria. Monteiro-PB e a vítima LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Esperança-PB, filho de Luiz Lourenço da Silva e de Josefa Oliveira da Silva, com último endereço na Rua Projetada, rua do meio, SN. Vila Santa Maria. Monteiro-PB, os quais encontram-se em local incerto e não sabido, razão pela qual intima o acusado e a vítima,para ficarem cientes da decisaoque deferiu a medida protetiva de urgencia,em favor de LUCIANA OLIVEIRLUCIANA OLIVEIRA DA SILVA. E para não ser alegada ignorância mandou a MM Juíza de Direito desta comarca, expedir o presente EDITAL o qual devera ser publicado no Diário da Justiça e afixado nos locais de costume. DADO e passado na escrivania da 1a Vara, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2017. Eu, Alexsandra de Fátima Chaves, analista judiciária, o digitei e assino. VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO. Juiz de Direito, em Substituição

PILAR

COMARCA DE PILAR. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proce sso: 42020168150281 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao denunciado ALMIR DE ARAUJO NASCIMENTO, vulgo "Jeremias", brasileiro, natural de Itabaiana/PB, nascido em 07/01/1985, portador do R. G. nº 9.551.871/SSP/PB, filho de Francisco Tavares do Nascimento e de Maria das Dores de Araujo Nascimento, domiciliado e residente na Rua Jose Lins do Rego, 33 - próximo ao Mercadinho Pai e Filho, Centro, Pilar/PB, o qual se encontra em LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, e para que ninguém alegue ignorancia e chegue ao conhecimento de todos, com base no artigo 363, § 1º, do CPP, mandou o MM. Juiz expedir o presene edital de CITAÇÃO pelo qual chama e cita o denunciado para apresentar resposta escrita, no prazo de



10 (dez) dias, por ter sido denunciado no artigo 147 do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade de Pilar/PB, aos 20/11/2017. Eu, Letícia Gomes de Souza, Téc. Judiciário, o digitei. (Ass) Hélder Ronald Rocha de Almeida, Juiz de Direito.

COMARCA DE PILAR. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proce sso: 9360820168150281 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao denunciado JÚLIO CÉZAR BRITO DA SILVA, vulgo "Nego", brasileiro, natural de Itabaiana/pb, nascido em 09/12/1995, filho de Jose Severino da Silva e de Tânia Maria de Brito, portador do R. G. nº 4.296.765/SSP/PB, domiciliado e reside na Rua Maria Caxias de Lima, 320, Centro, São José dos Ramos/PB, desta Comarca, o qual atualmente se encontra em LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, mandou o MM. Juiz, nos moldes do art. 363, § 1º, do CPP, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de CITAÇÃO pelo quel cham e cita o denunciado para apresenta resposta escrita, no prazo de 10 (dez) dias, por ter sido denunciado no artigo 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro c/c artigo 7º, I, da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). E Para que ninguem alegue ignorancia e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta Comarca de Pilar/PB, aos 20/11/2017. Eu, Letícia Gomes de Souza, Técnico Judiciário, o digitei. (Ass) Hélder Ronald Rocha de Almeida, Juiz de Direito.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 1123220118150311 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os autos do processo acima mencionado, movido pela Justiça Publica contra o réu SEBASTIÃO CARLOS BEZERRA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Princesa Isabel-PB, filho de Paulo Bezerra Leite e Maria de Lourdes Veríssimo Leite, nascido aos 17.01.1987, com endereço no sítio Saco dos caçulas, deste município, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, para CITA-LO para todos os termos da denúncia, estando o mesmo incurso nos termos do art. 306, do ctb e,31 do CP, e para que apresente defesa no rmos do art. 396-A do CPP. E para que, ninguém mais tarde, o mesmo nãovenha alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Mista, publicar no diário da justiça e afixar no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 20.11.2017. Eu, Sineyde Lima de Campos Barros, Técnica Judiciário, o digitei em conformidade a determinação do MM. Juiz de Direito Substituto. Dr. Pedro Davi Alves de Vasconcelos.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 2719620168150311 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na escrivania da 3ª Vara Mista da Comarca de Princesa Isabel tramitam os autos da ação penal epigrafada, movida pelo Ministério Público Estadual em face de JOSÉ APARECIDO FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agricultor, natural de Triunfo-PE, nascido em 24/10/1977, com 40 anos de idade, filho de Antônio Pereira Lima e de Rosa Maria de Lima, com último endereço conhecido na Vila Jericó, zona rural do Município de Triunfo/PE, estando atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, denunciado como incurso nas penas do art. 311 do Código Penal, tendo em vista que em data de 22/04/2016, na cidade de Princesa Isabel, dirigia veículo automotor com sinal adulterado. Desta feita, fica o denunciado CITADO para, querendo, responder aos termos da acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado ou defensor público, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificando as provas pretendidas, arrolando testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, onde o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. E, para que ninguém alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a publicação do presente edital e sua afixação no átrio do fórum, no local de costume. Dado e passado na Comarca de Princesa Isabel aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2017. Eu, Marclício Henrique Ferreira da Silva Pereira, Analista Judiciário, o digitei e conferi. Dra. Maria Eduarda Borges Araújo, Juíza Substituta.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 2338420158150581 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele notícias tiverem, que foi por este Juízo decretada a interdição de JOÃO VICENTE DA SILVA NETO, por ser incapaz de gerir os atos da vida civil, sendo seu curador o seu filho HELSON SINEZIO DA SILVA. E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o Dr. Judson Kildere Nascimento Fafeina, Juiz de Direito, publicar o presente edital no Diário da Justiça por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Eu, Maria do Socorro de Araújo Sousa e Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 D IAS Processo: 40943420128150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com prazo de noventa dias, virem ou del conhecimento tiverem, que se processam perante este Juízo e Cartório da 2a Vara, os termos da Ação Penal 0004094-34.2012.815.0371, movida pela Justiça Pública contra NERIBERTO DE ARAÚJO WANDERLEY, brasileiro, casado, motorista, natural de São José do Espinharas/PB, filho de Vergniaud de Sousa Wanderley e de Terezinha de Araújo Wanderley, residente no Conjunto Vista da Serra, Q I, L 16, Patos-PB, denunciado como incurso nas sanções do art. 129, parágrafo 9, e 147 do CP e Lei 11.340/2006, e condenado, em 31 de outubro de 2016, à pena de 07(sete) meses e 05(cinco) dias de detenção, por infração às normas do art.129 do CP em regime aberto, tendo sido beneficiado com o SURSIS do art.77 do Codigo Penal, pelo prazo de 02(dois) anos, devendo o mesmo prestar serviços a comunidade no primeiro ano, nos moldes do art. 78, parágrafo 1,doCP, além de se sujeitar e observar condições impostas. Diante da sua revelia, o MM Juiz determinou a expedição do presente edital, pelo qualifica o réu NERIBERTO DE ARÚJO WANDERLEY intimado da sentença condenatória para, querendo, recorrer no prazo legal, sob as penas da lei. Sousa(PB), 20 de novembro de 2017. Eu, Claudenes Maria do Nascimento Lima,Técnico Judiciário, digitei-o.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 28024320148150371 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente EDITAL vire, dele tomar conhecimento e notícia tiver e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os termos da Ação acima mencionada, proposta por F. H. C. de S., menor(es) impúbere, representada por sua mãe MARIA SUÊNIA COSMO DE SOUSA em face de Flávio Camilo de Sousa. E como o(a) representante do(a) AUTOR(A) MARIA SUÊNIA COSMO DE SOUSA se encontra em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital para intimá-la(o) para, no prazo de 05(cinco) dias,dizer se tem interesse no prosseguimento do proce sso e praticar o ato que lhe compete, sob pena de extinção. Dado e passado nesta Cidade de Sousa-PB, aos 20/11/2017. Eu, Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciaria o digitei. (as) Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz de Direito.

UMBUZEIRO

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 114020168150401 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDIÇÃO AO CIVEL. Processo: 0000011-40.2016.815.0401 Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o pr esente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam aos termos da Ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0000011-40.2016.815.0401, movida por ANTONIO AGOSTI-NHO ALVES DOS SANTOS, contra MARCOS BERNARDINO DOS SANTOS, tendo sido julgada procedente por sentença datada de 04/09/2017, declarando que a interditada acima mencionado é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora O Sr. ANTONIO AGOSTINHO ALVES DOS SANTOS, sob o compromisso, com a finalidade de cuidar eadministrar o(a) interditando(a) e os bens ou valores que possam lhe pertencer, receber seus proventos, inclusive cuidar de sua saúde, face seu estado mental, dispensando-se a especialização da hipoteca legal, dando-se cumprimento aos termos do art. 755, P. 3º do CPC. Para que não possa alegar ignorância, inscrevendo a presente decisão no cartório do registro civil e publicando na imprensa local, por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro. PB, aos 20 de novembro de 2017. Eu, Genildo Queiroz de Sousa, Técnico Judiciário, fiz o presente. (ass) Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito.

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 3633220158150401 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDIÇÃO AO CIVEL. Processo: 0000363-32.2015.815.0401 Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o pr esente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam aos termos da Ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0000363-32.2015.815.0401, movida por MARIA DAS DORES BALBINO, contra ISABELA BALBINO, tendo sido julgada procedente por sentença datada de 04/09/2017, declarando que a interditada acima mencionado é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. MARIA DAS DORES BALBINO, sob o compromisso, com a

finalidade de cuidar e administrar o(a) interditando(a) e os bens ou valores que possam lhe pertencer, receber seus proventos, inclusive cuidar de sua saúde, face seu estado mental, dispensando-se a especialização da hipoteca legal, dando-se cumprimento aos termos do art. 755, P. 3º do CPC. Para que não possa alegar ignorância, inscrevendo a presente decisão no cartório do registro civil e publicando na imprensa local, por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro. PB, aos 20 de novembro de 2017. Eu, Genildo Queiroz de Sousa, Técnico Judiciário, fiz o presente. (ass) Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito.

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 3742720168150401 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDIÇÃO AO CIVEL. Processo: 0000374-27.2016.815.0401 Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o pr esente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam aos termos da Ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0000374-27.2016.815.0401, movida por FABRÍCIA FAUSTI-NO DE OLIVEIRA, contra MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE OLIVEIRA, tendo sido julgada procedente por sentença datada de 17/08/2017, declarando que a interditada acima mencionado é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. FABRÍCIA FAUSTINO DE OLIVEIRA, sob o compromisso, com a finalidade de cuidar e administrar o(a) interditando(a) e os bens ou valores que possam lhe pertencer, receber seus proventos, inclusive cuidar de sua saúde, face seu estado mental, dispensando-se a especialização da hipoteca legal, dando-se cumprimento aos termos do art. 755, P. 3º do CPC. Para que não possa alegar ignorância, inscrevendo a presente decisão no cartório do registro civil e publicando na imprensa local, por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro. PB, aos 20 de novembro de 2017. Eu, Genildo Queiroz de Sousa, Técnico Judiciário, fiz o presente. (ass) Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito.



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 1045/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública MOZENEIDE VIEIRA LOPES, Símbolo DP-2, matrícula 93.516-6, Membro desta Defensoria Pública, titular da Comarca de Piancó, com exercício junto ao 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para responder pelo 4º Juizado Especial Cível da Capital, em substituição ao Defensor Público Marcos Antonio Medeiros Guimarães, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de novembro do corrente ano. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFEN-SORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO. (Publicada no Diário da Justiça em 10/11/2017, republicar por incorreção)

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 1053/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público JOSÉ GERARDO RODRIGUES JÚNIOR, Símbolo DP-1, matrícula 780.063-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício provisoriamente junto a Comarca de São Mamede, cumulando na 1ª Vara da Comarca de Patos, para prestar assistência aos reeducandos que cumprem pena na Penitenciária Regional de Patos/PB, Jurista Romero Nóbrega, bem como atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias), até ulterior deliberação. GABI-NETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO. (Publicada no Diário da Justiça em 10/11/2017, republicar por incorreção)

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 1058/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 630/2017-DPPB/ GDPG, republicado em 20.07.17 no D.O.E, que exonerou o Defensor Público GERARDO LINS RABELLO SOBRINHO, do cargo de provimento em Comissão de Secretário do Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-6, restaurando os termos da Portaria nº 793/2016 – DPPB/GDPG, publicada em 30.12.2016. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 1072/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO, Símbolo DP-3, matrícula 127.355-8, Membro desta Defensoria Pública, titular da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, para exercer suas funções na 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras, respondendo cumulativamente pela 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras, em caráter excepcional e provisório, até ulterior deliberação. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 1076/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora RITA DE CÁSSIA ANDRADE GUEDES, Técnico de Nível Médio, matrícula 98.608-9, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Coremas, com vigência a partir do dia 1º de dezembro de 2017. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFEN-SORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 1077/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público WILMAR CARLOS LEITE, Símbolo DP-4, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa do pronunciado Thalisson Alves de Lucena, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0016739-36.2014.815.0011, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Campina Grande/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 16 de novembro de 2017, às 13h30. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 1078/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Juri do pronunciado Ednaldo Garrido Lourenço, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0006692-24.213.815.0371, às 8h do dia 20/11/2017, perante o Tribunal do Juri da Comarca de Sousa/PB, e do réu Renan da Silva Araújo, Processo nº 0000276-86.2010.815.0131, perante o Tribunal do Juri da Comarca de Cajazeiras/PB, no dia 23/11/2017, às 8h30. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 1079/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público FRANCISCO DE ASSIS COELHO, Símbolo DP-3, matrícula 109.260-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri do pronunciado Mateus Ambrozio Cabral, Processo nº 0000170-93.2016.815.0041, às 9h do dia 23/11/2017, perante o Tribunal do Juri da Comarca de Alagoa Nova/PB. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFEN-SORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 1080/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público ANTONIO RODRIGUES DE MELO, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Juri dos pronunciados Luis Dias dos Santos, Processo nº 0000803-30.2015.815, às 8h30, no dia 21/11/2017, na Comarca de Picuí/PB e Janiel de Oliveira dos Santos, Processo nº 0000587-69.2015.815.0271, às 8h, no dia 22/11/2017, perante o Tribunal do Juri da Comarca de Picuí/PB. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFEN-SORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 1081/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público MARCEL JOFFILY DE SOUZA, Símbolo DP-1, matrícula 780.054-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa do acusado Sérgio Camilo de Sousa, Processo nº 000005799-41.2016.815.0011, às 13h30, do dia 20/11/2017, perante o Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande/PB. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 1075/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os Defensores Públicos para participarem da IX Fase da Campanha Justiça Pela Paz em Casa – Nossa Justa Causa, no período de 20 a 24 de novembro de 2017, conforme programação: JOÃO PESSOA - Nerivaldo Alves da Silva, Matrícula 99.955-5; - Eliane Menezes Cavalcanti, Matrícula 76.342-0 - Vera Lúcia Marques Braga, Matrícula 133.362-3; CAMPINA GRANDE - Gizelda Gonzaga de Moraes – Matrícula 96.521-9 - Felisbela Martins de Oliveira – Matrícula 127.779-1- Marise Pimentel de Figueiredo, Matrícula 90.236-5; SANTA RITA - Levi Borges de Lima – Matrícula 106.979-9 - Neide Luiza Vinagre Nobre – Matrícula 80.578-5; SOUSA - Maria Juvinete Anacleto – Matrícula 75.156-1. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de novembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.